



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Canarana	5
Câmara Municipal de Diamantino	5
Câmara Municipal de Dom Aquino	5
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	6
Câmara Municipal de São José do Povo	6
Câmara Municipal de São José do Xingu	6
Câmara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Acorizal	29
Prefeitura Municipal de Água Boa	30
Prefeitura Municipal de Alto Garças	32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	39
Prefeitura Municipal de Apiaçás	40
Prefeitura Municipal de Araguaiana	45
Prefeitura Municipal de Araguaína	46
Prefeitura Municipal de Araputanga	46
Prefeitura Municipal de Arenópolis	53
Prefeitura Municipal de Aripuanã	53
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	57
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	57
Prefeitura Municipal de Brasnorte	124
Prefeitura Municipal de Cáceres	126
Prefeitura Municipal de Campinápolis	147
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	150
Prefeitura Municipal de Campo Verde	154
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	160
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	161
Prefeitura Municipal de Canarana	188
Prefeitura Municipal de Carlinda	194
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	196
Prefeitura Municipal de Cláudia	197
Prefeitura Municipal de Cocalinho	201
Prefeitura Municipal de Colíder	201
Prefeitura Municipal de Colniza	204
Prefeitura Municipal de Comodoro	212
Prefeitura Municipal de Confresa	215
Prefeitura Municipal de Cuiabá	219
Prefeitura Municipal de Curvelândia	220
Prefeitura Municipal de Diamantino	221
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	223
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	229
Prefeitura Municipal de Guiratinga	229
Prefeitura Municipal de Indavaí	232
Prefeitura Municipal de Itanhangá	232
Prefeitura Municipal de Itiquira	244

Prefeitura Municipal de Jaciara	246
Prefeitura Municipal de Jangada	246
Prefeitura Municipal de Jauru	246
Prefeitura Municipal de Juara	248
Prefeitura Municipal de Juína	249
Prefeitura Municipal de Juruena	251
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	252
Prefeitura Municipal de Luciara	252
Prefeitura Municipal de Marcelândia	252
Prefeitura Municipal de Matupá	253
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	258
Prefeitura Municipal de Nobres	265
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	266
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	270
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	298
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	298
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	298
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	302
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	303
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	303
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	310
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	311
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	313
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	336
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	337
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	342
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	343
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	352
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	356
Prefeitura Municipal de Paranatinga	356
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	360
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	376
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	377
Prefeitura Municipal de Poconé	380
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	380
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	381
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	381
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	382
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	383
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	383
Prefeitura Municipal de Poxoréu	400
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	402
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	403
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	406
Prefeitura Municipal de Rondolândia	410
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	413
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	414
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	414
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	416
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	417
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	418
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	420
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	422
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	431
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	432
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	435
Prefeitura Municipal de São José do Povo	438
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	439
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	441
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	443
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	446
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	452
Prefeitura Municipal de Sorriso	453

Prefeitura Municipal de Tabaporã	463
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	468
Prefeitura Municipal de Tesouro	469
Prefeitura Municipal de União do Sul	469
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	470
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	472
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	481
Prefeitura Municipal de Vila Rica	481

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PAUTA N° 19/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA**

Pauta n° 19/2023 - Sessão Ordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na Sessão Ordinária do ano de 2023, que será realizada em 19 de junho no Plenário da Câmara Municipal as 18h, as proposições abaixo relacionadas.

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata nº 59/2023	Sessão Ordinária realizada dia 12 de junho de 2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
02	Leitura do Requerimento nº 12/2023	Instalação de iluminação pública na Rua Monsueta Pombo de Mesquita, saída do bairro Fazenda Velha em direção a Diamantino.	Autoria: Rozinei Rodrigues
03	Leitura do Requerimento nº 13/2023	Retirada dos postes de iluminação pública de dentro do campo society no bairro São Pedro.	Autoria: Vereador Rozinei Rodrigues
04	Leitura da Indicação nº 25/2023	Quadra de areia no bairro Fazenda Velha, visto que o único local de lazer existente no bairro, depois da indicação dessa vereadora que vos fala fazer indicação de limpeza, o local ficou inacessível.	Autoria: Vereadora Laiane
05	Leitura da Indicação nº 26/2023	Quadra de areia em frente a antiga escola Estadual Clóvis Pinheiro no bairro Jardim Planalto, para práticas esportivas de vôlei e futebol de areia entre outras atividades que beneficiarão os treinos da equipe de vôlei e de futsal do município.	Autoria: Vereadora Laiane
06	Leitura da Indicação nº 27/2023	Que seja realizado o CRAS no Bairro, onde o Centro de Referência de Assistência Social atenderá os moradores nos bairros e atenderá as necessidades básicas como Cadastro Unico, conversas com as psicólogas e assistente sociais, entre outras demandas que envolvem o Programa Criança Feliz, Centro dos idosos, Paif e demais projetos.	Autoria: Vereadora Laiane

Plenário das Deliberações Antônio Magalhães de Carvalho, em 19 de junho de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva Geisivani Maria da Silva

Presidente Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N°25/2023****DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a antecipação do 13° ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado no art. 155, §3º, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13°.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13° salário do Servidor, Cristian Estevan Lorenzetti Finato, matrícula n° 80, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 15 de junho de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO N 03/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato N°.: 003/2023****Contratante** : CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**Contratada** : D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente.

Valor.....: **R\$ 2.595,52 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Vigência.....: Início: 19/06/2023 Término: 19/09/2023.

DIAMANTINO /MT em 06 de julho de 2023.

Arndildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 003/2023**

CARTA CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino n° 127, CNPJ n° 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereador presidente **IVONE BRANDÃO MIRANDA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Dom Aquino-MT, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 570405, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o n° 488.065.011-00.

CONTRATADA

LUCIANA SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, trabalhadora autônoma, PCD, CID H54.4, residente e domiciliada na avenida Júlio Muller 1245, na cidade de Dom Aquino-MT, portadora do CPF n° 975.836.421-91 e RG n° 1467908-6 SSP/MT, resolvem ajustar a Prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a contratação de serviços para o setor da Secretaria da Câmara Municipal de Dom Aquino, período de 06/06/2023 a 30/09/2023, horário das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R\$ 8.284,00,00 (oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais), sendo:

Mês de junho (24 dias) R\$ 1.744,00

Mês de julho (30 dias) R\$ 2.180,00

Mês de agosto (30 dias) R\$ 2.180,00

Mês de setembro (30 dias) R\$ 2.180,00

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado entre os dias 23 a 30 de cada mês.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em virtude do titular senhor Lourival Soares de Oliveira filho, estar no período em gozo de férias e licença prêmio e para que os serviços da secretária sejam feitos, necessário se faz a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis vigentes e nas normas gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 19 de junho de 2023.

Câmara Municipal IVONE BRANDÃO MIRANDA LUCIANA SANTOS OLIVEIRA

Contratante Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

Hosana Teixeira do Carmo Maria Bernabete Pereira Araujo

CPF. 952.200.891-53 CPF. 262.875.211-34

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 32/2023.**

PORTARIA Nº. 32/2023.

DE: 14 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva Srª MARIA DE FATIMA PORCINA DE OLIVEIRA, conforme Lei 939/2023 de 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar ao setor de Contabilidade que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

EM: 15 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Câmara e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

Dispensa de Licitação nº 02/2023

Processo nº 39/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: REAL MÓVEIS PLANEJADOS LIMITADA

CNPJ Nº 41.768.148/0001-58

Objeto: COMPRA/CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA

Prazo: 30 dias

Vigência: início em 19 de junho de 2023 a término em 18 de julho de 2023.

Valor global: R\$ 29.800,00

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 37/2023**

PORTARIA Nº 37/2023 São José do Xingu – MT, 16 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA DO CARGO, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta que o servidor Nomeado **Srº Levi de Oliveira Clarindono** cargo, encarregado de serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT cumprirá a carga horária da sua jornada de trabalho das 06:00 (seis) da manhã ao 12:00 (doze) meio dia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE JUNHO DE 2023

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 16 DE JUNHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA N. 073/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a presente errata.

Onde se Lê:

Art. 01º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor VITOR BOLGADO DE FREITAS, Matrícula 4048-2.

Leia-se:

Art. 01º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor VITOR BOLGADO DE FREITAS, Matrícula 4048-2;

Parágrafo Único: INCLUIR do assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor HIGOR ALMEIDA DE FREITAS, Matrícula 5014-1.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor com efeitos a partir de 01/06/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ nº 49.206.447/0001-00. Objeto: fornecimento de Serviços técnicos profissionais especializados na área administrativa - tipo Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SST), com consultoria e envio dos eventos SST e e-SOCIAL. **Valor Contratual Total de R\$ 4.500,00.** Prazo até 11 de JUNHO de 2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de JUNHO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 021/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL-VALE GUAPORÉ (CIDE-SA);

CONTRATADA: IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um veículo tipo Van (KOMBI), com 3 portas, com capacidade para no mínimo 8 lugares (máxima de 09 lugares), com manutenção preventiva em dia, sem motorista, devidamente assegurado, para atendimento do CIDESA – Vale Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 07/06/2023

VALOR: valor total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Nova Lacerda-MT, 19 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 066/2021 DE 21/06/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROCEDER À ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2021 NA CLÁUSULA TERCEIRA QUE TRATA DO PERÍODO E VIGÊNCIA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO UTILITÁRIO, FABRICANTE RENAULT, MODELO DUSTER ZEN, ANO 2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 015/2021

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 21/06/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.598,27 (Mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 19 de junho de 2023.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 002/2023/CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 002/2023/CISVAG Processo 005/2023/CISVAG

Tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências, obedecidas às disposições legais, acato o parecer da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o processo de Dispensa nº. 002/2023/CISVAG, que adjudicou a Empresa: **BRAVA SEGURANÇA MONITORADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.697.233/0001-34, para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo locação dos equipamentos em regime comodato, instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme para segurança patrimonial eletrônica da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de junho de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 EDITAL Nº 020/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

EDITAL Nº 020/2023

CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, em atenção a portaria nº 64, de 11 de dezembro de 2018, e notificação da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso, **NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descri-

ção detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital nº 020/2023 da Chamada Pública nº 009/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaldepeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaldepeixoto.com.br**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de junho de 2023.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 EDITAL Nº 010/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

EDITAL Nº 010/2023

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital nº 010/2023 da Chamada Pública nº 006/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaldepeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaldepeixoto.com.br**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de junho de 2023.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da Saudade, vila Santo Antônio, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/06/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, estabelecida NA RUA PROFESSOR JOAO FELIX, Nº 635 - LIXEIRA, CEP: 78.008-435 CUIABÁ/MT CNPJ: 03.250.803/0001-90, representada neste ato pelo Sr. **JEAN CARLOS DE MOURA SANTANA**, portador do RG n.º 1520683-1 SSP/MT e do CPF n.º 002.426.811-90 – DOMICILIADO EM CUIABÁ.

DOS ITENS:

Item	Código SITM	Descrição do Produto/Serviço	UND	QDE	Valor UNT	Valor Total

2	044.001.956	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL ÁGUA DESTILADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSAS OU FRASCOS COM 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL SISTEMA FECHADO Marca: EQUIPLEX	UN	100	9,60	960,00
3	044.009.572	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ml ÁGUA DESTILADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO Marca: EQUIPLEX	AMP	10000	0,40	4.000,00
9	044.004.472	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL - CANHAO PLÁSTICO ATOXICO AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CX 100UN- CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA- OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 25 X 07 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259 Marca: WILTEX	CX	100	6,64	664,00
10	044.001.638	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100UND-EM AÇO INOX. AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CX100UN- EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSÕES DE 40 X 12 MM Marca: WILTEX	CX	200	7,40	1.480,00
12	044.004.296	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 27G - EM AÇO INOX AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 27G CX25UN- EM AÇO INOX, TIPO QUINCER, 27G 3 1/2, PLASTICO RESISTENTE, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: LABOR	CX	30	82,67	2.480,10
22	044.001.736	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COM 1% DE IODO ATIVO, TOP ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA- IODOPVPI, COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML Marca: VICPHARMA	FR	120	46,33	5.559,60
29	044.007.084	ATADURA GESSADA - MED 20cmX4M COM GAZE ESTABILIZADA, 20A25G ATADURA GESSADA CX20UN- MEDINDO 20CM X 4M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: POLARFIX	CX	40	97,30	3.892,00
30	044.001.358	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10cmX3M COM GAZE ESTAB. 20A25 GRAUS. ATADURA GESSADA CX20UN- MEDINDO 10 CM X 3M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURADA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO, DA SAUDE. Marca: POLARFIX	CX	50	38,49	1.924,50
31	044.007.083	ATADURA GESSADA - MED 15 cm X3 M COM GAZE ESTABILIZADA, 20A25G ATADURA GESSADA CX20UN- MEDINDO 15 CM X 3 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: POLARFIX	CX	50	59,59	2.979,50
33	044.001.965	AVENTAL DESCA. - JALECO AVENTAL CIRÚRGICO, TAM UNIC CX100 AVENTAL DESCARTAVEL CX100UN- JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO TIPO JALECO NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: ANADONA	CX	200	42,78	8.556,00
54	044.001.972	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - N.06, 15mm CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N.06, CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVELISADA DE LATEX CANULA, INTERNA TRANSLUCIDA COM CONECTOR 15 MM PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALAOPILOTO PARA INDICAR A INSUFLACAO DO BALAO, LINHA RADIOPACA, DIAMETRO INTERNO 6,4MM, DIAMETRO EXTERNO 10,8 MM, COMPRIMENTO, 76 MM, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO, COMPOSICAO DO KIT: CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA,, CANULA INTERNA, OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO. Marca: WELL LEAD	UN	10	260,00	2.600,00
55	044.001.973	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA, Nº 08. CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALAO E S/FENESTRA - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N.08, CONFECCIONADA EM PVC TERMOSENSIVELISADA DE LATEX CANULA, INTERNA TRANSLUCIDA COM CONECTOR 15 MM PARA CONEXAO EM EQUIPAMENTO AUXILIAR, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALAOPILOTO PARA INDICAR A INSUFLACAO DO BALAO, LINHA RADIOPACA, DIAMETRO INTERNO 7,6MM, DIAMETRO EXTERNO 12,2 MM, COMPRIMENTO, 81 MM, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO, COMPOSICAO DO KIT: CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA,, CANULA INTERNA, OBTURADOR ARREDONDADO E TIRA PARA FIXACAO. Marca: WELL LEAD	UN	10	226,00	2.260,00
59	044.001.971	CATETER DE PERIDURAL DESCARTÁVEL - EM POLIAMIDA CALIBRE G16 CATETER DE PERIDURAL DESCARTAVEL - EM POLIAMIDA RADIOPACA, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM, E MARCAÇÃO EM CENTIMENTROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIFICIOS LATERAIS, COM DISPOSITIVO INTRODUTOR, CALIBRE G16, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: PORTEX	UN	100	81,00	8.100,00
66	044.001.675	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/50 UNIDADES CATETER INTRAVENOSO CX 50UN - EM POLIURETANO, 18G, PERIFERICO, AGULHA AÇO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANÇA, PADRAO DE CORES Marca: POLYMED	CX	30	79,40	2.382,00

70	044.001.949	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINÇA, DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLEVE, DE APROXIMADAMENTE 06 CM, EMBALADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: WILTEX	UN	500	0,94	470,00
83	044.001.398	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN- NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA., ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS Marca: WILTEX	CX	120	20,15	2.418,00
85	044.001.975	DRENO DE SUCCAO - DE SILICONE, COM AGULHA PERFURANTE DE 3/16 DRENO DE SUCCAO - DE SILICONE, COM AGULHA PERFURANTE DE 3/16" TROCATER, COM TUBO DE ASPIRACAO COM 10 FR, COM RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 100 ML, CANALIZADO Marca: LAC-MEDICAL	UN	200	77,90	15.580,00
98	044.007.037	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS., CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA, MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE Marca: WILTEX	UN	10000	0,75	7.500,00
99	044.001.695	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSAO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICACAO, DEVE CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZACAO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S. Marca: LAMEDID	UN	1000	3,88	3.880,00
101	044.001.694	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 cm X 4,5 METROS ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: CREMER	RL	800	9,09	7.272,00
112	044.001.718	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 3/8 MED30mm 70cm FIO DE SUTURA CATGUT CX 24 UN - SIMPLES 0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM. FIO CIRURGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO +/- 5CM, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM +/- 2MM, COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. Marca: TECHNOFIO	CX	45	110,73	4.982,85
128	044.011.037	FITA REAGENTE 10-600MG/DL P/ DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL., EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS. Marca: ON CALL PLUS	CX	300	23,95	7.185,00
132	044.001.706	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/ 08 UNIDADES FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE CINTURA 115 A 150 CM, PACOTE COM 08 UNIDADES Marca: MARDAM	PCT	100	14,00	1.400,00
136	044.001.976	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL-DRENO /TORAX Nº 18. FRAS2000ml KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - DRENO DE TORAX Nº 18. KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 1 DE 23/01/96. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INSTRUcoes DE USO, DATA DE FABRICACAO E ESTERILIZACAO VALIDA POR 03 ANOS, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: GC MEDICA	UN	30	178,00	5.340,00
140	044.004.298	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, E LAMINA DE BISTURI CX100UN- EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: STERILANCE	CX	20	54,00	1.080,00
144	044.001.726	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCART. N.º 5 LUVA CIRURGICA -CX 100UN EM LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM TEXTURA HOMOGENEANATOMICA, IDENTIFICANDO C/FACIL VISUALIZACAO A MA, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL E BAIXO TEOR DE PROTEINA, ANTIDERRAPANTE, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO, COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE PERFEITA ADAPTACAO, ANATOMICA, IDENTIFICANDO C/FACIL VISUALIZACAO MAO ESQ/DIRETA E POSICAO DO POLEGAR, NUMERACAO N- 7.5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, DOBRADAS CONFORME PADRAO HOSPITALAR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB. DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391. Marca: MEDIX	CX	300	120,00	36.000,00
148	044.004.335	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO: PP - EM LATEX LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX100UN - TAMANHO: PP - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: MEDIX	CX	1000	15,82	15.820,00
152	044.004.068	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 100% ALGODAO, MEDINDO 20cm X 15M MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 100% ALGODAO, UTILIZADO COMO TIPOIA, PARA PROTECAO DA PELE EM APARELHO GESSADO, MEDINDO 20CM X 15M. Marca: MSO	RL	100	21,00	2.100,00
155	044.004.302	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO BRANCO MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT 100UN- EM FALSO TECIDO BRANCO, DE AJUSTE, PREGUEADA E COM ELASTICO QUE ENVOLVE OPAVILHAO AURICULAR, COM DUPLO CAMADA, HIPOALERGICA, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE Marca: DESCARBOX	PCT	500	9,00	4.500,00

156	044.001.848	MASCARA FACIAL - DE SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, N.4 MASCARA FACIAL - DE SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO AO USO, CONSTITUIDO DE PARA CARRO DE ANESTESIA, NUMERO 4, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFOR- ME LEGISLACAO VIGENTE. Marca: FOYOMED	UN	2	69,00	138,00
158	044.001.520	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, C PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, N1/2 MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1,5, ESTE- RIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINA- DO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: COMPER	UN	3	177,00	531,00
171	044.001.996	PERA PARA ELETROCARDIOGRAFO - CONJ COM SEIS PERAS PERA PARA ELETROCARDIOGRAFO - CONJUNTO COM SEIS PERAS PARA ELETROCARDIOGRAFO, EM SILICONE,TAMANHO UNIVERSAL,PARA SUCCAO EM ELETROCARDIOGRAFO,FORMATO OVAL Marca: MEDIX	UN	12	162,23	1.946,76
186	044.001.948	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO,ATOXICO, 20ml SERINGA DESCARTAVEL CX100UN- EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPAREN- TE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRA- DUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S Marca: SR	CX	500	64,90	32.450,00

valor total de R\$ 198.431,31 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CISA Situado na Cidade de São Félix do Araguaia/MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução Nº **036/2023 do dia 14 de junho de 2023**, Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 **CON-**

SORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA de São Félix do Araguaia não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA: 4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 MANUT. ENCARGOS C/ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAIS DE CONSUMO

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **6 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Presidente do CISA ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME. CNPJ: 03.250.803/0001-90 EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da Saudade, vila Santo Antônio, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/06/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: C.A HOSPITALAR		CNPJ/CPF: 26.457.348/0001-04 INSC. EST:10.675.970-1 INSC. MUNI. 1221800
Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, QD 41- LT 11		Nº: 11
Bairro: JARDIM LUZ	Cidade APARECIDA DE GOIANIA	CEP:74915-025
Representante Legal: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA		CPF:990.606.393-91
e-mail. Licitacao.cadistribuidora@hotmail.com		Telefone 62 3283-2238

DOS ITENS:

Item	Cod. SIST	Descrição do Produto/Serviço	UN	QTD	Valor UNIT	Valor Total
4	044.001.957	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 V, 1 LITRO ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 V.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1 LITRO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: VIC PHARMA	FR	50	6,85	342,50
15	044.006.002	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. Marca: ITAJÁ	LT	100	8,70	870,00
17	044.001.964	ÁLCOOL IODADO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% DE IODO,FORMA SOLUCAO ÁLCOOL IODADO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% DE IODO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: VIC PHARMA	LT	24	21,88	525,12
18	044.006.061	ALGODÃO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZA ALGODÃO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Marca: FAROL	RL	100	14,25	1.425,00
20	044.001.966	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, ALMOTOLIA - DE POLIETILENO PLÁSTICO, TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÃO EM ROSCA, COR AMBAR Marca: JPROLAB	UN	100	3,90	390,00
36	008.020.046	CABO - CABO DE BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL CABO - CABO DE BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: FAVA	UN	20	22,00	440,00
37	044.001.204	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX N-4 CABO DE BISTURI INOX Marca: FAVA	UN	20	22,00	440,00
38	044.001.836	CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL TAM 00, 0, 1,2,3 E 4 CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TÁMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA,RESISTENTE A DESINFECÇÃO,EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77 Marca: FOYOMED	KIT	3	34,70	104,10

43	044. 011. 040	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 3,5 ATOXICA, FLEXÍVEL CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - ATOXICA, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	25	47,30	1.182,50
44	044. 011. 041	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 4,0. ATOXICA, FLEXÍVEL CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	20	46,30	926,00
65	044. 001. 674	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/50 UNIDADES CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/50 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CX	20	60,00	1.200,00
68	044. 004. 321	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - TAMANHO G 22- EM PO CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL CX50UN- TAMANHO G 22- EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA PROTECAO DA AGULHA, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 22, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	CX	40	128,90	5.156,00
69	044. 004. 322	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - TAMANHO G 24 - EM P CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL CX50UN- TAMANHO G 24 - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA PROTECAO DA AGULHA, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 24, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	CX	40	97,50	3.900,00
73	044. 001. 369	COLAR CERVICAL - EM ESPUMA POLIMORFICA COM APOIO EM PVC, INF COLAR CERVICAL - EM ESPUMA POLIMORFICA COM APOIO EM PVC, TIPO FILADELFIA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODAO, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE AO PES-COCO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO MEDIO Marca: SS RESGATE	UN	20	19,50	390,00
84	044. 001. 792	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS Marca: DESCARPACK	CX	12	25,90	310,80
88	044. 004. 294	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 3 (10 FR) FREN DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 3 10 FR FRENCH. Marca: MADEITEX	UN	40	8,00	320,00
91	044. 001. 985	EMBALAGEM DESCART. P/ ESTERILIZACAO - MEDINDO 200 X 300mm EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - CX 100UN MEDINDO 200,00 X 300,00MM, AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO, EM PAPEL CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIETER COM POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE TIPO LEVE, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS Marca: ZERMAT	CX	70	165,90	11.613,00
102	044. 001. 697	FAIXA DE BORRACHA - EM BORR. NATURAL TIPO LÁTEX SMACH, 10cm FAIXA DE BORRACHA - EM BORRACHA NATURAL TIPO LÁTEX, NA COR NATURAL, EM ROLO - FAIXA DE SMACH, EM 10CM, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Marca: SEGME	UN	80	20,00	1.600,00
103	044. 001. 698	FAIXA DE BORR. - EM BORRACHA NATURAL FAIXA DE SMARCH 15cm X 2M FAIXA DE BORRACHA - EM BORRACHA NATURAL TIPO LÁTEX, NA COR NATURAL, EM ROLO - FAIXA DE SMACH, EM 15CM, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Marca: SEGME	UN	80	17,30	1.384,00
104	044. 004. 314	FIO DE CATGUT CROMADO Nº 0, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, FIO DE CATGUT CROMADO Nº 0, CX 24 UN - ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO +/- 5CM, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 50MM +/- 2MM, COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE FECH. GERAL, GI-NEC.:OBST. Marca: TECHNOFIO	CX	60	130,90	7.854,00
105	044. 001. 712	FIO DE NYLON - AGULHADO, 4-0 COM AGULHA 3cm, DE 3/8 , COM 45 FIO DE NYLON - AGULHADO CX 24UD, 4-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA Marca: TECHNOFIO	CX	60	42,80	2.568,00
106	044. 004. 312	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 3-0 COM AGULHA 3cm, FIO DE NYLON CX 24UD- MONOFILAMENTO, AGULHADO, 3-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI Marca: TECHNOFIO	CX	70	42,80	2.996,00
107	044. 001. 710	FIO DE NYLON-MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 C AGULHA 3cm, 3/8 FIO DE NYLON CX24UN- MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI Marca: TECHNOFIO	CX	70	39,60	2.772,00
110	044. 001. 716	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AGULHADO C/1/2 AG4,0cm FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT CX 24UN - CROMADO, COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, AGULHA: 4,0CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: TECHNOFIO	CX	40	102,90	4.116,00
113	044. 004. 311	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT-SIMPLES, CALIBRE 3-0, AG4,0cm FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT CX 24UN - SIMPLES, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, AGULHA DE 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: SHALON	CX	25	126,65	3.166,25

117	044. 004. 313	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO AB FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 2,5, NUMERO 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: SHALON	CX	50	59,98	2. 999,00
126	044. 001. 699	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 16,00mmX50,00M, NA COR BRANCA FITA ADESIVA - CX COM 100UN- EM CREPE, MEDINDO 16,00MMX50,00M, NA COR BRANCA Marca: CIEIX	CX	10	360,85	3. 608,50
135	044. 001. 977	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - C TUBO PVC, Sonda ACOPLADA, F KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - COM TUBO PVC, Sonda ACOPLADA, FRASCO COLETOR COM 2000 ML DE CAPACIDADE, COM ROSCA, DRENO CALIBRE N. 30, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DE- CRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM CONFORME DECRETO LEI 79094/77 Marca: MEDSHARP	KIT	20	163,00	3. 260,00
138	044. 008. 226	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 20, LAMINA DE BISTURI CX 100UN - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 20, ESTERIL, COM PERFEI- TO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Marca: DESCARPACK	CX	15	41,95	629,25
146	044. 011. 002	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M, COM BAIXO TEOR LUVA CIRURGICA ESTERIL CX100UN- TAMANHO 8,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LA- TEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRA- CO, APRESENTACAO EM PAR Marca: LIFE PLUS	CX	100	147,70	14. 770,00
150	044. 001. 950	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LÁTEX TAMANHO P LUVA PARA PROCEDIMENTO CX 100UN - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATU- RAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. Marca: DESCARPACK	CX	1000	15,82	15. 820,00
151	044. 011. 003	MALHA TUBULAR - MALHA TUBULAR N.14 TAMANHO 06 cm X 15M, EMBAL MALHA TUBULAR - MALHA TUBULAR N.14 TAMANHO 06 CM X 15M, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: ORTOFEN	RL	60	7,60	456,00
153	044. 004. 067	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - ANTIALERGICA 15 cm X15mm MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 MM, TECIDOS DE FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIESTER QUE PROPORCIONAM A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO. Marca: ORTOFEN	RL	100	15,95	1. 595,00
157	044. 006. 223	MASCARA FACIAL - N- 95, PARA TRABALHO COM MICOBACTERIUM TUBE MASCARA FACIAL - N- 95, PARA TRABALHO COM MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS, ANATOMICO, SEM REBARBAS, MODELO BICO DE PATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MI- NISTERIO DO TRABALHO C.A. Marca: KDU	UN	500	1,30	650,00
160	044. 011. 006	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, C/ PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, N 5 MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO AUTOCLAVAVEL, NUMERO 5, NAO ESTERIL, APRE- SENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: MD	UN	3	155,70	467,10
161	044. 001. 879	MICRO NEBULIZADOR COM MASCARA - CONFEC. EM POLIPROPILENO INF MICRO NEBULIZADOR COM MASCARA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM COPO NEBULIZA- DOR, COM CHICOTE E MASCARA INFANTIL DESMONTAVEL, COPO COM CAPACIDADE DE 07ML, COMPRI- MENTO DO CHICOTE 1,5M, ADAPTAVEL A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO Marca: SOLIDOR	UN	50	7,85	392,50
163	027. 010. 007	OCULOS CIRÚRGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO. OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTES EM POLICARBONATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTECAO OCULAR E FACI- AL EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DE- CRETO LEI 79094/77 MS Marca: DELTA PLUS	UN	70	10,50	735,00
164	044. 001. 133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, 150X200mm PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESEN- TACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM, . Marca: ZERMAT	UN	5000	5,48	27. 400,00
165	044. 009. 604	PAPEL HOSP GRAU CIRÚRGICO - RESIST A ESTERILIZACAO 25mmX100M PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPAÇA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 25 CM X 100 M, EM ROLO Marca: ZERMAT	RL	50	119,95	5. 997,50
169	044. 001. 988	PAPEL HOSP GRAU CIRÚRGICO- RESIST. A ESTERILIZACAO 12cmX100M PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPAÇA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO Marca: ZERMAT	RL	50	56,80	2. 840,00
174	044. 001. 920	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, 16cm FORMA DELICADA, PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM FORMA DELICADA, COM O COMPRIMENTO DE 16CM Marca: ABC	UN	20	44,90	898,00
187	044. 001. 741	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGR SERINGA DESCARTAVEL CX100UN - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGR, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZA- DA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7, CONF. NBR-09752, ART.31 L.8078/90 E PORT. N.1/ 96-M.S Marca: DESCARPACK	CX	500	38,95	19. 475,00
189	044. 004. 303	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - TAMANHO 6 - Sonda DE PLÁSTICO SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL PCT 10UN - TAMANHO 6 - Sonda DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. Marca: INJETMED	PCT	25	7,50	187,50
190	044. 001. 780	SONDA DESCARTÁVEL - N 22 EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARKMED	UN	200	1,30	260,00
193	044. 001. 745	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, N12 SILICONIZADA, ESTERIL	CX	10	29,00	290,00

		SONDA FOLEY CX10UN - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: DESCARPACK				
194	044. 001. 748	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, N18 SILICONIZADA, ESTERIL SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: DESCARPACK	CX	10	27,30	273,00
195	044. 001. 866	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, N20 SILICONIZADA, ESTERIL SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: DESCARPACK	CX	10	28,95	289,50
198	044. 011. 016	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.10, SONDA NASOGÁSTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARKMED	CX	50	9,50	475,00
199	044. 011. 013	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.4 SONDA NASOGÁSTRICA CX10UD- CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Marca: MARKMED	CX	30	8,50	255,00
201	044. 011. 015	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, N.8, SONDA NASOGÁSTRICA CX 10UN- CURTA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO C/ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Marca: MARKMED	CX	50	9,20	460,00
204	044. 011. 019	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, N.16 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGÁSTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARKMED	CX	30	9,60	288,00
206	044. 011. 021	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA,N.20 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGÁSTRICA CX 10UN- CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Marca: MARKMED	CX	40	15,50	620,00
209	044. 011. 027	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, N.14 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGÁSTRICA CX 10UN- LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARKMED	CX	50	14,70	735,00
211	044. 011. 029	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, N.18 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGÁSTRICA CX 10UN- LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARKMED	CX	50	14,00	700,00
213	044. 011. 023	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, N.6, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGÁSTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARKMED	CX	50	12,40	620,00
215	044. 011. 025	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA,N.10 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGÁSTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARKMED	CX	50	11,00	550,00
217	044. 011. 033	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25cm DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAV SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: INJETMED	PCT	50	9,50	475,00
219	044. 011. 035	SONDA URETRAL - N.10, COM 25cm DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAV SONDA URETRAL PCT 10UN- N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: INJETMED	PCT	50	9,00	450,00
221	044. 004. 326	SONDA URETRAL - N.14, COM 25cm DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAV SONDA URETRAL PCT 10UN - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: INJETMED	PCT	50	10,15	507,50
223	044. 001. 778	SONDA URETRAL - N.18, COM 25cm DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAV SONDA URETRAL PCT 10UN- N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: INJETMED	PCT	50	14,30	715,00
225	044. 001. 301	TERMOMETRO DIGITAL - 32GR 42 GRAUSTERMOMETRO CLINICO DIGITAL TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAU,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL Marca: G-TECH	UN	80	10,00	800,00
227	044. 008. 064	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO R TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 15 CM. Marca: ABC	UN	25	46,50	1.162,50

230	044.011.039	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 M TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM DIAMETRO INTERNOC/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VAL- VULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA. Marca: SOLIDOR	UN	100	5,39	539,00
235	044.004.066	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - ANTIALERGICA 15 cmX15mm MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 MM, TECIDOS DE FIBRAS SINTETICAS DE POLIESTER QUE PROPORCIONAM A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO. Marca: ORTOFEN	RL	100	15,92	1.592,00
		Total do Proponente				170.228,12

Valor total dos itens registrados R\$ 170.228,12 (cento e setenta mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CISA Situado na Cidade de São Félix do Araguaia/MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5 –** A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução Nº **036/2023** do dia **14 de junho de 2023**, Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA:** **4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

4.6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 MANUT. ENCARGOS C/ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAIS DE CONSUMO

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **6 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Presidente do CISA****GERENCIADORA****CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M****26.457.348/0001-04****Empresa FORNECEDORA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da Saúde, Vila Santo Antônio, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/06/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	CNPJ/CPF: 39.241.426/0001-72 INSC. EST. 90.863.522-11 INSC. MUN. 34871
Endereço: R DAS MAGNOLIAS, 68 LOTE 05	Nº:
Bairro: CIDADE ALTA	Cidade: GOIOERE - PR
Representante Legal: IRACI NILSA DE SOUZA MELO	CEP: 87360-000
e-mail: MELOMEDICAMENTOS@OUTLOOK.COM	CPF: 866.760.169-15
	Telefone: (44) 3528-0344

DOS ITENS:

Item	Código SISTEMA	Descrição do Produto/Serviço	UND	QDE	Valor Unitário	Valor Total
8	044.001.637	AGULHA HIPODERMICA DESC. - EM ACO INOX SILICONADO, 25X8mm AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CX 100UN- EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE 25 X 8 MM Marca: medix	CX	100	6,50	650,00
16	044.004.328	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, CX 12UN FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Marca: vale verde	CX	300	75,00	22.500,00
26	044.007.082	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS 15cmX1,80M ATADURA DE CREPE PCT12UN- EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056. Marca: maismed tex	PCT	1200	9,00	10.800,00
27	044.001.662	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 cmX1,8M C/12 UNIDADES ATADURA DE CREPE PCT 12UN - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 10CMX1,8M, BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 Marca: maismed tex	PCT	200	4,40	880,00
28	044.001.664	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS 20 cmX1.8cm C/12 UND ATADURA DE CREPE PCT 12UN- EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 20CMX1,8M, BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 Marca: maismed tex	PCT	1000	11,00	11.000,00
34	044.007.088	BARBEADOR - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL BARBEADOR - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL COM 2 LAMINAS EM ACO INOX PARALELAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO, EMBALAGEM EM CARTELA COM 02 UNIDADES, PROCEDENCIA NACIONAL, ACONDIONADOS EM EMBALAGEM SEGUNDARIA COM 100 APARELHOS, PARA FACILITAR CONTAGEM Marca: maxicor	UN	400	4,47	1.788,00
58	044.001.969	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG,	UN	1000	75,00	75.000,00

		CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: seiva natural				
60	044.001.672	CATETER DESC.- EM ATOXICO, FLEXIVEL, TIPO OCULOS, 06 CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO NASAL, TIPO OCULOS, 06, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: biosani	UN	500	3,25	1.625,00
64	044.001.970	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 22 G X 8 CATETER INTRAVENOSO CX50UN- PARA ACESSO VENOSO CENTRAL TIPO INTRACATH OU SIMILAR, 22 G X 8, DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL Marca: medix	CX	10	72,00	720,00
72	044.001.366	COLAR CERVICAL - EM ESPUMA ANATOMICA, DE ALTA DENSIDADE, 45cm COLAR CERVICAL - EM ESPUMA ANATOMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODAO, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO X 6,5CM DE ALTURA, NO TAMANHO PEQUENO Marca: resgate sp	UN	100	18,00	1.800,00
74	044.001.368	COLAR CERVICAL - EM ESPUMA SEMI- RIGIDA, DENSIDADE ALTA, ADUL COLAR CERVICAL - EM ESPUMA SEMI- RIGIDA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MALHA 100% ALGODAO, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO, NAS MEDIDAS DE SOB PRESCRICAO, NO TAMANHO ADULTO Marca: resgate sp	UN	100	20,00	2.000,00
77	044.006.111	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO, CAP. 100ml. COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL PCT 10UN - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL., LOTE E REG. MS Marca: labor import	PCT	50	7,90	395,00
79	044.004.331	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIO COMPRESSA CIRURGICA PCT50UNCAMPO OPERATORIO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Marca: maismed	PCT	400	50,80	20.320,00
94	044.001.980	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 40 X 40cm EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO CX 100UN- MEDINDO 40 X 40CM, COM BORDAS TERMOSELADAS, SEM BORDAS, EM 100% CELULOSE, COM GRAMATURA DE 60 G/M2, APRESENTADO EM FOLHAS Marca: hospiflex	CX	60	124,00	7.440,00
114	044.001.993	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE GASTRO, 2-0, C/ AGULHA 2,5cm FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE GASTRO, 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,5CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: shalon	CX	30	63,10	1.893,00
130	044.001.243	FORMOL-CATEGORIA COMER, TEOR DE METANOL NA CONCENT. 37 A 40% FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA Marca: facilimpe	LT	10	37,00	370,00
131	044.001.703	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTA TAM GG COM 08 UND FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO EXTRA GRANDE CINTURA ACIMA DE 150 CM, PACOTE COM 08 UNIDADES Marca: maxclean slim	PCT	100	18,20	1.820,00
139	044.004.300	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, F LAMINA DE BISTURI CX 100UN- EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: medix	CX	25	46,00	1.150,00
141	044.001.724	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23. LAMINA DE BISTURI CX 100UN- EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: medix	CX	25	44,90	1.122,50
145	044.004.319	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7.0. COM BAIXO TEOR DE PROT LUVA CIRURGICA ESTERIL - CX 100UNTAMANHO 7.0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. Marca: medix	CX	200	119,00	23.800,00
149	044.001.951	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO CX 100UN- EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. Marca: inoven	CX	800	15,80	12.640,00
168	044.001.989	PAPEL HOSP. GRAU CIRURGICO- RESIST. A ESTERILIZACAO 35cmX100M PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPAÇA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 35 CM X 100 M, EM ROLLO Marca: esterilcare	RL	50	168,00	8.400,00
172	044.011.011	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 20 cm PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 20 CM Marca: abc	UN	20	69,90	1.398,00
176	044.001.918	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM 14,00cm PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM 14,00CM Marca: abc	UN	20	52,00	1.040,00
182	044.001.921	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (PROPES), T UNICO SAPATILHA DESCARTAVEL PCT 100UN - EM FALSO TECIDO, PROPES, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO Marca: lavie	PCT	200	7,30	1.460,00

183	044.001.738	SERINGA DESCARTÁVEL - 0,01ml, EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO SERINGA DESCARTÁVEL PCT100UN- EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTE- GRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0,01ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 0,01ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGIS- TRO NO MS. Marca: sr	CX	100	14,80	1.480,00
184	044.001.298	SERINGA DESCARTÁVEL - 3ml 25X08 PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO SERINGA DESCARTÁVEL CX 100UN - EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPA- RENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ES- TERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE 25 X 08 MM, LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 Marca: sr	CX	200	42,00	8.400,00
185	044.001.740	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENIO, 5ml SERINGA DESCARTÁVEL CX100UN- EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENIO, INTEGRO E TRANSPA- RENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LU- ER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25 X 7, EMBALADA EM CARTE- LA Marca: sr	CX	250	25,15	6.287,50
192	044.001.744	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, N10SILICONIZADA, ESTERIL, SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NU- MERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER EN- TREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: medix	CX	10	34,00	340,00
229	044.004.301	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECC TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL PCT 100UN - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECC. EM MAT.DE FIBRAS 100%POLIPROPILENO HIPOAL. GRAMATURA 30, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDA- DE DE VENTILACAO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSAO, APRESENTACAO CONFORME DE- CRETO LEI 79094/77 APRES.CONF.DEC.LEI79094/77 COMB.C/ART.31LEI8078/90 Marca: lavie	PCT	25	13,00	325,00
236	119.001.001	TELA CIRÚRGICA, POLIPROPILENO, 20 cm, 30 cm, TIPO MARLEX, ES TELA CIRÚRGICA, POLIPROPI- LENO, 20 CM, 30 CM, TIPO MARLEX, ESTERIL Marca: ortofen	UN	200	42,00	8.400,00
		Total do Proponente				237.244,00

valor total de R\$ 237.244,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CISA Situado na Cidade de São Félix do Araguaia/MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução Nº **036/2023** do dia **14 de junho de 2023**, Sr. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA: 4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

4.6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 MANUT. ENCARGOS C/ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAIS DE CONSUMO

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **6 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Presidente do CISA ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 39.241.426/0001-72 EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da Saudade, vila Santo Antônio, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/06/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38 INSC. EST. 10639750 INSC. MUN. 3804976
ENDEREÇO: R C159, QD 27 – LTS 19/18/20	Nº: 686
BAIRRO: JARDIM AMERICA	CIDADE: GOIANIA - GO
CEP: 74255140	
REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS	CPF: 895.030.901-71 RG: 3628359 DGPC/GO
E-MAIL: DOCUMENTACAO@SUPERMEDICA.COM.BR	TELEFONE: 62 99957-1473

DOS ITENS CREDENCIADOS:

Item	Código SISTEMA	Descrição do Produto/Serviço	UND	QDE	Valor UNT	Valor Total
7	044.001.635	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100 UNDADES AGULHA DESCARTÁVEL -CX100 AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA , MEDINDO 13 X 4,5 CM Marca: SOLIDOR	CX	100	6,95	695,00
11	044.001.958	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL - 22G AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CX25UN- EM ACO INOX, TIPO QUINCKER, 22G, LUER - LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTEIRAMENTE CONICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CONTENDO LOTE, DATA E VALIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. Marca: PROCARE	CX	15	95,00	1.425,00
13	044.001.959	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL, 25G 90X05 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CX25UN - EM ACO INOX, TIPO QUINCKER, 25G 90 X 05, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M. Marca: PROCARE	CX	20	97,00	1.940,00
35	044.001.668	BOLSA COLETORA DE URINA-EM MAT. PLÁSTICO TRANSPARENTE, 2000ml BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: DESCARPACK	UN	500	4,15	2.075,00

39	044.011.043	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - 5,0 ATOXICA, FLEXÍVEL, CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: COMPER	CX	25	44,26	1.106,50
42	044.001.535	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 3,0 ATOXICA, FLEXÍVEL, CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	25	20,72	518,00
48	044.001.545	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 8,0 ATOXICA, FLEXÍVEL, CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL CX 10UN - ATOXICA, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	25	37,00	925,00
62	044.001.671	CATETER DESCARTÁVEL - EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, UMBILICAL, CATETER DESCARTÁVEL - EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, USO UMBILICAL, APROXIMADAMENTE 4FR.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Marca: BALTON	UN	70	86,60	6.062,00
80	044.001.789	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N 23BORBOLETA E AGULHA, DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN- COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: DESCARPACK	CX	96	20,16	1.935,36
82	044.001.791	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N25 BORBOLETA E AGULHA, DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN- COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: WILTEX	CX	72	20,16	1.451,52
92	044.001.982	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZACAO - MED. 90cm X 260cm, EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZACAO CX100UN - MEDINDO 90CM X 260CM, AUTOSELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO, CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ZERMATT	CX	100	21,73	2.173,00
96	073.008.925	EQUIPO P ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO INFANTIL/PE-DIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL, CONEXAO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTERIL, CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINCA ROLETE E CORTA FLUXO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO Marca: MEDIX	UN	5000	0,88	4.400,00
97	044.001.375	EQUIPO P SORO MICROGOTAS - SIST FECHADO, PARA INFUSAO, 1,20 EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBA, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, TUBO FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL, COM MEMBRANA AUTOVEDANTE E ADAPTADOR LUER, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. Marca: MEDIX	UN	1000	1,18	1.180,00
100	044.001.944	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPI, DES ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPI, DESCARTAVEL COM ESPONJA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: CRISTALIA	UN	5000	2,21	11.050,00
108	044.001.715	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGU FIO DE SUTURA CATGUT CX 24UN - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 5,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 Marca: TECHNOFIO	CX	60	113,60	6.816,00
127	044.004.049	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 mm X 10 M) FITA MICROPORE - MEDINDO 25 MM X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M Marca: MAXICOR	UN	400	2,43	972,00
134	044.004.473	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR cm2, 8 CAM GAZE PCT 20UN- COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: AMERICA	PCT	1000	1,19	1.190,00
162	044.001.999	MICRO NEBULIZADOR COM MASCARA - CONFECCIONADO EM POLIVINIL, MICRO NEBULIZADOR COM MASCARA - CONFECCIONADO EM POLIVINIL, TAMANHO ADULTO, COM COPO E CHICOTE, COPO COM CAPACIDADE DE 20ML, COMPRIMENTO DO CHICOTE 1,20M. Marca: FOYOMED	UN	50	7,40	370,00
166	044.001.990	PAPEL HOSP. GRAU CIRÚRGICO - RES A ESTERILIZACAO 45cmX100mm PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 45CMX100MM, EM ROLO Marca: ZERMATT	RL	50	220,00	11.000,00
167	044.001.987	PAPEL HOSP. GRAU CIRÚRGICO -RESIS. A ESTERILIZACAO 100cmX100M PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 100CM X 100M, EM ROLO	RL	30	48,96	1.468,80

		Marca: ZERMATT				
188	044.004.304	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - TAMANHO 8 - SONDA DE PLÁSTICO SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL PCT 10UN - TAMANHO 8 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFÍCIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL,, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH,, EM-BALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. Marca: BIOSANI	PCT	30	6,14	184,20
191	044.001.746	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, N.14 SILICONIZADA, ESTERIL SONDA FOLEY CX 10UN - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: DESCARPACK	CX	25	27,69	692,25
197	044.001.747	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, N.16 SILICONIZADA, ESTERIL SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: MEDIX	CX	20	27,84	556,80
203	044.011.018	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, N.14, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGÁSTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMO-PLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: BIOSANI	CX	50	7,09	354,50
205	044.011.020	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, N.18 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMO-PLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Marca: BIOSANI	CX	200	8,55	1.710,00
228	044.011.007	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, PCT 1000UN INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM. Marca: MULTIPEL	PCT	25	8,92	223,00
		Total do Proponente				62.473,93

valor total de R\$ 62.473,93 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CISA Situado na Cidade de São Félix do Araguaia/MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução Nº **036/2023** do dia **14 de junho de 2023**, Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA:** **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

4.6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 MANUT. ENCARGOS C/ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAIS DE CONSUMO

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **6 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Presidente do CISA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:06.065.614/0001-38
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	EMPRESA: FORNECEDORA DOS PRODUTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da Saudade, vila Santo Antônio, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/06/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2873753, SITUADA AV. ANTONIO FIDELIS, Nº1158 BAIRRO: PARQUE AMAZONAS GOIÂNIA/ GO, CEP: 74.840-090 - TELEFONE: (062) 3086 6453 FAX: (62) 3086 6453 E-MAIL: ANTONIO@RETFARMA.COM. REPRESENTANTE LEGAL SRº SERGIO GOMES DA SILVA, CPF: 876.190.161-04 . DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 1147 CONTA: 5940-4.

DOS ITENS:

Item	COD SISTEMA	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qde	Valor UNT	Valor Total
1	044.006.356	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA PACOTE COM 100 UN ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS, MEDINDO 14CMX1.4CM DE LARGURAX0.2CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Marca: THEOTO	PCT	50	6,45	322,50
5	044.004.476	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL - 23X3 1/2 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CX 25UN- EM AÇO INOX, TIPO QUINCKER, 23 X 3 1/2, COM BISEL TRIPLO, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: PROCARE	CX	15	155,00	2.325,00
6	044.004.489	AGULHA DESCART. PARA ANESTESIA PERIDURAL - 18 G.C/BISEL AGULHA DESCART. PARA ANESTESIA PERIDURAL - 18 G. COM BISEL DO TIPO THOUHY. ESTERIL,, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO, DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRONO MS. Marca: PROCARE	UN	20	99,90	1.998,00
14	044.004.488	AGULHA PERIDURAL COM CONEXAO LUER-LOCK DESC- AÇO T G16 X 3 1 AGULHA PERIDURAL COM CONEXAO LUER-LOCK DESCARTÁVEL - EM AÇO INOXIDÁVEL DE TUOHY, TIPO CANHAO LUER LOCK, COM PONTA HUER, COM MANDRIL METALICO AJUSTADO, TAMANHO G16 X 3 1/4" OU 80 X 16, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMB.C/ART.31 LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REG. MS Marca: PROCARE	UN	100	120,00	12.000,00
19	044.007.017	ALMOTOLIA - PLÁSTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE 250ml ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO C/PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML. Marca: JPROLAB	UN	70	3,90	273,00

21	044.009.246	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE 1000ml, ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE PVPI, TÓPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML Marca: VIC PHARMA	FR	100	42,00	4.200,00
23	044.007.079	ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO - EM ALGODAO, 10cmX12UD ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M Marca: UNITEX	DZ	200	8,40	1.680,00
24	044.007.080	ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO - EM ALGODAO, 12cm, C12UND ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE Marca: UNITEX	DZ	200	7,50	1.500,00
25	044.007.081	ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO - EM FIBRA ALGODAO, 20cm -12UN ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M Marca: UNITEX	DZ	200	10,00	2.000,00
32	073.001.350	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA Marca: AMED	UN	100	16,50	1.650,00
40	044.001.547	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - 9,0 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 9,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	25	42,30	1.057,50
41	044.001.954	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 7,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90. Marca: SOLIDOR	CX	25	43,00	1.075,00
45	044.011.044	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 5,5 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	20	43,00	860,00
46	044.011.045	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 6,0 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 6,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	20	43,00	860,00
47	044.011.046	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 6,5 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX 10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	25	43,00	1.075,00
49	044.011.047	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 8,5 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX 10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	25	43,00	1.075,00
50	044.011.042	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - N 4,5 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	20	43,00	860,00
51	044.001.540	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL -N 5,5 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO SEM CUFF, CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	25	43,00	1.075,00
52	044.001.548	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL -N 9,5 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 9,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	25	43,00	1.075,00

53	044.011.038	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL -N2,5 ATOXICA, FLEXÍVEL. CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL CX10UN- ATOXICA, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPAÇO, COM CONECTOR E BALÃO, DIGO SEM CUFF, CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTÁVEL É INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUD, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	CX	10	43,00	430,00
56	044.001.997	CARTÃO P/ EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO - DO TIPO CARTÃO TESTE CARTÃO P/ EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO - DO TIPO CARTÃO TESTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO PARA DOSAGEM DE ENZIMAS CARDÍACAS, QUE POSSIBILITE AUXÍLIO RÁPIDO NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO IAM COM DOSAGEM SIMULTÂNEA DAS ENZIMAS: MIOGLOBINAMIO, CK-MB E TROPONINA TNI COM TEMPO MÁXIMO DE ATÉ 20 MINUTOS, CONTROLE DE QUALIDADE INCORPORADOS NO APARELHO DE MEDICAÇÃO, NO SOFTWARE E NO DISPOSITIVO DE TESTE. Marca: BIOXON	UN	36	400,00	14.400,00
61	044.001.363	CATETER DESCA. -TRANSPARENTE, ATOXICO,NASAL TIPO OCULOS 10 CATETER DESCARTÁVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXÍVEL, USO DESCARTÁVEL, PARA OXIGÊNIO, NASAL TIPO OCULOS, 10, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: MARK MED	UN	700	2,20	1.540,00
63	044.004.320	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 20G, PERIFÉRICO, AGULHA CATETER INTRAVENOSO CX50UN- EM POLIURETANO, 20G, PERIFÉRICO, AGULHA ACO GRAU CIRÚRGICO, ATRAUMÁTICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPAÇA, SISTEMA DE SEGURANÇA, PADRÃO DE CORES Marca: LABOR IMPORT	CX	50	83,00	4.150,00
67	044.007.089	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 16 G X 12 CATETER INTRAVENOSO CX50UN-PARA ACESSO VENOSO CENTRAL TIPO INTRACATH OU SIMILAR, 16 G X 12, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPAÇO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 14G Marca: LABOR IMPORT	CX	20	120,00	2.400,00
75	073.006.706	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CX13 LTS COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PAPELÃO A PERFURAÇÕES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE ESTEJA CONF. NBR 13853. Marca: FLEXPELL	UN	1000	5,80	5.800,00
76	044.001.682	COLETOR DE MATERIAIS PARA EXAMES (UNIVERSAL), 80ml COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA NA COR VERMELHA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Marca: CRAL	UN	1500	0,33	495,00
78	044.006.377	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CAPACIDADE DE 1,5L COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CX10UN- EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 1,5L - COM DESCARTADOR DE AGULHAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE ESTEJA CONFORME NBR 13853 Marca: MEDIX	CX	100	50,00	5.000,00
81	044.001.397	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N19 BORBOLETA E AGULHA, DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP CX100UN - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 19, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: SOLIDOR	CX	20	26,00	520,00
86	044.004.292	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 1 (06 FR) FRE DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 1 06 FR FRE Marca: MED SONDA	UN	100	9,90	990,00
87	044.004.293	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 2 (08 FR) FRE DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 2 08 FR FRE Marca: MEDSONDA	UN	50	9,90	495,00
89	044.004.295	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 4 (12 FR) FREN DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE, NUMERO 4 12 FR FRENCH. Marca: MEDSONDA	UN	40	9,90	396,00
90	044.001.872	ELETRODO - DESCARTÁVEL, P ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO ELETRODO PCT 50UN - DESCARTÁVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGÊNICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL Marca: MAXICOR	PCT	10	13,50	135,00
93	044.001.983	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - MEDINDO 200X400mm EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO CX 100UN- MEDINDO 200X400MM, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PREGAS, COM GRAMATURA DE 70G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPES Marca: ZERMAT	CX	80	189,00	15.120,00
95	044.001.984	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - MEDINDO 60 X 60cm EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO CX100UN - MEDINDO 60 X 60CM, COM BORDAS TERMOSELADAS, SEM BORDAS, EM 100% CELULOSE, COM GRAMATURA DE 60 G/M2, APRESENTADO EM FOLHAS Marca: ZERMAT	CX	50	180,00	9.000,00
109	044.001.719	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 AGULHA OBSORVIVEL SIMPLES AMARELO 4 FIO DE SUTURA CATGUT CX 24UN- ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO, AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CIRC. 4 CM ROB, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0 Marca: SHALON	CX	40	128,00	5.120,00
111	044.001.717	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 AGULHADO C/1/2, AG3,6cm FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CX 24UN - CROMADO, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA, CILÍNDRICA, 1/2 CIRCULO, AGULHA DE 3.6 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA Marca: SHALON	CX	35	130,00	4.550,00
115	044.001.994	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3-0, AGULHA DE 3.0-F3/8, FIO 75cm FIO DE SUTURA DE ALGODÃO CX 24UN- DE ALGODÃO, 3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3.0 CM, FORMATO 3/8 DE CIRCULO COM PONTA TRIANGULAR TRAUMÁTICA, FIO COM 75CM APROXIMADAMENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: SHALON	CX	25	50,80	1.270,00

116	044.001.737	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - N. 5.0C/ 75 cm 0, AGU 1/2 FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO CX 24 UN - EM MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO N.5-0, C/ 75 CM DECOMP.0, AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 2,0 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUDE Marca: SHALON	CX	30	120,00	3.600,00
118	044.001.713	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO OBSORV.45cm N6-0 FIO DE SUTURA NYLON CX 24UN- MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ. N.1 DE 23/01/96 - M. Marca: SHALON	CX	40	70,00	2.800,00
119	044.001.709	FIO DE SUTURA NYLON-FIO CIRUG. PRETO MONOFILAMENTO N.0 3/8 FIO DE SUTURA NYLON CX 24UN - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Marca: SHALON	CX	70	46,00	3.220,00
120	044.001.995	FIO DE SUTURA POLIESTER - CALIBRE 2,C AGULHA CORTANTE DE 4,0 FIO DE SUTURA POLIESTER CX 24UN- CALIBRE 2,COM AGULHA CORTANTE DE 4,0CM, 1/2 CIRCULAR, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPE INDIVIDUAL,NA COR VERDE,INVOLUCRO INTERNO ESTERIL, EMBALAGEM ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE Marca: TECHNOFIO	CX	15	143,00	2.145,00
121	044.001.992	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO - AGULHA 3,0cm,3/8 FIO 70C FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO CX 24 UN- COM FIO DE POLIESTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODAO, COM DIAMETRO 0, COM AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COM 01 FIO DE 70CM EM CADA ENVELOPE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO ELI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS Marca: TECHNOFIO	CX	25	109,00	2.725,00
122	044.001.875	FIO DE SUTURA POLIESTER TRANCADO C CERA - N.5-0, 75cm AG4.7 FIO DE SUTURA POLIESTER TRANCADO COM CERA CX 24UN- EM FILAMENTOS DE POLIESTER N.5-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, TRANCADO COM COBERTURA DE POLIBUTILATO, COM 1 AGULHA DE 4,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM PONTA CORTANTE, INVOLUCRO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: TECHNOFIO	CX	10	160,00	1.600,00
123	044.004.317	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL,CALIBRE 0,COM AGULHA DE FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL,CALIBRE 0,COM AGULHA DE 4,0CM, CILINDRICA COM PONTA ROMBA,FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO,3/8 CIRCULAR,ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL Marca: TECHNOFIO	CX	30	275,00	8.250,00
124	044.001.946	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL,CALIBRE 2-0,AGULHA CILI FIO DE SUTURA POLIGLACTINA CX 36UN- ESTERIL,CALIBRE 2-0,AGULHA CILINDRICA DE 40,00MM ORTOPEDIA, 1/2 CIRCULO DE CIRCUNFERENCIA,APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS Marca: SHALON	CX	25	300,00	7.500,00
125	044.001.704	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, AUTOCLAVR 19mm X 30M FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS Marca: MISSNER	UN	400	4,20	1.680,00
129	044.006.257	FORMOL - CATEGORIA FARMACÉUTICA,TEOR CONC.10% FR 1000ml FORMOL - CATEGORIA FARMACÉUTICA, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE 10%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA Marca: NEON	FR	12	45,00	540,00
133	044.001.701	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M C 08 UND DE 5 A 10KG. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - 8 UND TAMANHO M, DE 5 A 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORÇÃO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM PACOTE, EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE Marca: KISSES	PCT	50	12,97	648,50
137	044.004.299	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE, NUMERO 15, E LAMINA DE BISTURI -CX100UN EM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: LAMEDID	CX	20	55,00	1.100,00
142	044.011.001	LÂMPADA - PARA LÂMINA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM MODELO K LAMPADA - PARA LAMINA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM MODELO K - 128, TENSÃO: 6 V, POTENCIA: 12 W Marca: MIKATOS	CART	5	250,00	1.250,00
143	044.001.731	LUVA - LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX E SEM PO (POWDER FREE). LUVA - CX 100UNLUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX E SEM PO POWDER FREE PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO G,LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL Marca: MEDIX	CX	500	15,49	7.745,00
147	044.004.318	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PRO LUVA CIRURGICA ESTERIL CX 100UN- TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR Marca: MEDIX	CX	300	121,90	36.570,00
154	044.011.004	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA- EM FIOS ALGODAO BINADOS, 4cm X 25M MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 4CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: SANTRIC	RL	50	13,50	675,00
170	044.001.986	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRÚRGICO - EM BOBINA, 50mmX100MTS PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - EM BOBINA UM LADO TRANSPARENTE E OUTRO BRANCO DE , COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 50MMX100MTS Marca: HOSPFLEX	RL	50	48,00	2.400,00
173	044.011.012	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 25 cm PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 25 CM Marca: ABC	UN	20	131,00	2.620,00
175	008.020.035	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, 18 cm FORMA DELICADA, PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM FORMA DELICADA, COM O COMPRIMENTO DE 18CM. Marca: ABC	UN	20	54,50	1.090,00

178	044.001.978	PULSEIRA DE IDENTIF DE PACIENTE-CRT350UNCONFECCEI. 2,0CX25,cm PULSEIRA DE IDENT DE PACIENTE CRT350UND - CONFECCIONADA EM TIPO DE PAPEL RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS:2,0 CM DE LARGURA E 25,0 CM DE COMPRIMENTO,NA COR LARANJA,COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO, INVIOVEL,SEM IDENTIFICAO PERSONALIZADA,USO DESCARTAVEL, AO SER ABERTA RASGA,EMBALAGEM APROPRIADA Marca: KOLOPLAST	PCT	15	80,00	1.200,00
179	044.001.981	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - 2,0cm125,COMP-AZUL PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE -CART350UN CONFECCIONADA EM TIPO DE PAPEL RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS:2,0 CM DE LARGURA E 25,0 CM DE COMPRIMENTO,NA COR AZUL,COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO, INVIOVEL,SEM IDENTIFICAO PERSONALIZADA,USO DESCARTAVEL, AO SER ABERTA RASGA,EMBALAGEM APROPRIADA Marca: KOLOPLAST	PCT	20	80,00	1.600,00
180	044.001.968	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE. ADULTO RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRABEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS ADULTO N° 05 Marca: MIKATOS	UN	4	350,00	1.400,00
181	044.001.967	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE. RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIL NEONATAL TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRABEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS N° 01, 02, E 03 Marca: MIKATOS	UN	2	340,00	680,00
196	044.001.953	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL,22CALSILICONIZADA, ESTERIL SONDA FOLEY CX10UN- EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	CX	10	29,06	290,60
200	044.011.014	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, E SONDA NASOGASTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Marca: MARK MED	CX	30	8,70	261,00
202	044.011.017	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, N.12 DESCARTAVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGASTRICA CX10UN- CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	CX	50	10,00	500,00
207	044.011.030	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGASTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	CX	50	15,00	750,00
208	044.011.026	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N.12 DESCARTAVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGASTRICA CX 10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	CX	50	13,79	689,50
210	044.011.028	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N.16 DESCARTAVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGASTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	CX	50	17,00	850,00
212	044.011.022	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N.4 DESCARTAVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGASTRICA CX 10 - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	CX	50	10,90	545,00
214	044.011.024	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, N.8 DESCARTAVEL ESTERILIZADA, SONDA NASOGASTRICA CX10UN- LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	CX	50	10,20	510,00
216	044.011.032	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25cm DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAV SONDA URETRAL PCT 10UN - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	PCT	50	7,90	395,00
218	044.011.034	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25cm DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAV SONDA URETRAL PCT 10UN- N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	PCT	50	9,50	475,00
220	044.011.036	SONDA URETRAL - N.12, COM 25cm COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVE SONDA URETRAL PCT 10UN- N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	PCT	50	12,70	635,00

222	044.004.327	SONDA URETRAL - N.16, COM 25cm DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAV SONDA URETRAL PCT 10UN- N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS Marca: MARK MED	PCT	50	11,80	590,00
224	044.001.448	SONDA URETRAL - N.20, COM 25cm DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAV SONDA URETRAL PCT 10UN- N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS Marca: MARK MED	PCT	20	18,00	360,00
226	044.001.934	TESOURA CIRÚRGICA MAYO - 15cm EM AÇO INOX AISI 400, CURVA TESOURA CIRÚRGICA MAYO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 15 CM Marca: ABC	UN	25	53,90	1.347,50
231	044.001.536	TUBO OROTRAQUEAL (ENDOTRAQUEAL) C/ BALÃO 3.5 TUBO OROTRAQUEAL ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3.5 cx c/ 10 unidade Marca: SOLIDOR	CX	25	52,30	1.307,50
232	044.001.538	TUBO OROTRAQUEAL (ENDOTRAQUEAL) C/ BALÃO 4.5 TUBO OROTRAQUEAL ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4.5 CX C/ 10 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CX	25	42,00	1.050,00
233	044.001.998	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NIV UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATÍVEL COM COM TAMPAS PLÁSTICAS, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUME-TRICA MÍNIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZÁVEL Marca: RWR	UN	50	25,00	1.250,00
234	044.001.862	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VÁLVULA REGULADORA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VÁLVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXO-METRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGÊNIO, COMPOSTA POR MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 31,5MA+0 A 315KGF/CM², CORPO EM LATÃO CROMADO, MANÔMETRO EM AÇO COM COM PINTURA EPOXI Marca: RWR	UN	20	330,00	6.600,00
		Total do Proponente				220.216,60

Valor total de R\$ 220.216,60 (duzentos e vinte mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CISA Situado na Cidade de São Félix do Araguaia/MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023. 2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023. 2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023. 2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução Nº **036/2023 do dia 14 de junho de 2023**, Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810. 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA: 4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 MANUT. ENCARGOS C/ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAIS DE CONSUMO

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **6 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Presidente do CISA ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.	RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP EIRELI - CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90. EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/ MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

003 - 003 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
INSCRIÇÃO	NOME
310	BENERSON LUIZ DE MORAES
292	KELSON MAIK LEITE SILVA
1172	VINICIUS HENRIQUE SILVA DA COSTA
190	ROGER PINHEIRO LEITE
783	CLETO BORGES JUNIOR

009 - 009 - MOTORISTA (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
INSCRIÇÃO	NOME
1609	BENEDITO GIOVANO SOARES SANTOS
2318	JEAN CARLOS DA COSTA
951	RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS
607	RODOLFO ANTONINI MARTINELLI

018 - 018 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	NOME
1966	MARLON SOARES REGO
1121	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
1363	ELTON ALEXANDRE DA SILVA
2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS
578	EDMILSON BENEDITO VENTURA
1649	ORLANDO REINALDO DE SOUZA
216	DAGOBERTO CORONEL DE CARVALHO
1514	ENEDINO PAES DA SILVA
2421	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA NETO
217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA
926	WEDISON ROBERTO DA SILVA
528	EVERTON CAMPOS MOREIRA
2523	EVANS DE ARRUDA BOTELHO

040 - 040 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
INSCRIÇÃO	NOME
445	ELIAS ANDRADE MUNIZ
3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS
137	OZIEL LEITE DA SILVA
39	RENAN GONÇALVES FIGUEIREDO
2532	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
1538	HELIO CARLOS MAYER
1072	ADEMAR PINHO DE ARRUDA
1448	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

885	JOAILSON APARECIDO DE SOUZA MEIRA
2051	ANTONIO DE ARRUDA BOTELHO
2197	MOSZANIEL MARQUES DE ALMEIDA
714	EDIVALDO ALVES CORONEL
1340	EDY SOARES FILHO

042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
INSCRIÇÃO	NOME
1348	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO
1162	RICARDO JOSE DA SILVA
2125	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA
2331	JULIANO FIGUEIREDO QUEIROZ
1422	JANIO OLIVEIRA DE SOUZA
2268	PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS
1409	CLEVER JOSE LEMES PRADO
272	ELSON FERREIRA DA SILVA
1772	MANOEL JOMILSON DIAS

043 - 043 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME
1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO
1717	NELCINO SOUZA PRADO
1806	ERIVELTON PADILHA DA COSTA
1860	DEIVID DA SILVA BRITO
1922	JOSEZINHO DE MORAES

LOCAL/HORÁRIO E DATA

As provas PRÁTICAS para os cargos MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS, será realizada no dia 25 de Junho de 2023, a partir das 08:00 horas. LOCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS que fica localizado na Av. Dante Martins de Oliveira S/N Acorizal - MT, 78485-000 ao lado do estádio MONTEIRÃO.

Acorizal/MT, em 19 de junho de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 20 DE JUNHO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE, DE 02/02/1998 QUE VERSA ACERCA DO POSSE DA SERVIDORA SRA. DURVALINA MARIA DE FIGUEIREDO.

DECRETO N.º 20 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a ratificação do Termo de posse, de 02/02/1998 que versa acerca do posse da servidora **Sra. Durvalina Maria de Figueiredo**.

O **Prefeito Municipal de Acorizal**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Acorizal, e;

Considerando o conteúdo ilegível e fora dos parâmetros indicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no termo de posse datado de 02/02/1998 da segurada, Sra. **Durvalina Maria de Figueiredo**, ao cargo de Professora no município de Acorizal;

Considerando que restou comprovado de forma incontestável que a servidora de fato foi empossada junto a municipalidade no supramencionado cargo na data mencionada;

Considerando que a servidora em evidência já preencheu os requisitos legais para aposentadoria (Portaria nº. 023/2023/ACORIZAL-PREVI) e na presente data não foi possível protocolar o processo administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em razão do apontamento da Egrégia Corte de Contas alusivo ao termo de posse;

DECRETA:

Art. 1º. A ratificação da posse da servidora Sra. **Durvalina Maria de Figueiredo**, a data de 02 de fevereiro de 1998, no cargo de Professora, junto ao município de Acorizal -MT.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional da servidora **Durvalina Maria de Figueiredo**, em especial o ato de aposentadoria por meio da Portaria nº. 023/2023/ACORIZAL-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Acorizal-MT, 14 de junho de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA DESCISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DA DESCISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DESCISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, conforme segue:

PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
30841	899	DAIANE REIS SANTOS	INDEFERIDO	APÓS NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, SE MANTEM A MESMA NOTA APLICADA.
30844	789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	INDEFERIDO	O PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA SE ENCONTRA ENCERRADO.
30847	2232	EDINETE PEREIRA NUNES	DEFERIDO	Após nova leitura do cartão resposta do candidato, se altera a pontuação. Informamos que o cartão resposta do mesmo, não havia realizado a leitura eletronicamente.
31634	1265	ELI BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	Após nova leitura do cartão resposta do candidato, se altera a pontuação. Informamos que o cartão resposta do mesmo, não havia realizado a leitura eletronicamente.
30828	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	O PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA SE ENCONTRA ENCERRADO.
30833	852	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	INDEFERIDO	O PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA SE ENCONTRA ENCERRADO.
31633	261	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	INDEFERIDO	APÓS NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, SE MANTEM A MESMA NOTA APLICADA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA.
30825	378	JOÃO MATUZALEN BATISTA	DEFERIDO	Após nova leitura do cartão resposta do candidato, se altera a pontuação. Informamos que o cartão resposta do mesmo, não havia realizado a leitura eletronicamente.
30823	1221	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	INDEFERIDO	Como o edital não apresenta as matérias que serão critério de desempate, seguimos o critério utilizado nos demais níveis, aplicando o critério da analogia.
30852	776	LEONARDO RAFAEL DIAS	INDEFERIDO	O PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA SE ENCONTRA ENCERRADO.
30881	674	NAIANA ALVES MARTINS	INDEFERIDO	O PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA SE ENCONTRA ENCERRADO.
30880	615	NATANIA ALVES MARTINS	INDEFERIDO	O PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JA SE ENCONTRA ENCERRADO.
30845	137	OZIEL LEITE DA SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO, NÃO CUMPRE AS NORMAS EDITALÍSSIMAS.
30843	86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	INDEFERIDO	APÓS NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, SE MANTEM A MESMA NOTA APLICADA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA.

Acorizal/MT, em 19 de junho de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA-ME / CNPJ nº. 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução da construção da Incubadora no Município de Água Boa-MT.

APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o 1º REAJUSTE REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 099/2022 no valor R\$ 19.094,50 (dezenove mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 02/2022 a 02/2023 é de 08,63%, conforme NOTA TÉCNICA N.º 062/2023/DDP/SMAP/PMAB..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 14/06/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA AO TERMO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2022**

AO CONTRATO N.º 099/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DA INCUBADORA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, representada nessa ocasião pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.762.401/0001-28, com sede na Rua Canoas, n.º 49, Bairro Flor de Liz, Nova Xavantina-MT, neste ato, representado por Sergio Juntolli Costa Junior, brasileiro, portador do CPF n.º 037.260.141-36, tendo em vista o que consta no Processo n.º 098/2022 e no Edital de Tomada de Preços n.º 006/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 099/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ONDE SE LÊ:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.2. ACRESCENTAR 19,33% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 221.034,66 (duzentos e vinte e um mil, trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.257.543,90 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), considerando os termos aditivos e os reajustes aplicados ao contrato.

LEIA SE:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.2. ACRESCENTAR 19,35% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 221.257,20 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais, vinte centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.257.766,44 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), considerando os termos aditivos e os reajustes aplicados ao contrato.

Água Boa - MT, 19 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Representante Legal da Contratante

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n.º 274/2023, torna público o resultado da sessão que teve abertura na data de 05/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto e o Registro de preços para futura e eventual aquisição de transformadores para o Município de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas: Refortrafo Transformadores Ltda e Facilita Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Água Boa/MT, 19 de junho de 2023.

Ivania Cezira Volpi Agente de Contratação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001**

Apostilamento para alteração do CNPJ da Ata de Registro de Preços n.º 035/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90.

ALTERAÇÃO DO CNPJ DA CONTRATADA: Com base no REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ E NO PARECER N.º 036/2023, a contratada passa da filial de Goiás, CBAA – ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.099.585/0012-15, localizada na Rua JC 27, S/N, quadra 29, lote R 19, Residencial Jardim Canedo II, na cidade de Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-304, para filial do estado de Mato Grosso: CBAA – ASFALTOS LTDA – ALTO PARAGUAI/MT inscrita no CNPJ n.º 05.099.585/0013-04.

Água Boa-MT, 15 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 010**

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato n.º 128/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.234.887/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
25706	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H	5,47	70,00	382,90
4751	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UN	05	120,00	600,00
4752	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000 BTUS	UN	04	140,00	560,00
4754	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000 BTUS	UN	04	165,00	660,00

4757	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000 BTUS	UN	03	200,00	600,00
4759	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000 BTUS	UN	03	350,00	1050,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria Elemento da Despesa: 3.3.90.39	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 3.852,90 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: PARQUE DE EXPOSIÇÕES Código reduzido: 1015

Água Boa-MT, 16 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA-ME / CNPJ nº. 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução da construção da Incubadora no Município de Água Boa - MT.

1.1. APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

Total a apostilar: R\$ 288.103,66 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e seis centavos) Valor de R\$ 282.783,03 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos) Órgão: Secretária de Desenvolvimento Indústria Comercio e Turismo Elemento da Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 892

Valor de R\$ 5.320,63 (cinco mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos) Órgão: 08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO Unidade Orçamentária: 002- Indústria Comércio e Turismo Programa: 0122 Ação: 10108 Fonte de Recurso: 1500000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 740

Transferir para: Valor de R\$ 288.103,66 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e seis centavos) Órgão: 08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO Unidade Orçamentária: 002- Indústria Comércio e Turismo Programa: 0122 Ação: 10108 Fonte de Recurso: 17500000000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 1069

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 19/06/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2022

PROCESSO: 214/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação N.º 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA / CNPJ nº. 02.519.573/0001-51

OBJETO: Fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, projeto da base (fundação) do reservatório, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE).

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1.1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 08/07/2023 até o dia 06/10/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 16/04/2023 até o dia 15/07/2023;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Segunda – Da Vigência:

1.1.4. JUSTIFICA-SE o acréscimo de prazo de 90 (noventa) dias em função de não haver a base finalizada para viabilização da instalação do reservatório de 200.000L.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur William Dallagnol.

Data de Assinatura: 15/06/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NÁDIA MARIA DE SOUZA ALVIM

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária da Secretaria no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 20060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: (530) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 4.257,38 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 003/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 085/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FERNANDA PÁSSAROS DOS SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público devido as novas salas de aula extensão da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA- NÃO PROFIS-SIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDEB; PROJE-TO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUN-DEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 012/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 084/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FÁBIO DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição ao servidor Jo-sé Anivaldo da Costa, em virtude de aposentadoria, no cargo/função de **MOTORISTA.**

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJE-TO/ATIVIDADE: 20084 – MANUTENÇÃO. E ENCARGOS. COM ENSINO AEE INFANTIL - PRÉ FUNDEB 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (268) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.873,23 (hum oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 089/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUAN CRIS JESUS OLIVEIRA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor efetivo Sr. Helton Gouveia Vilela, afastado em virtude de aposentadoria, no cargo de **AUXILIAR DE SERVI-ÇOS GERAIS.**

VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 –DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; PROJETO/ATIVIDADE: 20009–MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; ELEMENTO DE DESPESA: (92) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 003/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 082/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LORRAINE MORAES DE RESENDE

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público devido as novas salas de aula extensão da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGIA-NÃO PROFISSIO-NALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDEB; PROJE-TO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUN-DEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 012/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 088/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público devido a extensão da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, na função de **APOIO ADMI-NISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - NÃO PROFISSIONALIZA-DO.**

VIGÊNCIA: 06/06/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDEB; PROJE-TO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUN-DEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei

Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 014/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de nº 82/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000420	LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	06/12/1984	11º

Alto Garças- MT, 19 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: VANA LEOCADIA BERGOLI

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor efetivo Sr. Ubaldo Martins de Souza, em virtude de seu falecimento, no cargo de **VIGIA**.

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001-MANUT.ENC.SEC.MUN. DE INFRAESTRUT. E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (705) 3.1.90.04.00.00 -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011,

e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LILIAN LÚCIA ALVES DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora efetiva Sr. Marli Fraga Nogueira, em virtude de desvio de função por laudo médico, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 20052-MANUT. DO PRONTO ATENDIMENTO P.A; ELEMENTO DE DESPESA: (447) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 014/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: WALESKA DOURADO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora efetiva Sra. Elielma Rodrigues Alves, em virtude de seu falecimento, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**.

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO LIMPEZA PUB.MANEJO DE RESID. SOLIDOS; PROJETO/ATIVIDADE: 20001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: (101) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 007/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANDREZA BORGES DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor efetivo aposentado Sr. Sebastião Candido de Almeida, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**.

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO LIMPEZA PUB.MANEJO DE RESID. SOLIDOS; PROJETO/ATIVIDADE: 20001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: (101) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 008/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 087/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público devido a extensão da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA - NÃO PROFISSIONALIZADO**.

VIGÊNCIA: 06/06/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 013/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 086/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALINE DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público devido as novas salas de aula extensão da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO - NÃO PROFISSIONALIZADO**.

VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 011/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 091/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO SANTOS NASCIMENTO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor efetivo Sr. Daniel Ramalho de Menezes, desligado sem justa causa, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**.

VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO LIMPEZA PUB.MANEJO DE RESID. SOLIDOS; PROJETO/ATIVIDADE: 20001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: (101) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º055/2022**

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º055/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SIMONE PATRÍCIA SILVA SANTOS**, portador (a) do RG n.º **1237444-0** SSP/MT e CPF n. 698.150.031-00, residente e domiciliada na **Rua Almirante Barroso, S/N, bairro Centro em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de junho de 2023**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SIMONE PATRÍCIA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º024/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º024/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr. **ROSINETH FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 16620763 SSP/MT e CPF n. 009.896.371.66, residente e domiciliado **na RUA ESTRADA RURAL, RECANTO DOS PASSAROS em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSINETH FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º87/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º87/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELTON LUIZ FERREIRA LOPES**, portador do RG n. **1570441-6** e CPF n. **002.517.221.20**, residente e domiciliado na **Rua do Gatão, terreno em construção, centro em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 045/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 045/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA**, portador (a) do **RG n.º 0506554-2 SSP/MT e CPF n. 352.361.591.72**, residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas ao valor percebido mensalmente pelo CONTRATADO, acrescentando o adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento), conforme ofício n. 151/2023 – protocolo 4337/2023, memorando 195/SMS/2023 – protocolo 3987/2023 e memorando 01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º88/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º88/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EDSON AGRIPINO DA SILVA**, portador do **RG n. 1563001-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Bairro Catira em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON AGRIPINO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 036/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 036/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JANAINA DORA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 23212810 SSP/MT e CPF n.º 062.826.071-75, residente e domiciliado na **RUA TI-RADENTES, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 036/2023, a partir da data do dia 31/05/2023, em conformidade com o protocolo 4964 de 14/06/2023.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 036/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLÁUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de junho de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JANAINA DORA DA SILVA Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 04/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 04/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **VITAL FRANCISCO DE LIMA**, portador (a) do CPF n.º 010.908.428-48 e RG n.º 13337379 SSP/MT, residente e domiciliado na **RUA GETULIO VARGAS, N. 50, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é

de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de junho de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	VITAL FRANCISCO DE LIMA Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 003/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 003/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF n.º 052.243.25.45 e RG n.º 2286882-8 SSP/MT, residente e domiciliado na **RUA DOIS, ELDORADO II em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 003/2023, a partir da data do dia 12/06/2023, em conformidade com o protocolo 4964 de 14/06/2023.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 003/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 044/2023

TERMO DE RESCISÃO**CONTRATO N.º 044/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ANDRIELE REGIS GONCALVES**, portador (a) do **RG n.º 2170718-9 SSP/MT e CPF n.º 036.008.001.40**, residente e domiciliado na **RUA MARECHAL RONDON, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 044/2023, a partir da data do dia 15/06/2023, em conformidade com o protocolo 5041 de 15/06/2023.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 044/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDRIELE REGIS GONCALVES
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 193/2021

II TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 193/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr. **IVANETE FRANCISCA CORDEIRO**, RG n.º 16657420 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **013.382.351-25**, residente e domiciliado na Rua Diamantino, Bairro da Ponte em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES., de acordo com o Termo de Referência. Abertura às 07:30h (Horário Mato Grosso) do dia

04/07/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2023

Irno Buosi Martins

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, a licitação na modalidade supracitada, que tem por objeto a Contratação de Empresa para execução, na forma de prestação de serviço, de **Coleta de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos; Varrição Manual das Vias Urbanas e Logradouros Públicos; Varrição Mecanizada das Vias Urbanas e Logradouros Públicos; Serviços de Capina e/ou Ras-pagem, e Roçagem, incluindo coleta e transporte do material e Pin-tura de Meio-fio**, incluindo o transporte dos Resíduos Coletados para o Aterro Sanitário Municipal, ou local de depósito indicado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari, ficou HABILITADA a empresa: **URBAN TEC-NOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.**, CNPJ: 21.743.490/0001-96 e INABILITA-DAS as empresas: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.192.414/0001-09 e **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 14.755.914/0001-77. **Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, e através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.**

Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2023.

Rudimar José Lang - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTÁVEIS, RE-CEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALA-GENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARI-AS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; IN-DÚSTRIA E COMERCIO; SAÚDE E AGRICULTURA, de acordo com ane-xo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 03/07/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 Proces-so Adm: Nº 046/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-ÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA e de LAVANDERIA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa vencedora **CENTRAL CLEAN CUIABA COM DE PROD.DE HIG PROFISSIONAL**, com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 38.220,54 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO**

PREGÃO PRESENCIAL 038/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 056/2023

PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, realizado pelo Órgão CONSORCIO PUBLICO PROD NORTE, Tendo por Objeto a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS ESCOLAR para as Escolas Municipais de Apiacás - MT, cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

ITEM DA ATA	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	4600	UND	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 29,90	R\$ 137.540,00
1.9	3200	UND	MEIA ESCOLAR	R\$ 11,85	R\$ 37.920,00
2.1	1600	UND	TÊNIS ESCOLAR	R\$ 134,35	R\$ 214.960,00
TOTAL					R\$ 390.420,00

EMPRESA FORNECEDORA – VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Endereço: Rua Bonifácio Haenchen, 1786, Belchior, Central, Gaspar/SC, CEP: 89117-545.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158/2023.**

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 151/2023. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS XTZ CROSSER 150Z ES - YAMAHA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: VALE CO-MERCIO DE MOTOS LTDA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto Sr. **ALEXANDRE DA SILVA**, Mecânico. Tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS XTZ CROSSER 150Z ES - YAMAHA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de Junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA.**
CONTRATO N° - 151/2023

OBJETO: ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCLETAS.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 68.694,00 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

PRAZO VIGENCIA: 19/06/2023 até 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa a CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.XXX.XXX/0001-13, por intermédio de seu representante legal Sr. Luis Fernando Mroz, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA e de LAVANDERIA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde	Preço Unif.	Preço Total

1	1-04-0255	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS, PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS, AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE, FRASCO 50 LITROS. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ-	UN	8,00	762,58	6.100,64
2	1-04-0254	DETERGENTE LIQUIDO DO TIPO REFORÇO ALCALINO PARA ROUPA, UTILIZADO NA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS. GALÃO 5 LITROS. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ	GI	15,00	1.167,66	17.514,90
3	1-04-0252	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR ALCALINO, EM PO, SEM FRAGANCIA, PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM, PARA USO EM BAIXA E ALTA TEMPERATURA, COM BRANQUEADOR OPTICO, CO-ADJUVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVOS NAO IONICOS, PH (1%)11,2- 11,8, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 20KG, ROTULO N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA, UNIDADE. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ	SC	8,00	890,00	7.120,00
4	1-04-0253	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE, NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS PRESENTES NAS FIBRAS (ALVEJANTES QUIMICOS E AGENTES ALCALINOS), LITRO, SOL AQUOSA PH 1% 3,0 A 4,0, 1,15 A 1,326 G/ML, ROTULO COM NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E ALVEJANTE, BOMBONA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ	Bom	15,00	499,00	7.495,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apicás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apicás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

- 9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
- 9.1.16.** Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.
- 9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- 9.2.1.** No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 9.2.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.
- 9.2.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.
- 9.2.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** A entrega dos produtos deverá ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.
- 10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacas.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apicás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apicás, MT 19 de junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Central Clean Cuiabá Com. de Prod. de Higiene Profissional Ltda

LUIS FERNANDO MROZ

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (EDITAL PUBLICADO EM 19/06/2023 SOB
O N° 4.257 – PAG. 30-31)

ONDE SE LÊ

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 08/2023 – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 A PALAVRA “ANTE-CECÊNCIA”

LEIA-SE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 08/2023 – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 A PALAVRA “ANTE-CECÊNCIA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03/2023 RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de (nome do Município), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 999/2023, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE publicar a relação dos candidatos com **inscrição deferidas e indeferidas** no Processo e Escolha de candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, em cumprimento a legislação e, conforme abaixo.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Adriano de Fatima Dias	01
Neusa Francisca de O. Moraes	02
Fabiano Augusto Lopes Cunha	03
Renato Dutra Barbosa	04
Amanda Vanessa da Silva Soares	05
Veronica Rodrigues de Sousa Pereira	06
Allyne Kassia Rodrigues Pereira	07
Maria Pereira da Costa	08
Valdenir Gouvea Rosa Aguiar	09
Mayara gregorio Pereira	10
Gabriel Vitor Rodrigues Gonçalves	11
Felipe Eduardo Dutra Ramalho	12

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

--

Araguaiana – MT, 20 de junho de 2023.

Keila Regina Abreu Moraes Marques

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da BAN-DA RICK E RANGEL, que se realizará no dia 08 de Setembro de 2023, integrando uma das programações comemorativas referente ao 17º Festival de Praia no Município de Araguainha – MT, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da Empresa W 2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.387.008/0001-64.

Araguainha - MT, 16 de Junho de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do SHOW DO CANTOR PARANÁ, que se realizará no dia 07 de Setembro de 2023, integrando uma das programações comemorativas referente ao 17º Festival de Praia no Município de Araguainha – MT, no valor de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), em favor da Empresa AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.825.741/0001-65.

Araguainha - MT, 19 de Junho de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da EQUIPE JOANINHA 99 FREESTYLE SHOW, que se realizará no dia 10 de Setembro de 2023, integrando uma das programações comemorativas referente ao 17º Festival de Praia no Município de Araguainha – MT, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da Empresa GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.778.102/0001-99.

Araguainha - MT, 16 de Junho de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/2023**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **LUCILENE TEODORO MOREIRA**, matrícula nº. 3137, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179 E 180/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS (CAMISETA, COLETE, MOCHILA E CHAPÉU) COLETE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA “SAÚDE COM AGENTE”, NA QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS (ACE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 179 E 180/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023 com as empresas a seguir:

EMPRESA: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.292.804/0001-25;

EMPRESA: DIMANO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.267.668/0001-50.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.^a. Mariana Aparecida Souza Nascimento como fiscal titular e Sr.^a. Dai-any Souza Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 332/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA SORAYA MORAES PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL PROFETIZANDO VIDAS EM ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.^a. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 182/2023 com a empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI, inscrita sob o CNPJ nº. 23.037.441/0001-63.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 329/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RAMON E RAFAEL PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL PROFETIZANDO VIDAS EM ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.^a. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 181/2023 com a empresa ARELLA COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº.27.064.938/0001-21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA CERTIDÃO VISA: FÁBIO BRITO GUEDES

Secretaria de Municipal de Saúde de Araputanga

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Certidão

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, que nos deslocamos da Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária, para verificação do Termo de Notificação nº 68/2023/VISA, endereçado ao Sr. Fábio Brito Guedes, referente a limpeza de terreno e tamponamento de depósito de água, descumprindo o Artigo 46 da Lei Municipal 153/92. O mesmo não foi cumprido!

Por ser expressão da verdade, lavramos a presente certidão.

Keila Sabrina Corrêa Zago

Vigilância Sanitária

Charles Garcia de Brito

Testemunha

Araputanga/MT, 15 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 10/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga– MT, realizada no dia 18/06/2023.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, item 4, “N”, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, **DIVULGAR** o Gabarito Preliminar da prova objetiva realizada dia 18/06/2023. Conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital **FICARÁ** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e no endereço eletrônico: – <http://www.araputanga.mt.gov.br/>, a partir da data.

Araputanga – MT, 19 de junho de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR nº 010/2023

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR

Cargo: APOIO ADM EDUCACIONAL		Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		Cargo: MONITOR DE CRECHE	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	B	2	B	2	B
3	A	3	A	3	A
4	B	4	B	4	B
5	D	5	D	5	D
6	B	6	B	6	B
7	A	7	A	7	A
8	C	8	C	8	C
9	D	9	D	9	D
10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	B	13	B	13	B
14	C	14	C	14	C
15	B	15	B	15	B
16	D	16	D	16	D
17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A
19	D	19	D	19	D
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	B
22	A	22	B	22	A
23	A	23	A	23	D
24	B	24	C	24	C
25	D	25	D	25	A
26	D	26	B	26	C
27	C	27	A	27	B
28	B	28	C	28	A
29	B	29	D	29	D
30	A	30	B	30	B

Cargo: ELETRICISTA		Cargo: ENCANADOR		Cargo: MOTORISTA	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A
4	C	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B
6	D	6	D	6	D
7	D	7	D	7	D
8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D
10	C	10	C	10	C
11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B

13	D	13	D	13	D
14	C	14	C	14	C
15	A	15	A	15	A
16	A	16	A	16	A
17	C	17	C	17	C
18	D	18	D	18	D
19	C	19	C	19	C
20	B	20	B	20	B
21	D	21	A	21	D
22	A	22	D	22	A
23	C	23	B	23	C
24	A	24	A	24	A
25	B	25	C	25	B
26	C	26	D	26	C
27	D	27	C	27	D
28	A	28	B	28	A
29	A	29	A	29	A
30	D	30	D	30	D

Cargo: OPERADOR DE MAQ. PESADAS		Cargo: OPERADOR DO SMAE		Cargo: PEDREIRO	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A
4	C	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B
6	D	6	D	6	D
7	D	7	D	7	D
8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D
10	C	10	C	10	C
11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B
13	D	13	D	13	D
14	C	14	C	14	C
15	A	15	A	15	A
16	A	16	A	16	A
17	C	17	C	17	C
18	D	18	D	18	D
19	C	19	C	19	C
20	B	20	B	20	B
21	B	21	B	21	D
22	C	22	D	22	A
23	D	23	C	23	C
24	A	24	A	24	A
25	D	25	B	25	B
26	B	26	A	26	C
27	C	27	D	27	D
28	A	28	C	28	A
29	D	29	C	29	A
30	B	30	A	30	D

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL		Cargo: TÉCNICO ADM EDUCACIONAL		Cargo: TECNICO DE DESPORTO	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	B	2	B	2	B
3	A	3	A	3	A
4	B	4	B	4	B
5	D	5	D	5	D
6	B	6	B	6	B
7	A	7	A	7	A
8	C	8	C	8	C
9	D	9	D	9	D
10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	B	13	B	13	B
14	C	14	C	14	C
15	B	15	B	15	B
16	D	16	D	16	D
17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A
19	D	19	D	19	D
20	D	20	D	20	D
21	A	21	A	21	B
22	D	22	D	22	D
23	C	23	B	23	B

24	C	24	D	24	D
25	B	25	C	25	D
26	D	26	B	26	B
27	A	27	D	27	B
28	B	28	B	28	A
29	D	29	A	29	C
30	A	30	C	30	B

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	B	1	B
2	B	2	D	2	D
3	A	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B
5	D	5	B	5	B
6	B	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	C	8	B	8	B
9	D	9	D	9	D
10	D	10	C	10	C
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	B	13	B	13	B
14	C	14	C	14	C
15	B	15	B	15	B
16	D	16	D	16	D
17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A
19	D	19	D	19	D
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	C
22	A	22	A	22	D
23	B	23	B	23	C
24	D	24	C	24	A
25	A	25	D	25	C
26	B	26	A	26	D
27	C	27	B	27	A
28	D	28	C	28	C
29	A	29	C	29	C
30	B	30	B	30	B

Cargo: PEDAGOGO SOCIAL		Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	D	2	D	2	D
3	D	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B
5	B	5	B	5	B
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	D	9	D	9	D
10	C	10	C	10	C
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	B	13	B	13	B
14	C	14	C	14	C
15	B	15	B	15	B
16	D	16	D	16	D
17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A
19	D	19	D	19	D
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	B
22	D	22	A	22	A
23	C	23	B	23	B
24	A	24	C	24	D
25	B	25	B	25	C
26	B	26	D	26	B
27	B	27	D	27	A
28	A	28	C	28	B
29	A	29	C	29	A
30	D	30	C	30	C

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga (CMDCA), estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o presente edital que trata de alterações no Processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar e suplentes para mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

CONSIDERANDO, a avaliação psicológica do PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE

ARAPUTANGA/MT, realizadas no dia 16/06/2023.

RESOLVEM:

Em atendimento ao Cronograma do Edital 01/2023, PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS(AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT: **DIVULGAR; O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

ANEXO I- RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Araputanga/MT, 19 de junho de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza: _

Joselaine Stefanello Mequias: _

Nelson Ramos de Andrade:

Silvania Alves Cabral Reis:

ANEXO I- RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

QTD	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	0000006	Aldair Jose de Carvalho	APTO
02	0000003	Dinair Pereira Nunes	APTA
03	0000018	Naradayane Gomes Perez	APTA
04	0000004	Wania Rita de Cassia Gasch Harris	APTA
05	0000022	Michele Aparecida Morão de Souza	APTA
06	0000021	Marilda de Araujo Goloni	APTA
07	0000027	Vanessa Santiago Schiavinato	APTA
08	0000013	Edna Circe Rosa Ferreira	APTA
09	0000009	Junio Vieira de Almeida	APTO
10	0000016	Gabrielli Cristina Souza	APTA
11	0000007	Daiane Alves Pereira	DESCCLASSIFICADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2023**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RAMON E RAFAEL PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL PROFETIZANDO VIDAS EM ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaías Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 181/2023 com a empresa ARELLA COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº.27.064.938/0001-21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023**

CONTRATO - nº 178/2023 - **Data:** 14/06/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** UNIKO ENGENHARIA LTDA - **Valor:** R\$ 139.990,16 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução de Reservatório Metálico e Fechamento com Alambrado de Área Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2023. **Dotação Orçamentária:** (836) 10.001.17.512.1013.1070 4.490.51.91 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato:** 14/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023**

ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

Onde se lê:

EDITAL COMPLEMENTAR nº 010/2023

Leia-se:

EDITAL COMPLEMENTAR nº 09/2023

Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital.

Araputanga – MT, 19 de junho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2023**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 002/2023 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2023 oriundo da ADESÃO Nº 002/2023, com a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA, inscrita sob o CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras Sra. Gleiciane Haugo dos Reis, como fiscal titular e Sra. Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga e a empresa ora contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis (16) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 325/2023

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM ARAPUTANGA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 912091/2021/MCIDADANIA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 227/2022** oriundo do Processo de Tomada de Preços nº 006/2022, com a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 276/2023

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 276/2022** oriundo do Processo de Tomada de Preços nº 009/2022, com a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Araputanga/MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Decreto, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, ao dezoito (19) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na data de 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos especializados em Assessoria em Caráter Complementar aos Servidores na Implantação e Execução dos Envios da 03ª Fase do E-Social, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Aripuanã-MT.

Recebimento das Propostas: 20/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 04/07/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 05/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de junho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

Aripuanã/MT, 19 de junho de 2023.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Bairro Centro, Aripuanã/MT.

NOTIFICADOS:

NOME	CPF	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PONTO DE TAXI
Edivaldo Pereira Lopes	689.***-68	1099/2017	05
Jeferson F.de Almeida	042.***-96	360/2018	05
Keila Kelly Santos	050.***-51	589/2018	05
Nilson Chaves Mendes	843.***-91	209/2019	05
Rafael da Silva Oliveira	027.***-62	627/2021	05

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através da Secretaria Adjunta de Tributos, vem **NOTIFICAR** os inscritos à vaga de táxi localizada no ponto de táxi nº 05 – na comunidade Conselvan, em frente ao ponto de parada de ônibus, considerando a expansão de 02 vagas conforme Decreto nº 4.842/2023, a comparecer nesta prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento da ficha de cadastro anexa e munido com os documentos comprobatórios para seleção dos candidatos, observando os critérios estabelecidos no artigo 36, da Lei nº 03/1986, que dar-se-á de acordo com a seguinte ordem:

Ao motorista que não possuir outra atividade remunerada;

Ao motorista que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

Ao motorista com maior tempo de atividade; e

Ao solteiro arrimo de família.

Após a seleção, os candidatos selecionados deverão comprovar as seguintes exigências:

Ficha cadastral (modelo anexo);

Certificado de propriedade de veículo (fotocópia), em seu nome comprovando que o mesmo não tenha mais de 5 (cinco) anos de fabricação;

Carteira Nacional de Habilitação (fotocópia);

Carteira de Identidade (fotocópia);

Atestado de Saúde;

Atestado de seus antecedentes expedido pela delegacia de Polícia do distrito onde se situar o ponto de táxi;

Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (fotocópia);

03 (três) fotos 3x4 (recentes)

Seguro obrigatório do veículo (fotocópia)

Caso o notificado não compareça no prazo definido, a Prefeitura Municipal de Aripuanã considerará desistente da vaga de táxi.

Considerar-se-á feita a intimação na data da publicação deste edital.

Angélica Carvalho Viana

Coordenadoria de Tributos

Portaria n.º 15.418/2023

ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ			
CNPJ 03.507.498/0001-71			
SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS			
Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Centro – CEP 78.325-000 – Aripuanã/MT			
FICHA DE CADASTRO PARA SELEÇÃO À VAGA DE TAXI			
CANDIDATO(A)			
NOME		CPF	
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	CEP	
QUESTIONÁRIO			
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA?	SIM ()	NÃO ()	
POSSUI DEPENDENTE(S)?	SIM ()	NÃO ()	
NOME DO(S) DEPENDENTE(S)			
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO
EXERCE OU JÁ EXERCEU ATIVIDADE DE TAXISTA? SIM () NÃO ()			
SE SIM, POR QUANTO TEMPO?			
DADOS DO(A) CANDIDATO			
NOME		ASSINATURA	
CPF	LOCAL	DATA	
		DE DE 2023	

Documentos para anexar (obrigatório):

RG/CPF; CNH; Comprovante de residência; Documentos dependente(s): certidão de nascimento, certidão de casamento ou união estável, CPF e outros; Declaração que não possui dependentes, se for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital; Declaração que não exerce atividade remunerada com reconhecimento de firma, em caso de desempregado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16.087/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 057/2023/SEMUF, o qual apresenta justificativa;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a servidora Sr^a. **LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO**, portadora da Cédula de Iden-

tidade RG nº. 7.838.545-6 SSP/PR e do CPF nº. 031.965.089-86, devidamente inscrita no CRC sob o nº. MT-009554/0-2, ocupante o cargo de Carreira de **CONTADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, devido o acúmulo de trabalho, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 19/06/2023, restando um saldo de **08 (oito)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 16 aos dias de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS N.º 20/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e nitrogênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 03/07/2023, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de junho de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.075/2023**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 578/2023/SME, o qual solicita a baixa do Adicional de **Insalubridade**

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº 16.024/2023 que Concedeu o adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional **para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados**, a partir do **01/06/2023**.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Jose Luis Pereira	MOT.ESCOLAR	SME
Marcos Antonio De A. Bezerra	MOT.ESCOLAR	SME
Rodrigo Alexandre Zanon	MOT.ESCOLAR	SME

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 99/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 980,4M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. VALOR DA SUPRESSÃO R\$ 5.696,70 (CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.088/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 167/2023/SETEC o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente a Concorrência Pública nº 01/2023 que tem como objeto *"Concessão de Exploração dos Serviços Público de Terminal Rodoviário do Município de Aripuanã"* para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC.

Titulares:

Ø **Cesar Baranzelli**- Mat. 7062, Secretario Adjunto de Governo Planejamento

Ø **Mateus Roveda** 6924, Coordenador Jurídico do município

Ø **Djorgenes Schimainski Moraes**- Mat. 5386, Fiscal Tributário/ Secretário Adjunto de Tributos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 19 aos dias de junho de 2023.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023**

Aripuanã/MT, 19 de junho de 2023.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Bairro Centro, Aripuanã/MT.

NOTIFICADOS:

NOME	CPF	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PONTO DE TAXI
Eracildo B. Benites	429.***-04	8283/2016	01 e 02
Igor Ramires Pacheco	862.***-72	432/2016	01 e 02
Manoel Antonio da Silva	478.***-20	997/2007	01 e 02
Adenizio D. de Oliveira	272.***-72	024/2018	01 e 02
Uenderson P.T Morais	083.***-06	420/2019	01 e 02

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através da Secretaria Adjunta de Tributos, vem **NOTIFICAR** os inscritos à vaga de táxi localizada no ponto de táxi nº 01– Av. Osmar Demeneck, na estação rodoviária desta cidade, considerando a expansão de 02 vagas, e o ponto de taxi nº02 - Avenida Dois de Dezembro, próximo ao Banco do Brasil, vaga para 01 carro ,conforme Decreto nº 4.842/2023, a comparecer nesta prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento da ficha de cadastro anexa e munido com os documentos comprobatórios para seleção dos candidatos, observando os critérios estabelecidos no artigo 36, da Lei nº 03/1986, que dar-se-á de acordo com a seguinte ordem:

Ao motorista que não possuir outra atividade remunerada;

Ao motorista que tiver o maior números de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

Ao motorista com maior tempo de atividade; e

Ao solteiro arrimo de família.

Após a seleção, os candidatos selecionados deverão comprovar as seguintes exigências:

Ficha cadastral (modelo anexo);

Certificado de propriedade de veículo (fotocópia), em seu nome comprovando que o mesmo não tenha mais de 5 (cinco) anos de fabricação;

Carteira Nacional de Habilitação (fotocópia);

Carteira de Identidade (fotocópia);

Atestado de Saúde;

Atestado de seus antecedentes expedido pela delegacia de Polícia do distrito onde se situar o ponto de táxi;

Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (fotocópia);

03 (três) fotos 3x4 (recentes)

Seguro obrigatório do veículo (fotocópia)

Caso o notificado não compareça no prazo definido, a Prefeitura Municipal de Aripuanã considerará desistente da vaga de táxi.

Considerar-se-á feita a intimação na data da publicação deste edital.

Angélica Carvalho Viana

Coordenadoria de Tributos

Portaria n.º 15.418/2023

ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ			
CNPJ 03.507.498/0001-71			
SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS			
Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Centro – CEP 78.325-000 – Aripuanã/MT			
FICHA DE CADASTRO PARA SELEÇÃO À VAGA DE TAXI			
CANDIDATO(A)			
NOME		CPF	
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	CEP	
QUESTIONÁRIO			
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA?	SIM ()	NÃO ()	
POSSUI DEPENDENTE(S)?	SIM ()	NÃO ()	
NOME DO(S) DEPENDENTE(S)			
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO
EXERCE OU JÁ EXERCEU ATIVIDADE DE TAXISTA? SIM () NÃO ()			
SE SIM, POR QUANTO TEMPO?			
DADOS DO(A) CANDIDATO			
NOME		ASSINATURA	
CPF	LOCAL	DATA	
		DE DE 2023	

Documentos para anexar (obrigatório):

RG/CPF; CNH; Comprovante de residência; Documentos dependente(s): certidão de nascimento, certidão de casamento ou união estável, CPF e outros; Declaração que não possui dependentes, se for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital; Declaração que não exerce atividade remunerada com reconhecimento de firma, em caso de desempregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), com o fornecimento e a instalação, ampliação, revisão e implantação dos equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, em atendimento a Secretária Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 04/07/2023, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de junho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO MUNICIPAL N.º 15 A DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA “ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA DE ESTIRÃO COMPRIDO”, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área educacional para a Educação Básica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criadas as Salas de Aulas Anexas da Escola Municipal Ribeirinha de Estirão Comprido, na Zona Rural do Município de Barão de Melgaço – MT.

01 – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO I;

Local: Comunidade Ribeirinha de Porto Brandão, Margem direita do Rio Cuiabá – Barão de Melgaço – MT.

02 – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO II;

Local: Comunidade Ribeirinha de Porto Brandão, Margem direita do Rio Cuiabá – Barão de Melgaço – MT.

03 – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE SANTANA DO PIRAIM;

Local: Comunidade Ribeirinha de Santana do Piraim, Margem esquerda do Rio Piraim – Barão de Melgaço – Barão de Melgaço – MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 42 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 16 de junho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 185/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 185/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casa-

do, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TIAGO F. MALTEZ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.925.965/0001-96, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 366, Bairro Campinas, Barra do Garças - MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor TIAGO FALANQUE MALTEZ, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84401	17	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SENA MARQUES	MÊS	TIAGO F. MAL-TEZ	12,0000	12.000,0000	144.000,00
Total Fornecedor:					144.000,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

- 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
- 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
- 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
- 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
- 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.
- 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

- 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: TIAGO F. MALTEZ

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, inscrita no CNPJ/MF nº. **38.446.044/0001-12**, estabelecida na Rua Ibrahim Ali Saleh, nº 46, Conjunto Habitacional Piracema, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.603-018, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84167	3	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS JARDIM ARAGUAIA	MÊS	STEPHANIA RAMPIS	12,0000	12.900,0000	154.800,00
TOTAL R\$					154.800,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

- 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
- 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
- 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
- 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
- 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.
- 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

- 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO CNPJ: 38.446.044/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 192/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 192/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.667.864/0001-03, estabelecida Rua Melchiori Milani, nº 168, Bairro Jardim Santana, em Igaruçu - PR, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor CALIXTO LUCAS MATIOLE BONISSATO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83710	20	SERVICOS MEDICOS DE COORDENACAO DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	MÊS	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	12,0000	10.000,0000	120.000,00
83725	22	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA (SOBREAVISO DE URGENCIA E EMERGENCIA -UTI-RQE) NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	MÊS	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	12,0000	30.000,0000	360.000,00
83774	25	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM INFECTOLOGIA (RQECONSULTAS ELETIVAS)	MÊS	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	12,0000	14.066,6700	168.800,04
83789	28	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO	MÊS	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	12,0000	7.011,4100	84.136,92
84166	2	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS CENTRO	MÊS	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	12,0000	14.002,6700	168.032,04
84170	6	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS NOVA BARRA I	MÊS	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	12,0000	14.002,6700	168.032,04
84179	15	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SAO BENEDITO	MÊS	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	12,0000	14.002,6700	168.032,04
84398	30	PLANTAO MEDICO UROLOGISTARQE-PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	744,0000	800,0000	595.200,00
84399	31	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA DE PROSTATA	UNIDADE	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	60,0000	1.200,0000	72.000,00
84400	23	SERVICOS MEDICOS DE SUPERVISAO NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO ARAGUAIA (INA), REGULACAO MEDICA, AUTORIZACAO MEDICA (RQE EM NEFROLOGIA OU CLINICA MEDICA)	UNIDADE	SIM SAUDE SERVICOS LTDA	12,0000	40.000,0000	480.000,00

Total Fornecedor: R\$ 2.384.233,0800

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

Ø Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck - Itens 20,21,22,25,27,29,30 e 31

Fiscal: Joice de Moura Lima, matrícula nº 119098

Suplente: Maria Gorete de Aquino Vasco, matrícula nº 12105

Ø Gestão SUS e Central de Regulação - Item 23

Fiscal: Jheynny Sousa Alves, matrícula nº 12434

Suplente: Márcia Silva de Sousa, matrícula nº 119112

Ø Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES) - Item 28

Fiscal: Salete Correia de Oliveira, matrícula nº 9800

Suplente: Solange Márcia Melo Monteiro, matrícula nº 110881

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SIMSAUDE SERVICOS LTDA

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 186/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 186/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.390.610/0001-75, estabelecida na Rua Sibipirunas, nº 326, Bairro Loteamento Jardim Amazonia I, Barra do Garças - MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora JESSIKA PEREIRA SANTANA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84174	10	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PIRACEMA	MÊS	JESSIKA	12,0000	12.000,0000	144.000,00
Total Fornecedor: R\$					144.000,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 187/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 187/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INOVAMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.857.012/0001-38, estabelecida Av. Governador Joao Ponce de Arruda, s/n, Bairro Centro, em Jangada - MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora RAISA BRITO MOREIRA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84171	7	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS NOVA BARRA II	MÊS	INOVAMED	12,0000	11.950,0000	143.400,00

Total Fornecedor: R\$**143.400,0000****3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAMED LTDA

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A. C. M. MONTECCHI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.249.360/0001-08, estabelecida Rua Manoel Lopes da Costa, nº 539, Bairro Santa Rosa, em Barra do Garças - MT, neste ato representada por sua sócia proprietário, Senhora ANA CAROLINA MAYOLINO MONTECCHI, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84175	11	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS RECANTO DAS ACACIAS	MÊS	A.C. M. MON-TECCHI	12,0000	11.999,0000	143.988,00
Total Fornecedor: R\$			143.988,0000				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: A. C. M. MONTECCHI

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 191/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 191/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.474.130/0001-34, estabelecida Rua das Sucupiras, nº 191, Bairro Loteamento Jardim Amazonia I, em Barra do Garças - MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor LUCAS AGUSTIN ACRI, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84177	13	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO II	MÊS	LUCAS AGUSTIN ACRI SERVIÇOS	12,0000	12.000,0000	144.000,00
Total Fornecedor: R\$				144.000,0000			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS

LTDA

Proprietário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/ Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

DATA: 30/06/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 19 de junho de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

TERMO ADITIVO Nº.01 AO CONTRATO Nº. 150/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.468.557/0001-54, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **18/06/2023** e terminando no dia **18/06/2024**.

DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil)**, pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 19 de Junho de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 177/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 177/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **38.446.044/0001-12**, estabelecida na Rua Valdir Rabelo, nº 691, Setor Sul I, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-050, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FREDERICO LIGEIRO MEDEIROS**, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
83780	27	SERVICOS MEDICOS DE INTENSI-VISTA UTI GERAL-SOBREAVISO DE URGENCIA E EMERGENCIA 12 (DOZE) HORAS E RESPONSABILIDADE TECNICA	MÊS	CARDIO INTEGRATIVA	12,0000	36.249,0000	434.988,00
TOTAL R\$					434.988,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Joice de Moura Lima, matrícula nº 119098

Suplente: Maria Gorete de Aquino Vasco, matrícula nº 12105

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.446.044/0001-12

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2023, que teve como vencedoras as empresas: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 36.178.933/0001-10; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.472.743/0001-49; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 28.387.424/0001-70; REALMED HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ Nº 04.847.959/0001-18; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 09.034.672/0001-92; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 36.629.597/0001-85; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 23.864.942/0001-13; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-98; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 17.263.792/0001-90; DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 33.688.692/0001-61; HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA CNPJ Nº 30.981.531/0001-73; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.364.822/0001-48; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ Nº 07.752.236/0001-23; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ Nº 25.279.552/0001-01; OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA CNPJ Nº 46.388.826/0001-70; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME CNPJ Nº 04.162.170/0001-23; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.520.829/0001-40; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 12.418.191/0001-95; MEDITON FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 29.614.830/0001-90; PROGRESSO MED CNPJ Nº 46.709.597/0001-49; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 17.472.278/0001-64; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA –

ME CNPJ Nº 25.106.470/0001-65; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ Nº 09.676.256/0001-98; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ Nº 09.315.996/0001-07; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 37.374.797/0001-05; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 26.089.337/0001-00; REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME CNPJ Nº 27.634.076/0001-25; INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 43.607.262/0001-21; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.806.274/0001-29; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ Nº 23.228.076/0001-74; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 06.065.614/0001-38; UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 44.152.616/0001-53; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ Nº 01.571.702/0001-98; BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 47.365.250/0001-99; MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 39.241.426/0001-72; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 47.893.919/0001-15; FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME CNPJ Nº 04.522.343/0001-77; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.319.803/0001-90; INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 75.014.167/0001-00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ Nº 67.729.178/0004-91; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 34.223.536/0001-98.

Barra do Garças / MT, 19 de junho de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 172/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 172/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **H ROJAS ZAYAS – ATENDIMENTO MEDICO**, inscrita no CNPJ/MF nº. **31.109.746/0001-61**, estabelecida Rua Xavante, nº 880, Lote 02, Quadra 26, Centro, cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **HERMES ROJAS HERNANDEZ**, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação nº 111/2023, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a

presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimen- to	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84168	4	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS JOAO BEN- TO	MÊS	H RO- JAS	12,0000	12. 000,0000	144. 000,00
TOTAL R\$						144.000,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde**Fiscal:** Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893**Suplente:** Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

H ROJAS ZAYAS – ATENDIMENTO MEDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 173/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 173/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,

ALINE LOPES GUERRA 88307131120, inscrita no CNPJ/MF nº. **13.723.909/0001-10**, estabelecida na Rua Diamante, nº 2010, Jardim Nova Barra, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu sócia proprietária, Senhora **ALINE LOPES GUERRA**, devidamente qualificada nos autos do processo de licitação, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimen- to	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
83704	1	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS ANCHIE-TA	MÊS	ALINE LO-PES	12,0000	12.000,0000	144.000,00
TOTAL R\$						144.000,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

ALINE LOPES GUERRA 88307131120

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À empresa

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua Timbiras

Bairro: Jardim Eldorado

Cidade: Aparecida de Goiânia

CEP: 74993-170

ASSUNTO: Referente a ARP 047/2023 – Processo Administrativo nº 042/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A **Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239./0001-50, representada pelo Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, vem, NOTIFICAR a empresa **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.178.933/0001-10, das sanções impostas no Processo de Penalização nº 09/2023,

em face do descumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preço nº 047/2023, possuindo como objeto: Aquisição de medicamentos inclusos na relação Municipal de Medicamentos Essenciais Milton Pessoa Moreck (HMMPM) e a unidade de Pronto Atendimento (UPA) junto a Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças. Nos seguintes termos:

A empresa detentora, não efetuou a entrega dos itens que constam na tabela da ARP nº 047/2023. Vale ressaltar que o prazo para entrega do objeto é de 07 (sete) dias contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Desta forma em Março de 2023 foram expedidas 04 Notas de Autorização de Despesas - NAD's (2274/2023 - 2380/2023 - 2555/2023 e 2621/2023) e até presente data a empresa não iniciou a entrega dos itens.

Diante exposto, no dia 29 de maio de 2023 foi encaminhado a empresa a notificação extrajudicial, onde foi consignado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, para defesa escrita, porém a empresa não se manifestou.

De pronto, importa consignar que a Ata de Registro de Preço foi efetivamente assinado pelas partes em 22 de março de 2023, com prazo de vigência final, previsto para 22 de março de 2024.

Chamamos atenção de que tal situação está acarretando Prejuízos de Ordem Pública ao município, pois devido a esse descumprimento contratual o município está deixando de atender serviços essenciais aos cidadãos. Ressalta-se ainda, que os itens foram comprados em caráter de urgência.

Por este motivo, DECIDO pela aplicação da seguinte penalidade:

1. ADVERTÊNCIA, nos termos do Artigo 87, I da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula oitava, subcláusula primeira, inciso I, da minuta do contrato do Edital;

2. MULTA equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do Artigo 87, II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula oitava, subcláusula primeira, inciso II, da minuta do contrato do Edital;

3. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula oitava, subcláusula primeira, inciso III, da minuta do contrato do Edital;

Em face dos motivos citados acima e dos elementos constados no Processo, justificada a rescisão contratual, nos termos da Lei 8666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II - Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Desta feita, comprovado o inadimplemento do contrato, conforme Termo Circunstanciado subscrito pelo gestor do Contrato, a aplicação da penalidade prevista na Ata de Registro de Preço nº 047/2023 celebrado entre as partes é medida que se impõe.

Assim, NOTIFICO a empresa **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, para cientificá-la da aplicação expressa e definitiva das PENALIDADES, em razão do inadimplemento total do objeto contratual, com fulcro na "Cláusula Oitava" da Minuta do Contrato.

O valor na penalidade corresponde a 10% do valor do contrato conforme empenhos nº. 2274/2023 - 2380/2023 - 2555/2023 e 2621/2023, ou seja, **R\$ 39.934,30 (trinta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**. A multa deverá ser recolhida por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com vencimento em 26/06/2023, conforme documento anexo. Cópia do comprovante de recolhimento do valor da multa **deverá** ser enviada para o endereço da Contratante, por via postal ou eletrônica (contratos@barradogarcas.mt.gov.br), em até 3(três) dias úteis do prazo estipulado para pagamento;

Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, seu valor será descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fazer jus e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal.

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico contratos@barradogarcas.mt.gov.br, poderá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Finanças, setor de Licitação que se encontra localizada na Rua Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-907. Telefone: (66) 3402-2000.

O Documento deverá ser encaminhado aos cuidados do Gestor de Contratos.

Colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 176/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RUBIENCASSIA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **35.585.874/0001-32**, estabelecida na Rua D, nº 242, Quadra 14, Lote 13, Jardim Araguaia Cohab, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **RUBIENCASSIA SILVA**, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84176	12	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO I	MÊS	RUBIENCASSIA	12,0000	11.999,0000	143.988,00
TOTAL R\$					143.988,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços n°. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 174/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 174/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J. R. DE RIOJA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **14.435.455/0001-44**, estabelecida Rua Amaro Leite, nº 467, Quadra 31, Lote 6, Setor Sul I, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MISAELO RIOJA ORELLANA**, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84426	32	PLANTAO MEDICO GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO - PLANTAO 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE	J. R. DE RIOJA E CIA	744,0000	1.650,0000	1.227.600,00
TOTAL R\$						1.227.600,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Joice de Moura Lima, matrícula nº 119098

Suplente: Maria Gorete de Aquino Vasco, matrícula nº 12105

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 181/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 181/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FELIPE FERDINANDO BRONCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **46.373.415/0001-01**, estabelecida Rua 02 de Outubro, Bairro Nova Esperança, nº 1959, na Cidade de Aragarças-GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FELIPE FERDINANDO BRONCA**, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação nº 111/2023, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84180	16	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SAO SEBASTIAO	MÊS	FELIPE FERDINANDO BRONCA	12,0000	12,000,0000	144,000,00
TOTAL R\$					144.000,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FELIPE FERDINANDO BRONCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 46.373.415/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 180/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 180/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **G.J.D. KAPPES**, inscrita no CNPJ/MF nº. **45.844.684/0001-46**, estabelecida Rua Avenida Amazonas, nº 527, Bairro Primavera II, na Cidade de Primavera do Leste-MT, Cep: 78.850-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GABRIEL JAIR DONIN KAPPES**, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação nº 111/2023, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimen- to	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84172	8	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS OURO FI- NO	MÊS	GJD KAP- PES	12,0000	13. 350,0000	160. 200,00
Valor Total R\$						160.200,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: G.J.D. KAPPES

CNPJ nº 45.844.684/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 182/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 182/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **D. M. IBRAHIM**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.364.372/0001-06, estabelecida na Rua Aulete Ferreira, nº 200, Bairro Jardim Maria Lucial, Barra do Garças - MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora DUNYA MONTEIRO IBRAHIM, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimen- to	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84169	5	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS MANGUEIRA	MÊS	D M IBRAIM	12.0000	11.850,0000	142.200,00
Total Fornecedor: R\$					142.200,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidades Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: D. M. IBRAHIM

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 189/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 189/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ADRIENNY BORGES ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.721.839/0001-97, estabelecida Av. Brasília, nº 140, Bairro Jardim São João, em Barra do Garças - MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora ADRIENNY BORGES ARAUJO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84173	9	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PALMARES	MÊS	ADRIENNY	12,0000	11.999,0000	143.988,00
Total Fornecedor:					143.988,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ADRIENNY BORGES ARAUJO

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 183/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 183/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.600.381/0001-40, estabelecida na Rua dos Lirios, nº 1257, Bairro Jardim Morada do Sul, Barra do Garças - MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor MARCELO RIBEIRO GALVAO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

83705	19	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NAS UBS DISTRITAIS	MÊS	MARCELO RIBEIRO GALVAO	12,0000	13.950,0000	167.400,00
Total Fornecedor:				167.400,0000			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidades Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO RIBEIRO GALVAO

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 175/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 175/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**, inscrita no CNPJ/MF nº. **34.701.356/0001-74**, estabelecida na Rua Pires de Campos, nº 393, Quadra 34, Lote 07, Setor Sul I, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-042, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**, devidamente qualificado nos autos do processo de licitação, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
83769	24	SERVICOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA E VISITADOR DE ALAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDI-MENTO 24 HORAS (UPA)	MÊS	RAFAEL JOVI-ANO SOUZA	12,0000	29.000,0000	348.000,00
TOTAL R\$					348.000,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Clelia Silva Souto, matrícula nº 11608

Suplente: Herica Ambrosio da Silva, matrícula nº 1315

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GABRIEL LUCHINE MORBECK**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.837.453/0001-17, estabelecida na Av. Brasília, nº 677, Bairro Jardim São Joao, Barra do Garças - MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **GABRIEL LUCHINE MORBECK**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84178	14	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO III	MÊS	GABRIEL LUCHINE MORBECK	12,0000	11.999,0000	143.988,00

Total Fornecedor: R\$ 143.988,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidades Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GABRIEL LUCHINE MORBECK

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 184/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 184/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.393.463/0001-61, estabelecida na Rua Eva Gomes de Castro, nº 199, Bairro Jardim Sao Joao, Barra do Garças - MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora LETICIA DE LIMA BARROS, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83771	26	SERVICOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO (UCT)	MÊS	LETICIA LIMA DE BARROS	12,0000	12.900,0000	154.800,00
Total Fornecedor:			154.800,0000				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) - Item 26

Fiscal: Nivalcy Rodrigues Gonçalves, matrícula 9800

Suplente: Zenilder Fátima dos Santos, matrícula nº 962

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 190/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 190/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FERNANDA S RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.205.018/0001-06, estabelecida Av. Apolinário Pereira Burjack, nº 1620, Bairro Setor Cearrá, em Aragarças - GO, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora FERNANDA S RIBEIRO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do

Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 111/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
84182	18	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS VILA MARIA	MÊS	FERNANDA RIBEIRO	12,0000	12.000,0000	144.000,00
Total Fornecedor: R\$				144.000,0000			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Ø Unidade Básicas de Saúde (UBS) - Itens 1 ao 19

Fiscal: Luanna Maria dos Santos Martins, matrícula nº 8893

Suplente: Wliane Nunes Silva Fonseca, matrícula nº 13516

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução dos serviços, as características e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento/serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o serviço do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da solicitação via e-mail, que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, o prestador, deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de saúde ou no Local da prestação do Serviço, conforme agendado data e horário.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 013/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 111/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDA S RIBEIRO

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

GABARITO PRELIMINAR – SUJEITO A RECURSOS

001 – 001 – MÉDICO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D

11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: C	22: D	23: C	24: D	25: B	26: D	27: D	28: C	29: A	30: B

002 – 002 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D

003 – 003 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: D	17: D	18: A	19: D	20: B
21: C	22: C	23: A	24: C	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: C

004 – 004 – ESPECIALIDADE DA SAÚDE – ENFERMEIRO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: A	17: C	18: B	19: D	20: B
21: B	22: B	23: A	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: B	30: D

005 – 005 – ESPECIALIDADE DA SAÚDE – FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: C	17: B	18: B	19: A	20: D
21: A	22: D	23: A	24: B	25: B	26: A	27: C	28: A	29: A	30: B

006 – 006 – ESPECIALIDADE DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: B	20: D
21: D	22: A	23: A	24: C	25: D	26: B	27: C	28: A	29: D	30: C

007 – 007 – ESPECIALIDADE DA SAÚDE – ODONTÓLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: A
21: B	22: B	23: A	24: C	25: A	26: A	27: D	28: D	29: B	30: B

008 – 008 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: A	17: B	18: C	19: B	20: D
21: A	22: D	23: B	24: D	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: A

009 – 009 – TÉCNICO DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: A	17: C	18: B	19: C	20: B
21: D	22: B	23: D	24: D	25: B	26: D	27: D	28: B	29: D	30: C

010 – 010 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: C	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: C	26: C	27: A	28: B	29: B	30: C

011 - 011 - ASSISTENTE DE SAÚDE									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

012 - 012 - INSTRUTOR DE MÚSICA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

013 - 013 - INSTRUTOR DE TEATRO									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

014 - 014 - INSTRUTOR DE DANÇA E COREOGRAFIA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

015 - 015 - INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasnorte-MT, 19 de Junho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keileidaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduino, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o

regime de execução de empreitada por preço global e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R\$ 852.698,20 (Recursos do Convenio) e R\$ 127.468,69 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R\$ 980.166,89 - Convênio 1554-2021 entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA/MT;

Realização: 19 de junho de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME, que apresentou a proposta no valor de R\$ 852.579,55 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de junho de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.184, DE 12 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 561.980,68 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização		
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	2.110 - MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.752) Recursos Vinculados ao Trânsito	299.181,24	
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.752) Recursos Vinculados ao Trânsito – rendimentos de aplicação	62.799,44	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.752) Recursos Vinculados ao Trânsito	200.000,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 12 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00153/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00156/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00221/2022
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00036/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPOLIO DE)	022.958.571-04	9047/00364/2022
HONORIO CARLOS POMPER-MAYER	329.444.541-53	9047/00034/2022
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00178/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2022
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00085/2022
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00097/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 12/06/2023

Data de desafixação: 27/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
01/06/2023 17:30		https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
05/06/2023 17:30		https://meet.google.com/ume-qpuv-psn
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Miriele/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres, 30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº004/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 119 DE 02/04/2019.

DO OBJETO: **Apuração de supostas irregularidades administrativas**, praticado pela servidora J. L. C.

Julgamento exarado pela Senhora Excelentíssima Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

Seguindo o devido rito processual, a Comissão passou a analisar sobre os fatos acerca da conduta perpetrada pela Servidora ora Investigada à época dos fatos qual seja de abandono de emprego, dando gênese ao presente processo. Ato contínuo, a Comissão entendeu que, a conduta é passível de demissão. Oportunidade em que o Secretário de Saúde exarou ato de demissão da servidora, seguindo os autos para a Procuradoria. Ante o exposto, com base em todos os elementos trazidos nos autos, corroborando com a CPIAD, bem como a PGM, DETERMINO, pela nulidade do ato exarado pelo Secretário de Saúde, e neste mesmo ato, com base no arti-

go 198 §2º da LC25/97, pela pena de DEMISSÃO da servidora, bem como a restituição dos 810,19 pagos no mês de maio de 2015, com as devidas correções e atualização monetária pelo IPCA.

Cáceres-MT, 19 de junho de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição da Licença Anual Corporativa de Uso do Software Orçafascio – Módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obra, para a Assessoria Técnica 1.

Empresa: **3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 5.994,00** (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa Barzini Art & Film Producoes Ltda para a realização de palestra para o 2º Encontro Pedagógico dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Empresa: **BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.677.267/0001-37, perfazendo o valor total de R\$ 53.025,00** (cinquenta e três mil e vinte e cinco reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 035/2023 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 135/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 035/2023 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 135/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua General Osorio, S/Nº, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0800071-9 SSP/MT e CPF N.º 523.126.661-20, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 09/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 09 de Junho de 2023 e o término em 08 de Dezembro de 2023.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 396 DE 09 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.037 de 15 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Cynara Piran

Nº Contrato de Ratoio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
092/2023 PGM	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especifica-	18.05.2023.	12 meses

ções técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 068/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 068/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 19 de junho de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

ATA Nº 002/2023/PFC/CÁCERES-MT

ATA Nº002/2023/PFC/CÁCERES-MT

Ata da Audiência Pública para Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do exercício de dois mil e vinte e três, às nove horas do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), referente ao primeiro, trimestre do ano de dois mil e vinte e três, convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução orçamentária e financeira da secretaria de saúde, efetuada nos janeiro a abril, exercício de dois mil e vinte e três, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial e também é transmitida em tempo real (LIVE) através do canal oficial de imprensa da Câmara Municipal de Cáceres pela plataforma de mídia online Youtube, acessando seguinte link: , para esta audiência foram convidados os Representantes da Câmara Municipal, servidores da prefeitura, conselho municipal de saúde, observatório social, defensoria pública, ministério público, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. O secretário Vitor Miguel inicia com o

bom dia a todos e fazendo os agradecimentos, a apresentação será dirigida pelo coordenador Glauco Miranda o qual começa apresentando a rede de serviços sus oferecida pela secretaria de saúde, apresenta quais são as unidades básicas, sendo vinte e duas unidades com seus respectivos endereços. Apresenta a produção da atenção básica, dividida em visita domiciliar, atendimento médico, atendimento de enfermeiro, procedimentos individualizados e atendimento odontológico. Landim pede a fala e parabeniza o secretário e a equipe por cumprir os prazos da apresentação e fala sobre o acesso ao Sisab, onde relata que os dados tiveram um aumento de aproximadamente dezenove por cento, onde diz que os dados estão sendo alimentados no sistema. Glauco continua com a cobertura vacinal, onde descreve que a vacina da influenza está tendo baixa cobertura e procura pelos cidadãos. Landim questiona o porquê não apareceu os dados da vacina Bcg, o qual ficou de ser verificado na secretaria de saúde. Continua com os dados do atendimento especializado. A assistência farmacêutica com as farmácias e seus endereços. A produção da unidade de atendimento médico, dividido por atendimento, procedimento e internações. Landim questiona sobre o aumento de atendimentos nos meses de março a abril, o qual seria por causa das viroses e faz um pedido a coordenadora da unidade de pronto atendimento médico e secretário para que os usuários não fiquem tanto tempo esperando vagas para leitos de internação em hospitais. Kaliny relata que está tendo um grande quantitativo de pacientes de urgência e emergência, onde a cidade não está tendo vagas de UTI, os mesmos estão sendo encaminhados para Cuiabá. Vitor diz que é uma pauta de discussão em CIR a dificuldade de regulação dos pacientes, onde não é um problema somente de Cáceres, mas também dos demais municípios, Silvana lembra que a regulação não é somente para a cidade de Cuiabá, a regulação pode sair para a cidade de Sinop e como esse paciente está sendo assistido nesses hospitais. Apresenta os dados segundo o protocolo de Manchester, emergência, muito urgente, urgente, pouco urgente, não urgente e não informados. Landim parabeniza Kaliny, pelos atendimentos realizados, onde os atendimentos da upa são atendidos mesmo sendo de competência da unidade básica. Glauco ressalta que o paciente procurar a upa é cultural, ao invés de procurar a atenção básica. Os dados da central de regulação são entradas e saídas dos meses de janeiro a abril, onde são divididos por consulta, exame e cirurgia entre os pendentes e autorizados pelo sistema SISREG. Os dados do consórcio são divididos por consultas, exames e cirurgias, o qual foram realizados seis mil e cinquenta e quatro consultas, cinco mil e duzentos e quarenta e quatro exames e duzentas e sessenta e quatro cirurgias. Landim parabeniza pelo município está assumindo os atendimentos que deveriam ser feitos pelo Estado, onde enfatiza que a equipe pode assumir a gestão plena dentro da secretaria de saúde. Ressalta que deverá ser reunida com o polo regional, onde deverá ser enfatizado que o município faz o atendimento, mas não recebe a contrapartida. A ação em saúde dos dias treze e catorze de abril é demonstrado o quanto foi gasto e a quantidade de atendimentos distribuídos entre neurologia, cardiologista, gastroenterologia, urologia, cirurgia vascular, ginecologista, oftalmologista, ortopedista, dermatologista e otorrinolaringologia, o qual foi gasto o valor de cento e trinta mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos com oitocentos e setenta e uma consultas e trezentos e oitenta e um exames. Tratamento fora de domicílio onde Glauco ressalta que estão sendo feitos transporte para São José dos quatro Marcos e Mirassol para atendimentos, de endocrinologista, teste ergométrico, teste de esforço e teste sobre estresse físico. Os transportes são feitos, por ônibus, ambulância e carro de passeio. Rubens solicita que deve ser explicado nas mídias sobre os transportes fora do domicílio, Vitor ressalta que os atendimentos feitos em outras cidades são feitos por não haver encontrado profissionais na cidade que queiram fazer atendimentos. Landim reforça a resposta do Vitor que há especialista que não querem fazer atendimentos pelo consórcio. Vitor diz que está sendo feito diálogo com os profissionais do município para que seja ampliada a oferta de atendimentos no município. Os dados da vigilância são apresentados, e não houve a recusa de atendimento, Cynara solicita a aprovação do projeto de lei que os agentes de endemia adentrem as casas

mesmo elas estando fechadas. Landim destaca que a câmara que o projeto de lei foi considerado inconstitucional, pois para adentrar qualquer casa deve haver mandado de segurança e que provavelmente o projeto foi devolvido para a prefeitura/vigilância. Os dados do previne Brasil que desde de dois mil e dezenove é a nova metodologia do ministério da saúde para o financiamento da atenção básica dos municípios, onde são divididos em sete indicadores, consultas pré-natal, exames HIV e Sífilis, Consultas odontológicas, citopatológico, vacinas, hipertensão e diabetes. Glauco diz que está sendo feito visita técnicas com as equipes de saúde para a melhoria dos indicadores. O quadrimestre foi fechado e o desempenho onde o município fechou em cinco unidades e sessenta e seis por cento fazendo jus cinquenta e seis unidades e sessenta e quatro por cento, a secretaria está trabalhando para a melhoria dos indicadores do Previne Brasil e consequentemente o financiamento do governo federal. Apresentando os dados da receita do município, começando pelo recurso estadual, onde ressalta que a unidade de pronto atendimento médico não recebe financiamento de média e alta complexidade pois não é credenciada, Glauco ressalta que está em processo de credenciamento com a juntada de toda documentação necessária. Landim fala sobre o teste seletivo para os agentes de ambiental e comunitário, onde tem cento e cinquenta vagas de emprego com zero custo para o município, Isaias parabeniza a secretaria pela apresentação, e reforça a pergunta sobre os agentes comunitários, em reunião na comunidade das flechas, fora questionado sobre se eles tinham agente comunitários, Vitor fala sobre o projeto de lei que está em andamento, que possibilita a transposição de regime daqueles que já estão no quadro de funcionários da prefeitura, o qual será encaminhado a câmara, para que seja feito a contratação pelo seletivo futuro e seja aumentada a cobertura do previne Brasil e reforça sobre o credenciamento da unidade de pronto atendimento, bem como os reparos a serem realizados. Landim relata que o projeto de lei de autoria do Cesare Pastorello já foi julgado pela Câmara e que não existe teste seletivo para acs/ace, o qual é inconstitucional, pois para ser funcionário público é necessário concurso público. O recurso federal, relata o valor dos agentes comunitários de saúde, enfatiza que foi solicitada o credenciamento de mais sete equipes de saúde bucal. Apresenta o recurso da média e alta complexidade dividido em Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF)-CER, Teto Municipal Média e Alta Complexidade Hosp. e Amb., Teto Municipal Rede de Saúde Mental (RSME)-CAPS, Inc. Custeio Centro Especializado Odontol-CEO no valor de um milhão e setenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e doze centavos. Assistência farmacêutica apresenta o resultado que voltou a ser recebido pelo município no valor de cento e noventa e um mil e seiscentos e seis reais e doze centavos. Recurso Federal com Vigilância em Saúde no valor de quinhentos e vinte e um mil e duzentos e dezessete reais. Despesa com a composição da folha de pagamento o valor no quadrimestre foi de quinze milhões e duzentos e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos. Landim questiona sobre um estudo a ser feito para cobrir o novo teto do salário dos técnicos de enfermagem, onde será feito repasse de nove parcelas pelo governo federal, porém o município ainda deverá entrar com parte de recurso próprio. As outras despesas com obras, equipamentos permanentes, outras despesas de pessoal e outras despesas correntes, fecharam o quadrimestre em cinco milhões e seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e noventa e um reais e cinco centavos. O qual as despesas totais foram de vinte milhões e oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos. Vitor relata que foi iniciado que está sendo feito reparos nas unidades de saúde e que serão apresentados na próxima apresentação os resultados. Isaias questiona sobre o antigo prédio da upa, onde será o ambulatório da mulher, possível fechamento do ambulatório da criança, contratação de neuropeletria e recebimento dos equipamentos pelas unidades. Vitor fala sobre a aquisição de novos equipamentos onde está sendo feito o investimento por parte da secretaria de saúde. A questão do ambulatório da criança e ambulatório da mulher estavam cadastrados como unidades básicas de saúde, prejudicando o financiamento, onde ressalta que a antiga unidade de pronto atendimento médico será o centro de especialidades, passando

o ambulatório da criança e ambulatório da mulher, onde ainda deverá ser feito parceria com a universidade do estado de mato grosso. Isaías parabeniza Glauco pela apresentação. Camila questiona sobre a previsão de inauguração do ambulatório da criança e ambulatório da mulher, Vitor e Glauco falam da expectativa de inaugurar em meados de julho, Vitor fala sobre o trabalho que a empresa já fez no prédio e sobre a aquisição de equipamentos, Glauco ressalta sobre a contratação de novos especialistas. O secretário faz os últimos agradecimentos e encerra a apresentação. E eu Jeisiane da Guia Sabala Pereira assino a presente ata.

Jeisiane da Guia Sabala Pereira
Gerência de Planejamentos e Projetos
Secretaria Municipal de Saúde

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADEÇÃO Nº 02/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 030/2023.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Contratação de empresa **especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 227/2022, derivada do Pregão Presencial n.º 09/2022 da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro, que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa **especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional** de acordo com as especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 09/2022 e seus anexos.,para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental águas do Pantanal-SSAAP.

Composição das Despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT.	UNT	V.UNT.	V.MENSAL	V.TOTAL
01	Motorista CNH D- Caminhões: TCE-MT 352142-7	03x12=36	Mês	R\$6.106,53	R\$18.319,59	R\$219.835,08
02	Motorista CNH D – Transporte de Pessoas: TCE-MT 352142-7	15x12=180	Mês	R\$6.307,2835	R\$94.609,2525	R\$1.135.311,03
03	Operador de máquinas pesadas TCE-MT 438203- 0	06x12=72	Mês	R\$5.637,6971	R\$33.826,1826	R\$405.914,191
04	Pedreiro TCE-MT 217148- 1	01x12=12	Mês	R\$4.930,9235	R\$4.930,9235	R\$59.171,082

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.820.231,38 (Um milhão oitocentos vinte mil duzentos e trinta um reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte	Natureza de Despesa	Funcional-programática	Recurso
0.500	3.3.90.34.00	17.512.1013.2125.0000	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR.
0.500	3.3.90.37.00	17.512.1013.2125.0000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (COOPESERVS)	02.355.192/0001-84	R\$1.820.231,38

HOMOLOGO a Adesão ao vencedor, em consonância com o **Parecer Jurídico nº 45/2023 (Despacho nº 19)** e **Parecer do Controle Interno nº 27/2023 (Despacho nº 21)** e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 14 de junho de 2023.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 387 DE 02 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.383 de 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Joselina Maria da Silva Mendonça

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
125/2022 PGM 1º Termo de Apost.	TICKET SOLUÇÕES HDFT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	21.07.2022 02.06.2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 511 de 1º agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 488/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 488/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Milte Bronel dos Passos, que se encontrava em readaptação e irá se aposentar a partir de 19/06/2023. Solicitação feita via 1DOC memorando 22.480/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/06/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efeti-

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de junho de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 104/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE Nº 33 / IPHAN-MT e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE Nº 33 / IPHAN-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 19 de junho de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 12 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Comissão para realizar a reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, Estado de Mato Grosso e, da outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei Nº 8.142, de 28 /12/ 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para revisar, a Lei nº 2006 de 09.06.2006 e o Regimento Interno do Conselho municipal de Saúde conforme relação abaixo:

Benice Benedita de Oliveira

Camila Ferrer Antunes Maciel

Flavia Helena Ramos

Jeisiane da Guia Sabala Pereira

Sonia Ferreira Martins

Naiara Jeissei Artiaga Silva

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 035/2023**

PORTARIA N.º 035/2023 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da Servidora Milte Bronel dos Passos”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; Lei Complementar n.º 047, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080, de 10 de agosto de 2009; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora **Milte Bronel dos Passos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0703985-9 SSP/MT, CPF nº 483.411.261-68, PIS/PASEP nº 123.76058.95-5, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, Nível “4”, Classe “F”, matriculada sob o n.º 4.385-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 9.690 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, com proventos proporcionais apurados por meio da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições a regime próprio de previdência social e ao regime geral de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo a partir da competência de julho de 1994, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 013/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Junho de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**RESOLUÇÃO Nº 011 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Resolução nº 011/2023 de 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre aprovação da formação da comissão de conselheiros para analisar o RAG 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno, e.

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei Nº 8.142, de 28 /12/ 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde,

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a ata da Reunião Ordinária nº 008 do dia 05 de junho de 2023 a qual aprovou a comissão que irá analisar o RAG 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para análise do RAG 2022, composta pelas conselheiras Benice Benedita de Oliveira, Evanilda Costa do Nascimento, Sonia Martins Ferreira e Jeisiane da Guia Sabala Pereira.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres

Homologada:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

**RESOLUÇÃO Nº 012 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 06 DE JUNHO DE 2023 .

Dispõe sobre a Comissão para analisar o Recurso da Emenda Parlamentar Estadual, destinada pela Deputada Estadual Janaina Riva, a Central Municipal de Regulação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de Consultas, Exames e Cirurgias via Consórcio Intermunicipal de Saúde

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/90 e Lei 8.142 de 28/12/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023 no tocante ao Recurso da Emenda Parlamentar Estadual, destinada pela Deputada Estadual Janaina Riva, a Central Municipal de Regulação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de Consultas, Exames e Cirurgias via Consórcio Intermunicipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para analisar o Recurso da Emenda Parlamentar Estadual, destinada pela Deputada Estadual Janaina Riva, conforme relação abaixo:

Evanilda Costa do Nascimento,

Sonia Martins Ferreira

Jeisiane da Guia Sabala Pereira e

Debora Bertolin Ferreira

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADESÃO Nº 15-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
88/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, atendendo as necessidades de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ: 24.538.995/0001-07.

VALOR: R\$ 295.240,00 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 19 de junho de 2023.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 06 DE JUNHO DE 2023 .

Dispõe sobre a Comissão para Alteração da Proposta de Aplicação de recurso da Emenda Parlamentar Estadual originado pelo Deputado Estadual, Xuxu Dal Molin para aquisição de Materiais Permantentes para a UPA24 horas Jose Souto Farias, no valor de R\$ 100.000,00 ((cem mil reais)

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/90 e Lei 8.142 de 28/12/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023 no tocante a alteração da Proposta de Aplicação de recurso da Emenda Parlamentar Estadual originado pelo Deputado Estadual, Xuxu Dal Molin para aquisição de Materiais Permantentes para a UPA24 horas Jose Souto Farias, no valor de R\$ 100.000,00 ((cem mil reais)

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para analisar o Recurso da Emenda Parlamentar Estadual, destinada pelo Deputado Estadual Xux Dal Molin, conforme relação abaixo:

Evanilda Costa do Nascimento,

Sonia Martins Ferreira

Jeisiane da Guia Sabala Pereira e

Debora Bertolin Fereira

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

**RESOLUÇÃO Nº 014 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 06 DE JUNHO DE 2023 .

Dispõe sobre Comissão para analisar a Prestacao de Conta do Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de Mato Grosso, referente ao periodo e janeiro a dezembro de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/90 e Lei 8.142 de 28/12/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023 no tocante a análise da Prestação de Conta do Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de Mato Grosso, referente ao periodo de janeiro a dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para analisar a Prestação de Conta do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste e Mato Grosso, referente ao periodo de janeiro a dezembro e 2022.conforme relação abaixo:

Evanilda Costa do Nascimento,

Sonia Martins Ferreira

Naiara Jessei Artiaga Silva

Jeferson Arguelho dos Santos

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 89/2023**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta submetido ao Processo Licitação Águas do Pantanal nº 38/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wenis Cardoso da Silva – Gerente de Resíduos Sólidos, como Órgão Técnico responsável pela emissão de parecer técnico que avaliará a parceria a ser celebrada com o Conselho da Comunidade de Cáceres-MT, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 90/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta submetido ao Processo Licitação Águas do Pantanal nº 38/2023, sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção nos termos do art. 2, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. Cristiane Cebalho de Oliveira - Presidente
2. Vinicius Leal Vieira – Membro
3. Rosair Santana de Oliveira – Membro
4. Karen Mamore de Matos Sebalhos - Suplente

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 91/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta submetido ao Processo Licitação Águas do Pantanal nº 38/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. Wenis Cardoso da Silva - Presidente
2. Karen Mamoré de Matos Sebalhos – Membro

3. Mauri Queiroz de Menezes Júnior – Membro

4. Sidnei Raimundo Rodrigues - Suplente

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 065/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 065/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 19 de junho de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 382 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 20.539, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **FERNANDA TREVISAN**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 1º de junho de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº360 de 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA *Secretário Municipal de Saúde*

CONTRATO Nº 512/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCILENE MIATELLO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Cedro, SN, Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1910373-5 SSP-MT e CPF Nº 027.581.021-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIENE MIATELLO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal SANTO ANTONIO DO CARAMUJO com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3º Ano B (Atendimento em Educação Especial) matutino/vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 20 de Junho de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Junho de 2023.

CONTRATADO (A)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG

Nº: _____

CPF Nº: _____

CONTRATO Nº 510/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Princesa Isabel, Nº 626, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0791757-0 SSP-MT e CPF Nº 432.566.601-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), **ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá/ Escola Municipal Santa Catarina, na turma do 2º Ano, turno matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Junho de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Junho de 2023.

CONTRATADO (A)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 028/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 028/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, para mais **R\$ 42.568,59 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. Correspondente aproximadamente a **2,56%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R\$ 1.662.032,45** para **R\$ 1.704.601,04**.

Cáceres – MT, 19 de junho de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 393 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.072 de 08 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Lilia Mônica Andrade Gonzaga Pinto

Suplente: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
101/2023 PGM	MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA	Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua dos Macedos, Bairro Cohab Nova, para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Cohab Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.	01.06.2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 404 DE 14 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 22.440, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **DANIEL XAVIER DO CARMO, Motorista de Ônibus**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 03 de julho de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.483, de 04 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO CARVALHO DA SILVA – Assistente Administrativo**, para o cargo de Secretário Escolar Da Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 391 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 402 DE 09 DE JUNHO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21.730/2023, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 02 HORAS	VESPERTINO	DE 17/04/2023 A 20/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA SILVA-BONAFE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.256/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.322/2023.
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 02 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/04/2023, 18/04/2023, 24/04/2023 E 25/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.939/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.322/2023.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 02 HORAS	MATUTINO	DE 25/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA REGINA RUMÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.046/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.050/2023
SANDRA LUIZ GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 18/04/2023 A 22/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRRELLI MORAES DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATRIMÔNIO CONFORME MEMORANDO 14.108/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.275/2023
JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 14/04/2023 A 30/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLO MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO

						14.132/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.157/2023.
SUZAMAR BATISTA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 15/04/2023 A 15/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE PEREIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.140/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.280/2023
BEATRIZ DA SILVA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 17/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIENE BRUNO ALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.343/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.347/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 19/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELZA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.806/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.666/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 21/04/2023 A 02/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS XISTO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PREMIO CONFORME MEMORANDO 46.559/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.566/2023
LUCÉLIA NUNES MACIEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 10/04/2023 A 03/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.561/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.612/2023
DAVID PORTES BRANDAO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 25/04/2023 A 27/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DO CARMO SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.065/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.068/2023.
MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 11/04/2023 A 13/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.051/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.731/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 13/04/2023 A 25/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA RIBEIRO COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.474/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.584/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 26/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.273/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.322/2023.
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 25/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.272/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.298/2023.
JANETE PIRES SANTANA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 25/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI MOREIRA FIGUEIREDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.278/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.291/2023.
ROSIMAR MENDES GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 24/04/2023 A 28/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.223/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.645/2023.
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 02 HORAS	MATUTINO	DIA 12/04/2023 E 13/04/2023. DIA 14/04/2023 E 17/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.605/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.611/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 401 DE 09 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21.678/2023, de 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	18/05/2023, 19/05/2023 E 22/05	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI Nº 9.504, DE 30/09/1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.024/2023.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/2023 A 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PREMIO. CONFORME MEMORANDO 2.401/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.376/2023.
ODILIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 02/05/2023 A 26/12/2023	A SERVIDORA ODILIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS ENCONTRA-SE ATENDENDO AO PROJETO "MAIS INGLÊS" EM PARCERIA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.150/2023.
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 02/05/2023 A 29/12/2023	A SERVIDORA ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS ENCONTRA-SE EM ATENDIMENTO DOMICILIAR A ALUNA COM NECESSIDADES ESPECIAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15.270/2023.
MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/2023 A 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 14.223/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.079/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 03/05/2023 A 05/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALCIELLI FERNANDA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.129/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.132/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 03/05/2023 A 05/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.176/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.199/2023.
JANETE PIRES SANTANA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/2023 A 31/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.294/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.299/2023.
DOMINGAS ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 03/05/2023 A 05/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.384/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.393/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 03/05/2023 A 05/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.384/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.398/2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/2023 A 09/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO POR LUTO CONFORME MEMORANDO 16.257/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.461/2023.
JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 03/05/2023 A 18/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLÓN MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.346/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.480/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 05/05/2023 A 19/05/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DILMA ALMEIDA CAMILO QUE ENCONTRA-SE AFASTADA PROVISORIAMENTE. CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 100.21.64-06/2023.8.11.0042. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.659/2023.
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/2023 A 05/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA ALEXANDRINA OLIVEIRA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.104/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.682/2023.
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 09/05/2023 A 12/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.870/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.895/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 08/05/2023 A 11/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORAN-

	DOC (30HS/AULA)					DO 16.915/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 16.917/2023.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 08/05/2023 A 12/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.138/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.142/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 18/05/2023 A 19/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.138/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.143/2023.
MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 09/05/2023 A 12/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIA MARIA ALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.146/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.164/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 09/05/2023 A 06/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.050/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.177/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 09/05/2023 A 06/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.050/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.179/2023.
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 04/05/2023 A 15/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DILMA ALMEIDA CAMILO QUE ENCONTRA-SE AFASTADA PROVISORIAMENTE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 100.21.64-06/2023.8.11.0042. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.242/2023.
MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 08 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 04/05/2023 A 15/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DILMA ALMEIDA CAMILO QUE ENCONTRA-SE AFASTADA PROVISORIAMENTE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 100.21.64-06/2023.8.11.0042. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.248/2023.
DOMINGAS ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 12 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 09/05/2023 A 11/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.911/2023 E 17.008/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.407/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 08/05/2023 A 18/05/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.911/2023 E 17.008/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.407/2023.
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 15/05/2023 A 17/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.008/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.407/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 10/05/2023 A 12/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.445/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.481/2023.
RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DIA 15/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.445/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.481/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/05/2023, 17/05/2023, 23/05/2023, 24/05/2023, 30/05/2023 E 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 14.561/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.537/2023.
LUCELIA NUNES MACIEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 04/05/2023 A 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 14.561/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.326/2023.
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 09/05/2023 A 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA SMITELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.433/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.543/2023.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DE 12/05/2023 A 31/08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA SMITELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 16.433/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.548/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 10/05/2023 A 12/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.612/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.618/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/	EM VILA REAL	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/05/2023, 18/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORAN-

	DOC (30HS/AULA)				E 19/05/2023	DO 17.874/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.908/2023.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 15/05/2023 A 17/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.874/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 17.908/2023.
RENATA AVILA MIRANDA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIA 17/05/2023 E 18/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.151/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.158/2023
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 15/05/2023 A 18/05/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.151/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.164/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 15/05/2023 A 17/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.153/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.171/2023.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SA-BIO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 15/05/2023 A 17/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.148/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.176/2023.
CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SA-BIO	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/05/2023 E 19/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.148/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.180/2023.
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SA-BIO	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 15/05/2023 A 17/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.148/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.190/2023.
ROSIANE ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SA-BIO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 16/05/2023 A 18/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.189/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.195/2023.
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/05/2023, 12/05/2023 E 15/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.400/2023 E 18.401/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.403/2023.
MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 17/05/2023 A 19/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.404/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.428/2023.
SUZAMAR BATISTA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 15/05/2023 A 03/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.214/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.488/2023.
EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 15/05/2023 A 03/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.214/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.488/2023.
GRACIELE RIBEIRO FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 17/05/2023 A 19/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.520/2023.
FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 17/05/2023 A 19/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 18.520/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 20.068/2023.. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 19.027/2023.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 19.075/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 19.080/2023.
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIA 25/05/2023 E 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 19.075/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 19.082/2023.
ELIANE MASSAI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 19.077/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 19.094/2023.
ILZA RIBEIRO CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIA 25/05/2023 E 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 19.

	DOC (30HS/AULA)					077/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.101/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.053/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.129/2023.
CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIA 25/05/2023 E 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.053/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.131/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 19/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR AURELIO GONCALVES SERAPIAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.815/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 18.820/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR AURELIO GONCALVES SERAPIAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.815/2023 E 19.264/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.265/2023.
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/05/2023 E 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.068/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.836/2023.
ROSIMAR MENDES GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 14 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/2023 A 30/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ONUS CONFORME PORTARIA Nº 196 DE 06 DE ABRIL DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.853/2023.
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 24/05/2023 A 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADIL DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.886/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.899/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 23/05/2023 A 25/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.166/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.168/2023.
RENATA AVILA MIRANDA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIA 22/05/2023 E 23/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.191/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.193/2023.
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 22/05/2023 A 26/05/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.191/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.198/2023.
MARCIA APARECIDA DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.292/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/05/2023 E 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.292/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.292/2023.
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/05/2023 E 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.292/2023.
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 29/05/2023 A 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.292/2023.
TATYANY CAVALCANTE ROCHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACIELE RIBEIRO FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.189/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.295/2023.
GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 22/05/2023 A 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.185/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.303/2023.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 24/05/2023 A 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DEBORA REGINA BERNARDO VIANA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.372/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.372/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/	EM PEQUENO SA-BIO	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 23/05/2023 A 06/07/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CON-

	DOC (30HS/AULA)					FORME MEMORANDO 19.431/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.456/2023.
SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/05/2023, 26/05/2023 E 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NELIA SILVA DE ANDRADE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.215/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.539/2023.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 24/05/2023 A 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.240/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.576/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 24/05/2023 A 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.240/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.579/2023.
ROSILENE SI-MOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 31/05/2023 A 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYANNA MEDEIROS MARTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.659/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.690/2023.
ADEMILDO PE-REIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/05/2023 E 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURELIO GONÇALVES SÉRAPIAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.264/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.718/2023.
RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/05/2023 E 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.572/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.719/2023.
LUCIANE DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/05/2023 E 29/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCINEIA ETIENE DE SOUZA LIMA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.999/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.999/2023.
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 18/04/2023 A 20/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME PORTARIA Nº 196 DE 06 DE ABRIL DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.045/2023.
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	A PARTIR DO DIA 23/05/2023	HORA DO SONO, A PROFESSORA PEGOU O HORARIO DE SONO QUE FOI REDUZIDO DA SERVIDORA ELAINE GAIVA LEAL. CONFORME MEMORANDO 20.304/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.305/2023.
CLEITIANE NUNES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 24/05/2023 A 26/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYANNA MEDEIROS MARTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.649/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.687/2023.
CLEITIANE NUNES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/05/2023 E 30/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYANNA MEDEIROS MARTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.649/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.687/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 29/05/2023 A 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.108/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.109/2023.
ILZA RIBEIRO CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 29/05/2023 A 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI Nº 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.483/2023.
RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.572/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.452/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/05/2023 E 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.292/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 18/04/2023 A 20/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISANGELA DA SILVA FRANÇA TEDESCO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.090/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.090/2023.
LIDIANE ROSA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 30/05/2023 A 01/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.563/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.566/2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 30/05/2023 A 01/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.113/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.116/2023.

DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 30/05/2023 A 01/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA NATÁLIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 20.113/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.116/2023.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 15/05/2023 A 17/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.138/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.142/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 22/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO CONFORME MEMORANDO 17.138/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.143/2023.
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO E VESPERTINO	DIA 25/03/2023, DIA 15/04/2023 E DIA 06/05/2023	REPOSIÇÃO DOS SÁBADOS LETIVOS, REFERENTE AO PERÍODO LETIVO INICIAL DE 2023, ONDE, A EM. BRINCANDO E APRENDENDO PASSAVA POR REFORMA DO TELHADO. A PROFESSORA REALIZOU A REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS EM DOIS PERÍODOS, ALEM DE SUA TURMA PRE I A MATUTINO, A TURMA CRECHE II A VESPERTINO
CELIA CATARINA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 25/03/2023, DIA 15/04/2023 E DIA 06/05/2023	REPOSIÇÃO DE SÁBADOS LETIVOS, REFERENTE AO PERÍODO LETIVO INICIAL DE 2023, ONDE, A EM. BRINCANDO E APRENDENDO PASSAVA POR REFORMA DO TELHADO. A PROFESSORA FOI CEDIDA PARA CUMPRIR SEU HORARIO DE TRABALHO DURANTE O PERÍODO DA REFORMA NA EM PROFª. ISABEL CAMPOS.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 25/03/2023, DIA 15/04/2023 E DIA 06/05/2023	REPOSIÇÃO DOS SÁBADOS LETIVOS, REFERENTE AO PERÍODO LETIVO INICIAL DO ANO DE 2023, ONDE, A EM. BRINCANDO E APRENDENDO PASSAVA POR REFORMA DO TELHADO.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 25/03/2023 E DIA 15/04/2023	REPOSIÇÃO DE SÁBADOS LETIVOS, REFERENTE AO PERÍODO LETIVO INICIAL DO ANO DE 2023, ONDE, A EM. BRINCANDO E APRENDENDO PASSAVA POR REFORMA DO TELHADO. A PROFESSORA FOI CEDIDA POR ALGUNS DIAS, PARA CUMPRIR SEU HORARIO DURANTE O PERÍODO DA REFORMA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL FAZENDO ARTE.
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 25/03/2023, DIA 15/04/2023 E DIA 06/05/2023	REPOSIÇÃO DE SÁBADOS LETIVOS, REFERENTE AO PERÍODO LETIVO INICIAL DO ANO 2023, ONDE A ESCOLA EM. BRINCANDO E APRENDENDO PASSAVA POR REFORMA DO TELHADO. A PROFESSORA FOI CEDIDA PARA CUMPRIR SEU HORARIO DE TRABALHO DURANTE O PERÍODO DE REFORMA, NA EM. JARDIM PARAISO.
LUCILEIA CORREA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 25/05/2023 A 07/06/2023	PARA ATENDER A REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DA PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA NA TURMA DO 5º ANO A CONFORME MEMORANDO 23.722/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.047/2023.
ELAINE GAIVA LEAL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNON	REDUZIR 10 HORAS	MATUTINO	A PARTIR DO DIA 23/05/2023	HORA DO SONO, REDUÇÃO SOLICITADA PELA SERVIDORA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.304/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RH****DECRETO DE Nº 4.166 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EDMAR ALVES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2019;

Considerando o Edital de Convocação 16/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **EDMAR ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 24 - Sede**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**DECRETO DE Nº 4.166 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EDMAR ALVES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2019;

Considerando o Edital de Convocação 16/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **EDMAR ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Micro**

Área 24 - Sede, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 304 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“CONCEDER A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA **ARIANY ALVES BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº122/ 2023/SMS-GAB protocolado em 01 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Conceder a “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO” para a servidora Ariany Alves Barbosa lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Enfermeira, a partir de 19 de junho de 2023 a 17 de junho de 2025. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 01 - RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023.

Ata nº 01 - Resultado da Chamada Pública nº 09/2023.

Campinópolis em dezenove de junho de dois mil e vinte e três, na Secretaria Municipal de Transporte, situada na AV. Benônimo José Lourenço, S/N, Setor União, CAMPINÓPOLIS-MT – DMER, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 09/2023 se reuniram para analisar a documentação apresentada ao longo do período de 14 a 16 de junho de 2023, conforme Edital de Chamada Pública nº 09/2023. Analisados os títulos apresentados no período, a comissão verificou que o chamamento público apresentou o seguinte resultado:

Ord.	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	CATEGORIA	CARGO
1º	CLEITON ANTONIO MARINO	15/04/1981	DMER	D	MOTORISTA
2º	MATHEUS GOMES DE MELO	03/08/1995	DMER	E	MOTORISTA

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente ata.

MARLON JOSÉ CORREA BORGES

Comissão

APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO

Comissão

SIMONE SOUZA PEREIRA

Comissão

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT. Contratada: ACTUM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 32.895.117/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ, CON-

FORME PROJETO BÁSICO. Dotação: 09.010.15.452.0001.2016.339039.000000.1.500.0000000 RED. 411 Valor de R\$ 214.191,39 (Duzentos e quatorze mil e cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos. Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JOÃO CARLOS FRANCA SANTANA – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

A Secretaria Municipal de Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 09/2023.

Os classificados convocados na tabela abaixo deve comparecer no dia 20 de junho de 2023, das 12:00 às 18:00h, no departamento de recursos humanos na prefeitura, com os documentos descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

ORD.	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	CATEGORIA	CARGO
1º	CLEITON ANTONIO MARINO	15/04/1981	DMER	D	MOTORISTA
2º	MATHEUS GOMES DE MELO	03/08/1995	DMER	E	MOTORISTA

WASHINTON BARBOSA BORGES

Secretário Municipal de Transporte

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 19 DE JUNHO DE 2.023

PORTARIA Nº 307 DE 19 DE JUNHO DE 2.023

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 048/2023/PATRI da Diretoria de Patrimônio, Protocolado em 25.05.2023.

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2023.117630 de 29.05.2023;

Considerando o Ofício nº. 035/CSPAD/2023 da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de 29.05.2023;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas à conduta do Servidor: **Máximo Gama de Lima**, na direção do veículo sob **Placa nº RAS2D67**, no **dia 28.04.2023**.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada na Portaria nº 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2023

Dispõe sobre a divulgação do Resultado final do Exame de Conhecimento Específico (ECA), Língua Português, Informática Básica e Exame Psicológico dos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar 2023, no município de Campinápolis -MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PARTORIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

De acordo com o Edital nº 002/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinápolis – Mato Grosso. Fica divulgado o Resultado final do Exame de Conhecimento Específico - ECA, Língua Portuguesa, Informática Básica e Exame Psicológico (todos os candidatos foram aprovados) conforme relacionados abaixo:

Ord	Nomes	Classificação
01	Patrícia Dias Nery	78,20
02	Nayara Fernanda L. Campos	69,60

03	Valdirene Alves da Fonseca	61,50
04	Sônia Rodrigues Borges de Souza	61,20
05	Elaine Rodrigues da Mota	56,80
06	Nelci Bruno de Amaral Costa	54,50
07	Leandro Ribeiro Padilha	52,80
08	Thayanny Pricila Lagares	47,20
09	Luciana Maria dos Santos Rocha	43,40
10	Marizete Tsenhotseenhere O	38,20

Campinápolis-MT, 19 de Junho de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

RH
PORTARIA DE Nº 305 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 326/GPM/2023 protocolado na data 13/06/2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Vandaira Francisca de Lima Santos, para exercer o cargo de **Assessora do Cras, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal**.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 302 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 326/GPM/2023 protocolado na data 13/06/2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Rosely Campos Oliveira Moura, para exercer o cargo de **Supervisora do Cras, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal**.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 283 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	ARISTEU CÂNDIDO ALVES	14.03.2018 A 13.03.2023	01.06.2023 A 30.06.2023	30 DIAS
2	MARIA REGINA ANDRADE COSTA	31.05.2014 A 01.06.2019	01.06.2023 A 30.06.2023	30 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, PARA APOIAR O PROJETO “RESGATANDO ALMAS”, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**.

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pela ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita no CNPJ de nº 45.988.554/0001-87, em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**, com a finalidade de apoiar financeiramente a realização do projeto “RESGANDO ALMAS”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: VEXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.438.990/0001-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula nona do contrato nº 007/2022 - Serviços de implementação, operação e manutenção de um provedor de internet com velocidade entre 550Mbps para download e upload, garantindo no mínimo de 50% de download e upload em link dedicado e fibra óptica, dedicado de internet com IP Fixo, com disponibilidade 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, e com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.654,36 (Três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 20/06/2023 A 19/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de junho de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 052, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022, pela prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um provedor de internet com velocidade entre 550Mbps para download e upload, garantindo no mínimo de 50% de download e upload em link dedicado e fibra óptica, dedicado de internet com IP Fixo, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 16/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, a fim de acrescentar profissional para acompanhar os participantes do projeto mencionado no Ofício 054/2023 proveniente da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ciqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04, com sede neste município, na Avenida Mato Grosso nº 346NE, bairro Centro, neste ato representado por seu presidente Sr. **JUDMAR JERÔNIMO DO ESPIRITO SANTO CORINGA**, inscrito no CPF sob o nº 823.950.801-44, residente e domiciliado na Rua Eufasino de Lima, nº 749 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT.

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO;**

Onde se lê:

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de maio de 2023

Leia-se:

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de maio de 2024.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - A correção do presente Termo de Fomento se faz necessária, devido a um erro material. A retificação do contrato é devida após memorando nº 386/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação no art.65, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento nº 16/2023.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº07/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - SAMU**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e torna publico o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023 Programa SAMU.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINOPresidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023
Portaria 126/2023

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Nº	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Título	Total	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	24,5	17,5	36	0	78,0	CLASSIFICADO
02	GIANCARLO REISDORFER SILVA	17,5	20,0	32	0	69,5	CLASSIFICADO
03	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	14,0	17,5	32	0	63,5	CLASSIFICADO
04	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	10,5	20	20	0	50,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Título	Total	CLASSIFICAÇÃO
01	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	17,5	20	32	10	79,5	CLASSIFICADO
02	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	17,5	15	28	10,0	70,5	CLASSIFICADO
03	STELA BIET LAJES	14,0	12,5	32	10,0	68,5	CLASSIFICADO
04	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	21,0	15	32	0	68,0	CLASSIFICADO
05	ELIENE GOMES FERREIRA	24,5	17,5	20	0	62,0	CLASSIFICADO
06	SILVANA APARECIDA BONEIS	21	15	24	0	60,0	CLASSIFICADO
07	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	14,0	12,5	32	0	58,5	CLASSIFICADO
08	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17,5	15	24	0	56,5	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2023**Contrato nº 76/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.528.355/0001-72.**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada na Escola Estadual Marechal Candido Rondon, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.**Valor:** O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e ir-reajustável, de R\$ 961.921,26 (novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).**Prazo:** O presente contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.O prazo **máximo** de execução dos serviços ora contratados será de 120 (cento e vinte) dias.**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10038.4490510000.

Fonte de Recurso: 15710000000000 – Obras e Instalações

Data do Contrato: 19/06/2023

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTOTERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA HEIDEMANN AGRONEGÓCIOS LTDA.**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para o servidor **THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA**, matrícula funcional nº 4940, em substituição a servidora Vanessa Aparecida Saboya Pitta, matrícula funcional nº 5499.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 78/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA EDMAR PINHEIRO ROSA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para o servidor **THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA**, matrícula funcional nº 4940, em substituição a servidora Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, matrícula funcional nº 2244.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** MASON EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 12.538.156/0016-96**OBJETO:** Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGATÓRIA de 500 horas da máquina RETRO ESCAVADEIRA, B760, BOB CAT, RE-388, ano 2023, pertencente à frota municipal.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.076,70 (sete mil setenta e seis reais e setenta centavos).**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 83/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.658.868/0008-48.

Objeto Contratação de empresa para realizar capacitação pessoal em diversas áreas para munícipes de Campo Novo do Parecis, através do departamento SACS - Serviços de Atendimento e Capacitação Social.

Valor: O valor total do contrato é **R\$ 58.085,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais)**.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 – Apoio a Capacitação e Qualificação Profissional - SACS

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Data do Contrato: 12/06/2023

Processo Licitatório: **Dispensa de Licitação Nº 021/2023**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DELTA CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 43.937.537/0001-95

OBJETO: A dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para juntada de documentos para registro de desapropriação de uma área para prolongamento da Av. Amapá, ligando o bairro Jardim das Palmeiras ao Jardim Itália, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E EMPREENDIMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para o servidor **THIAGO JOSE DO PRADO**, matrícula funcional nº 4940, em substituição a servidora Andressa Carolliny da Silva Marques, matrícula funcional nº 4993.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**,

do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre convencional de passageiros**, no território nacional, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 67/2022**

Aditivo nº 01 ao Contrato 67/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 12(doze) meses, de 14 de junho de 2023 e término em 13 de junho de 2024.

Valor: Permanece o valor pago a título de locação em R\$ 7.793,30 (sete mil, setecentos e noventa e três reais, trinta centavos) mensais. O contrato não teve reajuste devido o índice do IGP-M acumulado do ano, previsto na Clausula Quarta estar negativo em -4,47%, conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando nº 31/2023.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.621.0000604.000

Procedimento Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 32/2023**

Fomento nº 32/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**, inscrita no CNPJ nº 45.988.554/0001-87.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Associação Assistencial Resgatando Almas”, para apoio financeiro na realização do projeto “Resgatando Vidas”, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Prazo: O presente termo terá vigência após a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 32/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de ferramentas e materiais permanentes para atender os concertos da linha de veículos leves e pesados**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Junho de 2023.

Tarcisio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 15/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR**, matrícula funcional nº 5990, em substituição a servidora Elaine Aparecida da Silva conforme memorando nº 631/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 64/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA EDMAR PINHEIRO ROSA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respalda-

do no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para o servidor **THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA**, matrícula funcional nº 4940, em substituição a servidora Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, matrícula funcional nº 2244.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Junho de 2023.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AMÉRICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

650756	PATRICIA PEREIRA ALVES	07/10/1992	72,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646366	NARA FRANCA FERNANDES	20/07/1979	60,0	1
648595	ADRIELLY BENESTIQUE DA LUZ DE SOUZA	24/02/1995	55,0	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LOURENÇO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649553	SILVANA RODRIGUES LOPES DUARTE	16/02/1986	65,0	1
647555	JANAINA RODRIGUES BARBOSA	12/06/1995	62,5	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA 1**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648046	JANAINA ROCHA DOS SANTOS	22/07/1987	67,5	1
648458	AMANDA RAFAELI MULLER	19/08/1998	65,0	2

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646577	JOAO ANTONIO FERNANDES TEOBALDO	25/09/1999	55,0	29
648408	LUCI VENANCIO DE OLIVEIRA	19/06/1989	55,0	30
648490	CAROLINA INNOCENCIO	15/12/2000	55,0	31
650908	LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA	27/07/1995	55,0	32

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646315	ADAIANE RODRIGUES XAVIER	30/08/1986	62,5	2

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649253	EZEQUIEL PAULINO RODRIGUES	26/06/1993	80,5	1

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL: DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647454	MARIO DANIEL CRUZEIRO RODRIGUES	09/12/1985	80,00	2

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646622	ROSANA CRISTINA DE PAULA	23/08/1982	62,5	3
646503	NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES	01/07/1990	62,5	4
646298	TATIELI FLORENTINO DE LARA	10/07/1988	62,5	5
649248	MARIA BORGES MARIM	17/04/1965	60,0	6

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Junho de 2023.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
402942	LAIANE GUIMARÃES CARDOSO	01/08/1985	63,0	9

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
419311	GABRIEL JOSÉ SCARTON	18/12/1996	72,50	30

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418593	ROSANE LEANDRO BORGES	29/06/1995	52,5	37

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2022, CUJO OBJETO É A REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 11 de agosto de 2023, contados a partir do dia 12 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal Nº 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/1999;
- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.
- Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal Nº 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Junho de 2023.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14 DE AGOSTO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647843	ZILDINETE DE FRANCA BARBOSA	18/01/1974	55,0	1
650020	ELISANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA	29/08/1978	50,0	2

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648195	FRANCIELE ANGELICA SANTOS ARAUJO FACIO	16/02/1992	52,5	1

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648770	THAYANE NUNES LACERDA	14/12/1997	82,5	1
647016	LUCAS PRADO MIRANDA	11/10/1995	67,5	2
649467	ROSEMARY FERREIRA MEDEIROS	11/10/1978	62,5	3

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOM OZÓRIO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649598	DANIELY MARIA SOUZA DA ORA	07/06/1995	80,0	1

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARQUE DAS ARARAS I

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648794	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	06/02/1984	62,5	1

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649106	LEANDRA RESENDE DOS SANTOS DE ALMEIDA	13/03/1974	67,5	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, VERGALHÃO E PISO TATIL**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de Julho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 19 de Junho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 176/2022, CUJO OBJETO É A
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO
IDOSO - CAI.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 121.296,62 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 16 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO.**

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 30 de Junho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:** dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). **LOCAL:** Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 19 de Junho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 38.258.655 LUANNY RENATA BARROS MATIAS, inscrita no CNPJ sob nº 38.258.655/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023

VIGÊNCIA: 19/06/2023 À 19/06/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	PICOLÉ - OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRÉSCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VÁRIOS SABORES, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 475G/L, FIRME E ÍNTEGRAS, COM ASPECTO PRÓPRIO E COLO-RAÇÃO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS, COM PESO APROXIMADO DE 80 GRAMAS.	14.300 UND	LACBOM	R\$ 4,82	R\$ 68.926,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 68.926,00 (SESENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 1 KG.	345 UND	CHOCOMAS	R\$ 42,30	R\$ 14.593,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.593,50 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N°. 059, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N°. 059, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Campo Verde.

§1º - Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§2º - Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

CAPÍTULO II

VEDAÇÕES

Art. 2º. Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas do Município de Campo Verde não poderão ser utilizadas especificações com características superiores as finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade.

de, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identi-

cável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 4º. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº. 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no caso, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto- Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 16 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.596.739/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

VIGÊNCIA: 19/06/2023 À 19/06/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	GORDURA VEGETAL - TIPO HIDROGENADA, OBTIDA DA MISTURA DE ÓLEOS, GORDURAS COMESTÍVEIS, ISENTA DE RANCHO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR.	470 UND	PRIMOR	R\$ 12,76	R\$ 5.997,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.997,20 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA – SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, LINHA PROFISSIONAL EM EMBALAGEM DE SACHE E PESO LÍQUIDO DE 3 KG.	1.010 UND	OLE	R\$ 40,59	R\$ 40.995,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.995,90 (QUARENTA MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	DUETO (MILHO E ERVILHA) EM CONSERVA – SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, LINHA PROFISSIONAL EM EMBALAGEM DE 1,7 KG.	420 UND	OLE	R\$ 39,06	R\$ 16.405,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.405,20 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA – TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	380 UND	PETYBON	R\$ 5,26	R\$ 1.998,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.998,80 (UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2,5 A 2,6 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ, ITAMBÉ, VENCEDOR)	340 UND	VENCEDOR	R\$ 45,79	R\$ 15.568,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.568,60 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO, CAMIL, POP, REI, TRÊS MOINHOS, CAÇAROLA)	3.435 UND	AGULHINHA	R\$ 24,99	R\$ 85.840,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 85.840,65 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 17 (25% LOTE 16 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16.1	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO, CAMIL, POP, REI, TRÊS MOINHOS, CAÇAROLA)	1.145 UND	AGULHINHA	R\$ 24,99	R\$ 28.613,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.613,55 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público PARA o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)** para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos de: Cardiologia, Ortopedia, Geriatria, Cirurgia-Geral, Pediatria, Ultrassonografia, Dermatologia, Oftalmologia e Ginecologia/Obstetrícia para atendimento aos usuários do SUS na modalidade INE-

XIGIBILIDADE nº 023/2023 a começar a partir do **dia 05/06/2023 no horário de expediente que é das 7 as 11 e das 13 as 17 horas**, procurar o setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde praça dos 3 Poderes – Bairro: Campo Real II . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia ou solicitar no e-mail : compras@campoverde.mt.gov.br . Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de junho de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.264.433/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

VIGÊNCIA: 19/06/2023 À 19/06/2024

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
12	MELHORADOR PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (CONSERVANTE QUÍMICO) - EMBALAGEM DE 20KG.	102 UND	SHOCOPAN	R\$ 319,57	R\$ 32.596,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.596,14 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: a empresa ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ nº 44.596.739/0001-83, foi vencedora do lotes 02, 04, 05, 08, 14, 16 e 17, totalizando R\$ 195.419,90, ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - ME, CNPJ nº 14.264.433/0001-69, vencedora do lote 12 com R\$ 32.596,14 e 38.258.655 LUANNY RENATA BARROS MATIAS, CNPJ nº 38.258.655/0001-37, lotes 03 e 13, com o total de R\$ 83.0519,50. Campo Verde, 19 de junho de 2023. Héliida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva, em atendimento ao Convênio nº 1941/2022, firmado com a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, CNPJ/MF nº 04.364.833/0001-92, com valor global de R\$ R\$ 349.592,68.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 19/06/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023.

ESPÉCIE: Serviços/locações.

OBJETO: Serviços de sonorização e locação de infraestruturas, tais como palco, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia, painéis de LED, banheiros químicos etc. para os eventos a serem realizados de acordo com o Calendário Municipal de Eventos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.498.286,00.

VALOR POR EVENTO: Festa Junina (23 e 24/06/2023) – R\$ 232.905,00; Expojúlio 2023 (24 a 26/08/2023) – R\$ 219.890,00; Festival de Pesca (02 e 03/09/2023) – R\$ 221.865,00; Aniversário do Município (27 e 28/11/2023) – R\$ 300.770,00; Réveillon (29 a 31/12/2023) – R\$ 305.020,00; Carnaval (10 e 11/02/2024) – R\$ 217.836,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00; Código da Despesa: 812/2023.

VIGÊNCIA: 15/06/2023 a 14/06/2024.

VINCULAÇÃO: Processo de Compra nº 29/2023, Processo Administrativo nº 31/2023. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2022, originada do Pregão Presencial nº 57/2022, realizado pelo Município de Brasnorte - MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME, CNPJ nº 21.193.034/0001-10 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços da empresa profissional especializada em **Museologia** para atender a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais),

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 – Departamento de Cultura

Centro de Custo: 9142 – Museu Municipal

Despesa: 561 Código da Dotação: 09.01.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00.00

Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica.

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser totalmente entregues em até 6 meses de junho a dezembro, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 79/2023 e Processo de Compra nº 72/2023.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA**, CNPJ/MF nº 42.737.149/0001-06 /CONTRATADA.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 037/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 037/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de aparelhos de ar condicionado com entrega e instalação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/07/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 179/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Servente de Pedreiro

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 03.07.2023 a 02.07.2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS / CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 108, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que RETIFICA o Decreto nº. 108, de 17 de março de 2023, especificamente em relação ao **ARTIGO 2º**, que passará a vigorar com a redação abaixo transcrita, mantendo-se inalterado os demais dispositivos do sobredito decreto:

Art. 2º. O Ouvidor será responsável pelo canal de acesso à Ouvidoria, realizando os serviços de comunicação eletrônica junto ao cidadão, recebendo, analisando e respondendo as manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços de forma presencial e pela internet.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 125, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2023, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Eduardo Rampanelli Tosetto	05/08/2021 a 04/08/2022

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Valmir Justen Borges	01/10/2020 a 30/09/2021
Wigny da Luz Teodoro	06/05/2022 a 05/05/2023

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Estefania Novais Gonçalves	02/05/2021 a 01/05/2022

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Aline Heinz	01/12/2021 a 30/11/2022
Lerine Loana de Macedo Gomes	04/01/2022 a 03/01/2023

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Elaine Duarte Mailho de Carvalho de Miranda	07/05/2021 a 06/05/2022
Kelli Cristina Ruiz	05/05/2022 a 04/05/2023
Nelci Veronica Kipp Ferrão	10/08/2021 a 09/08/2022
Rachel Pereira	01/03/2022 a 28/02/2023

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

Processo: 000003454/2023

Ata de Registro de Preços n.º 029/2023

Assinada em 19/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Fernando Silva de Souza Ltda EPP**

CNPJ: 24.277.123/0001-32

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem de solo e ensaios de agregados para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ R\$ 265.340,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta Reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 006/2023

Data da Publicação no DOC 19/06/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023 PUBLICAÇÃO,

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna público que, em virtude de haver concor-

dado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA DIEGO E ARNALDO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO EM CANABRAVA DO NORTE/MT, junto à empresa D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.177.070/0001-00, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B27, Lote Área Sala 1613-TA, Jardim de Goiás, representada neste ato pelo senhor Cláudio Roberto dos Santos, portador do RG sob o nº 24.450.824-0 expedida por SSP-SP e portador do CPF 145.585.528-66, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Canabrava do Norte – MT, 19 de Junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.170, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO N. 1.170, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC N. 001/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015, VERSÃO 3, DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e § 1º ao § 3º, do artigo 117º, da Lei Federal n. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, arts. 22º, XXVII, 37º, XXI, e art. 165º, § 5º, e art. 167º, inc. II e § 1º;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 4.320/64, arts. 2 e 34;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.666/93 e a Lei Federal n. 10.520/2002;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 123/2006;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, ao conferir maior detalhamento à fiscalização contratual, confirma ser esse um tema de importância central na execução dos contratos administrativos, já que são comuns os casos em que boas licitações e bons contratos são perdidos em seus resultados devido à deficiente fiscalização, ou, em alguns casos, à ausência de qualquer esforço fiscalizatório. A nova lei atribui maiores responsabilidades ao fiscal de contratos, confirmando-o como partícipe essencial da gestão contratual, com vistas ao bom uso do dinheiro público;

CONSIDERANDO que ao reunir e consolidar dispositivos da Lei n. 8.666/1993 (anterior lei de licitações e contratos administrativos), da Lei n. 10.520/2002, que dispõe sobre o pregão, e da Lei n.12.462/2011, que criou o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), a Lei nº.14.133/2021 incorpora ao universo das licitações e dos contratos administrativos novos princípios balizadores. Enquanto a Lei n. 8.666/1993 se voltava para o combate à corrupção, tendo sido reconhecida como uma boa iniciativa nesse sentido, a Lei n. 14.133/2021 se volta para outros aspectos, como a governança e o foco em resultados.

CONSIDERANDO que para promover esse ajuste de foco, a nova lei de licitações vincula o regramento geral das licitações e contratos administrativos a princípios particularmente inovadores, como a celeridade e a segurança jurídica. Esses princípios correspondem a muitos dos anseios da Administração Pública e das empresas fornecedoras de bens e serviços no sentido de modernizar as relações entre os órgãos e entidades e seus contratados. Ainda que se possa dizer que os anseios vigentes não são, em sua totalidade, contemplados na nova lei, é correto, sim, dizer que o arcabouço legal nela insculpido carrega mudanças importantes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 312/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO ao disposto no Plano de Ação determinado pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO que na Administração Pública, entende-se que contratar melhor é planejar e fiscalizar melhor;

CONSIDERANDO que é conferido ao Fiscal do Contrato, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público;

CONSIDERANDO os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atribuições dos Gestores, Fiscais e Fiscais Substitutos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a fim de viabilizar a efetiva execução dos contratos firmados, visando zelar pela qualidade na sua execução em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a execução do contrato é uma das etapas do processo de contratação que consiste em cumprir as cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização eficiente e eficaz do contrato são instrumentos imprescindíveis ao gestor na defesa do interesse público;

CONSIDERANDO que o não-cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos, de que trata a Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993 suas alterações, a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e os demais dispositivos legais, serão acompanhados, e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no artigo 67º da citada Lei 8.666/1993 e no artigo 117º, da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o objetivo da presente Instrução Normativa é contribuir para que as Áreas Requisitantes, o Gestor do Contrato e respectivos Fiscais dos Contratos exerçam, com elementos de consistência, de forma minimamente parametrizada e de maneira transparente, o controle e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Canabrava do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCC n. 001/2015, versão 3, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, integrante do Sistema Municipal de Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, que dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo municipal, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se e

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC N. 001/2015, VERSÃO 3, DE 21 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ROTINA E CONTROLE NA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

Versão: 03.

Data da aprovação: 06/06/2023.

Ato de aprovação: Decreto Municipal n. 1.170, de 06 de junho de 2023.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Os Gestores, Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos de Contratos/Atas designados pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de gerenciamento, acompanhamento, controle e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º. O acompanhamento e fiscalização do contrato é instrumento que o fiscal de contratos/atas e o gestor de contratos dispõem para defesa do interesse público.

Art. 3º. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Art. 4º. A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração Pública, preferencialmente do setor que solicitou o objeto do contrato.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 5º. Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer parâmetros para a designação do Gestor e do Fiscal de Contratos e seus procedimentos de rotina no Gerenciamento, Controle e Fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos e, sobretudo, segurança, promovendo aos agentes

externos a clareza de todas as ações de contratação e fiscalização, a fim de viabilizar a efetiva execução dos contratos firmados, visando zelar pela qualidade na sua execução em prol do interesse público.

CAPÍTULO III

DA ABRANGÊNCIA

Art. 6º. Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades de estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 7º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante por intermédio de seus servidores, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

II – Contrato Administrativo: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público ou privado e abrangendo os Termos de Convênio e Termos de Parceria;

III – Contrato de Escopo: É aquele cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a administração municipal o objeto ou o resultado pactuado;

IV – Ata: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, prestadores, Unidades Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

V – Gerenciador da Ata: Órgão ou Entidade da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

VI – Unidade Demandante: É a unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada, que poderá ser um Órgão Desconcentrado da Prefeitura Municipal, uma Unidade Integrada ou um Setor Interno da Prefeitura Municipal;

VII – Unidade participante: Órgão ou Entidade da Administração Municipal que tenha manifestado interesse em participar de Sistema de Registro de Preços específico e que tenha encaminhado à Unidade Gerenciadora as estimativas de consumo antes da realização da licitação;

VIII – Gestão do Contrato: Gestão de contratos é atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, voltado à manutenção formal, ao controle de prazos e ao gerenciamento geral da própria relação contratual, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor ou pela Unidade Demandante (secretaria municipal), auxiliados pela Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização, pela Gerência de Almoxarifado e Distribuição, pela Secretaria Adjunta de Transporte e pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas, conforme a origem do recurso a ser utilizado no pagamento e o objeto a ser executado;

IX – Gestor do Contrato/Ata: servidor designado para as atividades de acompanhamento estratégico dos Contratos/Atas, sendo ele responsável por iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todos os atos e procedimentos no âmbito dos Contratos/Atas. Na nossa estrutura administrativa, essa incumbência recai sobre o(a) Secretário(a) Municipal, ao qual o contrato está vinculado, salvo designação para uma outra pessoa ou setor, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, coordenando e comandando as atividades relacionadas à fiscalização técnica e/ou administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme política definida pelo Ordenador de Despesas (Autoridade Competente);

X – Fiscalização de Contrato/Ata: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato/ata, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

XI – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização público usuário;

XII – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

XIII – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

XIV – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução do Contrato/Ata por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados das aquisições e prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

XV – Fiscal do Contrato: Servidor Público do quadro próprio de pessoal da Administração Municipal (Efetivo ou Comissionado) ou contratado designado obrigatoriamente pelo Ordenador de Despesas (autoridade competente), para o acompanhamento e fiscalização dos aspectos técnicos e administrativos

durante a execução dos serviços contratados ou recebimento dos produtos, sendo o responsável pelo recebimento provisório e/ou definitivo do bem ou serviços e pelo ateste das notas fiscais com ou sem descontos (glosa), verificando de forma pontual e individualmente a efetiva execução do contrato firmado, na qual, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas legais pertinentes, em prol do interesse público. Ele subsidia a atuação do gestor, não exercendo poder decisório. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, mas a responsabilidade pela fiscalização do contrato é atribuição do Fiscal do Contrato devidamente designado;

XVI – Fiscal Substituto: servidor do quadro próprio de pessoal da Administração ou contratado, especialmente designado pela Unidade Demandante, como responsável por substituir o Fiscal do Contrato titular, em razão do seu impedimento e/ou afastamento;

XVII – Fiscal da Obra: profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas;

XVIII – Contratado: Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;

XIX – Contratante: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato;

XX – Consórcio: Contrato de colaboração entre empresas, mediante o qual as contratantes conjugam esforços no sentido de viabilizar um determinado empreendimento.

XXI – Preposto designado pela contratada: O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 68º, da Lei n. 8.666/93 e art. 118º, da Lei n. 14.133); Ele deve atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto;

XXII – Supervisora: Empresa contratada pela Área Técnica, para supervisionar a execução de cada etapa do contrato e assistir e/ou subsidiar o Gestor e Fiscais no acompanhamento e fiscalização do objeto;

XXIII – Cronograma Físico-Financeiro: É o documento em que estão previstas as etapas de execução do contrato;

XXIV – Data Base: É a data da referência em que foi baseada a elaboração do orçamento, constante no documento convocatório ou nos atos de formalização de sua dispensa ou inexigibilidade;

XXV – Documento de Oficialização da Demanda - DOD: É o documento em que estará demonstrada a necessidade e a respectiva requisição de uma compra, a contratação de um serviço ou de uma obra;

XXVI – Edital: Também chamado de instrumento convocatório, documento pelo qual a administração municipal divulga o objeto a ser licitado e a minuta de contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado;

XXVII – Ocorrências: Atos ou fatos que venham a ocorrer durante a execução do contrato que poderão influenciar na execução do objeto contratual, atingindo a relação jurídica da Contratada com a Administração;

XXVIII – Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual: Documento no qual serão anotadas todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução do contrato (ANEXO VII);

XXIX – Glosa: Eventual cancelamento, parcial ou total, de valores ou parcelas indevidas existentes em faturas apresentadas pela contratada;

XXX – Obra: Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

XXXI – Compra: Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

XXXII – Serviço: É toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico profissionais, dentre outros;

XXXIII – Processo Base de Contratação: Processo administrativo onde se encontra toda documentação relativa a uma licitação e contratação, incluindo Termo de Referência, Projeto Básico, Anexos, Acordo de Nível de Serviço, Termos aditivos, Apostilamentos, Análises Técnicas e etc.;

XXXIV – Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XXXV – Projeto Executivo: É o documento que define o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XXXVI – Termo de Referência: É equivalente ao Projeto Básico ou Projeto Executivo dependendo do seu grau de detalhamento. É o documento prévio à aquisição de bens ou contratação de serviços com indicação do objeto de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, devendo conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento, o cronograma físico financeiro, se for o caso, os critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções;

XXXVII – Prova de Conceito: Amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XXXVIII - Serviços Contínuos: São aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação

de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional tais como: vigilância, limpeza e conservação, copeiragem, manutenção, etc.;

XXXIX – Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: São aqueles em que o modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos, que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços; a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XL – Ordem de Serviços: Forma de formalizar e documentar um trabalho a ser realizado. Trata-se de um instrumento importante para registrar informações sobre cada serviço efetuado, ajudando o financeiro a compreender os custos, bem como à diretoria a compreender o desempenho do negócio;

XLI – Prazo de Execução: Período previsto no contrato para que a contratada execute as obrigações assumidas;

XLII – Prazo de Vigência: Período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes;

XLII – Preço Base: É o preço final constante na planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal, referente a uma determinada data, para fins de licitação;

XLIV – Preço Inicial (PI): É o preço inicialmente contratado pelas partes para a execução dos serviços, referente à data de apresentação da proposta;

XLV – Processo Administrativo: a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão de natureza administrativa.

XLVI – Reserva Orçamentária: o procedimento utilizado para tornar disponível, determinado valor, na dotação orçamentária autorizada do Órgão, até o limite desta, em um determinado programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recurso, decorrente de previsão para sua utilização através de uma solicitação de despesa;

XLVII – Empenho: o ato emanado de autoridade competente que cria para a Administração, obrigações de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, compreendendo a autorização e a formalização;

XLVIII – Recebimento Provisório: procedimento efetuado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor devidamente designado pela autoridade competente da Unidade Demandante, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, que fará o recebimento dos materiais, obras e serviços adquiridos, que consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados do serviço para a Administração;

XLIX - Recebimento Definitivo: procedimento a ser efetuado pela Comissão de Recebimento, se houver, ou pelo Fiscal do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a emissão da Conferência Técnica de Recebimento de Material – CTR (anexo X), que verificará a perfeita regularidade na entrega do objeto contratado, após a comparação entre o objeto recebido e o especificado nas cláusulas contratuais;

L – Liquidação: A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

LI – Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual;

LII – Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no ato convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao Acordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

LIII – Rescisão: Desfazimento do contrato durante sua execução, por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que tornem inconveniente o seu prosseguimento ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

LIV – Termo Aditivo: o instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal 14.133/2021, vedadas à alteração do objeto contratual;

LV – Termo de Apostilamento: Instrumento destinado às alterações de texto do contrato original, a alterações de gestão e fiscalização e a correção de erros materiais, isto é, voltado a

modificar matérias distintas das veiculadas no Termo Aditivo;

LVI – Termo de Ajustamento de Conduta: É procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos, utilizado nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo;

LVII – Termo de Encerramento: Instrumento formal que, uma vez cumpridas todas as cláusulas contratuais e respectivos termos aditivos, relatório das atividades executadas assim como expedido o termo de recebimento definitivo, caracteriza o encerramento do contrato.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I**DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Art. 8º. São atribuições da Autoridade Administrativa:

- I – Designar o gestor, o fiscal do contrato e seu substituto;
- II – Determinar as providências cabíveis nas ocorrências apontadas pelo fiscal do contrato;
- III – Acolher ou rejeitar defesa prévia ou justificativa com observância do contraditório e ampla defesa;
- IV – Aplicar sanção à contratada;
- V – Julgar recursos.

SEÇÃO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO ANALISTA DE LICITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS**

Art. 9º. O Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC é responsável pelo preparo, acompanhamento, controle e conclusão da contratação, emissão dos instrumentos contratuais, Termos Aditivos e Notificações, dando suporte aos atos formais a serem praticados pela Administração.

Art. 10º. As atribuições do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos estão relacionadas aos aspectos formais da contratação e da execução contratual.

Art. 11º. Os procedimentos de responsabilidade do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos são:

- I – Publicação dos atos;
- II – Arquivamento cronológico dos contratos, seus aditivos e demais documentos relativos aos contratos (documentos originais);
- III – Revisar a conformidade da documentação para a elaboração de minutas de Contratos e termos aditivos;
- IV – Acompanhar e dar andamento aos pedidos de Termos Aditivos de acréscimos e supressões;
- V – Informar aos setores competentes os prazos de vigência e de validade da garantia;
- VI – Instrução dos processos com despacho e juntada de documentos;
- VII – Preparação de contratos, termos aditivos, notificações, intimações e demais documentos afins;
- VIII – Solicitação de Portarias de designação de fiscais dos contratos;
- IX – Vigilância em relação: à periodicidade de reajustes, termos de recebimento definitivo, emissão de nota de empenho, valores;
- X – Processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários;
- XI – Recebimento e providências das demandas dos fiscais dos contratos.

SEÇÃO III**DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTABILIDADE**

Art. 12º. Compete a Contabilidade da Prefeitura Municipal, os seguintes atos:

- I – Instrução dos processos de empenho, liquidação, pagamento e baixa da despesa oriundo da execução de contratos/atas;
- II – Realização do controle de saldo do empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, junto ao Gestor do Contrato e com sua autorização, quando couber.

SEÇÃO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DEMANDANTES**

Art. 13º. Compete às Unidades Demandantes:

- I – Instruir os processos de aquisição/contratação;
- II – Indicar os servidores que exercerão as funções de Gestor, Fiscal do Contrato e Fiscal Substituto, em atendimento ao disposto no art. 67º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- III – Elaborar a Justificativa Técnica Administrativa (quando couber) visando a alteração unilateral do contrato pela Administração, em conjunto com o Fiscal do Contrato;
- IV – Avaliar a necessidade de demandar um novo procedimento licitatório;
- V – Elaborar o mapa de distribuição dos bens, produtos e materiais permanentes e encaminhá-lo à Gerência de Almoxarifado e Distribuição – GEREAL-DI, a fim de viabilizar a inserção dos dados no Sistema e o controle de retirada das mercadorias na referida unidade.

§1º. Na indicação a que se refere o inciso II, deverá conter as seguintes informações: nome completo, número da matrícula funcional, número do CPF/MF, e-mail institucional e telefone, quando se tratar de Fiscal e Fiscal Substituto. Para o caso de Gestor, se por ventura, não for o próprio Secretário(a) Municipal, poderá ser indicado somente o setor responsável e número do telefone, sendo indicada a pessoa, esta deverá ter sua qualificação completa da mesma forma que os fiscais.

§2º. A Unidade Demandante encaminhará à Chefia de Gabinete do Prefeito o pedido de substituição do Fiscal de Contrato com a justificativa da necessidade da substituição, em tempo hábil para a elaboração da Portaria e sua respectiva publicação.

§3º. Nos casos em que o instrumento contratual for substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Nota de Empenho, Autorização de Compra (Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, nos termos do art. 62º, da Lei n. 8.666/93, deverá também ser atendida a disposição do inciso II, deste artigo.

§4º. Nos contratos cuja execução é descentralizada, sendo realizada na sede do município e nos distritos, poderá ser designado mais de um fiscal, de modo a viabilizar sua efetiva fiscalização.

§ 5º. A Unidade Demandante deverá acompanhar juntamente com o Gestor e Fiscal do Contrato/Ata, o cumprimento das obrigações contratuais entre outras, objetivando sua execução de forma eficiente.

§ 6º. Ao receber dos seus respectivos Gestor(es) de Contrato a informação quanto ao prazo de encerramento da vigência contratual, para manifestação acerca da sua prorrogação, deverá encaminhar por escrito à aquela Gestor de Contrato as questões relativas à prorrogação, antes de seu término (Anexo IX). Para tanto, será necessário carrear as justificativas competentes quanto à conveniência e oportunidade e demais documentos pertinentes, devolvendo os autos, impreterivelmente, em no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ressalvados os casos excepcionais que serão analisados pontualmente.

SEÇÃO V

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

SUBSEÇÃO I

DA DESIGNAÇÃO

Art. 14º. A Fiscalização de contratos/atas consiste em acompanhar e verificar o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Art. 15º. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e art. 9º, do **decreto n. 1.147, de 28 de março de 2023, que** “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”.

Art. 16º. É exercida, necessariamente, por servidor designado através de Portaria expedida pela Autoridade Administrativa Superior, que designará o gestor e um ou mais fiscais titular para cada contrato/ata, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e art. 9º, do decreto n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados e do contrato administrativo que será fiscalizado e publicada no diário oficial do Município.

§1º. O Prefeito Municipal realizará a designação do Fiscal do Contrato e Fiscal substituto, tendo como referência as indicações apresentadas pelas Unidades Demandantes.

§ 2º. A designação prevista no *caput* será formalizada mediante Portaria, que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome completo, número da matrícula funcional, número do CPF/MF, e-mail institucional e telefone do fiscal designado, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato.

§ 3º. A edição e publicação da portaria, mencionada no parágrafo anterior, será realizada pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 4º. Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.

§ 5º. O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

§ 6º. Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:

I – A empresa ou o profissional contratado nos termos do *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II – A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 8º. Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.

§ 9º. Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 17º. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a Área demandante deverá solicitar, via memorando, à Autoridade Administrativa Superior, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 18º. O servidor designado para fiscalização de contratos/atas deverá ser orientado para o exercício de suas funções, e precisa ter conhecimento de suas responsabilidades, atribuições e estar preparado para a tarefa que envolve um nível de responsabilidade específica.

§1º. A Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI e a Procuradoria Geral do Município - PGM, deverão realizar apresentação dessa instrução normativa e treinamento dirigido aos gestores e fiscais de contratos, pelo menos uma vez, por semestre, ou quantas vezes se fizerem necessárias, bem como, poderão realizar capacitações disponíveis gratuitamente nas escolas de governo (a exemplo da ENAP, TCE-MT e etc.), no prazo e na forma estipulada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI ou por outra autoridade competente.

§2º. Na seleção da capacitação, deve privilegiar o curso que contemple minimamente o seguinte conteúdo programático:

I – a apresentação e a explicação da legislação que disciplina o processo de aquisições governamentais e o processo de liquidação e pagamento das despesas públicas;

II – A conscientização da importância do encargo por ele assumido, suas atribuições e eventuais responsabilizações;

III – o fornecimento de modelos e a orientação ao fiscal, referente a relatórios e registros que ele deve elaborar para demonstrar a execução ou inexecução do contrato para o gestor;

IV – Ao gestor, capacitação frequente no que tange às leis, decretos, novos acordos, boas práticas e entendimentos dos órgãos de controle.

Art. 19º. Não há um perfil específico para fiscal de contratos, porém devido à importância da atividade é recomendável que o colaborador seja dotado de certas qualidades, assim sendo, as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da indicação sugestiva a Autoridade Administrativa Superior para designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I – Gozar de boa reputação ética-profissional;

II – Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III – Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei n. 7.492/1986 e na Lei n. 8.429/1992;

IV – Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V – Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;

VI – Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;

VII – Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 20º. Para a designação do fiscal de contrato, deve ser considerada a formação acadêmica ou técnica do servidor ou a sua compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, a segregação entre funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou quantitativo de contratos/atas fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 21º. O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer as atividades de fiscal de contrato, sendo que seu acompanhamento se dará, ainda que não designado formalmente, desde o momento da fase de planejamento da contratação.

§1º. A publicação do extrato contratual e do ato de nomeação da gestão e fiscalização do contrato é o ato oficial que caracteriza o início da responsabilidade dos gestores e fiscais do contrato.

§2º. Embora a publicação da designação já caracteriza o início da responsabilidade, é recomendado que o processo administrativo de contratação com a cópia da publicação da designação seja encaminhado ao gestor e aos fiscais indicados para tomar ciência formal de suas designações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação da designação.

§3º. O desconhecimento do objeto do contrato não é motivo para que o servidor se oponha a exercer a função, já que desempenhar a fiscalização de contratos pressupõe estudar o objeto e entender em detalhes o contrato.

§4º. O colaborador não pode se recusar a exercer função de gestor ou fiscal de contrato, devendo acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa no órgão público municipal com as de gestor e fiscal de contrato.

§5º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições. O colaborador só pode declinar de executar a função caso não possua conhecimento técnico-especializado para fiscalizar objeto contratual complexo e específico, como obras, serviços de engenharia e tecnologia da informação, devendo declarar por escrito à autoridade máxima do órgão a impossibilidade de desempenhar a atividade.

§6º. Também são motivos que impedem da função de gerir ou fiscalizar determinado contrato se houver suspeição por algum tipo de envolvimento com o fornecedor ou grau de parentesco dele com a empresa contratada.

§7º. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATOS/ATAS

Art. 22º. O gestor é responsável pelo acompanhamento, controle e conclusão da contratação, dando suporte aos atos formais a serem praticados pela Administração, para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados.

Art. 23º. As atribuições do gestor não se confundem com as atribuições do fiscal, pois este se fixa no acompanhamento da execução do objeto contratual, enquanto o gestor cuida dos aspectos formais gerais da contratação.

Art. 24º. Compete ao Gestor de Contrato/Ata controlar e acompanhar:

I – O arquivamento cronológico das cópias dos contratos/atas e seus aditivos, bem como de todos os documentos referentes à contratação, em arquivo próprio;

II – O arquivamento do livro de registro de ocorrências anotado pelo fiscal do contrato;

III – O controle dos limites de acréscimos e supressões;

IV – O controle dos prazos de vigência e de validade da garantia;

V – O controle dos prazos de vigência dos contratos e aditivos;

VI – Realizar procedimentos de aplicação de penalidades, a partir dos apontamentos do fiscal;

VII – Encaminhar a documentação necessária ao Analista de Licitações e Elaborações de Contratos - ANALEC para instrução dos processos com despacho e juntada de documentos;

VIII – Vigilância em relação: à periodicidade de reajustes, termos de recebimento definitivo, emissão de nota de empenho, valores;

IX – Processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários;

X – Recebimento e providências das demandas dos fiscais dos contratos, acompanhando os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XI – manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos/atas, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XII – manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

XIII – Elaborar a Justificativa Técnica Administrativa (quando couber) visando a alteração unilateral do contrato pela Administração, em conjunto com o Fiscal do Contrato;

XIV – Dar ciência da designação ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, realizar o acompanhamento e supervisionar os trabalhos feito pelo Fiscal do Contrato/Ata, orientando os fiscais de contrato/ata no desempenho de suas atribuições, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver, podendo ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, quanto por meio digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail;

XV – Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 33º, deste decreto, após a assinatura do contrato;

XVI – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem deserviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII – Controlar o saldo do empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

XVIII – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio, fiscalizando a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação pela Administração, durante toda a vigência do contrato;

XIX – Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XX – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas;

XXI – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 35º, deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XX – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158º, da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

§ 1º. A gestão dos contratos, que na nossa estrutura administrativa recai essa incumbência sobre o(a) Secretário(a) Municipal, ao qual o contrato está vinculado, salvo designação específica para uma outra pessoa ou setor será auxiliado em seu mister pela Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI, pela Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI, pela Secretaria Adjunta de Transporte - SAT e pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas - GECONPRES, de acordo com a natureza do contrato e conforme a origem do recurso financeiro a serem utilizados no pagamento e o objeto a ser executado, devendo:

I – Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização – COORDACONFI, nos contratos de prestações de serviços, locações de imóveis e passagens aéreas e terrestres;

II – Gerência de Almoxarifado e Distribuição – GEREALDI, nos contratos referentes à aquisição de bens de consumo, materiais permanentes e equipamentos;

III – Secretaria Adjunta de Transporte – SAT, nos contratos referentes à prestação de serviços em geral e consumo relacionados a transportes (locação e manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas, bem como, combustível e peças);

IV – Gerência de Convênios e Prestações de Contas – GECONPRES, nos contratos referentes a celebração de convênios e parcerias, bem como, de obras e serviços de engenharia (reforma, ampliação, construção, etc.).

§2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 25º. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I – Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II – Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III – Anotar em registro próprio (livro ou sistema próprio) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como: faltas, atrasos, má execução dos serviços, etc., apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato/ata, nos termos do inciso VI, art. 92º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

V – Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato/ata e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI – Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos; **VII** – Receber, examinar, conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documentos equivalentes do serviço/material emitida pela contratada, referente ao objeto contratado e efetivamente prestado no período e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens, na quantidade e qualidade contratadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do recebimento da mercadoria ou nota de prestação de serviço, realizado pela Gerência de Almoxarifado e Distribuição – GEREALDI ou pelo Gestor do Contrato/Ata e encaminhá-la ao setor correspondente, quais sejam, a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI, pela Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI, pela Secretaria Adjunta de Transporte - SAT e pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas, para instrução e juntada ao processo eletrônico, encaminhando em seguida ao setor responsável pela liquidação, em tempo hábil para o seu processamento, conforme disposição contratual, em tempo hábil, para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas.

a) Ao receber a Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documentos equivalentes do serviço/material emitida pela contratada, referente ao objeto contratado e efetivamente prestado no período, deverá o fiscal de contrato/ata efetuar a devolução do documento devidamente atestado, devidamente identificado pelo o número de sua portaria de nomeação, datado e assinado, junto à sua unidade, concedendo cópia do mesmo à Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua cientificação, realizada por qualquer meio, inclusive via mensagem de whatsapp, ressalvados os casos de medição de obras, que deverá ser encaminhado em até 72 (setenta e duas) horas;

b) Quando se tratar do recebimento de materiais permanentes ou bens de consumo, o fiscal de contrato/ata deverá fazer o atesto na Nota Fiscal e a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo devendo encaminhá-la a Gerência de Patrimônio – GEREPA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, que também tem o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para realizar o lançamento no sistema patrimonial do tombamento desse bem e seu emplaquetamento, bem como, a lavratura do Termo de Responsabilidade pela utilização e guarda do mesmo, devolvendo em seguida, a Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI para juntada no processo eletrônico, seguindo o trâmites legais para a instrução do processo de liquidação.

VIII – fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões. Quando notificar a Contratada, sempre o fazer por escrito, com prova do recebimento da Notificação (Anexo V);

IX – Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X – Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI – receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo VII, deste decreto;

XII – solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

XIII – Acompanhar a correção e a readequação dos faltas cometidas pela Contratada quanta ao objeto do contrato e comunicar, ao gestor do contrato, situações que exijam notificação do contratado;

XIV – Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

XV – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

XVI – Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual/Processo Licitatório;

XVII – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

XVIII – Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

XIX – A fiscalização também deverá abranger os pagamentos efetuados;

XX – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

XXI – Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;

XXII – Comunicar ao Gestor o fim da vigência do contrato em caráter continuado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término;

XXIII – Dirigir-se formalmente ao representante da contratada ou a seu preposto para resolver qualquer irregularidade na execução do objeto;

XXIV – Fazer o lançamento das ocorrências relacionadas a execução do contrato/ata, devendo constar todas as informações de forma pormenorizadas acerca dos fatos ocorridos, bem como, as providências adotadas para sua regularização e os resultados obtidos, mediante o preenchimento do Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual (Anexo VII), de forma quadrimestral, contados à partir da celebração do contrato/ata;

XXV – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, mediante a emissão de Solicitação de esclarecimentos e providências – SEP (Anexo V), informando ao Gestor aquelas que dependam de providências que ultrapassem sua alçada, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXVI – Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XXVII – Comunicar ao Gestor do Contrato/Ata por escrito, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o contrato e com a lei, propondo inclusive a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XXVIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XXIX – Sugerir ao Gestor do Contrato/Ata o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;

XXX – Fiscalizar a subcontratação quando autorizada no contrato;

XXXI – Não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada, reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

XXXII – Indicar, no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XXXIII – Realizar reunião com a Contratada sempre que entender necessário, com intuito de dirimir eventuais dúvidas e definir os procedimentos para que haja regular prestação do serviço ou fornecimento, tais como: horário e local de entrega, emissão de nota fiscal, procedimentos que envolvam a execução do objeto contratado, entre outros, tomando o cuidado de sempre documentar essas reuniões, mediante a elaboração de Ata de Reunião (Anexo IV) elaborada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato/Ata, a qual conterá, no mínimo, os seguintes elementos: data, nomes e assinaturas dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

XXXIV – Emitir relatório sobre a execução do contrato quando solicitado pelo Gestor ou pela Unidade Demandante e, ainda, quando houver a substituição do fiscal, repassando ao novo responsável todas as informações relativas à sua execução, subsidiado pelo Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual, quadrimestralmente realizado (Anexo VII);

XXXV – Elaborar relatório final da fiscalização do contrato. Esse relatório consolidado deverá constar os registros e relatórios parciais de todos os agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato;

XXXVI – Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

XXXVII – Manifestar quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega de material/execução dos serviços e/ou substituição de marca formulado pela Contratada, após a solicitação feita pela Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI, bem como, da prorrogação/revogação contratual (Anexo IX);

XXXVIII – Quando se tratar de locação de imóvel, preencher o relatório de vistoria do imóvel e o termo de vistoria (Anexo IX);

XXXIX – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados. Avaliando a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização do contrato;

§1º. O servidor designado para acompanhar, controlar e fiscalizar contratos administrativos e atas deverá:

I – ter ciência do respectivo ato de designação;

II – receber os documentos pertinentes ao objeto contratado;

III – ter ciência desta Instrução Normativa.

§2º. Será admitida a designação de um ou mais servidores para fiscal de um mesmo contrato/ata ou, ainda, a contratação de terceiros, na qualidade de fiscais de contrato/ata, para assistir o gestor de contrato e subsidiá-lo com informações pertinentes à sua atribuição;

§ 3º. É facultada a designação de um mesmo servidor para atuar como fiscal ou substituto de mais de um contrato.

§ 4º. Quando o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução do contrato/ata forem conferidos a uma comissão, esta exercerá as funções de fiscal de contrato/ata.

§ 5º. É vedada a designação para fiscal de contrato/ata e fiscal substituto de servidor que:

I – tenha sido membro da comissão de licitação, pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio na respectiva licitação;

II – esteja afastado ou licenciado.

§ 6º. A Administração poderá substituir o fiscal ou o fiscal substituto designado que no decorrer da execução do contrato for afastado ou licenciado.

§ 7º. No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá, quando entender necessário, utilizar-se do auxílio dos setores jurídico, contábil e técnico, a fim de viabilizar o exercício da fiscalização de forma eficiente.

§ 8º. Caso a Contratada apresente pedido de prorrogação do prazo de entrega de material/execução dos serviços e/ou substituição de marca diretamente ao Fiscal do Contrato/Ata ou à Unidade Demandante, o Fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, à Secretaria Municipal correspondente, juntando sua manifestação (devidamente fundamentada) quanto ao pedido, com informação da data do recebimento do requerimento da Contratada.

§ 9º. A fiscalização da execução dos contratos poderá ser realizada por meio de Sistemas Informatizados de processo eletrônico, a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em momento oportuno, quando houver, ficando obrigado, os fiscais e gestores de contratos/atas a utilizarem o referido sistema, quando houverem.

Art. 26º. Além das atribuições gerais do Fiscal do Contrato/Ata, estabelecidas no artigo 23º, ele deverá ter os seguintes cuidados:

I – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67º, da Lei 8.666/93);

II – Ler minuciosamente o contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos;

III – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação. Conhecer integralmente o objeto do contrato, tomar conhecimento do Termo de Referência;

IV – Pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

V – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38º e 109º da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

VI – Certificar-se de que a empresa e seu preposto, caso exista, está(ão) ciente(s) das obrigações assumidas na contratação;

Art. 27º. O fiscal, ao requisitar a execução de serviço de contrato vigente cujo regime foi definido como **SOB DEMANDA**, obrigatoriamente devem consultar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI previamente, a fim de verificar a existência de saldo suficiente no empenho antes de configurar a despesa.

Parágrafo Único. Para os casos de contratos de obras, essa consulta ou verificação direta de empenho se faz ainda mais imperiosa, uma vez que se trata de empenhos globais e cujas faturas geralmente apresentam valor elevado, configurando discrepância ainda maior em relação ao saldo disponível no empenho.

Art. 28º. Toda tratativa infrutífera com a empresa contratada deverá ser **comunicada formalmente** ao Gestor do Contrato, a Unidade Municipal de Controle Interno e ao Analista de Licitações e Elaborações de Contratos para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo Único. Entende-se por comunicação formal o ato administrativo (documento) devidamente certificado o “RECEBIDO” com data, hora e assinatura do Gestor do Contrato, a Unidade Municipal de Controle Interno e ao Analista de Licitações e Elaborações de Contratos, ou a abertura e encaminhamento do Processo Eletrônico, via sistema da Prefeitura Municipal.

Art. 29º. Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc.) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação.

Parágrafo único. Na fiscalização dos contratos de execução de obras, além do acompanhamento da evolução da obra de acordo com as normas da engenharia, o fiscal deverá adotar o Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Contrato conforme modelo constante no Anexo VII e demais rotinas da presente Instrução Normativa.

Art. 30º. Além das obrigações previstas no art. 25º, deste decreto, deverão ser observadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, quando tratar-se de prestação de serviços contínuos que envolverem alocação de pessoal, as seguintes atribuições:

I – Solicitar à Contratada, para conferência com o contrato assinado, o preenchimento da planilha resumo do contrato, contendo as informações relativas ao quantitativo de pessoal contratado, contendo o nome completo, CPF, função exercida e respectiva remuneração (salário e eventuais adicionais, gratificações e benefícios recebidos), que deverá estar de acordo com a legislação vigente e com o constante da proposta de preços apresentada na licitação, programação de férias e demais informações porventura existentes;

II – Conferir se o quantitativo de pessoal que se encontra prestando o serviço está de acordo com o que foi estabelecido no contrato assinado. Este quantitativo deverá ser mantido ao longo da vigência contratual, admitindo-se suas variações somente nos casos em que ocorram alterações contratuais, por meio de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – Solicitar à Contratada comprovação da entrega, aos seus empregados, de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência e na legislação vigente;

IV – Solicitar à Contratada uma planilha contendo todos os materiais, equipamentos e acessórios que serão utilizados na execução contratual, contendo, ainda, seus quantitativos;

V – Mensalmente, como condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, deverá ser atestado o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pertinentes ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual e ainda o seguinte:

§1º. Quanto ao aspecto trabalhista, deverá ser verificado:

I – A comprovação do adequado pagamento de salários, no prazo legal estabelecido;

II – O correto fornecimento de vales transporte e alimentação/refeição, quando cabíveis;

III – A efetiva quitação do 13º salário, que deverá ocorrer até o fim do mês de dezembro de cada ano, em observância à legislação vigente;

IV – A concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 legal devido.

§2º. Quanto ao aspecto Previdenciário, deverá ser verificado:

I – Apresentação da folha de pagamento, juntamente com a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, por tomador de serviços do mês da sua prestação, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor do Contrato;

II – Comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor do Contrato;

III – Comprovação do recolhimento, relativo ao mês anterior, da previdência social - INSS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor do Contrato.

Art. 31º. Além das obrigações previstas no art. 25º, deste decreto, deverão ser observadas pelo Fiscal do Contrato, quando tratar-se de contrato de locação de imóvel, as seguintes atribuições:

I – Elaborar um Relatório de Vistoria do Imóvel no ato de seu recebimento, descrevendo minuciosamente as condições físicas do mesmo;

II – Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito, cuja reparação a ele seja incumbida, bem como a eventual turbulação de terceiros;

III – Realizar tratativas solicitadas pelo Gestor do Contrato, junto ao Locador, referente à eventual necessidade de entrega de documentos, negociação do valor da locação, coleta de assinaturas, dentre outros;

IV – Comunicar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor do Contrato, acerca do não interesse da Unidade Demandante na continuidade da locação do imóvel e solicitar o desligamento do fornecimento de água e energia, em momento oportuno. Deverá, também, ser entregue o documento que comprove a comunicação ao Locador informando-lhe sobre o não interesse da continuidade da locação.

Art. 32º. Além das obrigações previstas no art. 25º, deste decreto, deverão ser observadas pelo Fiscal do Contrato, quando tratar-se de contrato de execução de obras e serviços de engenharia, as seguintes atribuições:

I – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente à fiscalização da obra, no início do serviço de fiscalização;

II – Verificar as condições de execução dos serviços e sua conformidade com as normas técnicas existentes, inclusive quanto às condições de segurança no ambiente de trabalho e do canteiro de obras;

III – Encaminhar a documentação pertinente às medições para alimentação do Sistema Geo-obras, para o endereço eletrônico: geobras@canabradonorte.org;

IV – Realizar o recebimento provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia;

V – Proceder à medição da obra em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação por escrito da Contratada, em especial no momento do recebimento provisório da obra, atendendo ao disposto no art. 73º, da Lei Federal n. 8.666/93;

VI – Realizar o recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia, quando dispensado o recebimento provisório, nas condições previstas no inciso III, do art. 74º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) O recebimento de obras e serviços de engenharia acima do limite previsto no inciso VI, será realizado por Comissão de Recebimento Definitivo, devendo essa se atentar aos prazos previstos no §3º, do art. 73º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VI DO MODELO DE GESTÃO

Art. 33º. O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:

I – A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;

II – As garantias de execução contratual, quando necessário;

III – as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;

IV – Os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;

V – Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI – Os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado;

VII – o método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

VIII – o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

IX – O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; **X** – uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso.

Art. 34º. A execução dos contratos/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – A adequação à rotina de execução estabelecida;

V – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI – A satisfação do público usuário, quando for o caso.

§ 1º. Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato/ata deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 2º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO VII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 35º. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º. Na hipótese de obras ou prestação de serviços, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

II – Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a) O termo circunstanciado deve discriminar, descrever e quantificar adequadamente o objeto recebido;

b) O prazo a que se refere o inciso II, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelo gestor ou comissão especialmente designada;

c) Caso sejam verificadas inadequações entre o objeto contratado e o recebido, o gestor ou a comissão designada pela Administração deverá requerer as providências para o ajuste do objeto aos termos contratuais.

§ 2º. Quando se tratar de compras, fornecimento de bens ou locação de equipamentos, o Fiscal de Contrato/Ata receberá o objeto:

I – Provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II – Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com encaminhamento a Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI do documento fiscal, devidamente atestado e acompanhado da documentação para liquidação, no prazo máximo de 24 horas.

§ 3º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§ 4º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 5º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 36º. O atesto da prestação de serviço, da conclusão das etapas de obras e serviços de engenharia ou da entrega parcelada de material ou equipamentos ocorrerá de acordo com os prazos previstos no contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de contrato cuja execução ocorra de forma descentralizada, com fiscalização por co-gestão, o gestor deverá apor atesto após receber o de acordo dos fiscais responsáveis por cada unidade de execução do contrato.

Art. 37º. O recebimento de equipamentos de grande vulto far-se-á mediante termo circunstanciado e, dos demais, mediante certidão.

Art. 38º. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I – Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II – Serviços profissionais;

III – Obras, serviços e compras até o valor previsto no inciso II, do art. 75º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Quando necessário, o recebimento dos casos previstos neste artigo será feito mediante certidão.

CAPÍTULO VIII

DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Art. 39º. Na finalização do instrumento contratual, recomenda-se ainda o fiscal de contrato/ata, que elabore um formulário de entrega dos trabalhos denominado **Relatório Final de Acompanhamento Contratual** (Anexo XII), o qual constará:

I – A data da finalização do trabalho de fiscalização;

II – Informações quanto ao atendimento das solicitações encaminhadas a empresa;

III – Transferência dos documentos originais relacionados aos atos de acompanhamento da execução contratual à Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI, mantendo consigo cópias para eventuais esclarecimentos.

Parágrafo Único. O Fiscal deverá **protocolar** este termo junto à Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI, simbolizando assim, a **entrega dos trabalhos** referente à atuação enquanto fiscal de determinado contrato.

CAPÍTULO IX

DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 40º. O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. XXX/20XX”, “Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. XXX/20XX”, “Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. XXX/20XX”, e assim por diante.

Art. 41º. São finalidades do Termo Aditivo:

I – aditamento qualitativo: são as modificações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional do objeto contratado consoante ao art. 65º, I, a) da Lei n. 8.666/93;

II – aditamento quantitativo: são as modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras em conformidade com o art. 65º, I, b) da Lei n. 8.666/93;

III – prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57º, da Lei Federal n. 8.666/93.

IV – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: pelas hipóteses previstas no art. 65º, I, d) da Lei n. 8.666/93.

Art. 42º. A Unidade Solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em aditar o contrato fazendo abertura de processo administrativo eletrônico e protocolizando junto ao Analista de Licitações e Elaborações de Contratos, em até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do termo contratual.

Parágrafo Único. Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Art. 43º. As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada à despesa;

II – Declaração do Fiscal do Contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através de Relatório de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual (Anexo VII);

III – Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses previstas no art. 65º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei n. 8.666/93;

IV – Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;

V – Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver.

§ 1º. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, normalmente no pedido do contratado, será analisado pela unidade contratante, e posteriormente seguirá o mesmo fluxo dos demais aditivos.

§ 2º. Em todos os aditamentos deverá ser informado se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

§ 3º. Caso o gestor da unidade solicitante se manifeste pela prorrogação do contrato apenas pelo tempo necessário à realização de nova licitação, deverá haver a concordância da empresa pela inclusão de cláusula com a previsão de rescisão antecipada do contrato.

Art. 44º. O processo administrativo eletrônico solicitando o Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo Sistema de Protocolo:

I – A Gerência de Contabilidade para informações acerca da compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e LOA, e a correta apropriação da rubrica orçamentária;

II – Ao Chefe do Poder Executivo para análise da conveniência e oportunidade, bem como, a respectiva disponibilidade financeira.

§ 1º. Se a contratação não estiver em conformidade com a LOA ou com o Plano Plurianual, ou ainda, se não houver a disponibilidade orçamentária e/ou financeira para atender à despesa, o processo será devolvido a Unidade Solicitante/Contratante.

§ 2º. Confirmada a compatibilidade da despesa com a LOA, respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

§ 3º. Caso haja inconformidades nos procedimentos e/ou requisitos legais, a Procuradoria Geral do Município deverá indicar e sugerir adequações e devolver o processo Secretaria Solicitante, para as providências necessárias.

I – Estando de acordo, a Procuradoria Geral do Município encaminhará o processo ao Analista de Licitações e Elaborações de Contratos – ANALEC que remeterá em seguida a Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI para exame administrativo e emissão de parecer de conformidade e/ou emissão de Certidão de Regularidade do processo licitatório;

§ 4º. O Chefe do Executivo analisará a demanda e emitirá parecer conclusivo.

Art. 45º. Havendo deliberação do Chefe do Poder Executivo, o processo prosseguirá da seguinte forma:

§ 1º. Se não for autorizado o aditamento do contrato, o Chefe do Poder Executivo determinará o arquivamento do processo e o Analista de Licitações e Elaborações de Contratos informará o fato ao Gestor do Contrato e/ou ao Fiscal do Contrato, que comunicará à Secretaria solicitante.

§ 2º. Sendo a decisão favorável, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo ao Analista de Licitações e Elaborações de Contratos para elaboração do Termo Aditivo, convocará a contratada para a assinatura do documento e devolverá ao Chefe do Poder Executivo para assinatura.

§ 3º. Após as assinaturas será tomada as seguintes providências:

I – O Analista de Licitações e Elaborações de Contratos realizará a publicação do extrato do termo aditivo contratual no Diário Oficial do Município e demais veículos oficiais em casos de Convênios, Contratos de Repasse Federais/Estaduais a depender da exigência contratual;

II – O Analista de Licitações e Elaborações de Contratos junta e arquivará uma via do aditivo contratual no processo administrativo licitatório e registra respectivos dados no sistema informatizado municipal e em planilha de controle de contratos e aditivos, repassando-o em seguida a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CAC, para publicação no Portal de Transparência do Município.

Art. 46º. A Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CAC, dará ciência da celebração contratual e/ou do Termo Aditivo as Unidades Administrativas Demandantes (Secretarias Municipais ou outros órgãos), que providenciará a solicitação da despesa e o encaminhará para emissão da Nota de Empenho em nome do fornecedor, na Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade – SAOC e/ou a Gerência Contábil.

Art. 47º. Da execução do serviço/obra ou do recebimento do produto, a Nota Fiscal, atestada, será encaminhada a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade – SAOC e/ou a Gerência Contábil para liquidação e pagamento, conforme os procedimentos previstos no Sistema Financeiro.

Parágrafo Único. Quando tratar de equipamentos e materiais permanentes ou obras e instalações, o Fiscal deverá encaminhar os documentos à Gerência de Patrimônio – GEPAT para cadastro do bem e integração ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 48º. Todos os contratos e aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT nos prazos estipulados na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal 14.133/2021, visando à transparência do ato.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÕES APLICADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 49º. Os fiscais e os seus suplentes quando em substituição respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, que *“dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências”*.

Art. 50º. A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com o dever de reparação de dano, sem prejuízo, ainda, de medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração pública ou situação de improbidade administrativa.

Art. 51º. O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.

Art. 52º. A responsabilidade do fiscal do contrato/ata é subsidiária com a da contratada quando comprovado dano ao erário.

Art. 53º. O fiscal não está sujeito ao sistema de hierarquia no exercício da função de fiscal, não podendo alegar que agiu ou deixou de agir em função de determinação autoridades superiores (Lei 8.666/93, art. 71º, § 2º, art. 82º a 85º, art. 91º e art. 92º)

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 55º. No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 56º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 57º. Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 58º. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.

Art. 59º. Toda comunicação deve ser por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 60º. Os casos omissos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para análise e parecer.

Art. 61º. Esta Instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 62º. A atualização desta Instrução é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI e/ou da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI.

CAPÍTULO XII

DA APROVAÇÃO

Art. 63º. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte-MT, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal**ANEXOS:****ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO/ATA;****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;****ANEXO III – OFÍCIO DE BOAS VINDAS****ANEXO IV – ATA DE REUNIÃO INICIAL;****ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP);****ANEXO VI – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL;****ANEXO VII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;****ANEXO VIII – RELATÓRIO DE VISTÓRIA DO IMÓVEL;****ANEXO IX – PRORROGAÇÃO/REVOGAÇÃO CONTRATUAL****ANEXO X – CONFERÊNCIA TÉCNICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (CTR);****ANEXO XI – MODELOS DE ATESTO PARA PROCESSO ELETRÔNICO;****ANEXO XII – RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL;****ANEXO XIII – FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.****ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO/ATA.****PORTARIA N. XX/20XX/GAPRE, DE XX DE XXXX DE 20XX.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

(NOME DO PREFEITO MUNICIPAL), Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **(NOME COMPLETO DO SERVIDOR)**, (matrícula funcional n. XXX, número do CPF/MF, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal) para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **(NOME COMPLETO DO SERVIDOR)**, (matrícula funcional n. XXX, número do CPF/MF, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal) para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao Contrato/Ata de n. XXX/XXXX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cujo objeto é a contratação de empresa para (descrever o objeto contratado), com valor total de R\$ (valor do contrato), zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **(NOME COMPLETO DO SERVIDOR)**, (matrícula funcional n. XXX, número do CPF/MF, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em XX de XXXX de 20XX.

(NOME DO PREFEITO MUNICIPAL)

Prefeito Municipal

TERMO DE ACEITE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT		
CONTRATADA	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)		
CNPJ N.	(NÚMERO DO CNPJ)	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ XX.XXX,XX
VIGÊNCIA DO CONTRATO	XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX		
OBJETO CONTRATADO	(OBJETO DO CONTRATO POR EXTENSO)		

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, (NOME DO SERVIDOR), matrícula funcional n. XXX, ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (nome da Secretaria Municipal), declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes a **gestão do contrato/ata** acima mencionado.

Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxxx de 20xx.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Eu, (NOME DO SERVIDOR), matrícula funcional n. XXX, ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (nome da Secretaria Municipal), declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes a **fiscalização do contrato/ata** acima mencionado.

Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxxx de 20xx.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato

Eu, (NOME DO SERVIDOR), matrícula funcional n. XXX, ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (nome da Secretaria Municipal), declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes a **fiscalização do contrato/ata** acima mencionado, na qualidade de suplente.

Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxxx de 20xx.

NOME DO SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Suplente do Fiscal do Contrato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (**NOME COMPLETO DO SERVIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. xxxxxxxx, expedida por XXX/XX, designado pela Portaria n.XX/20XX/GAPRE, de xx de xxxxx de 20xx, para exercer a função de (gestor de contrato/ata ou fiscal de contrato/ata), nos termos do disposto no inciso III, artigo 7º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no artigo 21º, § 6º, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, venho **DECLARAR** que:

() Não possuo nenhum grau de parentesco, em linha reta ou colateral, por *consanguinidade ou afinidade*, até o *terceiro grau* ou de natureza técnica, comercial, econômica e financeira com o fornecedor/empresa contratada (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, bem como, com o Chefe do Poder Executivo, ordenador de despesa do município de Canabrava do Norte/MT, Sr. (**NOME DO PREFEITO**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. xxx.xxx.xxx-xx.

() Posso parentesco com o com o fornecedor/empresa contratada (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou com o Chefe do Poder Executivo, ordenador de despesa do município de Canabrava do Norte/MT, Sr. (**NOME DO PREFEITO**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. xxx.xxx.xxx-xx, conforme abaixo especificado:

Grau de parentesco:

Cargo/Função:

Lotação:

Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxxx de 20xx.

NOME DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

Fiscal/Gestor do Contrato

QUADRO DE GRAU DE PARENTESCO			
TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES POR CONSANGUINIDADE		PARENTES POR AFINIDADE	
Parente em Linha Reta	Parentes m Linha Colateral	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha Colateral
Ascendente: 1º grau: pai e mãe, padrasto e madrastra 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	Ascendente: 1º grau: sogro e sogra, padrasto e madrastra do cônjuge 2º grau: avô e avó do cônjuge 3º grau: bisavô e bisavó do cônjuge Descendente: 1º grau: enteado e enteada, genros e noras 2º grau: neto e neta do cônjuge 3º grau: bisneto e bisneta do cônjuge	2º grau: cunhado e cunhada (irmãos do cônjuge) 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha do cônjuge.

Previsão do Código Penal

“Art. 299º. Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO III – OFÍCIO DE BOAS VINDAS

Ofício n. xxx/xxxx Canabrava do Norte – MT, xx de xxxxx de 20xx.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

(NOME DIRETOR DA EMPRESA CONTRATADA)

Diretor da Empresa (nome da empresa contratada)

(Endereço da Contratada).

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao êxito alcançado por esta empresa em se tornar vencedora do(a) xxxxxxxx (modalidade da Licitação), que culminou na celebração do Contrato/Ata n. xxxx/xxxx e por sua vez, assinado em xx de xxxx de xxxx, o(a) Secretária(o) Municipal de xxxxxx, ora designado(a) como Gestor(a) do Contrato, cumprimenta a xxxxxxxx (nome da contratada) pela nova parceria que se estabelece.

Desta forma, para que tenhamos um relacionamento proveitoso, é imprescindível que a empresa esteja atenta às obrigações estabelecidas em contrato, principalmente nos documentos exigidos no “check list” que segue anexo, quando da emissão de faturas, pois sem os mesmos não será autorizado o pagamento.

Informo ainda, que a fiscalização do referido contrato se dará por meio de fiscais designados pela Portaria n. xxx/xxxx, de xx de xxxxxx de 20xx, conforme anexo, que, por sua vez, são orientados a não receberem nota fiscal/faturas/recibo sem a totalidade de todos os itens ou com documentação incompleta.

Para não pairar dúvidas sobre a execução do contrato, bem como, as obrigações da contratada e do contratante, sugerimos a realização de uma reunião, que poderá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e/ou por vídeo conferência, entre eu, que atuarei como gestor do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata e o preposto da empresa, encarregado da referida execução do contrato, a ser realizada no xx de xxxx de xxxx, às xxhxxmin.

Atenciosamente,

(NOME DO GESTOR)

Gestor(a) do Contrato/Ata

Portaria n. xx/xxxx

“CHECK LIST – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS	
Emissão da Nota Fiscal	1. O documento fiscal deve ser Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). 2. O campo natureza da operação do DANFE deve ser VENDA. * Nota: O DANFE de SIMPLES REMESSA (campo natureza da operação = SIMPLES REMESSA) não tem valor comercial e deve ser utilizado apenas para o transporte da mercadoria. Não deve, portanto, ser encaminhado para pagamento quando desacompanhado do DANFE de VENDA. 3. O CNPJ do emitente deve ser o mesmo do credor da Nota de Empenho. 4. O destinatário deve ser o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE (CNPJ 37.465.200/0001-20); 5. A descrição deve permitir a perfeita identificação dos produtos adquiridos, de acordo com o contrato firmado com a Prefeitura Municipal. 6. Indicação dos dados bancários para pagamento. 7. A pessoa jurídica fornecedora do bem deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a serem retidos na operação. Quando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar também essa condição, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR (§§ 5º e 6º, do art. 2º, da IN RFB nº 1.234/2012).
Declarações (art. 6º IN nº 1.234/2012) e anexos II, III e IV do decreto municipal n. 1.169, de 05 de junho de 2023.	1. A empresa que se enquadrar em uma das hipóteses abaixo deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração na forma dos anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e/ou do decreto municipal n. 1.169, de 05 de junho de 2023: a) Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997; b) Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997; c) Pessoa jurídica optante pelo SIMPLES NACIONAL. * Nota 1: As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV, do caput do art. 4º, da IN RFB nº 1.234/2012, que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, deverão apresentar, juntamente com a declaração acima, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme § 6º, do art. 6º, da referida instrução normativa. * Nota 2: No caso de não apresentação das declarações na forma prevista, a Prefeitura Municipal efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Emissão da Nota Fiscal	1. O documento fiscal deve ser Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal Fatura de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Recibo de Locação, DANFE (quando permitido pela legislação municipal). 2. O CNPJ do emitente deve ser o mesmo do credor da Nota de Empenho. 3. O destinatário deve ser o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE (CNPJ 37.465.200/0001-20); 4. O documento fiscal deve ter data de emissão. 5. A descrição deve permitir a perfeita identificação dos serviços prestados e do local da prestação dos serviços, de acordo com o contrato firmado com a Prefeitura Municipal. * Nota: A retenção do ISS na fonte, quando cabível, depende de análise da legislação do município do local da prestação. Por isso, é fundamental a sua indicação na nota fiscal. 6. Indicação dos dados bancários para pagamento. 7. A pessoa jurídica fornecedora do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IMPOSTO DE RENDA a serem retidos na operação. Quando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar também essa condição, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR e das contribuições (§§ 5º e 6º, do art. 2º, da IN RFB n. 1.234/2012).
Declarações (art. 6º IN nº 1.234/2012)	1. A empresa que se enquadrar em uma das hipóteses abaixo deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração na forma dos anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012: a) Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997; b) Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997; c) Pessoa jurídica optante pelo SIMPLES NACIONAL. * Nota 1: As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV, do caput do art. 4º, da IN RFB nº 1.234/2012, que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, deverão apresentar, juntamente com a declaração acima, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), conforme § 6º, do art. 6º, da referida instrução normativa. * Nota 2: No caso de não apresentação das declarações na forma prevista, a Prefeitura Municipal efetuará a retenção na fonte do IR.

ANEXO IV – ATA DE REUNIÃO INICIAL**ATA DE REUNIÃO INICIAL NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS****CONTRATADA: [Nome da Contratada]**

Ata de Reunião inicial com a empresa contratada para atender o objeto do contrato n. xxx/20xx, realizada no dia xx de xxxxxxxx de 20xx.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx de 20xx, às [informar hora], na [informar local ou se por vídeo conferência], reuniram-se [informar os participantes da reunião - nome e função], nos termos do inciso XV, do artigo 24º e inciso XXXIII, do artigo 25º, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, **que** “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”. Fora deliberado sobre as obrigações da contratada para com a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, conforme orientações já dispostas no próprio termo de referência e legislação vigente. Seguem, detalhadamente, os pontos debatidos na reunião:

1. No início da reunião, o(a) Gestor(a) do Contrato/Ata, Sr(a). xxxxxxxxx, expos que conforme designação do Chefe do Poder Executivo, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, foram designados por meio da Portaria n. **XX/20XX/GAPRE, de xx de xxxxx de 20xx**, que “dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal titular e suplente de contrato/ata, e dá outras providências”, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, o(a) servidor(a) (**NOME COMPLETO DO SERVIDOR**), matrícula funcional n. XXX, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal). Para para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**, foi designado(a) servidor(a) (**NOME COMPLETO DO SERVIDOR**), matrícula funcional n. XXX, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal) e **FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO/ATA**, o(a) servidor(a) (**NOME COMPLETO DO SERVIDOR**), matrícula funcional n. XXX, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal).

2. Como **Preposto da Empresa Contratada**, para atuar como interlocutor principal junto à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com atribuições de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, foi designado o(a) Sr(a). (**NOME COMPLETO**), inscrito no CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, e-mail e telefone). Pela natureza do objeto, que consiste na na entrega de bens, mercadorias e produtos, foi dispensado a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto.

3. Fora informado à [nome da contratada] a seriedade com que é levada a fiscalização de contratos na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, de modo que a contratada cumpra todos os itens previstos no termo de referência/projeto básico, evitando-se assim, transtornos e eventuais penalizações.

4. Como forma de facilitar a fiscalização do contrato/ata, bem como a execução por parte da contratada, fora elaborado check-list com itens que devem ser fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e cumpridos pela contratada, tendo sido este check-list (anexo I desta ata) entregue à contratada quando desta reunião. Foi frisado também que o check-list não substitui a necessidade da contratada conhecer plenamente o termo de referência/projeto básico, e de cumprir outras obrigações não previstas no check-list. Fora frisado ainda a necessidade da contratada atender todas as solicitações do gestor e fiscal(is) do contrato.

5. Fora informado à [nome da contratada] a necessidade de que o bem, mercadoria ou produto, deve vim acompanhado da nota fiscal/fatura/recibo e das certidões de regularidade fiscal da empresa, devendo serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte, na Gerência de Almoxarifado e Distribuição – GEREALDI, de segundas a sextas-feiras, salvo feriados e pontos facultativos, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, Após o recebimento e a conferência do bem, mercadoria e produtos, deve-se realizar o atesto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo e proceder com a análise documental pela equipe de gestão e fiscalização, juntando a referida documentação no processo administrativo eletrônico de solicitação de compras/serviço, respectivo. Este processo será encaminhado ao setor competente para liquidação e posterior pagamento, conforme estabelecido no Decreto que estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores, locatários, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras no âmbito da prefeitura municipal de Canabrava do Norte/MT ou no caso de divergências na documentação, o gestor do contrato emitirá ofício à contratada solicitando as devidas correções.

6. Foram lidos diversos pontos do termo de referência, de modo a destacar algumas obrigações da contratada essenciais à boa execução do contrato, e que normalmente são objeto de descumprimento por parte das empresas terceirizadas.

A reunião fora realizada com o intuito de diminuir as tão comuns complicações da execução contratual, adiantando procedimentos à contratada para que esta cumpra, integralmente, as determinações da fiscalização do contrato.

Lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes nesta reunião.

(ASSINATURA DE TODOS OS PRESENTES)**ANEXO IV – ATA DE REUNIÃO INICIAL****ATA DE REUNIÃO INICIAL NOS PROCESSOS DE OBRAS****CONTRATADA: [Nome da Contratada]**

Ata de Reunião inicial com a empresa contratada para atender o objeto do contrato n. xxx/20xx, realizada no dia xx de xxxxxxxx de 20xx.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx de 20xx, às [informar hora], na [informar local ou se por vídeo conferência], reuniram-se [informar os participantes da reunião - nome e função], nos termos do inciso XV, do artigo 24º e inciso XXXIII, do artigo 25º, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, **que** “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”. Fora deliberado sobre as obrigações da contratada para com a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, conforme orientações já dispostas no próprio termo de referência e legislação vigente. Seguem, detalhadamente, os pontos debatidos na reunião:

1. No início da reunião, o(a) Gestor(a) do Contrato/Ata, Sr(a). xxxxxxxxx, expos que conforme designação do Chefe do Poder Executivo, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, foram designados por meio da Portaria n. **XX/20XX/GAPRE, de xx de xxxxx de 20xx**, que “dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal titular e suplente de contrato/ata, e dá outras providências”, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, o(a) servidor(a) (**NOME COM-**

PLETO DO SERVIDOR), matrícula funcional n. XXX, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal). Para para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**, foi designado(a) servidor(a) **(NOME COMPLETO DO SERVIDOR)**, matrícula funcional n. XXX, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal) e **FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO/ATA**, o(a) servidor(a) **(NOME COMPLETO DO SERVIDOR)**, matrícula funcional n. XXX, e-mail institucional e telefone), ocupante do cargo de (nome do cargo), lotado na (Nome da Secretaria Municipal).

2. Como Preposto da Empresa Contratada, para atuar como interlocutor principal junto à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com atribuições de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, foi designado o(a) Sr(a). **(NOME COMPLETO)**, inscrito no CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, e-mail e telefone). Pela natureza do objeto, que consiste na entrega de bens, mercadorias e produtos, foi recomendado a manutenção do preposto ou um representante técnico da empresa no local da execução do objeto.

3. Fora informado à [nome da contratada] a seriedade com que é levada a fiscalização de contratos na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, de modo que a contratada cumpra todos os itens previstos no termo de referência/projeto básico, evitando-se assim, transtornos e eventuais penalizações.

4. Como forma de facilitar a fiscalização do contrato/ata, bem como a execução por parte da contratada, fora elaborado check-list com itens que devem ser fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e cumpridos pela contratada, tendo sido este check-list (anexo I desta ata) entregue à contratada quando desta reunião. Foi frisado também que o check-list não substitui a necessidade da contratada conhecer plenamente o Projeto Básico, e de cumprir outras obrigações não previstas no check-list. Fora frisado ainda a necessidade da contratada atender todas as solicitações do gestor e fiscal(is) do contrato.

5. A contratada foi orientada e está ciente que, as medições ocorrerão 1 (uma) vez por mês, que deve cumprir os documentos do edital, em especial o documento de critérios de medição. Excepcionalmente, este prazo pode ser aumentado ou diminuído, conforme o ritmo de trabalho desenvolvido pela equipe de trabalho, da Contratada, a critério do fiscal de contrato.

6. A Contratada deverá encaminhar documentação de medição até o último dia útil de cada mês, conforme procedimento próprio de medição. O fiscal técnico terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição solicitada.

7. A Contratada foi orientada a não atender nenhum pedido de alteração de escopo da obra, apenas as alterações solicitadas oficialmente pela comissão de fiscalização/fiscal técnico.

8. A Contratada foi orientada que qualquer aditivo deve seguir procedimento próprio (Gerar aditivo para serviço e obra (prazo e valor)).

9. A Contratada deverá seguir o Plano de Comunicação do Projeto.

10. A Contratada deverá manter no canteiro de obras o Diário de Obras atualizado e à disposição da comissão de fiscalização/fiscal técnico.

11. Fora informado à [nome da contratada] a necessidade de aguardar a comunicação do gestor do contrato e/ou fiscal técnico informando qual valor a nota fiscal deverá ser emitida. Se a contratada emitir a nota fiscal antes desta comunicação, está autorizado o gestor do contrato efetuar as glosas/descontos necessários na fatura, de modo a readequar o valor a ser pago. A nota fiscal/fatura/recibo e das certidões de regularidade fiscal da empresa devendo serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte, na Sala da Engenharia, de segundas a sextas-feiras, salvo feriados e pontos facultativos, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Referida documentação será juntada com a medição da obra, realizada pelo Fiscal Técnico designado, realizando em seguida o atesto da Nota Fiscal, procedendo com a análise documental pela equipe de gestão e fiscalização, juntando a referida documentação no processo administrativo eletrônico de solicitação de compras/serviço, respectivo. Este processo será encaminhado ao setor competente para liquidação e posterior pagamento, conforme estabelecido no Decreto que estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores, locatários, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras no âmbito da prefeitura municipal de Canabrava do Norte/MT, sempre respeitando a ordem cronológica de pagamento ou no caso de divergências na documentação, o gestor do contrato emitirá ofício à contratada solicitando as devidas correções.

12. Foram lidos diversos pontos do termo de referência, de modo a destacar algumas obrigações da contratada essenciais à boa execução do contrato, e que normalmente são objeto de descumprimento por parte das empresas terceirizadas.

A reunião fora realizada com o intuito de diminuir as tão comuns complicações da execução contratual, adiantando procedimentos à contratada para que esta cumpra, integralmente, as determinações da fiscalização do contrato.

Lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes nesta reunião.

(ASSINATURA DE TODOS OS PRESENTES)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

CONTRATO N.º	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS (descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie a Empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Caso possível, anexe documentação comprobatória.	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA/ALÍNEA)

Observações:

[Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros]

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL:	MATRÍCULA:
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA:
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA:

ANEXO VI**RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL**

COMPETÊNCIA:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
Nº DO CONTRATO:	DATA DE VIGÊNCIA:
OBJETO:	
	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
NOTA DE EMPENHO Nº.	NOTA FISCAL/FATURA Nº.
VALOR DA NOTA FISCAL:	DATA DE EMISSÃO:
NOTA DE EMPENHO Nº.	NOTA FISCAL/FATURA Nº.
VALOR DA NOTA FISCAL:	DATA DE EMISSÃO:
NOTA DE EMPENHO Nº.	NOTA FISCAL/FATURA Nº.
VALOR DA NOTA FISCAL:	DATA DE EMISSÃO:
NOTA DE EMPENHO Nº.	NOTA FISCAL/FATURA Nº.
VALOR DA NOTA FISCAL:	DATA DE EMISSÃO:
NOTA DE EMPENHO Nº.	NOTA FISCAL/FATURA Nº.
VALOR DA NOTA FISCAL:	DATA DE EMISSÃO:
NOTA DE EMPENHO Nº.	NOTA FISCAL/FATURA Nº.
VALOR DA NOTA FISCAL:	DATA DE EMISSÃO:

NOME DO FISCAL:	MATRÍCULA:
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA:

ANEXO VII**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO			
CONTRATO N.	PROCESSO N.		
OBJETO			
VIGÊNCIA DO CONTRATO	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO		
CONTRATADO			
CNPJ N.	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
PREPOSTO DO CONTRATADO			
DADOS DA FISCALIZAÇÃO			
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO			
RELATÓRIO	() MENSAL () QUADRIMESTRAL () FINAL – DE ENCERRAMENTO		
OCCORRÊNCIAS			
DATA	EXECUÇÃO CONTRATUAL (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)		
DATA	PROVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS EXPEDIDOS (deverão ser relatadas as Providências adotadas para a solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)		

DATA	RESULTADOS (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)		
NOME DO FISCAL:		MATRÍCULA:	
ASSINATURA:		DATA:	

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE VISTÓRIA DO IMÓVEL**

LOCADOR(A):

LOCATÁRIO(A):

IMÓVEL: (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL)

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no relatório de vistoria anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas, exceto a pintura geral do imóvel que obrigatoriamente deverá ser executada, conforme ajustado no Contrato de Locação (mencionar cláusula).

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Observações:

Canabrava do Norte – MT, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Locador(a)

locatário(a)

RELATÓRIO DE VISTORIA DO IMÓVEL					
Vistoria Inicial () Vistoria Final ()					
Endereço: nº: CEP:					
Bairro: Complemento:					
Ponto de Referência:					
Coordenadas Geográficas:					
Cartório/ Nº da Matrícula:			Nº Inscrição Imobiliária:		
Proprietário:			RG/CPF:		
O imóvel atende aos requisitos de acessibilidade (Lei Federal Nº 10.098/2000)? Sim () Não ()					
Foi realizada consulta ao setor de patrimônio quanto à existência de imóveis desocupados? Sim () Não ()					
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL					
Área do Terreno (m2):		Frente:	Fundo:	Lateral Esquerda:	Lateral Direita:
Área Construída (m2):		Nº de Pisos:			
Imóvel Urbano () Rural ()		Prédio () Sala () Casa () Fazenda () Galpão () Terreno () Sítio ()			
ÁREA EXTERNA	Frente Imóvel:		Fundos do Imóvel:		
	Imagem lateral:		Imagem do terreno:		
Imagem de localização (Google Maps):					
ÁREAS INTERNAS	AMBIENTE 1: (Nome do ambiente)				
	ELEMENTOS	DESCRIÇÃO/ TIPO	RUIM	BOM	
	PAREDE	(Alvenaria, madeira outros; Acabamento natural, pintada, com azulejo ou outros)			
	PISO				
	FORRO				
	PORTAS				
	JANELAS				
	OUTROS				
	Foto 1:		Foto 2:		
	AMBIENTE 2: (Nome do ambiente)				
	ELEMENTOS	DESCRIÇÃO/ TIPO	RUIM	BOM	
	PAREDE				
	PISO				
	FORRO				
	PORTAS				
JANELAS					
OUTROS:					
Foto 1:		Foto 2:			
AMBIENTE 3: (Nome do ambiente)					

ELEMENTOS	DESCRIÇÃO/ TIPO	RUIM	BOM
PAREDE	(Alvenaria, madeira outros; Acabamento natural, pintada, com azulejo ou outros)		
PISO			
FORRO			
PORTAS			
JANELAS			
OUTROS			
Foto 1:	Foto 2:		

Estou ciente que as informações contidas neste formulário se baseiam na análise visual do imóvel, não eximindo o proprietário da responsabilidade por benfeitorias necessárias e/ou úteis que venham a ser constatadas futuramente por profissional especializado.

(Local) _____ de _____ de 20

Responsável pelo preenchimento: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Proprietário do Imóvel: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO.**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Imóvel urbano, localizado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de frente para a rua (xxx), possuindo (xxx) cômodos, sendo: (uma sala com varanda, cozinha, um banheiro, um corredor, interfone e uma vaga em garagem).

PRIMEIRO CÔMODO (esquerdo)

Piso e rodapés em (cerâmica) na cor (xxx); paredes e teto pintados com (tinta latex cor branco gelo); um trilho para cortina; uma janela de (alumínio pintada com tinta esmalte branco gelo com quatro vidros transparentes); uma porta de (madeira pintada com tinta esmalte branco gelo, com fechadura da marca (xxx), com uma chave).

SEGUNDO CÔMODO (direito)

Piso e rodapés em (cerâmica) na cor (xxx); paredes e teto pintados com (tinta latex cor branco gelo); um trilho para cortina; uma janela de (alumínio pintada com tinta esmalte branco gelo com quatro vidros transparentes); falta um tampo da caixa de telefone, uma porta de (madeira pintada com tinta esmalte branco gelo, com fechadura da marca (xxx), com uma chave).

BANHEIRO

Piso em cerâmica na cor (xxx); paredes revestidas por azulejos até o teto, na cor (xxx); teto pintado com tinta látex branco gelo; um basculante de ferro pintado com tinta esmalte branco gelo e seis vidros martelados, um registro de metal cromado; um chuveiro de plástico na cor (xxx), de marca (xxx), com um suporte de plástico; duas saboneteiras; um porta papel; um vaso sanitário de louça branca; um porta toalha; um cabide; um lavatório fixo à parede de louça branca; uma tampa de vaso na cor branca; uma válvula de descarga de metal cromado de marca (xxx); uma torneira de metal cromado; um armário de plástico na cor (xxx) com um espelho intacto; uma porta de madeira pintada com esmalte branco gelo; fechadura marca (xxx), tipo trinco.

CORREDOR

Piso e rodapés em cerâmica na cor (xxx); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; uma porta de madeira pintada com tinta esmalte branco gelo, fechadura marca (xxx), com duas chaves.

SALA

Piso e rodapés em cerâmica na cor (xxx); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; uma porta de madeira pintada com tinta esmalte branco gelo, fechadura marca (xxx), com uma chave.

VARANDA

Piso e rodapés em cerâmica na cor (xxx); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; peitoril em alvenaria rebocado com uma pedra de mármore branca; uma porta de ferro pintada de tinta esmalte branco gelo com oito vidros transparentes e fechadura marca (xxx), com duas chaves.

COZINHA

Piso e rodapés em cerâmica na cor (xxx); paredes revestidas por azulejos na cor (xxx), com algumas perfurações por bucha; teto pintado com tinta latex branco gelo; uma torneira de metal cromado na pia; uma pia de mármore branco, com manchas verdes; um interfone cor (xxx), de marca (xxx), fixo à parede; um quadro de distribuição de luz com oito chaves; uma campainha embutida, tipo cigarra; um basculante de ferro pintado com tinta esmalte branco gelo, com seis vidros martelados; uma torneira de metal amarelo no tanque; um tanque de louça branca, fixo à parede; um registro de metal cromado; uma porta de madeira pintada com tinta esmalte branco gelo, fechadura marca (xxx), com uma chave.

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Canabrava do Norte – MT, xx de xxxxxxxx de xxxx.

NOME

Fiscal de contrato

Portaria n. xx/xxxx.

* Os dados do imóvel acima, são apenas ilustrativos, para melhor compreensão do Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização.

ANEXO IX

PRORROGAÇÃO/REVOGAÇÃO CONTRATUAL	
UNIDADE DEMANDANTE:	
CONTRATO Nº	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
VALOR DO CONTRATO:	
Comunica Avaliação do Fiscal do Contrato	
Eu, _____, sou favorável / não sou favorável à prorrogação / revogação do Contrato acima elencado, identificado em face das razões abaixo:	
NOME DO FISCAL:	MATRÍCULA:
ASSINATURA:	DATA:

ANEXO X**CONFERÊNCIA TÉCNICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (CTR)**

O pagamento à empresa abaixo discriminada somente será efetuado após a entrega deste documento junto à GEREALDI – Gerência de Almoxarifado e Distribuição (devolver com urgência).

Requisitante:	Secretaria:
Material:	Quantidade:

Data da emissão: ____/____/____

Foram conferidas as mercadorias constantes no Empenho n. XXXX, de XX/XX/XXXX, de acordo com a Nota Fiscal n. _____ da Empresa _____, os quais se encontram:

() de acordo com as especificações técnicas solicitadas, bem como em condições normais de funcionamento.

() em desacordo com as especificações técnicas solicitadas pelo motivo a seguir:

Preencher o quadro abaixo após o Laudo Técnico:

Conferido por:	
Setor:	Assinatura:
Data:	N. Tombamento:
Responsável Patrimonial:	Sala:

ANEXO XI – MODELOS DE ATESTO PARA PROCESSO ELETRÔNICO**ANEXO XI – MODELO DE ATESTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Fatura/Nota Fiscal nº:	
Período de Referência/Mês:	
Número do Contrato/Ordem de Fornecimento:	
Objeto:	
ATESTO	
Considerando o acompanhamento da execução contratual quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato Recebo e Atesto para devido fins legais, que os serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, após realizar análise qualitativa do objeto contratual, reconhecendo a sua conformidade com a correspondente especificação descrita no contrato ou na Ordem de Fornecimento, foram devidamente prestados em condições satisfatórias para o serviço público e que os valores unitários e total do(s) documento(s) fiscal(is) acima encontram-se em conformidade com as condições preestabelecidas nas especificações contratuais, mantendo a contratada, contudo, a responsabilidade pela qualidade dos serviços ora prestados.	
Nome do Fiscal:	Matrícula:
Assinatura:	Data:

ANEXO XI – MODELO DE ATESTO – MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Fatura/Nota Fiscal nº:	
Período de Referência/Mês:	
Número do Contrato/Ordem de Fornecimento:	
Objeto:	
ATESTO	
Considerando o acompanhamento da execução contratual quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato Recebo e Atesto para devido fins legais, que os materiais/produtos/equipamentos constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, após realizar análise quantitativa e qualitativa do objeto contratual, reconhecendo a sua conformidade com a correspondente especificação descrita no contrato ou na Ordem de Fornecimento, foram devidamente entregues em condições satisfatórias para o	

serviço público e que os valores unitários e total do(s) documento(s) fiscal(is) acima encontram-se em conformidade com as condições preestabelecidas nas especificações contratuais, mantendo a contratada, contudo, a responsabilidade pela qualidade e durabilidade do objeto.

Nome do Fiscal:

Matrícula:

Assinatura:

Data:

ANEXO XII

RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Contrato Número	
Objeto	
Contratante	
Contratada	
Prazo de Vigência	
O contrato expirou sua vigência por	() Decurso do prazo
	() Rescisão na forma legal. Citar a base legal:

Ocorrências: 1. (informar aqui as ocorrências no decorrer da execução do contrato, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas).

Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa: (informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas)

Resultado aferido da contratação: (mensuração dos resultados alcançados dos objetivos da contratação)

Observações/sugestões/reclamações:

Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender ação fiscalizatória, CONCLUI pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação ao objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, da IN 05/2017 da SLTI/MPOG. Encaminho este relatório ao setor de contratos, para que sejam feitos os procedimentos legais para encerramento do contrato.

NOME

Fiscal do Contrato

Portaria N.

De acordo:	
Nome Completo CONTRATANTE Autoridade Administrativa Matrícula ou CPF/MF	Nome Completo CONTRATADA Representante Legal CPF/MF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

Processo: 000003554/2023

Ata de Registro de Preços n.º 030/2023

Assinada em 19/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 22.399.579/0001-40

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exa-

mes de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses

Valor total estimado: R\$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 028/2023

Data da Publicação no DOC 20/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 245/2022, referente a Pregão Presencial 064/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 064/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 245/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Empresa Beneficiária: L. M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.561.812/0001-18;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de banheiro-químico e túnel;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: L. M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.561.812/0001-18:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
06	Dia	50	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PARA OBRA.	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
12	Dia	5	LOCAÇÃO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MONTADO EM ARCO OU PAVILHAO	R\$ 16.526,00	R\$ 82.630,00

Canabrava do Norte-MT, 19 de Junho de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PUBLICADO Mural Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte
PUBLICADO <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>; Ano XVIII, nº 4.257 em 19/06/2023, Página 81

ONDE SE LÊ:

(...)

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA MURILO RUFF PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO EM CANABRAVA DO NORTE/MT, junto à empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **03.045.098/0001-91**, estabelecida à **Rua Doutor. Valdivino Vaz, nº 50, Letra A, Centro, Itumbiara-GO, CEP: 75.503-040**, representada neste ato pelo senhor Frederico Brandão, portador do RG sob o nº **03454054379 expedida por DETRAN/GO** e portador do CPF 853.746.521-68, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

(...)

LEIA-SE:

(...)

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA MURILO RUFF PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO EM CANABRAVA DO NORTE/MT, junto à empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **34.262.043/0001-67**, estabelecida à **Rua José Dmenes dos Santos, 728B, Quadra 24 Lote 03, CEP: 75.532-607, Jardim Bandeirantes, Itumbiara - GO**, representada neste ato pelo senhor Frederico Brandão, portador do **RG sob o nº 13321217 expedida por PCMG/MG** e portador do CPF 853.746.521-68, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justifi-

cativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

(...)

Canabrava do Norte, 19 de Junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2023

De 12 de junho de 2023.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC.

MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o nº 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miragui nº 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Célula de identidade nº 3671142 e inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, nº 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, a **ADAC - Associação dos Amigos de Canarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob. Nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente **SR. HUDSON ALFREDO WEIRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 69527 MTE/MT e inscrito no CPF sob nº 010.658.301-81, residente à Rua Rentora N.º 528 Centro, na cidade Canarana – MT, doravante denominado CONVENIENTE, Canarana – Mato Grosso, na cidade Canarana – MT, doravante denominado CONVENIENTE, celebram **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, **da Lei Municipal nº 1.740/2023** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Acordo de cooperação tem por objeto a Organização e administração da FEICAN 2023. A Organização e administração da FEICAN 2023 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

PARAGRAFO ÚNICO. O evento será realizado no período de 12 à 16 de julho no Parque de Exposições “Luiz Cancian” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COOPERANTE

São obrigações do **SEGUNDO COOPERANTE** - Associação dos Amigos de Canarana - ADAC:

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/colaboração e cooperação:

I – Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II – Realização e responsabilidade de limpeza do local;

III – Organização e premiação (rodeio, três tambores, laço);

IV - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

V - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

VI - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VII - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escrita, falada e televisionada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT;

e) Executar o objeto do Acordo de cooperação, conforme o Plano de Trabalho;

f) Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizada referente ao evento;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos à execução do presente Acordo de cooperação; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE

São obrigações do **PRIMEIRO COOPERANTE**:

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de cooperação, no tocante à arrecadação e despesas realizadas na FEICAN 2023, e sua Prestação de Contas;

b) Acompanhar a execução do objeto deste Acordo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

c) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2023, de que trata este Acordo de cooperação deverá ser encaminhada para o **PRIMEIRO COOPERANTE 120 (cento e vinte) dias após o termino do evento**, acompanhados da seguinte documentação:

I – Cópia do Acordo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução do Acordo de cooperação;

III – Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária específica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Acordo de cooperação.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente identificado com o n° do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUINTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de cooperação poderá ser denunciado pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

b) Retardamento do início da execução do seu objeto;

c) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação da prestação de contas do evento.

O Acordo de cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o **SEGUNDO COOPERANTE** ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao **PRIMEIRO COOPERANTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo de cooperação no site do **PRIMEIRO COOPERANTE** será providenciada até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas decorrentes deste ato.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Acordo de cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem justos e concordados, foi elaborado este Acordo de cooperação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT, 12 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

PRIMEIRO COOPERANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC

Hudson Alfredo Weirich

SEGUNDO COOPERANTE

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

DECRETO Nº 3411/23 DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 3411/23 DE 2 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1698/23 de 6 de fevereiro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

Valor

(0378) 4.4.90.00 00.00.0631 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

1.300.000,00

1.300.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R\$ 1.300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2023

De 19 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, servidora no cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 083/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023** – Cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo caminhonete ano de fabricação no mínimo 2020, diesel, 4x4, potência mínima de 187 CV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **FELIPE RODRIGUES MOREIRA**, no cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2023

De 19 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidor no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 090/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023** - Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta (self-service) nas comunidades Culune (80 km da sede) e Serra Dourada (45 km da sede) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2023

De 19 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo Licitatório nº 091/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023** – cujo objeto é a contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja “Mário & Thizil” a ser realizado no dia 15/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3410/23 DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 3410/23 DE 2 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1690/22 de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R\$ 4.022.231,85 (quatro milhões, vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS (0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA

Valor

R\$ 994.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0058) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

Valor

115.000,00

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE

(0067) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.500,00

P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)

(0069) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

Valor

(0082) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

Valor

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR

(0085) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 17.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	Valor
(0098) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$ 1.278.000,00

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 70.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0107) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0126) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	85.000,00
(0127) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	255.000,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UN (0129) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	IDADES R\$	BÁSICAS- U 50.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0151) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	5.000,00
(0153) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R\$	25.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0163) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R\$ 80.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0175) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

(0192) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 26.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0231) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 23.400,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R\$ 4.022.231,85 (quatro milhões, vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0262) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 373.670,85

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(0263) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 26.000,00

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

(0280) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 41.500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0376) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISMO Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURISMO

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0366) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

89.161,00

4.022.231,85

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 4.022.231,85 (quatro milhões, vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

P. A: 1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS (0030) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Valor

R\$ 85.000,00

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 400.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 4.022.231,85 (quatro milhões, vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

Valor

(0048) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 93.000,00

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

(0050) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 70.000,00

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(0053) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.293.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

P. A: 2.026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS (0066) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$

40.000,00

6.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

Valor

(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA

Valor

(0120) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0130) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	R\$	243.000,00
(0136) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R\$	61.400,00
(0138) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	80.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITARIOS		
(0149) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R\$	9.700,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(0158) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R\$	90.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0177) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.300,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0186) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 4.022.231,85 (quatro milhões, vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0232) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

Valor

(0249) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 141.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0259) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 399.670,85

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(0265) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0309) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.062 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS

Valor

(0354) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 160.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURISTICO

Valor

(0363) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 89.161,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 4.022.231,85 (quatro milhões, vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

(0367) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

109.000,00

4.022.231,85

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta (self-service) nas comunidades Culueene (80 km da sede) e Serra Dourada (45 km da sede) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/07/2023 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes@canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 19 de Junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2023

Dispõe sobre o Gabarito Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2023, do Edital de Seleção nº 002/2023, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o gabarito da prova realizada no dia 18/06/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, do Edital de Seleção nº. 002/2023.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	D
03	B
04	C
05	C
06	C
07	B
08	A
09	B
10	C
11	D
12	C
13	C
14	D
15	B
16	C
17	B
18	B
19	C
20	D
21	D
22	C
23	C
24	C
25	B
26	A
27	C
28	D
29	B
30	D

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2023

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO 1 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que com a avaliação diagnóstica é possível identificar as dificuldades específicas de cada aluno sobre seus conhecimentos, habilidades e competências, afim de conhecer a realidade de cada turma e analisar o grau de aprendizagem dos estudantes. Sendo assim possível mapear os pontos fortes e as dificuldades da turma.

QUESTÃO 2 – RESPOSTA:

O Candidato deve responder a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

QUESTÃO 3 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que em sua formação inicial, o professor não se detém de todos os saberes necessários para que atenda todas as necessidades de uma sala de aula, pois esta muda de acordo com

cada realidade, e com isso, é necessário que o professor permaneça estudando, realizando uma formação continuada a fim de (re) aprender, ou (re) significar suas práticas diárias, buscando aprimorar seus conhecimentos e suas práticas.

Disponível em: <https://maceio.al.gov.br/uploads/documentos/3-A-IM...>

QUESTÃO 4 – RESPOSTA:

O candidato deve responder Projeto Político Pedagógico (PPP).

QUESTÃO 5 – RESPOSTA:

As 10 Competências Gerais da BNCC: As dez competências gerais destacadas pela BNCC (BRASIL, 2017, p. 06-07) e que direcionam e articulam todo o trabalho com o desenvolvimento humano integral, no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, são:

- 1. Conhecimento:** Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- 2. Pensamento científico, crítico e criativo:** Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
- 3. Repertório cultural:** Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
- 4. Comunicação:** Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
- 5. Cultura digital:** Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- 6. Trabalho e projeto de vida:** Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
- 7. Argumentação:** Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
- 8. Autoconhecimento e autocuidado:** Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- 9. Empatia e cooperação:** Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
- 10. Responsabilidade e cidadania:** Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Carlinda, 19 de junho de 2023.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 052/2023 Portaria 93/2023

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 060/2020

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: MOACIR NOGUEIRA DANTAS

CPF: 765.897.227-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R\$126,00 (cento e vinte e seis reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2023,

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: VALCILEI MOREIRA DE SOUZA

CPF/MF: 946.159.501-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

VALOR: R\$126,00 (cento e vinte e seis reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 239 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** matrícula nº 14, cargo de Fiscal de Tributos, na data 19 de maio de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de junho de 2023 ao dia 19 junho de 2023 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 169/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E O HORARIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados, a divulgação do local e o horário da avaliação Psicológica e alteração do cronograma do Processo unificado de escolha para membros e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do quadriênio 2024/2027.

I – Alterar o EDITAL 001/2023 – CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11. DA PRIMEIRA FASE – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos à avaliação psicológica, a qual será realizada nos dias **20/06/2023 e 21/06/2023**, por profissional devidamente habilitado.

12. DA SEGUNDA FASE ETAPA – PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada no dia **02/07/2023**, das **8h00min às 12h00min**.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a divulgação do resultado da votação, será aberto no dia **03/10/2023**, o prazo para impugnação do processo de escolha, devendo a impugnação ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

II - Alterar o cronograma de eventos do EDITAL 001/2023 – CMDCA – ANEXO I

IV - Os demais itens do Edital nº 001/2023 – CMDCA permanecem inalterados.

Carlinda/MT, 19 de Junho de 2023

ROSEMAR OLIVEIRA VIEIRA

Presidente do CMDCA Decreto n.º 110/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE MEMBROS E DOS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
17/05/2023	Divulgação do edital.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
18/05/2023 a 05/06/2023	Período das inscrições.	PRESENCIAL Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
06/06/2023 a 07/06/2023	Análise das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
09/06/2023	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
12/06/2023 a 13/06/2023	Abertura do prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.	PRESENCIAL Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
14/06/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral.	

15/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
20/06/2023 a 21/06/2023	Avaliação psicológica.	Local Secretaria de Educação Apóstolo AV. Antonio Castilho Horário: 07h00min as 11h00min.
21/06/2023 a 22/06/2023	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
22/06/2023 a 23/06/2023	Abertura do prazo para recurso contra resultado da avaliação psicológica.	PRESENCIAL Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
23/06/2023 a 27/06/2023	Análise do recurso contra resultado da avaliação psicológica.	
28/06/2023	Divulgação do resultado definitivo da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
02/07/2023	Realização da Prova Objetiva.	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 12h00min
04/07/2023	Divulgação do gabarito preliminar.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
05/07/2023 a 06/07/2023	Abertura de prazo para recurso contra questões duvidosas da prova objetiva.	PRESENCIAL Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
10/07/2023	Análise do recurso contra questões duvidosas da prova objetiva.	
12/07/2023	Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da relação dos candidatos habilitados.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
12/07/2023 a 18/07/2023	Abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.	PRESENCIAL Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
19/07/2023 a 20/07/2023	Análise da impugnação da candidatura.	
21/07/2023	Divulgação do resultado da impugnação da candidatura e homologação da relação final dos candidatos considerados habilitados.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
24/07/2023	Abertura do prazo para campanha eleitoral.	

25/07/2023	Divulgação do Local de Votação.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
26/07/2023 a 27/07/2023	Credenciamento de fiscal.	PRESENCIAL Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
29/09/2023	Término do período de campanha eleitoral.	
01/10/2023	Votação.	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 17h00min

02/10/2023	Divulgação do resultado da votação.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
03/10/2023 a 04/10/2023	Abertura do prazo para impugnação do resultado da escolha.	PRESENCIAL Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
06/10/2023	Homologação do resultado do processo de escolha.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
10/01/2024	Diplomação e posse dos escolhidos para Conselheiro Tutelar.	Prefeitura Municipal de Carlinda

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lona geomembrana de polietileno expandido de alta densidade (PEAD) com o objetivo de atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT", conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, foi vencedora a empresa GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTEICOS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 38.449.307/0001-47. VALOR GLOBAL: R\$ 100.737,00 (Cem mil setecentos e trinta e sete reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de junho de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO N.º 044/2023

DECRETO N.º 044/2023

"DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 296/1994, DE 09/02/1994 SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA SERVIDORA SRª. VALDECI CARLOS DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Chapada dos Guimarães, e;

Considerando a rasura indicada na ficha de inscrição nº. 189/1993 candidata "Valdeci Carlos de Siqueira", cujo nome correto é "Valdeci Carlos de Santana" ao concurso publico no cargo de Continua no município de Chapada dos Guimarães;

Considerando que equivocadamente o Decreto n. 296/1994, de 09/02/1994 fez a convocação para tomar posse "Valdeci Carlos de Siqueira";

Considerando a conferência dos dados pessoais da candidata inscrita (RG e Título Eleitoral), bem como o nome de seus genitores, correspondem com a pessoa física Sra Valdeci Carlos de Santana;

Considerando que foi comprovado o erro sanável com relação ao nome da servidora empossada; e

Considerando que a servidora Valdeci Carlos de Santana preencheu os requisitos legais para aposentadoria (Portaria nº. 005/2023/PREVI-SERV) e na presente data não foi possível protocolar o processo administrativo

junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em razão da divergência do nome;

DECRETA:

Art. 1º. A retificação do nome da servidora convocada pelo Decreto n. 296/1994, de 09/02/1994:

Onde se lê: Valdeci Carlos de Siqueira,

Leia-se: **VALDECI CARLOS DE SANTANA**.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional da servidora Valdeci Carlos de Santana, em especial o ato de aposentadoria, cuja publicidade ocorreu por meio da Portaria n°. 005/2023/PREVI-SERV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO PORTARIA N° 090/2023/LIC/SEMAD

DATA: 01 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **VANIA DA SILVA SANTOS** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita CPF n° ***. 247.451.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
058/2023	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT
059/2023	M L TRENTO MERCADO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT
060/2023	VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT

Art.2º Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita no CPF n° ***. 532.851.-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de junho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO PORTARIA N° 089/2023/LIC/SEMAD

DATA: 29 de maio de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora, **SHEILA**

YOTZCHETZ como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF n° ***. 243.079.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
057/2023	USINOP SO-LUCOES EM CONCRETO LTDA	AQUISIÇÃO DE DEZ TUBOS DE 0,60 X 1,00 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrito no CPF n° ***. 380.121.-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

29 de maio de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

LICITAÇÃO PORTARIA N° 088/2023/LIC/SEMAD

DATA: 29 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** inscrita no CPF n° ***. 588.889.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
056/2023	CONTEGO CONSULTORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAIS VISANDO A ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E NO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita no CPF n° ***. 021.341.-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

29 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 076/2023/LIC/SEMAD

DATA: 25 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **DAIANE SOUSA ALVES** como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES** inscrita noCPF n° ***. 609.681-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
025/2023	L A FARMA- CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTU- AL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLÁUDIA - MT.
026/2023	FARMACIA HOMOGENEA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTU- AL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLÁUDIA - MT.

Art.2° Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° ***. 578. 711-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de Abril de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 094/2023/LIC/SEMAD

DATA: 15 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **JOSE CARLOS SMANHOTO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **JOSE CARLOS SMANHOTO** inscritoCPF n° ***. 105.701-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
064/2023	IDEALL EDITORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CON- SULTORIA EDITORIAL E AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁ- TICOS A SEREM DISTRIBUIDOS DO 1° AO 9° ANO PA- RA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/ MT.

Art.2° Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF n° ***. 247.451-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de junho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 087/2023/LIC/SEMAD

DATA: 26 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **THIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **THIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrita no CPF n° ***. 380.121 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
055/2023	F.D.D. SER- VICOS LT- DA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE RE- FERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRE- TARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI- COS.

Art.2° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita noCPF n° ***. 243.079 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

26 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2022

texto:

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, "CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI, "CONTRATADA**, representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do Contrato n° 075/2022.

Fica prorrogado o prazo para execução total da obra em **mais 90 (noventa) dias**, com encerramento previsto para o dia **22 de agosto de 2023**.

Cláudia - MT, 23 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 093/2023/LIC/SEMA

DATA: 13 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor VALDIR ARAUJO COSTA, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor VALDIR ARAUJO COSTA inscrito CPF n° ***.212.318.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

063/2023 ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATURA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS OU ESTADO, UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE MAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTO, TAXAS, ETC) DESDE QUE AJA DEMANDA PODENDO AINDA DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Art.2ºNomeia a servidora VALDENICE GALELLI inscrita no CPF n° ***.408.740 -**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

13 de junho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 077/2023/LIC/SEMA

DATA: 02 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **SUELI BETINE** como Fiscal de ATAe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita noCPF n° ***.532.851-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto

027/2023	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM SISTEMA DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM SUPORTE E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USÁRIOS.

Art.2ºNomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF n° ***.247.451-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

02 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Ofício N° 0188/2023/GAB Cláudia/MT, 16 de junho de 2023.

Ilmo. Senhor

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Cláudia/MT

Assunto: Convocação de servidor.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, por meio deste, considerando a demanda da secretaria da qual é titular, venho convocá-lo, em caráter excepcional, para retornar do gozo de suas férias a partir do dia 19/06/2023, reservando vosso direito ao gozo dos 13 (treze) dias restantes em data a ser definida posteriormente.

Sendo o que tenho para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal de Cláudia-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 095/2023/LIC/SEMA

DATA: 11 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **SUELI BETINE** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE inscrita no CPF n° ***. 532.851 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano Contratado Objeto

031/2023 OLMIR IORIS & CIA LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

032/2023 JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Art.2° Nomeia a servidora VANIA DA SILVA SANTOS inscrita no CPF n° ***. 247.451 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO PORTARIA N° 078/2023/LIC/SEMAD

DATA: 03 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** como Fiscal de ATAE dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** inscrita no CPF n° ***. 781.208-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
028/2023	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
029/2023	VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
030/2023	M L TRENTO MERCADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art.2°Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita noCPF n° ***. 247.451-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

03 de Maio de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO PORTARIA N° 092/2023/LIC/SEMAD

DATA: 05 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratos dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscritaCPF n° ***. 380.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
062/2023	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE 15.000,00 MIL LITROS DE CAMINHÃO PIPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA - MT.

Art.2°Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF n° ***. 243.079-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

05 de junho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO PORTARIA N° 091/2023/LIC/SEMAD

DATA: 01 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Contratos dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscritaCPF n° ***. 549.841-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
061/2023	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF nº ***. 243.079-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de junho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2023 as 08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto “O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 80 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DA CIDADE DE COCALINHO/MT”, Convênio nº 912309/2021 MIDR conforme condições, quantidades necessárias.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Araguaia nº 878, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho – MT, 19 de Junho de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER DECRETO Nº 051/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 20/06/2023 a 14/07/2023, munidos dos seguintes documentos, original e uma cópia legível:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º A candidata classificada nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Saúde do Servidor, e atentar-se ao item 5 e subitens seguintes do Edital do Concurso Público nº 01/2022.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão ser lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____

_____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____, SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

ANEXO I

PROFESSOR ANOS INICIAIS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1144936	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	93,50
2	1143029	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	90,50
3	1162612	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	90,00
4	1149314	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	89,00
5	1145317	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	88,00
6	1143751	GESIEL GOULART DA SILVA	88,00

7	1161037	JANA RUBIA COLHADO	86,50
8	1147573	NÁDIA MARIA VILLA [Declarou-se PCD]	85,50
9	1149955	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	85,50
10	1157550	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	85,50
11	1152205	LUZIA HERRERO SANTI	84,50
12	1143626	LAYLLA BENICIO BAEZ	84,50
13	1149131	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	83,50
14	1156907	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	83,50
15	1145236	MAYARA CARREIRA	83,50
16	1148463	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA [SUB JUDICE]	83,50
17	1152310	KEILA VIEIRA CARDOSO	82,50
18	1152218	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	82,50
19	1143260	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	82,50
20	1161942	LAURA DOA SANTOS LIMA	81,50
21	1148078	REGIANE DA SILVA VIEIRA	80,50
22	1159190	KEROLAYNE ALVES DOS REIS	80,50
23	1153032	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	80,50
24	1145413	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	80,50
25	1142914	PATRICIA MARIA DA SILVA	80,50
26	1144328	JANISLEI CRISTINA PIREZ	79,50
27	1158865	JULIANA ZANCANI BRANDÃO	79,00
28	1158050	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	78,50
29	1158643	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	78,50
30	1162169	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	78,50
31	1147389	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	78,00
32	1163645	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	78,00
33	1148862	KARINE MARTINS DOS SANTOS	77,50
34	1145417	LEDA TATIANE DE LIMA	77,00
35	1162060	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	76,50
36	1143099	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	75,50
37	1144269	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	75,50
38	1143603	TATIANE DE CARVALHO	75,50
39	1144221	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	75,00
40	1161507	MARIA ROSANGELA DA SILVA	75,00
41	1142705	DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA	74,50
42	1145333	IVANA MARCIA PEDON	74,50
43	1144908	FERNANDA SANTANA DE JESUS	74,50
44	1143207	EUVANDES ALMEIDA BISPO	73,50
45	1152191	ELIANE DA SILVA BANCÍ BASSIQUETE	73,50
46	1144628	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	73,50
47	1145041	LUANA JACQUES TORRES	73,50
48	1145144	DARLENE CRISTINA DA SILVA	73,00
49	1161143	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	72,50
50	1150708	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	72,50

PSICÓLOGO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1158816	ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS	70,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 020/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT.** Sagraram-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA	01	4.000.000,00

Colíder/MT, 19 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 232/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxílio doença e encaminhamento para avaliação de aposentadoria por invalidez em favor do servidor ANTONIO JOSÉ MOREIRA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019 e Art. 14 da Lei nº 2461/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de doença em favor do servidor Sr. ANTONIO JOSÉ MOREIRA, portador da matrícula n. 202, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/06/2023 e término 31/12/2024.

Art. 2º Encaminhar para avaliação de aposentadoria por invalidez no PREVI-LIDER conforme artigo 14 da Lei 2461/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 052/2023**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

DECRETA:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 20/06/2023 a 14/07/2023, munidos dos seguintes documentos, original e uma cópia legível:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional; (Nutricionista);

-Registro no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei; (Nutricionista);

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º As candidatas classificadas nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão submeter-se à avaliação médica promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Saúde do Servidor, e atentar-se ao item 5 e subitens seguintes do Edital do Concurso Público nº 01/2022.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão ser lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____, SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____,

email _____ re-
sidente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____,
Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os
devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____

_____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____,
email _____ re-
sidente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____,
Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os
devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu
nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

ANEXO I

PROFESSOR (PCD)			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1147573	NÁDIA MARIA VILLA	85,50
2	1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA	69,50

NUTRICIONISTA			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1156926	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	66,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.884/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o Termo de Referência ANEXO I do edital que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI”**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

12	CARDIOVERSOR TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS: AJUSTES, CARGA E DISPARO, PÁS INTERNAS NÃO POSSUI, POSSUINDO MEMÓRIA DE ECG, POSSUINDO IMPRESSORA, NÃO POSSUI MARCÁPASSO TRANSCUTÂNEO, POSSUINDO MÓDULO DEA, NÃO POSSUI OXIMETRIA (SPO2), POSSUI BATERIA.	1	UND	25.390,00	25.390,00
32	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO, CAPNOGRAFIA: MÉTODO ASPIRAÇÃO DE BAIXO FLUXO ATÉ 50 ML/MIN, SEM AGENTES ANESTÉSICOS, SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA, 5 PARÂMETROS BÁSICOS SENDO ELES: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP, TIPO DE MONITOR ESTRUTURA MISTA OU MODULAR, TAMANHO DA TELA DE 20", PRESSÃO INVASIVA (PI) E SUPORTE PARA MONITOR.	1	UND	29.395,00	29.395,00

LEIA-SE

12	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA- Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser aciona-	1	UND	25.390,00	25.390,00

do pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA); Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Prê Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para modo DEA; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.			
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO- com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (Respiração), SpO2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12" (polegadas); Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no máximo; Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO- Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a $\pm 2\%$; Resolução da medida de SpO2: 1%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA- Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. PRESSÃO INVASIVA (PI)- Deve monitorar pelo menos 2 (dois) canais de pressão invasiva, Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg; Resolução: 1 mmHg; CAPNOGRAFIA (EtCO2)- Deve possuir tecnologia Sidestream, que atenda pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais; Faixa de Medida: 0 a 90mmHg, no mínimo; Resolução de medida de CO2 expirado: 2 mmHg; Faixa de medida de Frequência Respiratória: 0 a 100RPM; Acessórios: 01(um) Coletor de água, 01 (uma) linha de amostra e 01(um). O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento.	1 UND	29.395,00	29.395,00

A nova data para o certame fica designada para o dia 30 de junho de 2023, às 09h:00min (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza - MT, 19 de junho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 061/GP/2023

DECRETO Nº 061/GP/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionados.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliete Souza Oliveira

Suplente: Cleidimar Rosa Clara

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adimelia da Silva

Suplente: Roselaine Cardoso Daniel

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Mendonça

Suplente: Brandon Rodrigues Barbosa

d) Representantes das Secretarias de Finanças:

Titular: Vanessa Souza Almeida

Suplente: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Nathaly Kelly Jesus Ferri

Suplente: João Andrade Dias

b) – Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Marlene Izabel de Souza

Suplente: Manoel Lima da Conceição

c) – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Aparecida Milhomem

Suplente: Francisco de Assis Pereira Milhomem

d) – Representantes da Maçonaria:

Titular: Leonor Batista da Costa

Suplente: Anderson Garcia Maia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de junho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 2.884/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.531.928/0001-26, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1.DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

“Nobre Pregoeiro e equipe de apoio, inicialmente é importante salientar que a licitação destinase a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência, além de evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos: Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência pelo nosso departamento técnico, constatamos que os descritivos dos itens 12 (Cardioversor) e 32 (Monitor Multiparamétrico) possuem meros aspectos que tiram drasticamente a possibilidade de aquisições coerentes com as reais necessidades do

município, pois conforme analisado os descritivos fica claro que faltam características técnicas,

faixas de medições e parâmetros, desta forma, transformará o certame em aquisições que

deixarão a desejar no momento da entrega dos equipamentos.

Lembrando que esses equipamentos monitoram e salvam vidas, cruciais para atender quem realmente necessita de um atendimento eficaz, assim, não podem ficar com características físicas e técnicas faltantes, além de faixas de medições e de segurança por se tratar de equipamentos essenciais para o cuidado de vidas.

? Para o item 12 (Cardioversor) a especificação se encontra da seguinte forma “CARDIOVERSOR TIPO BIFASICO, COMANDO NAS PÁS: AJUSTES, CARGA E DISPARO, PÁS INTERNAS NÃO POSSUI, POSSUINDO MEMORIA DE ECG, POSSUINDO IMPRESSORA, NÃO POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, POSSUINDO MODULO DEA, NÃO POSSUI OXIMETRIA (SPO2), POSSUI BATERIA”. Não existe especificação técnica!

? Para o item 32 (Monitor Multiparamétrico) a especificação se encontra da seguinte forma “MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO, CAPNOGRAFIA: METODO ASPIRAÇÃO DE BAIXO FLUXO ATE 50 ML/MIN, SEM AGENTES ANESTESICOS, SEM INDICE DE SEDAÇÃO ANESTESICA, 5 PARAMETROS BASICOS SENDO ELES: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP, TIPO DE MONITOR ESTRUTURA MISTA OU MODULAR, TAMANHO DA TELA DE 20”, PRESSÃO INVASIVA (PI) E SUPORTE PARA MONITOR”. Não existe especificação técnica!

Sabemos que os descritivos dos equipamentos são fornecidos pelo Ministério da Saúde, Resoluções e/ou pelo SIGEM, pois é uma ferramenta que disponibiliza informações das configurações permitidas para cada equipamento, entretanto, essa ferramenta auxilia na elaboração dos descritivos para que os órgãos façam suas aquisições diante das reais necessidades.

É sabido que esses descritivos disponibilizados tanto das resoluções e/ou do Ministério da Saúde são aplicados em cima dos equipamentos que os órgãos necessitam, porém, venho informar e reiterar que vocês podem edita-los diante da real necessidade que precisam, sem inferiorizar os descritivos e nem direcionar, desta forma, gostaríamos de saber se existe a possibilidade de readequar esse descritivo para evitar que ocorra uma aquisição de equipamentos de baixa procedência/qualidade.

As especificações destinadas para esses equipamentos em questão podem ser readequadas para uma melhor aquisição, sem riscos de perder a verba, pois vocês não irão inferiorizar o plano de trabalho inicial.

Nossa impugnação visa a possibilidade de vocês readequarem essas especificações, com o intuito de melhorar o descritivo base.

Lembrando, que esses equipamentos monitoram e salvam vidas, desta forma, solicitamos respeitosamente que o descritivo para esse equipamento seja revisto com o intuito de adquirir aparelho de boa qualidade x procedência para atender os necessitados do município quando necessário.

Conforme previsto em Lei (artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, coerente com a real necessidade e produtiva ao município, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.”

2. DOS PEDIDOS

“Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito

para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

Espera a impugnante seja a presente manifestação acolhida e provida in totum, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, trazendo benefícios a esta Administração.”

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que razão assiste ao impugnante, no que tange ao tamanho do monitor, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, **julgo PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.531.928/0001-26, e assim damos prosseguimento ao certame, procedendo com adequada retificação das especificações do item 32 e republicação do Edital.

Colniza/MT, 19 de junho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA Pregoeiro Oficial	ALINE OTONI PEREIRA Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do DECRETO Nº. 036/GP/2023, de 21 de Março de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);
- * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- * DECLARAÇÃO DE BENS;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

- * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
- * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
- * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
- * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://inss.gov.br/Esocial/pages...>
- * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
- * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
- * CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 19 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SEDE			
NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
EDELSON LOURENÇO DIAS	08/05/1986	5,5	1

CARGO: ENFERMEIRO – SEDE			
NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR	26/03/1979	4,0	1

SANDRA FERNANDES DE PAULA	18/05/1982	4,0	2
CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS	05/03/1984	4,0	3
ELENILDO FERREIRA MELO	29/08/1987	4,0	4

Colniza/MT, 19 de junho de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/GP/2023**

DECRETO N° 062/GP/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Eliete Souza Oliveira

Vice Presidente: Anderson Garcia Maia

Secretária: Roselaine Cardoso Daniel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de junho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/GP/2023**

DECRETO N° 063/GP/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação da campanha de incentivo a arrecadação do IPTU/2023; instituído pela Lei nº1.085 de 18 de abril de 2023 através de sorteio, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza — Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização legislativa concederá premiações através de sorteios, no âmbito da campanha denominada IPTU/2023:

Art. 2º - A Campanha a que se refere o art. 1º terá como incentivo uma doação sob forma de premiação dos seguintes prêmios:

a- 02 (DUAS) MOTOCICLETAS HONDA POP 110i ...

Art. 3º - A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º será sorteada em ato público, independente da opção de pagamento do IPTU 2023 pelo contribuinte, dentro do limite máximo estabelecido no artigo 2º tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e o nome do contribuinte, constando no carnê do IPTU 2023.

Art. 4º - Sorteio da premiação prevista nesse Decreto se realizará em 26 de Novembro de 2023.

Art. 5º - Os sorteios serão realizados pelo sistema de cumbuca, e executados por uma comissão mínima obrigatória de pelo menos 06 pessoas representantes de cada segmento conforme os cargos apontados, ou aquele que vierem a substituí-los, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do quadro de efetivos de servidores do Município de Colniza-MT, nomeados pela Administração;

II - I (um) representante do Departamento de Tributos MT e nomeado pela Administração;

III - 1 (um) representante indicado da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Colniza-MT e nomeado pelo Presidente da CDL;

IV - 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal e nomeado pelo Presidente da Câmara;

V - 1 (um) representante da tecnologia de informação (ADM T.I) e nomeado pela Administração;

Art. 6º - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os contribuintes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;

III - providenciar e divulgar amplamente a forma e prazos para participação do programa, bem como o resumo das regras para concorrer nos prêmios;

IV - organizar ocasionais eventos de premiação. Prêmio;

V - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade;

VI — verificar a situação fiscal dos inscritos, bem como a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não, para efeito de recebimento dos prêmios;

VII - homologar os sorteios e divulgar o número sorteado e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio, no Município;

VIII - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer da Secretaria de Finanças, que decidirá sobre o feito, cabendo recurso desta decisão endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7º- Os sorteios serão realizados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida dos Pinhais, 119, centro, Colniza MT, ou em outro lugar a ser definido pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º- Os sorteios poderão ser gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal e transmitido ao vivo por rede social, quando que as condições técnicas permitirem.

Art. 9º - Somente será validado o sorteio se o IPTU/ 2023 do imóvel ou contribuinte contemplado estiver quitado dentro dos prazos definido no Decreto nº044/GP/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º - Farão jus ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal e o contribuinte que não esteja com débitos com esta municipalidade sendo comprovado mediante certidão negativa.

§ 2º - O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, e na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

§ 3º - Não terão direito ao prêmio, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano,

§ 4º - Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não o retirar no prazo de 90 dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10º - Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Parágrafo Único. Quando o contribuinte for sorteado mais de uma vez, deverá imediatamente ser realizado um novo sorteio.

Art. 11º - A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas neste Decreto sendo as demais regulamentações definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de junho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/GP/2023**

DECRETO Nº 065/GP/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Regulamentar a Lei Municipal nº 1.080 de 23 de março de 2023 e dispor sobre os critérios de premiação destinada as escolas da rede pública municipal de ensino que obtiverem os melhores resultados de alfabetização, previsto na Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, Lei Municipal 1.080 de 28 de março de 2023 e dá outras providências.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021 e Lei Municipal 1.080 de 28 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de critérios estabelecidos na Portaria 001/2023/SEMEC/COLNIZA-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e estabelecer critérios para aferir quais escolas receberá o Prêmio, destinado às escolas públicas municipais que tenham obtido, no ano anterior à sua concessão, os melhores resultados, considerando o Índice de Desempenho Educacional na Alfabetização, estabelecido pelo Estado de Mato Grosso, Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Serão levados em consideração os seguintes indicadores para Ensino Fundamental:

I- Fator avanços na Avaliação Municipal de Fluência Leitora (Turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental);

II- Fator avanços na Avaliação Municipal assinatura do nome próprio (Turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental);

III- IDEM-ALFA/2022- Proficiência média dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (Resultado da Avaliação Somativa- Avalia/MT);

Art. 3º Serão levados em consideração os seguintes indicadores para Educação Infantil das Turmas de PRE I e PREII (Ano 2022):

I- Desenvolvimento da psicogênese da escrita;

II- Desenvolvimento do desenho infantil;

III- Taxa de participação.

Art. 4º Com o objetivo de incentivar a aprendizagem na idade certa fica destinado o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado para apoio financeiro aplicado em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos financeiros que deverá ser utilizado exclusivamente em ações voltadas para a melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º O valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do incentivo será subdividido em três categorias e a premiação será da seguinte forma:

I - Prêmio I: a 01 (uma) escola da área urbana que obtiver os melhores resultados no ano de 2022 nas avaliações municipais e nas avaliações externas e de fluência- R\$ 10.000,00 (dez mil);

II - Prêmio II: a 01 (uma) escola da área rural que obtiver os melhores resultados no ano de 2022 nas avaliações municipais e nas avaliações externas e de fluência- R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Prêmio III: a escola de Educação Infantil urbana R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e uma escola de Educação Infantil rural R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que foram destaques nas avaliações aplicadas na Educação Infantil.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação fará a entrega da premiação prevista nesse Decreto que se realizará em 20 de junho de 2023.

Art. 7º As escolas receberão o incentivo, mediante depósito em conta do Profae da respectiva unidade gestora.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de junho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

Processo Administrativo nº. 2.137/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**, VALIDADE: 24 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue:

STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.881.504/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 145.176,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais);

MUNDO NET LTDA, CNPJ: 40.361.907/0001-09, perfazendo o valor total de R\$ 130.392,00 (cento e trinta mil e trezentos e noventa e dois reais).

Colniza - MT, 19 de junho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2023**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GISELI VILAS BOAS COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; PSICÓLOGO 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 19 DE JANEIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO N.º. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);
- * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- * DECLARAÇÃO DE BENS;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

- * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
 - APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
 - [WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
 - cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
 - [WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...](http://www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...)
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;
- Colniza/MT, 19 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de junho de 2023

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: TECNICO EM RX			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	60,0	1

Colniza/MT, 19 de junho de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 08/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.137/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.137/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **START-NET PROVIDER E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.881.504/0001-84 e MUNDO NET LTDA, CNPJ: 40.361.907/0001-09**, no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 19 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/GP/2023**

DECRETO Nº 064/GP/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.086 de 18 de abril de 2.023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) através de torneios e campeonatos organizados pela secretaria municipal de esportes, durante o calendário esportivo do ano de 2.023;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.086 de 18 de abril de 2.023, em seu artigo 2º prevê que as regras para recebimento das premiações concedidas serão regulamentadas por Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) através de torneios e campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, durante o calendário esportivo do ano de 2.023, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.086 de 18 de abril de 2.023 e regulamentado nesse Decreto.

Art. 2º - O pagamento da premiação prevista nesse Decreto será dividido nas categorias por equipe e individual, masculino e feminino, de acordo com a modalidade e competição esportiva abrangida e discriminada nesse Decreto.

Art. 3º - Para recebimento do prêmio na categoria por equipe, masculino e feminino, a equipe participante da respectiva competição a que estiver inscrita indicará, no ato da inscrição, o responsável pelo recebimento da premiação porventura conquistada, com nome completo, cópia de documento pessoal com foto e que contenha o número de Cadastro de Pessoas Físicas-CPF (RG ou CNH), dados bancários e autorização por escrito subscrita pelos atletas integrantes da equipe, acompanhada de cópia dos respectivos documentos pessoais.

Art. 4º - O pagamento da premiação para categoria individual, masculino e feminino, se dará por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pelo competidor no ato da inscrição para a competição que deseja participar e que esteja em seu nome, acompanhada dos respectivos dados bancários e cópia dos documentos pessoais que contenha foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas-CPF (RG ou CNH), não podendo ser realizado o crédito em conta bancária de terceiros.

§ 1º: Sendo concedida premiação individual para o atleta que se destacar em sua competição como melhor levantador ou melhor ataque, para competição e voleibol, melhor defesa e artilheiro, para futsal, futebol e futebol society, o beneficiado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar à Secretaria Municipal de Esportes os respectivos dados bancários e cópia dos documentos pessoais que contenha foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas-CPF (RG ou CNH), não podendo ser realizado o crédito em conta bancária de terceiros.

§2º: Para efeito deste Decreto, considera-se Cidadão ou Cidadã Colnizense para concessão de premiação na categoria individual de melhor Classificado aquele competidor que comprovar ser residente no município a pelo menos 3 anos mediante apresentação de comprovante de residência em seu nome, como fatura de água e energia elétrica, ou apresentação de Título de Eleitor do Município de Colniza-MT.

Art. 5º - O Município se comprometerá com o pagamento da Premiação das competições referente a Copa Municipal de Futsal 2023, Campeonato Municipal do Distrito do Guariba, Campeonato de Vôlei de Quadra 2023, Campeonato Rural de Futebol Society 2023, 1ª Corrida de Bike de Colniza e Corrida Rústica.

Art. 6º - Ao campeonato denominado de Copa Municipal de Futsal com previsão de início em 31 de março de 2.023 e término em 02 de junho de 2.023, com a participação de equipes nas modalidades masculina e feminina, destina-se para premiação o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a ser distribuído da forma seguinte:

I – Premiação para a modalidade masculina do 1º ao 4º colocado e para o artilheiro do campeonato e goleiro menos vazado cujos valores serão assim distribuídos:

- a** – 1º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b** – 2º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c** – 3º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d** – 4º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e** – Artilheiro – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f** – Goleiro menos vazado – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Premiação para a modalidade feminina do 1º ao 3º colocado e para a artilheira do campeonato e goleira menos vazada cujos valores serão assim distribuídos:

- a** – 1º Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b** – 2º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c** – 3º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d** – Artilheira – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e** – Goleira menos vazada – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º - Ao campeonato denominado de Campeonato Municipal do Distrito do Guariba com previsão de início em 25 de junho de 2.023, com a participação de equipes nas modalidades masculina e feminina, destina-se o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser distribuído da forma seguinte:

I – Premiação para a modalidade masculina do 1º ao 4º colocado cujos valores serão assim distribuídos:

- a** – 1º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b** – 2º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c** – 3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d** – 4º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II - Premiação para a modalidade feminina do 1º ao 4º colocado cujos valores serão assim distribuídos:

- a** – 1º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b** – 2º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c** – 3º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d** – 4º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 8º - Ao campeonato de Vôlei de Quadra 2023 com previsão de início em 30 de junho de 2.023, com a participação de equipes nas modalidades masculina e feminina, destina-se para premiação o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser distribuído da forma seguinte:

I – Premiação para a modalidade masculina do 1º ao 3º colocado cujos valores serão assim distribuídos:

- a** – 1º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b** – 2º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c** – 3º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Premiação para a modalidade feminina do 1º ao 3º colocado cujos valores serão assim distribuídos:

- a – 1º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- b – 2º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- c – 3º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 9º - Ao campeonato denominado de Campeonato Rural de Futebol Society 2023 com previsão de início em 06 de agosto de 2.023, com a participação de equipes na modalidade masculina, destina-se para premiação o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser distribuído da forma seguinte:

I – Premiação para a modalidade masculina do 1º ao 4º colocado e para o artilheiro do campeonato e goleiro menos vazado cujos valores serão assim distribuídos:

- a – 1º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
- b – 2º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- c – 3º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- d – 4º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- e – Artilheiro – R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- f – Goleiro menos vazado – R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Art. 10 - Ao campeonato denominado de 1ª Corrida de Bike de Colniza com previsão de ocorrer em 27 de agosto de 2.023, com a participação individual nas modalidades masculina e feminina, destina-se para premiação o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), a ser distribuído da forma seguinte:

I – Premiação para a modalidade masculina do 1º ao 7º colocado e ciclista Cidadão Colnizense melhor classificado, cujos valores serão assim distribuídos:

- a – 1º Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
- b – 2º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**
- c – 3º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- d – 4º Lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais);**
- e – 5º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais);**
- f – 6º Lugar – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**
- g – 7º Lugar – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**
- h - Participante Cidadão Colnizense melhor classificado – R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Art. 11 - Ao campeonato denominado de Corrida Rústica com previsão de ocorrer em 07 de setembro de 2.023, com a participação individual nas modalidades masculina e feminina, destina-se para premiação o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a ser distribuído da forma seguinte:

I – Premiação para a modalidade masculina do 1º ao 4º colocado e velocista Cidadão Colnizense melhor classificado, cujos valores serão assim distribuídos:

- a – 1º Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
- b – 2º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**
- c – 3º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- d – 4º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);**
- e - Participante Cidadão Colnizense melhor classificado – R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

II - Premiação para a modalidade feminina do 1º ao 4º colocado e velocista Cidadã Colnizense melhor classificada, cujos valores serão assim distribuídos:

- a – 1º Lugar – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);**

b – 2º Lugar – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

c – 3º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais);

d – 4º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

e - Participante Cidadã Colnizense melhor classificada – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 12 – Eventuais contradições ou omissões surgidas em decorrência da aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de junho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 32/2023 DE: 16.06.2023

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente diário do Núcleo de Atendimento Multiprofissional de Comodoro/MT, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal, mediante decreto, o exercício do poder regulamentar, consoante art. 148, I, da LOM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Municipal 1.328/2011, que possibilita a jornada semanal de 06 (seis) horas (turno ininterrupto);

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida jornada semanal de expediente de 6 (seis) horas ininterruptas (turno único) no âmbito do Núcleo de Atendimento Multiprofissional de Comodoro/MT, a ser cumprida no horário das 7h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 12/06/2023 às 15:00 horas (horário de BRASÍLIA), na modalidade Tomada de Preço 005/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORG, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Comodoro – MT, 19 de Junho de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 021/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO EM GARANTIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 20/06/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº. 383/2023 DE: 12.06.2023

PORTARIA Nº. 383/2023

DE: 12.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

Considerando o Decreto Municipal 09/2023 de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação**, nesta municipalidade.

NOME	CARGO	MAT.
Vanderson Da Silva Santos	Pregoeiro	4692
Aryadne Guilherme Da Silva	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	4799

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 022/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO, SENDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 20/06/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Junho de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

DECRETO Nº. 31/2023 DE: 16.06.2023

“Regulamenta a Lei nº 1.897/2021 que instituiu o programa Porteira Adentro no Município de Comodoro, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é objetivo assegurado na Lei Orgânica do Município de Comodoro, mais precisamente o art. 206, a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural aos pequenos produtores rurais e suas famílias, texto este também assegurado na Constituição Federal (art. 187) e na Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 339;

Considerando que o desenvolvimento de políticas, programas e estímulo à agricultura familiar é diretriz de política pública a ser implementada pelo Poder Público, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 1.557/2014 (Plano Diretor);

Considerando que a Lei Municipal n. 1.897/2021 instituiu o programa Porteira Adentro no município de Comodoro;

Considerando que referido programa beneficiará micro e pequenos produtores rurais, fomentando a agricultura familiar no município;

Considerando, ainda, que é de interesse público e social a instituição, regulamentação e funcionamento do referido programa:

DECRETA

Art. 1º. Os produtores, agricultores e empreendedores rurais, todos de economia familiar, para se cadastrarem no programa “Porteira a Adentro” e obterem a condição de beneficiários, deverão se enquadrar nas seguintes condições:

- I. não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II. comprovar, por qualquer título ou documento válido, a posse ou domínio da área onde exerça sua atividade econômica de âmbito familiar;
- III. utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento;
- IV. comprove, por qualquer meio, que a renda familiar, ao menos em parte, seja proveniente de atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento familiar, e
- V. dirija com sua família, ou por preposto sob as ordens desta, o estabelecimento ou empreendimento de economia familiar.

Parágrafo único. O reconhecimento de firma em tabelionato, ou a prova da veracidade do documento ou título referido nos incisos I e II deste artigo, poderão ser exigidos do beneficiário nos casos em que houver fundada dúvida sobre a sua legitimidade.

Art. 2º. Após o cadastramento no âmbito do programa Porteira Adentro, os beneficiários deverão:

I. solicitar, via requerimento escrito, visita técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente-SEMDER, para o fim de identificar o(s) serviço(s) de maior relevância e necessidade para o empreendimento, em comum acordo com o beneficiário, nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.897/2021, e

II. após definida a atividade prevista no inciso anterior, será observada a capacidade de atendimento da SEMDER, o maquinário disponível e a ser utilizado, bem como a quantificação de horas-máquina, conforme estabelecido no art. 3º. deste Decreto.

Art. 3º. A SEMDER elaborará cronograma de atendimento que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, constando o roteiro e a sequência das localidades a serem atendidas, obedecendo às seguintes diretrizes:

I. o cronograma deverá ser distribuído com antecedência aos presidentes de associações rurais ou em reuniões com seus associados, e II. os beneficiários deverão, antecipadamente, dentro do cronograma programático, na conformidade de seus requerimentos de serviços, efetuarem o recolhimento da contrapartida, na forma prevista no art. 5º. deste Decreto;

Art. 4º. Para a realização dos serviços, deverá ser observada a quantificação de horas-máquina para cada máquina ou veículo a ser utilizado, conforme os seguintes limites:

- I. Retroescavadeira – até 20 horas;
- II. Caminhão caçamba – até 1000 km;
- III. Motoniveladora – até 5 horas;
- IV. Escavadeira hidráulica – até 20 horas. Para projetos de piscicultura até 200 horas;
- V. Pá Carregadeira – até 20 horas;
- VI. Mini escavadeira hidráulica – até 5 horas;
- VII. Trator de Pneu – até 17 horas;
- VIII. Rolo Compactador – até 10 horas.

§1º. Caso a quantidade de horas-máquina não seja suficiente para a conclusão do serviço requerido, o beneficiário se responsabilizará por contratar na iniciativa privada, às suas expensas, o quanto necessário para finalizar.

§2º. A contagem de horas-máquina iniciar-se-á a partir do momento em que a máquina estiver no local de execução do serviço e efetivamente começar os trabalhos, registrando-se esta circunstância em planilha, sob conferência e assinatura do beneficiário.

Art. 5º. Os valores de contrapartida serão determinados de acordo com cada equipamento necessário e utilizado, e serão cobrados mediante conversão da Unidade Fiscal Municipal-UFM, nas seguintes quantificações:

- I. retroescavadeira – 34,00 UFM por hora;
- II. caminhão caçamba – 1,50 UFM por quilometro rodado;
- III. camionete F4000 – 1,00 UFM por quilometro rodado;
- IV. escavadeira Hidráulica – 50,00 UFM por hora;
- V. motoniveladora – 60,00 UFM por hora;
- VI. pá Carregadeira – 51,00 UFM por hora;
- VII. trator de Pneu – 29,00 UFM por hora;
- VIII. Rolo compactador – 34 UFM por hora.

Art. 6º. O recolhimento do valor da contrapartida deve ser realizado através da rede bancária, mediante documento de arrecadação municipal-DAM, sob a titularidade do Fundersi, conforme o Artigo 2º, da Lei 1.901/2021.

Art. 7º. Os recursos do Fundersi poderão ser utilizados para manutenção das máquinas e veículos integrantes do Programa Porteira Adentro.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **19/06/2023** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 025/2023**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO “D” - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, COM RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO PACIENTE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**

19 de Junho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº105/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº105/2023

DATA: 16/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: HIDRAL CAMPO SOLUCOES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HIDRÁULICO, PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-8, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UN	AFERIÇÃO DE PRESSÕES	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	01	UN	RETIRADA DAS MANGUEIRAS DANIFICADAS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	01	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DA JUNTA GIRATÓRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	01	UN	TROCA DOS FILTROS HIDRÁULICOS DO MOTOR E FILTROS DE DIESEL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	01	UN	SUBSTITUIÇÃO DA COROA DE GIRO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
06	01	UN	DESMONTAGEM E REVISÃO DE GIRO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$ 16.500,00					

DOTAÇÃO: 10.07.2.291.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1375)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES E 12 DIAS – 19/06/2023 A 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.880,00 (Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 39.691.785/0001-21.

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**

Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Processo Licitatório nº 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, endereço: Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 006E, Bairro Parque Primavera, Galpão 3, Cidade: Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.913-122 Telefone: (62) 3416-8300 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br neste ato representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, inscrito no CPF nº 032.868.041-93, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 112/2023, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, conforme requerido pela empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 112/2023**, ficam alterados os itens 63 e 84 da Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	QTDE (SALDO)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
63	UND	200	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML	R\$ 0,56	R\$ 0,74
84	UND	50	DOBUTAMINA 250MG/20ML	R\$ 6,30	R\$ 6,93
				VALOR TOTAL R\$ 427,00	VALOR TOTAL R\$ 494,50
				VALOR DO REALINHAMENTO	R\$ 67,50

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 5º, 40º, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 112/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, e alega na Logística do recebimento e o alto custo da matéria prima.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 15 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

Representante Legal: Cássio Martins de Freitas

CPF nº 032.868.041-93

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 002/PAD/2023 SMA DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 002/PAD/2023 SMA de 19 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 070/2023, de 12 de junho de 2023 e, CONSIDERANDO o Ofício 1791/2023 SME de 29/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades sobre a conduta funcional em desfavor da servidora pública municipal AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 014373, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, por eventuais infrações administrativas praticadas por esta no exercício de suas atribuições:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo identificados para compor como membros da referida comissão e, que será presidida pelo servidor Leandro Paula dos Santos, matrícula 000278.

Matricula	Membro	Cargo
012530	ELISANDRA POSTAI	PROF LIC PLENA EM EDUC FÍSICA
000278	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA
000565	ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Portaria 001/PAD/2023 de instauração do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para promover o cumprimento de suas atribuições e, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos objeto do processo de sua competência;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Junho de 2023.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 016/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de maio 2023.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 77/2023 ADM DE 10 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE SAÚDE	Daniela da Rocha Santana Ribeiro CPF: 975.154.932-91	Sueli Francisca Santos Barbaresco CPF: 931.982.486-04	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33

CONTRATO	57/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADO	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R\$ 1.029.842,97
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FA-		

	CHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.
PRAZO DE VI-GÊNCIA	240 dias – finalizando em 10/01/2024.

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2023 ADM DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTÔNIA LUCILENE PE-REIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

CONTRATO	65/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA	39.691.785/0001-21	R\$ 9.880,00

OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.
PRAZO DE VI-GÊNCIA	6 MESES E 12 DIAS – 19/06/2023 A 31/12/2023.

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 025/2023**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 025/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da RETIFICAÇÃO do EDITAL e NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023** será dia **04 de JULHO de 2023**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **14/06/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **04/07/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **04/07/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 04/07/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 19 de junho de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/PAD/2023 SMA, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria 001/PAD/2023 SMA, de 19 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 070/2023, de 12 de junho de 2023 e, CONSIDERANDO o Ofício 1791/2023 SME de 29/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Pública Municipal AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 014373, contratada no cargo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei-Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de ora constituída, terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para conclusão, apuração dos fatos e elaboração do relatório final, dando ciência a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Junho de 2023.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2020

TOMADA DE PREÇO N° 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de ações de Obras e Engenharia na Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, conforme o Convênio nº895215/2019/MDR/CAIXA/PREFEITURA DE CONFRESA-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 90 (Noventa) dias, vigorando de 19 de junho de 2023 a 17 de setembro de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: Semec - Serviços de Engenharia e Construções Ltda, CNPJ N° 15.062.243/0001-21.

DATA: 19 de junho de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°. 149/2023 ADM DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC -SAMU GILSON GERCINO DE SOUZA CPF.: 875.171.241-53 MAT.: 12490	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	161 – 162 e 163/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S.M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	08.711.005/0001-34	R\$ 4.270,00
CONTRATADA	M TESTA CONFECÇÃO ME	23.829.339.0001/09	R\$ 6.899,70
CONTRATADA	OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	30.249.208/0001-00	R\$ 10.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DO SAMU (SISTEMA DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 14/06/2023 a 14/06/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho 2023.

DÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

RONIO CON-

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

Pregão Presencial nº 035/2022 - Processo Licitatório nº 101/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro**, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa: **Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli**, portadora do CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C – 159, nº 674, Qd. 297, Lt. 20, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, Telefone: (62) 3928-8989 ou (62) 9998-06363, e-mail: licitacao01@supermedica.com.br, neste ato representada pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do RG nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 188/2022**, originada pelo **Pregão Presencial nº 035/2022**, conforme requerido pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 188/2022**, fica alterado o **item 265**, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
265	2101	308874-0	8.400	FR	OXACILINA 500 MG Marca: BLAU	R\$ 2,69	R\$ 22.596,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40º, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 188/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 15 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante Legal: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**

RG: 3628359 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 022/2023/FUNED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL**

e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 022/2023/FUNED**, processo administrativo nº 031.020/2023, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APROVISIONAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ**”

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	16.914.559/0001-67	R\$ 53.400,00

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/FUNED

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/FUNED**, processo administrativo nº 115.284/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA GERAL NA EMEB - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESMERALDA CAMPOS FONTES**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.

LICITANTES	RESULTADO
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADA
RRS CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	DECLASSIFICADA
MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	DECLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cuiabá / MT, 19 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, das 07:00 às 17:00 hrs, no Auditório da Paróquia São João Batista de Curvelândia/MT, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023

Comissão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023.

No tópico “12. DO CALENDÁRIO”: Onde se lê:

Data	Etapas
30/03/2023	Publicação do Edital
	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
02 de maio a 12 de maio de 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
Prazo de cinco(5) dias	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Dia 15 de maio de 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
Prazo de cinco dias(5)	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
Prazo de cinco dias (5)	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Dia 29 de maio a 02 de junho	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
Dia 25 de junho de 2023	Aplicação da prova (item 7.12)
Dia 26 de junho de 2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
Dia 03 de julho de 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
10 de julho de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
11 de julho de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Dia 18 de setembro de 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Leia-se:

Data	Etapas
30/03/2023	Publicação do Edital
	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
02 de maio a 12 de maio de 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
Prazo de cinco(5) dias	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Dia 15 de maio de 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
Prazo de cinco dias(5)	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
Prazo de cinco dias (5)	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Dia 07 de junho de 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
Dia 25 de junho de 2023	Aplicação da prova (item 7.12)
Dia 26 de junho de 2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
Dia 03 de julho de 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
10 de julho de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
11 de julho de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Dia 18 de setembro de 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Curvelândia - MT, 19 de junho de 2023.

___ **Lucimar Teodora Batista Florêncio** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 032/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA DO TIPO CONCERTINA PARA SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS "CARLOS MASSON NETTO" E "TIA IRACEMA" NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.190.338/0001-84, no valor total de R\$ 33.509,65 (trinte e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Curvelândia/MT, 19 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00019, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00019, de 07 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) HELIO EMERICH 332.000.259-72 9069/00009/2023 SERGIO DA SILVA RAMOS 218.295.430-91 9069/00013/2023 EUGENIO CARLOS QUEIROZ 928.432.988-49 9069/00014/2023 AGROPECUARIA CUNHA TAI PORA LTDA 04.793.603/0001-49 9069/00016/2023 NADIA SILVA CALMON 160.515.801-15 9069/00027/2023 VALDIR CORREA DA SILVA 232.848.209-06 9069/00035/2023 VALDIR CORREA DA SILVA 232.848.209-06 9069/00037/2023 VALDIR CORREA DA SILVA 232.848.209-06 9069/00041/2023 CARLOS ALBERTO VIEIRA 417.324.800-87 9069/00043/2023 TERRANO PARTICIPACOES S A 26.446.988/0001-00 9069/00070/2023 IVO VICENTE BASSO 198.782.810-00 9069/00071/2023 ANGELO BORGES DE CARVALHO 411.980.261-20 9069/00099/2023 EUGENIO CARLOS QUEIROZ 928.432.988-49 9069/00147/2023 AGROPECUARIA E INDUSTRIAL BACURIZAL LTDA 37.451.473/0001-15 9069/00165/2023 PEDRO GIMENEZ FRANCO 391.635.559-72 9069/00167/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018, de 06 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ANTONIO CELSO RICIARDI FILHO 033.436.899-55 9069/00066/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 06 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 06 de Junho de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ALFREDO PLINIO GREIPEL 042.378.899-04 9069/00005/2023 ALFREDO PLINIO GREIPEL 042.378.899-04 9069/00006/2023 PEDRO BRIANTE 128.501.529-00 9069/00054/2023 PEDRO BRIANTE 128.501.529-00 9069/00055/2023 RUCART SAND 185.321.280-68 9069/00044/2023 RUCART SAND 185.321.280-68 9069/00045/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

DECRETO Nº 86/2023

DE QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Modalidades de Aplicação por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o art. 15 da Lei Municipal nº. 1.514/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando os arts. 5º e 6º da Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei Municipal nº 1.516, de 19 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 2.580.001,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil e um reais), para atender as seguintes programações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0122 – Média e alta complexidade

Ação: 20296 – Manutenção dos serviços hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza da Despesa:

3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão.....R\$ 750.000,00

Fonte: 1.621.0000604 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Média e Alta Complexidade.

3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão.....R\$ 304.513,00

Fonte: 1.600.0000604 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Média e Alta Complexidade.

3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão.....R\$ 564.099,00

Fonte: 1.501.002000 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde

3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão.....R\$ 961.389,00

Fonte: 2.711.0000804 – Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas

Art. 2º Os recursos a serem transferidos serão anulados das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0122 – Média e alta complexidade

Ação: 20296 – Manutenção dos serviços hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 750.000,00

Fonte: 1.621.0000604 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Média e Alta Complexidade.

Código reduzido: 758

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 304.513,00

Fonte: 1.600.0000604 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Média e Alta Complexidade.

Código reduzido: 757

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 564.099,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

Código reduzido: 55

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 961.389,00

Fonte: 2.711.0000804 – Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas

Código reduzido: 900

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data deste, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Diamantino-MT, 18 de maio de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00021, DE 19 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00021, de 19 de Junho de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ANTONIO CELSO RICIARDI FILHO 033.436.899-55 9069/00066/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 07 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) CARLOS ALBERTO COZER 009.046.231-90 9069/00206/2023 CASSIANO GOMES DESBESSEL 033.515.141-82 9069/00207/2023 JUNIOR RAMOS GARLET 025.943.101-07 9069/00214/2023 MARIA ARESTIDA MARQUES DA CRUZ 318.423.211-53 9069/00215/2023 ADEL FRANCHINI (ESPÓLIO DE) 155.905.691-68 9069/00226/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 19 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ADEL FRANCHINI (ESPÓLIO DE) 155.905.691-68 9069/00004/2023 AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 03.760.949/0001-88 9069/00009/2023 AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 03.760.949/0001-88 9069/00010/2023 PAULO MARTINELLI 036.641.911-02 9069/00060/2023 PAULO MARTINELLI 036.641.911-02 9069/00061/2023 STANLEY DALMUT 576.974.009-44 9069/00028/2023 STANLEY DALMUT 576.974.009-44 9069/00029/2023 Titular

do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL 222/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO MATO GROSSO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL N° 222/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

LEIA-SE:

PORTARIA MUNICIPAL N° 222/2023

DATA: 05 DE JUNHO DE 2023

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZES DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO PORTARIA MUNICIPAL N° 231/2023

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023**

DATA: 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 256.250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) nos termos do§1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.94.00.0015000000000 R\$ 8.500,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.08.00.0015000000000 R\$ 4.500,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.13.00.0015001001000 R\$ 5.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.30.00.0015001001000 R\$ 15.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.50.41.00.0015001001000 R\$ 5.000,00
04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.0015001001000 R\$ 4.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.94.00.0015401070000 R\$ 2.500,00
04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.08.00.0015400000000 R\$ 22.500,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.0015401070000 R\$ 10.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.04.00.0015401070000 R\$ 11.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.13.00.0015401070000 R\$ 2.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.08.00.0015000000000 R\$ 600,00
04.005.13.392.0008.10011.4.4.90.30.00.0015000000000 R\$ 25.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.36.00.0015000000000 R\$ 1.100,00
05.001.08.122.0009.20021.3.1.90.94.00.0015000000000 R\$ 800,00
05.002.08.241.0015.20058.3.1.90.13.00.0015000000000 R\$ 1.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.08.00.0015000000000 R\$ 150,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.94.00.0015000000000 R\$ 3.600,00
05.003.08.243.0016.20059.3.1.90.94.00.0015000000000 R\$ 1.200,00
06.001.10.122.0011.20027.3.1.90.94.00.0015001002000 R\$ 3.200,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.08.00.0015001002000 R\$ 12.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.0015001002000 R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.36.00.0015001002000 R\$ 43.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.0015001002000 R\$ 46.000,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.90.94.00.0015001002000 R\$ 500,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.0015001002000 R\$ 12.100,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.13.00.0015000000000 R\$ 4.500,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.08.00.0015000000000 R\$ 1.500,00

Total da Suplementação: R\$ 256.250,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.11.00.0015000000000 R\$ 14.100,00
04.001.12.122.0002.10009.3.3.90.39.00.0015001001000 R\$ 5.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.11.00.0015001001000 R\$ 5.000,00
04.002.12.361.0005.10012.3.3.90.39.00.0015001001000 R\$ 19.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.04.00.0015400000000 R\$ 1.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.11.00.0015400000000 R\$ 1.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.13.00.0015400000000 R\$ 1.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.94.00.0015400000000 R\$ 1.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3.1.91.13.00.0015400000000 R\$ 1.000,00
04.003.12.365.0005.20017.3.3.90.39.00.0015400000000 R\$ 4.000,00
04.003.12.365.0005.20047.3.3.90.30.00.0015400000000 R\$ 30.000,00
04.003.12.365.0005.20047.3.3.90.39.00.0015400000000 R\$ 9.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.11.00.0015000000000 R\$ 11.250,00
04.005.13.392.0008.10018.3.3.50.41.00.0015000000000 R\$ 25.000,00
04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.0015000000000 R\$ 1.100,00
05.002.08.241.0015.20058.3.1.90.11.00.0015000000000 R\$ 1.000,00
06.001.10.122.0011.20027.3.1.90.11.00.0015001002000 R\$ 24.000,00
06.001.10.122.0011.20028.3.3.90.14.00.0015001002000 R\$ 1.500,00
06.001.10.122.0011.20028.3.3.90.30.00.0015001002000 R\$ 1.500,00
06.002.10.122.0011.20082.3.3.71.70.00.0015001002000 R\$ 80.000,00
06.002.10.302.0017.20080.4.4.71.70.00.0015001002000 R\$ 3.800,00
06.002.10.302.0017.20091.3.3.50.41.00.0015001002000 R\$ 10.000,00
06.002.10.423.0011.10034.3.3.90.30.00.0015001002000 R\$ 2.000,00
06.002.10.423.0011.10034.4.4.90.30.00.0015001002000 R\$ 2.000,00
06.002.10.423.0011.10034.4.4.90.51.00.0015001002000 R\$ 2.000,00

Total da Redução: R\$ 256.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 033/2023

DATA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2023

CREDOR: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **300 (TREZENTOS) DIAS**, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, SENDO ASSIM DO DIA 25/05/2023 A 20/03/2024.

EXECUÇÃO: O PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA SERÁ DE **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA DA-

TA DE EXPEDIÇÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO, QUE SERÁ EXPEDIDA PELO SETOR DE ENGENHARIA.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

VALOR: R\$ 4.443.313,68 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2023**

DATA: 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.867.851,85 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$1.867.851,85 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.003.04.091.0002.20070.3.3.90.14.00.0025000000000 R\$ 12.000,00

02.003.04.091.0002.20070.3.3.90.30.00.0025000000000 R\$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.28.843.0004.90002.4.6.90.71.00.0025000000000 R\$ 856.643,54

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.002.12.306.0005.20050.3.3.90.30.00.0025000000000 R\$ 12.000,00

04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.0025000000000 R\$ 15.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.0025530000000 R\$ 4.519,01

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.0025710000000 R\$ 31,56

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.0025750000000 R\$ 11.164,47

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.0027500000000 R\$ 18.659,53

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.08.241.0015.20058.3.3.90.39.00.0025000000000 R\$ 3.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.14.00.0026600000000 R\$ 4.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.30.00.0026600000000 R\$ 3.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.30.00.0026610000000 R\$ 33.500,00

05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.13.00.0026600000000 R\$ 600,00

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.39.00.0025000000000 R\$ 3.000,00

05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.36.00.0026600000000 R\$ 2.900,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.0026210000000 R\$ 96.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.0026210000000 R\$ 20.500,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.0026003110000 R\$ 17.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.0026003110000 R\$ 320.718,40

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.0026000000000 R\$ 3.890,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.0026003110000 R\$ 11.000,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.0026013120000 R\$ 45.000,00

06.002.10.303.0020.20031.3.3.90.30.00.0026003110000 R\$ 17.197,52

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.0027010000000 R\$ 200,00

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.0027010000000 R\$ 178.272,97

07.001.15.451.0013.20038.3.3.90.30.00.0027510000000 R\$ 44.547,37

07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.30.00.0027590000000 R\$ 35.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.0025000000000 R\$ 40.000,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.30.00.0025010000000 R\$ 4.507,48

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.14.00.0025000000000 R\$ 4.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.0025000000000 R\$ 47.000,00

TOTAL: R\$ 1.867.851,85

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS	995.643,54
25010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.507,48
25530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	4.519,01
25710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	31,56
25750000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	11.164,47
26000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.890,00
26003110000	RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR	365.915,92
26013120000	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE	45.000,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	116.500,00
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.500,00
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.500,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	178.472,97
27500000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	18.659,53
27510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	44.547,37
27590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.000,00
	TOTAL	1.867.851,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 039/2022

DATA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2023

CREDOR: AUTO POSTO REIS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Redução	Preço Reequilibrado
001	ETANOL COMUM, AUTOMOTIVO, ALCOOL HIDRATADO, COM GRADUAÇÃO ALCÓOLICA DE 91,1% A 96% EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	R\$4,20	R\$ 0,21	R\$3,99

002	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	R\$6,22	R\$0,18	R\$6,04
003	ÓLEO DIESEL BS10, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	R\$7,00	R\$0,87	R\$6,13
004	ÓLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO (VAREJO), EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	R\$6,90	R\$0,87	R\$6,03

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
MUNICÍPI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 14.113/2020, artigos 33 e 34 e Lei nº 720/2021, conforme artigo 1º; e

CONSIDERANDO a Lei nº 720/2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB”;

RESOLVE: Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Feliz Natal-MT, 15 junho de 2023.

(Original assinado)

ROSANGELA TRIBURTINO COLMAN BARBIERO

Presidente do CACS-FUNDEB

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 720, de 10 de março de 2021.

§ 1º - O presente Regimento Interno visa orientar os integrantes do Conselho, comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e respeito, elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral.

§ 2º - Os Conselheiros devem ter suas ações pautadas por este Regimento, de modo a exercer a função de representação social do CACS - FUNDEB.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com a organização e ação independente e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 114.113, de 2020;

II- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

v- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos passados ou retidos à conta do Fundo;

VII- atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 720/2020 e conforme o estabelecido art.34 da Lei Nº14.113, de 25/12/2020:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

l) 1 (um) representante da escola rural.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, ocorridos antes de findar o mandato.

§ 2º. A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos, servidores das escolas e sociedade civil, deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos, e comunicada ao Chefe do Poder Executivo para que, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de Conselheiros.

§ 3º - Sempre que um conselheiro deixar de integrar o segmento que representa, deverá ser substituído por um novo representante eleito e indicado por sua categoria;

§ 4º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS -FUNDEB, nomeados nos termos da lei 720 de 10 de março de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários Municipais.

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

a) Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 5 - É vedado ao Conselheiro:

- I- Atentar contra a ética, a moral e o decoro;
- II- Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros;
- III- Ser conivente com erro ou infração a este Regimento;
- IV- Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
- V- Divulgar as discussões realizadas no Conselho antes da decisão oficialmente publicada;
- VI- Alterar ou derrubar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- VII- Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
- VIII- Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 6º. Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu presidente. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 7º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar 30 (trinta) 20 (vinte) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 8º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 9º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 10º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 11º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 12º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 13. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o §7º do Art. 34, da Lei nº 14.113 de 25/12/2020.

- I. Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e.
- IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e.
 - c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 16. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas durante o ano.

Art. 17. Compete aos membros do Conselho:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- Participar das reuniões do Conselho;
- III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 18 – Divulgar por meio do sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 20. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 22. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 24. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 26. - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Feliz Nata, 15 de junho de 2023.

ROSANGELA T.COLMAN BARBIERO

Presidente do Conselho Cacs/FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 63/2023, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo V – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados, divulgação do Gabarito Preliminar, conforme segue:

BOLSISTA / ESTAGIÁRIO																			
01: B	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: A	11: A	12: D	13: A	14: D	15: C	16: D	17: B	18: A	19: B	20: B

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, <https://portal.cavalcaca.selecao.site/>, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste – MT, 19 de Junho de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ANULAÇÃO DO ITEM 7 E RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO ITEM 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 215/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO, que o item número 7 do Pregão Eletrônico nº 004/2023 que teve como vencedor a Empresa JR DIST. DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.182.923/0001-84, se sagrou vencedor do certame em comento com o valor manifestamente acima do praticado em mercado;

CONSIDERANDO, que o erro na cotação de preços ocasionou na definição elevada do valor de média, resultando em um valor manifestamente acima do praticado em mercado e gerando o risco de configurar sobrepreço no item;

CONSIDERANDO, que dar continuidade na aquisição do item 7 do Pregão Eletrônico nº 004/2023 será adquirir produtos acima dos valores de mercado, configurando, portanto, superfaturamento;

CONSIDERANDO, que o artigo 49 da Lei número 8.666 de 1993 permite a possibilidade de revogação da Licitação por razões de interesse público, tendo em vista que o poder de Autotutela obriga a Administração a rever os seus atos viciados e impedir a aquisição de produtos com valores superfaturados;

CONSIDERANDO, que anular a Licitação por completo seria impor à Administração mais ônus do que bônus, tendo em vista que até onde é possível só houve a constatação de irregularidade no tocante ao item 7 do certame;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal sempre deve pautar seus atos pelo Supremo e Indisponibilidade do Interesse Público;

RESOLVE

ANULAR o item 7 do Pregão Eletrônico nº 004/2023, o qual teve como vencedora a Empresa JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.182.923/0001-84, tendo em vista que o valor do item correspondente se encontra manifestamente acima do valor praticado em mercado e a sua aquisição

ção poderá gerar prejuízos ao erário público devido ao risco futuro e eventual da configuração de superfaturamento.

Guiratinga, 19/06/2023

WALDECI BARGA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 215/2023

Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12, nº 3005, pág. 46

Divulgação: quinta-feira, 15 de junho de 2023

Publicação: sexta-feira, 16 de junho de 2023

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVIII, Nº 4.257, pág. 185/186

Publicação: 19 de junho de 2023

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, /acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em -consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 08 – MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS inscrita no CNPJ de número **04.724.729/0001-61**, com o valor total de **R\$ 947,50** (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITENS: 01 – FEMAP COM. DE PROD. HOSPITALARES - EIRELI inscrita no CNPJ de número **22.803.038/0001-35**, com o valor total de **R\$ 27.864,00** (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

ITENS: 02 – NORTELAB PRODUTOS L. EIRELI inscrita no CNPJ de número **28.729.142/0001-03**, com o valor total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

ITENS: 03; 04 – STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ de número **24.262.316/0001-10**, com o valor total de **R\$ 1.629,00** (um mil e seiscentos e vinte e nove reais).

ITENS: 07 – JR DIST. DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA inscrita no CNPJ de número **38.182.923/0001-84**, com o valor total de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

ITENS: 09 – MEDLEVENSOHN PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ de número **05.343.029/0001-90**, com o valor total de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 108.240,50 (cento e oito mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 05; 06.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 14 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 08 – MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS inscrita no CNPJ de número **04.724.729/0001-61**, com o valor total de **R\$ 947,50** (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITENS: 01 – FEMAP COM. DE PROD. HOSPITALARES - EIRELI inscrita no CNPJ de número **22.803.038/0001-35**, com o valor total de **R\$ 27.864,00** (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

ITENS: 02 – NORTELAB PRODUTOS L. EIRELI inscrita no CNPJ de número **28.729.142/0001-03**, com o valor total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

ITENS: 03; 04 – STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ de número **24.262.316/0001-10**, com o valor total de **R\$ 1.629,00** (um mil e seiscentos e vinte e nove reais).

ITENS: 07 – JR DIST. DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA inscrita no CNPJ de número **38.182.923/0001-84**, com o valor total de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

ITENS: 09 – MEDLEVENSOHN PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ de número **05.343.029/0001-90**, com o valor total de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 108.240,50 (cento e oito mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 05; 06.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 14 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, /acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em -consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 08 – MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS inscrita no CNPJ de número **04.724.729/0001-61**, com o valor total de **R\$ 947,50** (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITENS: 01 – FEMAP COM. DE PROD. HOSPITALARES - EIRELI inscrita no CNPJ de número **22.803.038/0001-35**, com o valor total de **R\$ 27.864,00** (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

ITENS: 02 – NORTELAB PRODUTOS L. EIRELI inscrita no CNPJ de número **28.729.142/0001-03**, com o valor total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

ITENS: 03; 04 – STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ de número **24.262.316/0001-10**, com o valor total de **R\$ 1.629,00** (um mil e seiscentos e vinte e nove reais).

ITENS: 09 – MEDLEVENSOHN PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ de número **05.343.029/0001-90**, com o valor total de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 90.640,50 (noventa mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E/OU CANCELADOS: 05; 06; 7.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 19 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 08 – MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS inscrita no CNPJ de número **04.724.729/0001-61**, com o valor total de **R\$ 947,50** (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITENS: 01 – FEMAP COM. DE PROD. HOSPITALARES - EIRELI inscrita no CNPJ de número **22.803.038/0001-35**, com o valor total de **R\$ 27.864,00** (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

ITENS: 02 – NORTELAB PRODUTOS L. EIRELI inscrita no CNPJ de número **28.729.142/0001-03**, com o valor total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

ITENS: 03; 04 – STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ de número **24.262.316/0001-10**, com o valor total de **R\$ 1.629,00** (um mil e seiscentos e vinte e nove reais).

ITENS: 09 – MEDLEVENSOHN PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ de número **05.343.029/0001-90**, com o valor total de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 90.640,50 (noventa mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E/OU CANCELADOS: 05; 06; 7.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 19 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP
034-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MÍDIA IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA NA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DISPONÍVEIS PARA O MUNICÍPIOS**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTE: 01 – GRAFICA FOLHA DE GUIRATINGA - LTDA inscrito no CNPJ sob o n° **03.544.178/0001-91**, com o valor total de **R\$ 101.770,92** (cento e um mil e setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 101.770,92 (cento e um reais e setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 19 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MÍDIA IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA NA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DISPONÍVEIS PARA O MUNICÍPIOS**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTE: 01 – GRAFICA FOLHA DE GUIRATINGA - LTDA inscrito no CNPJ sob o n° **03.544.178/0001-91**, com o valor total de **R\$ 101.770,92** (cento e um mil e setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 101.770,92 (cento e um reais e setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 19 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2023**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 60/2021 DE NO-
MEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DO FETHAB DE INDIAVAÍ-MT.**

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito do Município de Indavaí-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria Nº 60/2021 que dispõe sobre os membros para composição do Conselho Municipal do FETHAB de Indavaí, com base na Lei Municipal nº 618/2017, do dia 07 de fevereiro de 2017, para o biênio de 2021/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 07 (sete) dias do mês 06 (Junho) de dois mil e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2023 - CONCEDE FÉRIAS NORMAIS****PORTARIA Nº 48/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS O(A) SERVI-
DOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Ma-
to Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora legalmente requisitada à Justiça Eleitoral **ANDRESSA ALVES ALMEIDA BARROS**, matrícula nº. **834-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Assistente Administra-
tivo, **FÉRIAS NORMAIS**, por um período de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 96, da **Lei Municipa-
l** 01/1993.

Parágrafo único – Expirado o período das férias a que se refere este arti-
gulo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de
lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - As férias de que se trata o artigo anterior corresponde ao período
aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2022**, tendo início **03/07/2023** e término
em **17/07/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças, para
que faça as devidas anotações e registros.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao décimo terceiro (13) dias do
mês de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023**

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: “*Decreta Luto Oficial, e da outras providencias*”.

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal
de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,
que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa de Leis conforme
Art. 25. inciso I, alínea b.

Resolve

Art. 1º - Decretar Luto Oficial por 2 (dois) dias em virtude do falecimento do
senhor **Marcos Delavy**, Servidor efetivo lotado na Secretaria de Saúde da
Prefeitura Municipal de Itanhanga, externamos os nossos profundos sen-
timentos de pesar a família enlutada. O expediente da Câmara Municipal
de Itanhanga será interrompido nos dias de 19 e 20 de junho de 2023,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, 19 de junho de 2023.

Publique - se e afixe.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
051/2023**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT,
nomeados pela Portaria nº 150/2023 de doze de junho do ano de dois
mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que
na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PROCESSO LI-
CITATÓRIO Nº 051/2023**, instaurada para o “**REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-
UP, PARA ASSISTENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ,
CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2775/2022, FIRMADO JUNTO
A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF /
MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**”. sagrou-se
vencedora a seguinte empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
– CNPJ: 28.258.221/0001-83** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$
185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais).

Itanhanga-MT, 19 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023**

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
ADALBERTO SINSKI	16/07/1976		1º

CARGO			
FISIOTERAPEUTA 30H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
THIAGO DUFFEKE DA SILVA	03/12/1994	2823	1º

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 19 DE JUNHO DE 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Numero de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

1. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR						
Nome: _____						
Matrícula: _____			Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo						
CPF: _____			RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____						
Bairro: _____			CEP: _____			
Município: _____			UF: _____			
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante	
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas ex-pensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.						
Data: ____/____/____						
Assinatura _____						
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe						

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria nº 088/2023 de 12 de abril de 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial nº 023/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. **Fica retificado as quantidades dos itens do Anexo I – Termo de Referência.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá – MT, 19 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 150/2023 de 12 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 026/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação

ocorrerá no dia **03 de julho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 19 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria nº 088/2023 de 12 de abril de 2023, vem por meio deste **RETIFICAR** o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2023, qual tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”**, tendo em vista as divergências dos itens do edital e lançamento do sistema de gestão.

Fica retificado os itens da tabela do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Câmara de Ar 1000/20	20	R\$ 180,99	R\$ 3.619,80
2	Câmara de Ar 1100/22,5	20	R\$ 189,75	R\$ 3.795,00
3	Câmara de Ar 14,9/28	10	R\$ 382,19	R\$ 3.821,90
4	Câmara de Ar 1400/24	20	R\$ 392,33	R\$ 7.846,60
5	Câmara de Ar 16,9/28	10	R\$ 353,21	R\$ 3.532,10
6	Câmara de Ar 17.5/25 - R25	30	R\$ 544,33	R\$ 16.329,90
7	Câmara de Ar 175/70 R13	10	R\$ 64,47	R\$ 644,70
8	Câmara de Ar 18.4/34	10	R\$ 527,33	R\$ 5.273,30
9	Câmara de Ar 185/65 R15	15	R\$ 85,61	R\$ 1.284,15
10	Câmara de Ar 185/70 R14	40	R\$ 80,60	R\$ 3.224,00
11	Câmara de Ar 19,5/24	10	R\$ 495,39	R\$ 4.953,90
12	Câmara de Ar 195/65 R15	25	R\$ 99,66	R\$ 2.491,50
13	Câmara de Ar 195/75 R16C	10	R\$ 109,66	R\$ 1.096,60
14	Câmara de Ar 215/65 R16	5	R\$ 131,50	R\$ 657,50
15	Câmara de Ar 215/75 R17.5	80	R\$ 158,33	R\$ 12.666,40
16	Câmara de Ar 225/75 R16C	10	R\$ 134,88	R\$ 1.348,80
17	Câmara de Ar 235/75 R17,5	20	R\$ 138,21	R\$ 2.764,20
18	Câmara de Ar 245/70 R16	10	R\$ 133,88	R\$ 1.338,80
19	Câmara de Ar 275/80 R22.5	40	R\$ 221,75	R\$ 8.870,00
20	Câmara de Ar 285/70 R22,5	20	R\$ 218,54	R\$ 4.370,80
21	Câmara de Ar 80/100/18	10	R\$ 61,66	R\$ 616,60
22	Câmara de Ar 90/90/18	10	R\$ 62,33	R\$ 623,30

23	Pneu - Motocicleta, dimensões 80/100-18, Fabricação Nacional, com Certificado Inmetro.	10	R\$ 372,63	R\$ 3.726,30
24	Pneu - Motocicleta, dimensões 90/90-18, Fabricação Nacional, com Certificado Inmetro.	10	R\$ 381,96	R\$ 3.819,60
25	Pneu - Radial Liso, dimensões 1000/20, Fabricação Nacional, com 16 Lonas e certificado Inmetro	15	R\$ 3.028,66	R\$ 45.429,90
26	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 1000/20, Fabricação Nacional, 16 Lonas, com certificado Inmetro.	15	R\$ 3.487,00	R\$ 52.305,00
27	Pneu - Radial Borrachudo nas dimensões 235/75 R17.5, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	10	R\$ 2.207,26	R\$ 22.072,60
28	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 215/75 R17.5, Fabricação Nacional, com no mínimo 12 lonas, com certificado inmetro.	96	R\$ 1.568,73	R\$ 150.598,08
29	Pneu - Radial borrachudo, dimensões 285/70/R22.5, Fabricação Nacional, com certificado do Inmetro.	12	R\$ 2.660,91	R\$ 31.930,92
30	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 275/80 R22.5, Fabricação Nacional, com certificado inmetro.	80	R\$ 3.252,63	R\$ 260.210,40
31	Pneu - Radial liso 185/65-R15, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	24	R\$ 602,49	R\$ 14.459,76
32	Pneu - Radial liso 195/65-R15, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	36	R\$ 712,18	R\$ 25.638,48
33	Pneu - Radial liso 195/70-R15 de Carga, Fabricação nacional, com certificado Inmetro	10	R\$ 698,06	R\$ 6.980,60
34	Pneu - Radial Liso, dimensões 275/80/R22.5, Fabricação Nacional, com certificado do Inmetro.	80	R\$ 1.266,33	R\$ 101.306,40
35	Pneu - Radial Liso, dimensões 285/70/R22.5, Fabricação Nacional, com certificado do Inmetro.	15	R\$ 3.264,80	R\$ 48.972,00
36	Pneu - Radial Liso, dimensões 215/75 R17,5, Fabricação Nacional, com no mínimo 12 lonas, com certificado Inmetro.	100	R\$ 2.659,96	R\$ 265.996,00
37	Pneu - Radial misto, dimensões 1100x22.5 - Fabricação Nacional, com certificado Inmetro.	12	R\$ 1.337,21	R\$ 16.046,52
38	Pneu - Radial, dimensões 175/70 R13, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro.	8	R\$ 3.906,14	R\$ 31.249,12
39	Pneu - Radial, dimensões 175/70 R14, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	22	R\$ 464,66	R\$ 10.222,52
40	Pneu - Radial, dimensões 185/70 R14, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	58	R\$ 505,00	R\$ 29.290,00
41	Pneu - Radial, dimensões 205/60 R16 - Fabricação Nacional, com certificado Inmetro.	32	R\$ 516,66	R\$ 16.533,12
42	Pneu - Radial, dimensões 215/65 R16 - Fabricação Nacional, Aro 16 com certificado Inmetro.	12	R\$ 881,66	R\$ 10.579,92
43	Pneu - Radial, dimensões 245/70 R16, Fabricação Nacional - Aro 16 com certificado Inmetro	10	R\$ 1.040,33	R\$ 10.403,30
44	Pneu - Radial, dimensões 265/60- R18, Fabricação Nacional - com certificado Inmetro	8	R\$ 1.177,00	R\$ 9.416,00
45	Pneu - Radial, dimensões 195/75 R16C, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro.	12	R\$ 1.533,00	R\$ 18.396,00
46	Pneu - Radial, dimensões 225/75 R16C - Carga, Reforçado, Fabricação Nacional, Aro 16 com certificado Inmetro.	25	R\$ 903,00	R\$ 22.575,00
47	Pneu - Radial, dimensões 31x10.50 R 15 - Fabricação Nacional - com certificado Inmetro.	8	R\$ 1.511,33	R\$ 12.090,64
48	Pneu - Radial liso 225/75 R17, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	8	R\$ 1.501,72	R\$ 12.013,76
49	Pneu - Trator Agrícola, dimensões 16,9/28 - com certificado Inmetro.	4	R\$ 5.663,00	R\$ 22.652,00
50	Pneu - Trator Agrícola 12,4/24 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	6	R\$ 3.969,66	R\$ 23.817,96
51	Pneu - Trator Agrícola 12/16.5 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	8	R\$ 2.070,73	R\$ 16.565,84
52	Pneu - Trator Agrícola 14,9/24 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	6	R\$ 4.634,66	R\$ 27.807,96
53	Pneu - Trator Agrícola 18,4/30 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	4	R\$ 7.421,29	R\$ 29.685,16
54	Pneu - Trator Agrícola 19.5/24 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	8	R\$ 6.826,83	R\$ 54.614,64
55	Pneu - Trator Agrícola 8.16 com no mínimo 10 lonas, certificado Inmetro.	6	R\$ 1.409,66	R\$ 8.457,96
56	Pneu - Trator Agrícola 9,5/24 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	6	R\$ 2.128,46	R\$ 12.770,76
57	Pneu - Trator Agrícola, dimensões 18.4/34 Roda de Tração, com no mínimo 12 Lonas, com certificado INMETRO.	6	R\$ 9.101,00	R\$ 54.606,00
58	Pneu - Trator Agrícola, dimensões 14.9/28, Roda da Tração, com no mínimo 12 Lonas, com certificado INMETRO.	6	R\$ 5.090,98	R\$ 30.545,88
59	Pneu para Calciariadeira Agrícola 11L/15 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	6	R\$ 1.760,93	R\$ 10.565,58

60	Pneu para Grade Aradora Agrícola 6,5/16 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	12	R\$ 1.165,13	R\$ 13.981,56
61	Pneu para implementos agrícolas 7,5 x 16 - Com no mínimo 10 lonas	6	R\$ 1.313,33	R\$ 7.879,98
62	Pneu para Máquina Fora de Estrada, dimensão - 17.5 R25, com 16 Lonas, com certificado Inmetro.	30	R\$ 7.496,66	R\$ 224.899,80
63	Pneu para Máquinas Fora de Estrada, dimensões 1400/24, Motoniveladora, com 16 Lonas, com certificado Inmetro.	30	R\$ 6.224,85	R\$ 186.745,50
64	Pneu para máquinas pesadas dimensões 12.5/80-18, com no mínimo 10 lonas	6	R\$ 2.338,33	R\$ 14.029,98
65	Protetor de câmara de Ar 1000/20	20	R\$ 64,63	R\$ 1.292,60
66	Protetor de câmara de Ar 1100/20	20	R\$ 77,99	R\$ 1.559,80
67	Protetor de câmara de Ar 1400/24	20	R\$ 195,30	R\$ 3.906,00
68	Protetor de câmara de Ar 17.5 R25	20	R\$ 317,30	R\$ 6.346,00

Considerando que as alterações interferem diretamente na elaboração das propostas dos licitantes fica alterada a data de abertura do certame para o dia **30 de junho de 2023 às 08H00MIN**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga.

O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação e Contratos, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga – MT, 19 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 112/2023

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº040/SMS/PMI/2023 e Memorando Nº 095/SMS/PMI/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de junho de 2023, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	***
NUTRICIONISTA 20H	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	***	***

				CRN: 13735		CRN: 13735		
ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 (atendimento Agrovila Simione - período integral)	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 (atendimento Agrovila Monte Alto - período vespertino)	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238 (atendimento Agrovila Monte Alto - período matutino)	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238 (atendimento Agrovila Simione - período integral)	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (atendimento Agrovila Monte Alto - período matutino)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (atendimento Agrovila Simione - período integral)	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

*ODONTOLOGA E AUXILIAR NAS TERÇA-FEIRA, ATENDIMENTO NA AGROVILA MONTE ALTO NO PERÍODO MATUTINO, E NAS SEXTA-FEIRA ATENDIMENTO PERÍODO INTEGRAL NA AGROVILA SIMIONE.

*PSICOLOGA NAS TERÇA-FEIRA, ATENDE HORÁRIO INTEGRAL NA AGROVILA SIMIONE, E NAS QUINTA-FEIRA, ATENDE AGROVILA MONTE ALTO NO TURNO VESPERTINO.

ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO																															
CATEGORIA PROFISSIONAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
ENFERMEIRO (A) Celina Ferreira da Silva Souza COREN 492893	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	***	***	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	***	***	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	***	***	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	***	***	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	SI-MI-ONE	
PSICÓLOGO (A) Cristina Ap	M. AT LO	***	***	***	***	SI-MI-ONE	***	M. AT LO	***	***	***	***	SI-MI-ONE	***	M. AT LO	***	***	***	***	SI-MI-ONE	***	M. AT LO	***	***	***	***	***	SI-MI-ONE	***	M. AT LO	***

[illegible]

**Odontóloga e auxiliar atende na Agrovila Monte Alto no período matutino, e na Agrovila Simione no período integral;*

**Psicóloga atende na Agrovila Monte Alto no período vespertino, e na Agrovila Simione no período integral;*

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS										
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H–18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H–18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H–18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H–13:00H 17:00H–07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H–07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
02	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 – AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

03	***	CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – CO-REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
04	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	GIANE MARIA DE ALMEIDA CA-ETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CA-ETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
05	ISRAEL GUIMARA-ES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – CO-REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA RO-SA ALBA-RELLO – CRM/MT 10.107	***	ISRAEL GUIMARA-ES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384
06	ISRAEL GUIMARA-ES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CA-ETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	ISRAEL GUIMARA-ES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384	***	DIANA RO-SA ALBA-RELLO – CRM/MT 10.107
07	ISRAEL GUIMARA-ES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 – AGROVILA SIMIONE BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – CO-REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
08	ISRAEL GUIMARA-ES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	LUCIANA NAVA – CO-REN/MT 388760	GIANE MARIA DE ALMEIDA CA-ETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
09	ISRAEL GUIMARA-ES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 – AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – CO-REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
10	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CA-ETANO Coren 766265/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

					MARIA APA- RECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT					
11	***	CIBELE RO- SA GOMES - COREN/ MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA - CO- REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRI- TO BATIS- TA DE CAR- VALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRI- GUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
12	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/ MT 462.150	TALINE LO- PES OSS EMER COREN/MT 562322	LUCIANA NAVA - CO- REN/MT 388760	GIANE MA- RIA DE AL- MEIDA CA- ETANO Coren 766265/MT MARIA APA- RECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	DIANA RO- SA ALBA- RELLO - CRM/MT 10. 107	***	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384
13	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE RO- SA GOMES - COREN/ MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA - CO- REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRI- TO BATIS- TA DE CAR- VALHO COREN/MT 424576/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384	***	DIANA RO- SA ALBA- RELLO - CRM/MT 10. 107
14	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 - AGROVILA SIMIONE BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/ MT 462.150	TALINE LO- PES OSS EMER COREN/MT 562322	MARIA APA- RECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	GIANE MA- RIA DE AL- MEIDA CA- ETANO Coren 766265/MT MARIA APA- RECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRI- GUES DE FRANÇA	***	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
15	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE RO- SA GOMES - COREN/ MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA - CO- REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRI- TO BATIS- TA DE CAR- VALHO COREN/MT 424576/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
16	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 - AGROVILA MONTE AL- TO BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/ MT 462.150	TALINE LO- PES OSS EMER COREN/MT 562322	PAULA BLAN TE- NORIO - COREN/MT 1668580	GIANE MA- RIA DE AL- MEIDA CA- ETANO Coren 766265/MT MARIA APA- RECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRI- GUES DE FRANÇA	***	DIANA RO- SA ALBA- RELLO - CRM/MT 10. 107	***	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384
17	***	CIBELE RO- SA GOMES - COREN/ MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA - CO- REN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRI- TO BATIS- TA DE CAR- VALHO COREN/MT 424576/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	***	ISRAEL GUIMARA- ES DE OLI- VEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384	DIANA RO- SA ALBA- RELLO - CRM/MT 10. 107

18	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA – COREN/MT 338353	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	***	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384
19	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
20	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
21	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384 – AGROVILA SIMIONE BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
22	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA – COREN/MT 338353	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384
23	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384 – AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
24	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	***	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO – CRM/MT 14384
25	***	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO –	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107

					ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT				CRM/MT 14384	
26	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA - COREN/MT 338353	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
27	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
28	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 - AGROVILA SIMIONE BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	***	DIANA ROSA ALBARCELLO - CRM/MT 10.107	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384
29	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384	***	DIANA ROSA ALBARCELLO - CRM/MT 10.107
30	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO - CRM/MT 14384 - AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562322	PAULA BLAN TENORIO - COREN/MT 1668580	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 06:00H-06:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 06:00H-06:00H
01	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
02	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO LUIS KANIESKI
03	ALBERTO LUIS KANIESKI	JAQUES LUIZ WEBER
04	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER
05	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
06	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO LUIS KANIESKI
07	ALBERTO LUIS KANIESKI	ORIDES BARBIERI
08	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER
09	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
10	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO LUIS KANIESKI
11	ALBERTO LUIS KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI
12	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER

13	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
14	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO LUIS KANIESKI
15	ALBERTO LUIS KANIESKI	MARCOS DELAVY
16	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER
17	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
18	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO LUIS KANIESKI
19	ALBERTO LUIS KANIESKI	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
20	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER
21	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
22	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO LUIS KANIESKI
23	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO LUIS KANIESKI
24	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER
25	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
26	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK
27	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO LUIS KANIESKI
28	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER
29	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
30	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/05/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: DANIO PRESOTTO DE ARAUJO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 150/2022, por 01 (um) ano, contados de 01/06/2023 a 31/05/2024, para o cargo de Agente de Combate as Endemias e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027, DE 19 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2022, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterr, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO CLASSIFICADO
VYTOR MIQUEIAS MORAES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe
- 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de junho 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

Data da vigência: 19/05/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JACI ALVES FARIAS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 038/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 19/05/2023 a 20/12/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - JERM, em substituição à professora efetiva Erica Farias dos Santos, que se encontra em readaptação de função.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 014/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 014/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 014/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa VIP BRAS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.051.914/0001-45**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRIORITARIAMENTE DE ORDEM CONTÁBIL, EM NÍVEL COMPLEMENTAR, A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO, CONTEMPLANDO INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, DEFESAS ADMINISTRATIVAS; E PERTINENTES, DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL QUALIFICADA:**

1 - AILTON JOSÉ DA ROCHA

Assessor Técnico de Contabilidade

CPF: 460.911.811-49

Art. 2º. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 01/06/2024 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: LINDALVA INACIO DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 150/2022, por 01 (um) ano, contados de 02/06/2023 a 01/06/2024, para o cargo de Agente de Combate as Endemias e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 30/06/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 153/2022, por 01 (um) ano, contados de 30/06/2023 a 30/06/2024, para o cargo de Técnico de enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RENATO ROCHA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 123/2022, a partir de 12/06/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCURADORIA JURIDICA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 296/2022, a partir de 08/06/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 tendo por objeto: “Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”, com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 tendo por objeto: “Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”, com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 tendo por objeto: “Contratação da empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 01 de julho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla LÉO E RAPHAEL, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”, com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 70,

De 19 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre o Retorno de afastamento do Servidor Edison da Guia Meira”.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do afastamento Requerido pelo Servidor **EDISON DA GUIA MEIRA**, portador do CPF Nº 942.141.741.00 do cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 12 de Junho de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 19 de Junho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº113 DE JUNHO DE 2023.

“DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento de uns dos fundadores do Município de Jauru o senhor **AVELINO GARCIA DE MOURA “AVELINO MINEIRO”**, ocorrido na tarde do dia 18 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO um dos fundadores do nosso amado município de Jauru. Avelino deixa um legado de dedicação e contribuição para o desenvolvimento desta terra que tanto amamos.

CONSIDERANDO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de ser humano, pai do ex vice prefeito Waldir Garcia e do Engenheiro Civil Brasileiro Garcia de Moura;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos(a), esposa, familiares e amigos.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial 3 (três) dias 19,20 e 21 de Junho de 2023 em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Senhor **AVELINO GARCIA DE MOURA**.

Artigo 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, na data de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Presidente “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 18 de Junho de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº 113/2023

DECRETO Nº. 113/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação do candidato no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo o servidor público, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III			NÍVEL	GRAU
1	MARCIO JOSE DE PAULA		01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Audiometria,

• Acuidade visual,

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

- as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- as informações prestadas pelo candidato;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 19 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.105, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 3.105, de 19 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos cinquenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.1279	Ampliação Acesso e Melhoria – Atenção Primária - Equipamentos
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R\$ 350.000,00
FONTE	16210000600 – Bloco da Atenção Básica

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Atenção Básica
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2279	Ampliação Acesso e Melhoria – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 500.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00
FONTE	16210000604 – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme artigo 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação, relativo as Fontes de Recursos.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.106, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 3.106, de 19 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.301.0028.2321	Acesso e Permanência a Educação Básica – Transporte Escolar
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 28.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.362	Ensino Médio
12.362.0028	Educação de Qualidade
12.302.0028.2319	Progr. Ações Educ. Constitucionais – PNATE
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 18.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

tárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS

DECISÃO PREFEITO CT 273.2020 PROCESSO ADM 001.2021

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021/SEPLAN. REQUERENTE: **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI** CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 273/2020. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT; INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (PROCESSO 1001415-74.2022.6.11.0025) PARA "REDISCUSSÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE MULTA POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Vistos etc.

Cuida-se de Requerimento Administrativo formulado pela empresa, CONSTRUTORA KULUENE EIRELI., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.147.763/0001-01, por meio de seu advogado, Marco Aurélio Monteiro Araújo, no qual solicita a suspensão da execução fiscal (processo nº 1001415-74.2022.8.11.0025) para "rediscussão administrativa da suposta dívida". Consta do Requerimento formulado a cópia da execução fiscal é de ofício protocolado junto a Administradora de Convênios e Congêneres, que também consta na pag. 51 dos referidos autos, no qual, segundo a empresa, a Fiscal de Contratos concordava com a suspensão dos trabalhos devido a divergência de valores da planilha. Ato contínuo, os autos foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal. E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o Requerimento Administrativo formulado pela contratada.

Pois bem. Em que pese estar transitado em julgado no âmbito administrativo as decisões proferidas e considerando a ausência de previsão legal do pedido de reconsideração ou suspensão de execução fiscal, todavia, aplicando-se o direito constitucional de petição, impõe-se o processamento do pedido.

Inicialmente, cabe ressaltar que apesar da CONTRATADA sustentar que o protocolo de ofício junto a Fiscal de Contratos, em verdade, não apontou nenhum fato concreto e hábil para subsidiar o afastamento da penalidade aplicada.

Denota-se irrazoável a alegação de que o simples protocolo de um documento consistir em ato de autorização de suspensão de execução de obra pública e, que automaticamente, suspenderia o cronograma físico-financeiro deflagrado pela ordem de início da obra.

Primeiro, a autorização de paralisação é sempre formal e precedida de despacho fundamentado da Autoridade competente. Segundo, a Autoridade competente para autorizar a paralisação da obra é o Prefeito Municipal que, por sua vez, não promoveu nenhuma autorização nesse sentido. Portanto, constatado o descumprimento do contrato administrativo inevitavelmente resultou na aplicação de multa, conforme dispõe o Edital, Contrato e a Lei nº 8.666/93.

Além disso convém pontuar que trata-se de decisão administrativa transitada em julgado com a regular constituição do crédito não tributário com sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e, nesse estágio, sem qualquer possibilidade de suspensão no âmbito administrativo.

ANTE O EXPOSTO e com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reconsideração ou de suspensão formulado pela empresa, CONSTRUTORA KULUENE EIRELI., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.147.763/0001-01, e, conseqüentemente, mantenho inalterada a aplicação da multa.

DEFIRO o fornecimento de cópia integral dos autos, devendo a parte promover o recolhimento da taxa visando remunerar os custos de materialização nos termos do art. 378 do Código Tributário regulamentado pelo Decreto Municipal nº 333/2022. Municipal,

INFORMO a interessada que a mesma Execução Fiscal aderindo ao RE-FIS criado poderá SUSPENDER a pela Lei Municipal nº 2.078/2023 nos casos de pagamento espontâneo de débitos, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para **estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Juína- MT, observando os parâmetros seguintes:**

I — dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.06.2023;

II — dispensa de 90% (noventa por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.07.2023;

III — dispensa de 80% (oitenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.08.2023;

IV — dispensa de 70% (setenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 29.09.2023;

V — dispensa de 60% (sessenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.10.2023;

VI — dispensa de 50% (cinquenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.11.2023;

Por consequência, DETERMINO à Fiscal de Contratos para que providencie a Notificação da CONTRATADA, com cópia do seu inteiro teor da presente decisão, bem como a sua publicação por extrato resumido no Diário Oficial.

Juína-MT, 12 de junho de 2023

Registre-se.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS RESULTADO TP 017.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 017-2023

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 5.739/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou vencedora a empresa: F FERREIRA LIMA LTDA, no valor de R\$ 1.547.400,00 (um mi-

lhão quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Juína - 14 de junho de 2023. José Carlos Divino - Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juína-MT

CONVENIOS
DECISÃO CT 088/2021 PROC ADM 035/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022/CONV; RECORRENTE: RCM COMERCIAL LTDA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2021; INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ASSUNTO: RECURSO A DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RCM COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 304.216.351/0001-95, contra a Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Consta dos autos a Decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, que aplicou a penalidade de multa pela inexecução do contrato administrativo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, correspondente a multa-sansão no valor de R\$ 87.557,12 (Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

No ensejo, em razão do descumprimento contratual foi decretada a rescisão unilateral do Contrato Administrativo.

Consta dos autos o Despacho da PGM que, por cautela, solicitou a remessa dos autos a Fiscal de Contratos para revisão dos autos.

Por sua vez, a Fiscal de Contratos emitiu relatório técnico que não indicou nenhuma divergência cu equívoco capaz de afastar a responsabilidade da contratada e, de mesmo modo, não caberia nenhuma revisão pois não era a fiscal de contratos há época.

Ate contínuo, os autos foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal. E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o Recurso Interposto pela empresa RCM COMERCIAL LTDA.

Inicialmente, a Recorrente apresenta as seguintes irresignações: a) ausência de culpa da contratada; b) cerceamento de defesa; c) direito a rescisão contratual por parte da recorrente; e) anulação do lançamento da multa até o trânsito em julgado administrativo.

Ao final a Recorrente pugna pelo provimento do recurso para anular a decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração em razão de pendência de análise de pedido de rescisão.

Alternativamente, não sendo acolhida requer o afastamento da penalidade aplicada por não possuir culpa no evento.

Da análise das razões recursais, observa-se que a recorrente, em síntese, sustenta que não houve descumprimento contratual e que faz jus a rescisão por eventual culpa da Administração.

É importante mencionar que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Diversamente do sustentado pela Recorrente, em cumprimento as disposições legais o representante da Administração anotou em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando das medidas necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados.

Em que pese a Administração buscar uma composição visando a execução da obra, nota-se dos autos que houve a suspensão da sua execução no sentido de forçar o Poder Público a conceder pedidos de revisão.

Vislumbra-se dos autos que a empresa não atendeu as exigências do cronograma físico financeiro pelo que denota-se do Relatório Técnico n.º 011/2022 DE/PREF com a vistoria do Engenheiro Civil, no qual informa que houve a evolução física da obra somente de etapas preliminares no importe de 1,28%, sendo que a primeira medição deverá conter o percentual de 23,90%, ressaltando, assim, que a empresta está atrasada e descumprindo o cronograma físico-financeiro do contrato.

Em que pese a CONTRATADA sustentar que houve suposto atraso no pagamento e, conseqüentemente, haveria motivo ensejador para rescisão contratual por culpa da administração.

Sobre esse ponto, entendo não assistir razão a Requerente (rescisão por culpa da administração), pois pelos documentos acostados aos autos, especialmente do relatório técnico do Fiscal de Obras e da Fiscal de Contratos, são uníssonos e denotam a improcedência do pleito de rescisão por não se verificar atraso superior a 90 dias, conforme julgamento de improcedência nos autos do Processo Administrativo n.º 025/2022/Conv.

Alías, nota-se dos autos a conduta omissiva da contratada, pois o contrato possui o montante de R\$ 886.939,07 (Oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sete centavos), sendo executado somente etapas preliminares no *quantum* de 1,28%, resultando no saldo remanescente de 98,72% da obra que correspondente ao valor remanescente de R\$ 875.571,27 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um centavos e vinte e sete centavos).

Ao se perquirir o motivo justificador do não pagamento do percentual de 1,28% tem-se como resposta a própria conduta negligente da CONTRATADA que se valeu de pedidos de prorrogações, paralisações, visando dilatar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e, por conta disso, não atingiu o percentual mínimo de 23,90% para fins de conclusão da primeira etapa, conforme previsto na Planilha Orçamentária. Consta dos autos que a Administração confiando na boa-fé da CONTRATADA deferiu as prorrogações e paralisações solicitadas visando permitir que a empresa concluísse a obra, todavia, em evidente má-fé busca transferir os efeitos de sua morosidade ao Poder Público.

Diversamente do sustentado pela requerente, constata-se que não há qualquer descumprimento contratual por parte do Poder Público, mas sim por parte da CONTRATADA, o que, inclusive, ensejou a instauração de Procedimento Administrativo de Inadimplemento Contratual para fins de aplicar as sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por outro lado, não há qualquer cerceamento de defesa, uma vez que a CONTRATADA foi notificada em 30 de outubro de 2022 (fls. 78/80) para retomar imediatamente a obra, bem como apresentar justificativa e

razões de defesa.

Por sua vez, a própria contratada exercendo o seu direito de defesa manifestou nos autos (fls. 81), informando que "(...) o reinício dos serviços, conforme acordado na reunião realizada com o Chefe do Poder Executivo em 16 de agosto de 2022, se nada de novo surgir ou outro impedimento justificável se apresentar, somente será após o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolizado em 26 de agosto de 2022 e solucionadas as demais pendências apontadas na mencionada reunião".

Entretanto, nota-se da ata de reunião que não houve qualquer compromisso de deferimento de revisão contratual do referido contrato, mas o compromisso de análise e resolução das questões da jazidas. Apesar da solução do impasse, a CONTRATADA se manteve inerte buscando condicionar o deferimento do pedido de revisão para retornar a execução da obra.

Nestes ponto, convém pontuar que o aludido pedido de revisão contratual de R\$ 280.231,65 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e trinta e um reais

e sessenta e cinco centavos) do Contrato Administrativo n.º 088/2021 foi indeferido em 07 de outubro de 2022, bem como revogou a decisão que havia concedido a revisão contratual no valor de R\$ 134.408,77 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos). A decisão foi lastreada nas novas informações trazidas pelo Parecer Técnico n.º 044/2022 DE/PMJ de que os insumos do Petróleo sofreram baixa; e, análise a viabilidade de RESCISÃO CONTRATUAL, de forma unilateral em razão do evidente risco de prejuízo ao Poder Público, pois a Fiscal de Contratos informou que a vigência do convênio encerra em 30.10.2022 em razão de estar sob notificação da GIGOV por descumprimento dos prazos, podendo sofrer sanções da portaria interministerial n.º 558/2019 (contratos com 180 dias sem evolução física e financeira podem ser cancelados).

Com visto, em que pese o interesse da Administração na execução da obra, nota-se que a CONTRATADA descumpriu reiteradamente o cronograma físico-financeiro da obra, bem como paralisou a sua execução sem autorização ou justificativa. Assim, as infrações contratuais estão sobejamente demonstradas nos autos do processo de inadimplência contratual, no qual foi oportunizado o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, que apresentou justificativa/defesa nos autos, mas não acolhida pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada.

Outrossim, a aplicação da multa independe da ocorrência de prejuízo concreto ao Poder Público, bastando, para tanto, a infração ao Edital, ao Contrato e da Lei Federal n.º 8.666/93. No caso de contrato de obras o prejuízo ao Poder Público é inerente ao descumprimento do contrato que por consequência causará prejuízos a interesse público, especialmente pela possibilidade de majoração do valor do contrato por meio de reajustes, revisões e repactuações.

Sobre o assunto, o Acórdão 981/2017-Plenário, o TCU destacou que a *instauração de processo administrativo para a aplicação de penalidades contratuais é ato administrativo vinculado*, decorrente do poder sancionador, que *“é uma prerrogativa detida pela Administração Pública para ser aplicado em benefício da coletividade, na hipótese de descumprimento de deveres por ela impostos. Assim, com fundamento no princípio da legalidade, a Administração é obrigada a submeter-se a todos os comandos que a lei contém, não lhe sendo permitida qualquer conflito que a eles se contraponha”*.

Registra-se que a aplicação de sanções nos contratos administrativos encontra respaldo nos arts. 58, 80, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e que, sob a ótica do princípio da indisponibilidade do interesse público, é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade. Havendo previsão contratual de aplicação de multa moratória/compensatória, por exemplo, não pode o gestor deixar de aplicá-la no caso de observar a injusta demora por parte da contratada no cumprimento da obrigação acordada.

Ademais, não há qualquer desproporcionalidade da multa aplicada em 10% sobre o saldo remanescente do contrato, uma vez que observou as disposições do Edital e do Contrato e, portanto, está em consonância com a jurisprudência do STJ (Recurso Especial 330.667/RS do Superior Tribunal de Justiça) e TCU (TCU Acórdão 597/2008 — Plenário — DOU 14/04/2008).

Dessa forma, estando comprovado o descumprimento contratual por meio dos relatórios técnicos do Fiscal de Obras e do Fiscal de Contratos, das Notificações Extrajudiciais emitidas, além do descumprimento do cronograma físico-financeiro da primeira etapa, não vejo subsídio para afastar a multa contratual.

É cediço que a participação no procedimento licitatório é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com a sociedade e, por conseguinte, ao Estado. Ademais, quando a CONTRATADA aceitou os termos do Edital e, consequentemente, ao participar do Certame Licitatório, estava plenamente ciente de suas obrigações contratuais, cronograma físico-financeiro, prazos, projetos e condições técnicas do canteiro de obras.

Em conclusão, em relação aos demais fundamentos para efeitos de decisão quanto a rescisão contratual utilizo, *per relationem*, como meus os fundamentos registrados nos Relatórios Técnicos do Engenheiro Civil do Município, no Relatório Técnico da Fiscal de Contratos, no Parecer

Jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, nos termos do art. 50, § 1.º da Lei Federal n.º 9.784/99.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados no artigo 109, inciso I, alínea “e” e “f”, da Lei Federal n.º 8.666/93, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, RCM COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.220.650/0001-73, uma vez que entendo pela aplicação do princípio da fungibilidade recursal e, no MÉRITO pelo seu DESPROVIMENTO, uma vez que não há fato novo para alterar o convencimento adotado e, consequentemente, mantenho *in totum* a decisão impugnada.

DETERMINO a Fiscal de Contratos designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como com a notificação da Recorrente, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

DETERMINO ainda que a Fiscal de Contratos promova a notificação da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 025/2022/Conv que julgou improcedente o pedido de rescisão contratual formulado pela CONTRADA.

Por fim, DETERMINO ao Departamento de Tributação para que realize o cancelamento do boleto emitido às fls. 158, uma vez que a empresa havia apresentado Recurso, procedendo-se a nova emissão com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento a contar da cientificação da Recorrente, conforme disposições do Código Tributário Municipal.

Juína-MT, 26 de maio de 2023. Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 078 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 62, inciso III da Lei n.º 677, de 23/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, ocupado pelo servidor efetivo **EDILSON CARDOSO DA SILVA**, Mat. 2020, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34533168 SSP/MT e CPF n.º 968.120.872.20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º – Caso o servidor não venha a ser aprovada no período do estágio probatório, será reconduzido ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 19 de junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juarena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03/07/2023**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juarena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2023, Processo Administrativo N.º 063/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br. Site da bli

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, APARELHOS SMARTPHONE, MICROFONES, CÂMERA E MONITORES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Juarena - MT, 19 de Junho de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002 - JOAO BATISTA MORAES SANTOS / FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 19 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	0137/00014/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	0137/00015/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 19/06/2023

Data de desafixação: 04/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 089/2023 DE 016 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAR REIS MOTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 089/2023 DE 016 DE JUNHO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAR REIS MOTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **20/06/2023**, tendo seu retorno no dia **20/07/2023**, ao servidor **OSMAR REIS MOTA**, portador do RG nº 14236575 SSP/MT e CPF nº 942.609.741-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de JUNHO

de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços com instalações, manutenções preventivas e corretivas em redes de baixa tensão no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS 32826249991**, inscrita no CNPJ nº 11.683.886/0001-31, vencedora dos itens 01 ao 04, com o valor total de **R\$ 121.190,00 (cento e vinte e um mil, cento e noventa reais)**

Marcelândia/MT, 19 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PORTARIA SEPLAN N° 016/2023

DATA: Segunda-Feira, 19 de junho de 2023

SÚMULA: “Nomeia o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA** como o profissional responsável pela Execução da Obra de Reforma de Ponte no Município de Marcelândia/MT.”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro inscrito no CAU-MT sob N° A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob N° 015.646.441-11 como o profissional efetivo responsável pela Execução da “*Obra de Reforma da Ponte do Rio Azul no Município de Marcelândia/MT*”; Conforme Projeto e Planilha. **Obra N° 260/2023** com código no Geo-obras N° 48320. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da locação do imóvel de propriedade da Sra. **SUELI DE MIRA OLIVEIRA MARAFON**, inscrita no CPF n° 166.727.108-33, objetivando a instalação do Conselho Tutelar de Marcelândia/MT, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 32.196,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais)**.

Marcelândia/MT, 12 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 41.519.731/0001-25, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCH-005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ n° 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02, n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado pelo Presidente, Sr° MARCOS ICASSATTI PORTE, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 1549146-3 SSP/MT, inscrito no CPF n° 007.080.151-74, residente e domiciliado em Matupá-MT, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a **CEDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, enquanto não for realizado processo para contratação/licitação do serviço necessário, em regime de mútua colaboração técnica-operacional entre os partícipes por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – Compete ao MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT: a) Agendar a perícia médica dos servidores que deverão ser informados formalmente para posterior agendamento, desde que tenha sido recebido todos os documentos exigidos; b) Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objetivo do presente Instrumento, inclusive se houver alguma alteração dos procedimentos necessários;

II – Compete ao **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ**:

a) Encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o Atestado Médico Original, Relatório de Exame Médico Pericial e Laudo Médico Pericial, devidamente preenchidos. Os modelos desses documentos podem ser solicitados diretamente no RH; b) Não dispor, nem tampouco ceder o serviço a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal. c) Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do presente termo de cooperação técnica ocorrerá sem ônus entre os partícipes.

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cooperação serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá o **prazo de vigência de 60 (Sessenta) dias** que contara a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por conveniência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RENÚNCIA

O presente Termo, ressaltando o seu objeto, poderá ser alterado por Termos Aditivos, por mútuo consentimento das partes. Poderá ainda ser renunciado por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima 72 horas, sem prejuízo às ações e atividades concluídas ou em desenvolvimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o foro da comarca de Matupá/MT para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Matupá/MT, 19 de Junho de 2023.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO DE MATUPÁ - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ,

CNPJ: 36.889.921/0001-02

MARCOS ICASSATTI PORTE

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

TESTEMUNHAS:

NO-
ME _____ NOME: _____

CPF: CPF: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 09.237.458/0001-33 com valor total de R\$ 160.267,89, MARIA JOSE DOS REIS NETO INSCRITA NO CNPJ: 10.226.940/0001-57 com valor total de R\$ 105.315,20, SILVA E GRANETTO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 07.515.486/0001-40 com valor total de R\$ 174.863,70, MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO INSCRITA NO CNPJ: 49.105.589/0001-81 com valor total de R\$ 47.518,26, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 21.058.617/0001-38 com valor total de R\$ 28.984,45, FACILITTA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 42.159.906/0001-01 com valor total de R\$ 94.500,00, GRAFICA DO PRETO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 03.750.414/0001-26 com valor total de R\$ 30.000,00. Matupá/MT, 19 de junho 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4669 DE 19 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.
- 22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 23- Declaração de Bens;
- 24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 27- Número para contato;
- 28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SANDY ROSA GONÇALVES	48º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4666 DE 19 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II**CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANATÁLIA RODRIGUES DA SILVA	47º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 029/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de junho de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, INSETICIDAS, LESMICIDA, RATICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES E SEMENTES DE HORTALIÇAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 05/07/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 073/2023, que estará disponível no site <http://www.>

matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4667 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDUARDO DE AGUIAR SOUZA	22	12º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4670 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário - www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de**

anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	13º	Classificado (a)
JOÉLIA DA COSTA DE SOUSA	14º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 4668 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIO DOS SANTOS MARTINS	22	13º	Classificado(a)

CARGO: NUTRICIONISTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRESSA PIRES FIGUEIREDO DOS SANTOS	21	2º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 008/2023 EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 008/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte oito dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a oração universal e após a leitura da Ata extraordinária 007/2023, em seguida foi aprovada e assinada pelos conselheiros. – **Pauta única – Resposta ao Ofício 006/2023/ CMDCA enviado ao Conselho Tutelar – Defesa em escrito referente ao SIMP de nº 001035-041/2022 e nos autos: 1000565-28.2023.8.11.0011 dos Conselheiros Tutelares.** A Presidente, Maria de Lourdes informou que o MP está movendo ação contra os Conselheiros Tutelares conforme o ofício 556/2023 enviado pelo Ministério Público SIMP nº 001035-041/2022. O referido processo solicita a destituição dos cinco conselheiros tutelares em exercício e os mesmos estão recorrendo da decisão. A conselheira Queiliane fez a leitura do Ofício 556/2023. O Conselheiro e Coordenador Social, Fábio repassou que os conselheiros tutelares estarão cumprindo a carga horária das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas a partir do dia 02 de maio de 2023, conforme a Lei Complementar de nº 241/2023, artigo 25 parágrafo 1º. Logo após foi feita a leitura do Ofício nº082/2023 e em seguida foi feita a leitura da Defesa por escrito pelos Conselheiros Tutelares a leitura da Defesa apresentada a este conselho de direito, sendo a mesma encaminhada para a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Mirassol D'Oeste. Ato contínuo a Presidente solicitou a secretária executiva que encaminhe um ofício ao Conselho Tutelar solicitando uma cópia do Regimento Interno atualizado de acordo com a Lei Complementar nº 241/2023, artigo 53. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a feito presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

MORGANIA ROFRIGUES OLIVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

LUCIMEIRE SOUZA SILVA PEDRAÇA

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS

FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA

QUEILIANE COUTINHO MOURA

ELIANE BARBOSA ALVES
ROBERJANI MEIRE ROSA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 425/2023**

PORTARIA N. 425 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar n° 199/2020 e Lei Complementar n°. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 14/06/2023, para a servidora **ADRYELLE LEMES DE CAMPOS**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA**, conforme requerimento e atestado médico protocolo n° 3008/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 424/2023**

PORTARIA N. 424 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar n° 199/2020 e Lei Complementar n°. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 12/06/2023, para a servidora **PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, conforme requerimento e atestado médico protocolo n° 3002/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**LICITAÇÃO
AVISO DE RATIF. INEXIG. 31/2023**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 31/2023. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 20/06/2023** o processo que declarou inexigível a licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS JARDIM EUROPA**. Locador: **GASPAR REZENDE DA SILVA**, CPF: 459.XXX.XXX-49. Valor Mensal: R\$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). Por um período de 12 (doze) meses. Mirassol d'Oeste, 20/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023. Objeto de Licitação: **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **10/07/2023 às 09h. (Horário de Brasília)**. Local: **www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: **www.mirassol-doeste.mt.gov.br** e **www.licitanet.com.br**. **INFORMAÇÕES:** Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. **PREGOEIRO: DENILTON MENDES DA SILVA - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 20/06/2023.**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2023**

PORTARIA Nº 423 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIALIZADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com a Lei nº 1472/2018,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, a servidora **CINTYA DO CARMO CARVALHO**, ocupante da função de **Bioquímico/Farmacêutico**, **GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIALIZADA**, percebendo as vantagens relativas conforme Art. 3º da Lei nº 1472/2018, passando a desempenhar suas funções no Laboratório Municipal.

Artigo 2º- A Gratificação por Exercício de Atividade Especializada é vantagem pecuniária a ser concedida a Bioquímicos e Farmacêuticos em efetivo exercício no Município de Mirassol D'Oeste - MT, que realizem:

I) Atividades do laboratório Municipal, consistente em:

- Pesquisa, desenvolvimento, manipulação de especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas;
- Orientação e controle da produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue;
- Produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos.
- Execução e supervisão de análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de

garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos;

e) Orientação e execução na coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico.

f) Produção e realização da análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica.

g) Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica e bioquímica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc, além das atividades relacionadas à sua atividade profissional.

II) Atividades do Banco de Sangue, em regime ambulatorial e de plantão, conforme Portaria nº 158, de 04/02/2016, e RDC 34, de 11/06/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 422/2023

PORTARIA Nº 422 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 19/06/2023, o servidor, Sr. **REINALDO BOSSOLANI NOSSA**, do cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nomeado pela Portaria nº 351/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 016/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/ 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 016/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. **1ª Pauta** – Elaboração da resposta aos Conselheiros Tutelares e a Promotoria. O Procurador Municipal, Dr. Robson dos Reis Silva enviou o Parecer Técnico para a Comissão. Haja vista que os cinco candidatos Conselheiros Tutelares apresentaram as documentações de acordo com o edital nº 001/2023 no período das inscrições, tendo a Comissão analisado e deliberado para o deferimento das candidaturas. Na data de 12/06/2023 dentro do horário estabelecido foram protocoladas as defesas, tendo quatro Conselheiros que assinaram já o Sr. Edinei dos Reis da Costa, inscrição nº 022, não teve a cautela de assinar sua defesa. No dia 13 de junho a Comissão após ampla discussão decidiu por unanimidade deferir as candidaturas dos cinco candidatos e a instauração do PAD – Processo Administrativo Disciplinar. Ato contínuo, a Comissão deliberou encaminhar para o CMDCA o pedido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por verificar descumprimentos dos Conselheiros Tutelares em suas atribuições durante o exercício de seus mandatos. **2ª Pauta** – Resolução afastamento temporário de Maria de Lourdes Silva Paixão e nomeando Eliane Barbosa Alves para presidir a comissão. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS

LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA

ELIANE BARBOSA ALVES

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 015/2023 ORDINÁRIA DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 015/2023 ORDINÁRIA DO CMDCA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião ordinária com o CMDCA. **1ª Pauta** – Análise dos documentos da Associação dos Irmãos em Cristo Servo para registro no CMDCA que foi encaminhado ao e-mail do Conselho - ofício de nº 001/2023 e documentos em anexo de acordo com a lista. O objetivo da Associação é garantir a profissionalização de jovens e adolescentes como forma de habilitá-los para o mercado de trabalho. Após análise o Conselho aprovou a inscrição da referida Associação. **2ª Pauta** – Chamamento Público – A partir da nova Lei de licitação (14.133/2021) passou a se chamar de credenciamento. O CMDCA encaminhará ofícios para as entidades para que as mesmas encaminhem projetos para apreciação e posterior aprovação. A data definida para entrega de projetos até dia 30 de junho de 2023. **3ª Pauta** - Projeto Banco Itaú até R\$ 500 mil, a inscrição será feita pelo CMDCA até na data de 14 de julho de 2023, A instituição escolhida é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol D'Oeste - APAE-MIR com dois projetos (Hidroterapia e Ballet Clássico) O Conselho

deliberou que faça a inscrição para concorrer ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Banco Itaú. **4ª Pauta** – Foi discutido o ofício de nº 034/2023 da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023 para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA solicitando o PAD. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS

LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA

ELIANE BARBOSA ALVES

QUEILIANE COUTINHO MOURA

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 014/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/
2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 014/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. **Pauta Única** – Análise das defesas apresentados pelos Conselheiros Tutelares: Claudia Mariana Alves Soratto, Edinei dos Reis da Costa, Erli Porto de Oliveira, Tania Amaral de Souza e Zenilda Aparecida de Mello Campos. Após a leitura de cada defesa a Promotora de Justiça, Dra. Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra retirou-se da reunião para que a Comissão possa decidir sem a influência da mesma. A Comissão observou que a defesa do Conselheiro Tutelar Edinei dos Reis da Costa está sem assinatura, portanto não será recebida por esta comissão. O Procurador Municipal, Dr. Robson dos Reis Silva esteve presente à reunião orientando juridicamente nas questões acerca do assunto. Considerando o processo em julgado, e após orientações jurídicas a Comissão decidiu aguardar o Parecer Jurídico do Procurador e após a análise do Parecer formaremos as opiniões e deliberaremos sobre o caso. com base no Edital nº 001/2023 pois a mesma atende os requisitos solicitados no mesmo. Ato contínuo a Comissão deliberou encaminhar para o CMDCA o pedido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por verificar descumprimentos dos Conselheiros Tutelares em suas atribuições durante o exercício de seus mandatos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS

LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA

ELIANE BARBOSA ALVES

QUEILIANE COUTINHO MOURA

DRA. TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA CINTRA

DR. ROBSON DOS REIS SILVA

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023. Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **05/07/2023 às 09h. (Horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. PREGOEIRO: DENILTON MENDES DA SILVA - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 20/06/2023.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 013/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/
2023**

ATA N.º 013/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos dozedias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. **Pauta Única** – Entendimento dos autos na Ação Civil Pública da 2ª Vara de Mirassol d'Oeste promovida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso em desfavor dos cinco Conselheiros Tutelares: Claudia Mariana Alves Soratto, Edinei dos Reis da Costa, Erli Porto de Oliveira, Tania Amaral de Souza e Zenilda Aparecida de Mello Campos. Inicialmente foi comunicado a todos da Comissão que guardem sigilo absoluto. Após a apresentação dos autos onde constam cópias dos procedimentos administrativos, bem como, as ações para aplicação de medidas de proteção de crianças e adolescentes foram elencados de acordo com cada caso. Surgiram várias discussões acerca do assunto e a Promotora Dra. Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra estava presente à reunião onde explicou cada caso e as várias reclamações em relação ao não atendimento dos Conselheiros Tutelares, sendo esclarecidos que os conselheiros perderam prazo de resposta tanto do Ministério Público quanto ao da 2ª Vara e deixaram de atender algumas demandas no decorrer do mandato em exercício. Diante do exposto a Comissão decidiu por unanimidade dispensar a oitiva marcado para o dia 13 de junho de 2023 das testemunhas do Ministério Público, tendo em vista os documentos contidos no processo nº 1000565-28.2023.8.11.0011 encaminhado pela 2ª Vara a essa Comissão. Após o recebimento das defesas dos Conselheiros Tutelares e análise das mesmas deliberaremos sobre a necessidade ou não de realizar oitivas de testemunhas de defesa. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS

LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA
ELIANE BARBOSA ALVES
QUEILIANE COUTINHO MOURA
DRA. TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA CINTRA

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 012/2023 EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/
2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 012/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

No quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. **Pauta Única** – Análise das defesas apresentados pelos candidatos inscritos e que foram indeferidas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - Edital 001/2023 na data de 22 de maio de 2023 (Ata 010/2023) reunião de análise dos inscritos. Foi amplamente discutida a questão de candidatos não terem Carteira de Habilitação, haja vista que na Lei 241 de 15 de março de 2023 exige a CNH. O Procurador Municipal, Dr. Robson explicou que enquanto a lei estiver em vigor tem que ser cumprida. Foram indeferidas as candidaturas de Marilza Felix e Alline Gomes Santiago por não terem apresentado CNH. Foram deferidas as candidaturas de Lucinéia Amaro da Silva e Suzan Raffaella Garcia de Castilho por apresentarem a documentação no prazo de recurso. E as Impugnações de 5 (cinco) candidatos: Cláudia Mariana Alves Soratto, Edinei dos Reis da Costa, Erli Porto de Oliveira, Tania Amaral de Souza e Zenilda Aparecida de Mello Campos que foram encaminhados pelo Ministério Público. Estava presente à reunião a Promotora de Justiça, Dra. Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra que explicou o motivo das impugnações e o Procurador Municipal Dr. Robson dos Reis Silva nos auxiliando nas questões jurídicas e após as deliberações os mesmos serão notificados pelo Diário Oficial de acordo com o art. 26 de Edital 001/2023. A Comissão intimará a cada um dos impugnados para apresentarem as defesas no prazo de cinco dias conforme previsto no Edital 001/2023. Ficou determinado a próxima reunião no dia 12 de junho às 7:30 com a comissão para que a mesma tome conhecimento do processo 1000565-28.2023.8.11.0011 e no dia 13 de junho a oitiva com as testemunhas arroladas no processo de impugnação. A oitiva acontecerá na sala de reunião do CREA. Ficou definido pela plenária que caso seja necessário por conta da oitiva das testemunhas, poderá ser suspenso o prazo previsto no Edital 001/2023 pela comissão até que se conclua a instrução. Na sequência a Comissão decidiu afastar temporariamente a Conselheira Roberjani Meire Rosa, afim de evitar eventual nulidade, por esta ter envolvimento em um dos fatos, sendo necessário a elaboração de uma resolução afastando-a temporariamente. Anexa a esta o roteiro elaborado pelo Procurador Municipal Dr. Robson dos Reis Silva para a realização da oitiva do dia 13/06/2023. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA
MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO
TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA
MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA
PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS
LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA
ELIANE BARBOSA ALVES
DRA. TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA CINTRA
DR. ROBSON DOS REIS SILVA

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 011/2023 EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/
2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 011/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. **Pauta Única** – Substituição de membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023 de acordo com o Edital nº 001/2023 referente ao §2º. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar. Após a reunião será elaborada a resolução para alteração da mesma. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA
MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO
TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA
PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA
IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS
ROBERJANI MEIRE ROSA
LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 010/2023 EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/
2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 010/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. **Pauta Única** – Análise das inscrições realizadas entre 24 de abril a 18 de maio de 2023 conforme previsto no Edital nº 001/2023/CMDCA para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. Após a avaliação criteriosa das inscrições a Comissão deliberou as seguintes inscrições deferidas: 1. Acleonice Aparecida de Souza; 2. Adriana Penha Andrade da Silveira; 3. Aguiñaldo e Souza Neves; 4. Alexandra da Guia Verão; 5. Alice Roberto Si-

queira; 6. Amarildo Ferreira de Souza; 7. Ana Paula de Oliveira Lopes; 8. Arlete Alves Barbosa; 9. Betania Oliveira dos Santos; 10. Cláudia Mariana Alves Soratto; 11. Dayanne Regina de Melo Costa; 12. Douglas Pereira dos Santos; 13. Edinei dos Reis da Costa; 14. Elaine Pereira Vaz; 15. Elenir Milan dos Santos; 16. Eliana Indalecio Gomes; 17. Emmily Karine Adelino dos Santos; 18. Erica Carvalho Barbosa de Oliveira; 19. Erli Porto de Oliveira; 20. Euciene Pereira de Aguiar; 21. Fabricio Moreira Alves; 22. Flaviana dos Santos Schiavo; 23. Geraldo Donizete Toló Junior; 24. Gesley Stefani Milan Palhares Azambuja; 25. Guilherme Dantas Teixeira; 26. Ilizielma Ferreira do Nascimento; 27. Ingles Jean Ribeiro dos Santos; 28. Jane Cristina de Araújo Januário; 29. Jessica Amanda da Silva Vieira; 30. Jucélia Leonardo; 31. Juliana Cavalcante de Araujo; 32. Karina Pimentel Khalil; 33. Kelly Cristina da Silva Sá; 34. Krysna Vitoria Machado Sobral; 35. Ledinilson Monteiro de Campos; 36. Léia Cristina da Silva; 37. Lucas André Simione; 38. Luciana Carmo Dutra dos Santos; 39. Luciana Neves Mariano; 40. Luciana Schiavo da Silva Benites; 41. Magno Rodrigues da Silva; 42. Marcos Moreira da Silva; 43. Maria Cristiane da Roza; 44. Milena Magalhães Fava; 45. Paulo Henrique Muller da Silva; 46. Rhuan De Souza Fernandes; 47. Robson José Marteli Davantel; 48. Rogério Alves da Silva; 49. Rosângela Aparecida Ivo Leite; 50. Rosângela Lemes Martins; 51. Rosania Pereira Coelho; 52. Rosenilda dos Santos Costa; 53. Rosilene Inácio Trosdorf; 54. Rosilene Rodrigues dos Santos Silva; 55. Sergio Batista Tomaz; 56. Silmara Rodrigues Machado; 57. Sonia Regina Calastro; 58. Taiza Gomes de Oliveira; 59. Tania Amaral de Souza; 60. Vilza Carla Silva de Souza Carvalho; 61. Wilson Paulo Martins da Silva; 62. Zenilda Aparecida de Mello Campos; 63. Zilene Ferreira Lemes; 64. Zuleide Teixeira da Rocha. Inscricões indeferidas: 1. Aline Gomes Santiago (Não Atendeu O Inciso VIII Do Art. 21 Do Edital/2023/CMDCA); 2. Fabio Nascimento Silva (Não Atendeu O Inciso III Do Art. 21 Do Edital/2023/CMDCA); 3. Genaina Aparecida Fernandes; (Não Atenderam Os Incisos V E VIII Do Art. 21 Do Edital/2023/CMDCA); 4. Lucineia Amaro da Silva (Não Atendeu O Inciso VIII Do Art. 21 Do Edital/2023/CMDCA); 5. Marilza Felix (Não Atenderam Os Incisos II E VIII Do Art. 21 Do Edital/2023/CMDCA); 6. Romero Ferreira de Almeida (Não Atendeu O Inciso VII Do Art. 21 Do Edital/2023/CMDCA); 7. Suzan Raffaella Garcia de Castilho (Não Atendeu O Inciso II Do Art. 21 Do Edital/2023/CMDCA). Na sequencia, a comissão deliberou encaminhar a Lista para publicação no Diário Oficial dos Municípios e para o Ministério Público, conforme previsto no Edital 001/2023/CMDCA. Ato contínuo, a comissão organizadora deliberou a data de 05 de junho às 7h30min horas para analisarem as interposições de recursos das inscrições deferidas e/ou indeferidas. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS

ROBERJANI MEIRE ROSA

LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 009/2023 ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 009/2023 ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião ordinária com a oração universal – A pedido da Presidente vamos fazer a reunião mais objetiva. Em seguida a presidente solicitou que envie um convite a Promotora de Justiça Dra. Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra para que participe da reunião da comissão organizadora do Processo Eleitoral que acontecerá no dia 22 de maio, às 07:30 da manhã, na secretaria Municipal de Assistência Social, onde a comissão analisará os documentos dos candidatos a conselheiros tutelares. Logo após foi deliberada as seguintes pautas: **1ª Pauta – Solicitação de Urnas para o Pleito Eleitoral no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023.** O Conselho deliberou que faça ofício para o Cartório Eleitoral solicitando 4 (quatro) Urnas Eletrônicas e listas de eleitores do município. **2ª Pauta – Contratação (prova objetiva) do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.** O Conselho aprovou a contratação **direta para elaboração da prova objetiva que acontecerá no dia dois de julho.** **3ª Pauta - Edital de Chamamento Público N°002/2023/SMDs**, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC. Será publicizada após a votação do superávit na Câmara Municipal. O convidado Fabricio Moreira Alves solicitou conhecer os projetos que foram desenvolvidos através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, e mencionou sobre os trabalhos realizados através da 1ª Igreja Batista, na escola Plena e Casa Renascer. Em seguida a Conselheira Eliane Barbosa comunicou que dia 18 de maio acontecerá o dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes terá uma carreta e a saída será na Prefeitura às oito horas. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

LUCIMEIRE SOUZA SILVA PEDRAÇA

ELIANE BARBOSA ALVES

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS

ADRIANA E. LIMA BUENO

QUEILIANE COUTINHO MOURA

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

FABRICIO MOREIRA ALVES

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 007/2023 ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**

ATA N.º 007/2023 ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quatorze minutos, deu início a reunião ordinária com a oração universal e após leitura da Ata extraordinária 006/2023, em seguida foi aprovada e assinada pelos conselheiros. – **Pauta única – O Regimento Interno do CMDCA**, apresentado em data show, foram feitas as alterações de acordo com a Lei Complementar nº 241 de 15 de março de 2023, após foi aprovado pela plenária. Na oportunidade foi discutido sobre o ofício 556/2023 enviado pelo Ministério Público SIMP nº 001035-041/2022 via e-mail na data de 10 de março de 2023 referente aos Conselheiros Tutelares. O Conselho deliberou que será encaminhado ofício ao Conselho Tutelar solicitando a defesa por escrito a ser entregue até dia 20 de abril para que possamos reunir no dia 26 de abril de 2023 às 7:30 horas para apresentação da justificativa. Os Con-

selheiros deliberaram a mudança de horário das próximas reuniões para as 7:30 horas. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

LUCIMEIRE SOUZA SILVA PEDRAÇA

JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ

ROBERJANI MEIRE ROSA

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

SAUDE RESOLUÇÃO 016/CMS/2023

RESOLUÇÃO 16/2023/CMS

Dispõe sobre: Aprovação do remanejamento/repactuação da nova proposta da PPI- Programação Pactuada Integrada, modalidade: Ambulatorial de Média Complexidade por Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 15 de junho de 2023, conforme ata nº 388 e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT, de acordo com ofício 1097/2023/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a proposta de remanejamento/repactuação da PPI- Programação Pactuada Integrada, modalidade: Ambulatorial de Média Complexidade por Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste, MT;

Artigo 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de junho de 2023.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RH SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **FABIO SILVA DE ARAUJO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC Nº 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC Nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **FABIO SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 2685689-1 SEJUSP/MT e CPF nº 027.431.061-90, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2023, contratado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura em substituição ao Servidor *Luiz Mendes de Souza*, que se encontra de atestado médico.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *12 de agosto de 2023*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 059/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de junho de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

FABIO SILVA DE ARAUJO

Contratado

Testemunhas:

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922-3 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 531.310.611-20

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 059/2023** do servidor **FABIO SILVA DE ARAUJO**, *matrícula nº 28801*, autorizado pela LC Nº 220, de 21 de dezembro de 2021, do qual foi realizado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura em substituição ao Servidor *Luiz Mendes de Souza*, que se encontra de atestado médico.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH EDITAL Nº 034/2023

EDITAL Nº 034/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGA-

ÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO - PSF	
NOME	RESULTADO
MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	1º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 007/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr^a Irene Pereira da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a Sr.^a **IRENE PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 415832 SSP-MT e CPF nº 649.973.911-15, servidora Efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "C" Nível "03", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 30, contando com 10.965 dias, correspondendo **30 anos e 15 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na úl-

tima remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2023.04.03287P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **20 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 19 de junho de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Convoca a XII Conferência Estadual de Assistência Social.

O Prefeito de Nobres, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no estado, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 23 de Junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres, de 17 de Junho de 2023.

Prefeito de Nobres

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres.

**LICITAÇÃO
RESULTADO E AVISO DE REABERTURA**

Pregão Presencial SRP Nº 09/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 19/06/2022 às 08h00min, não houve participantes, sendo declarada **Deserta**. Dessa forma fica marcado nova data para abertura do certame. **Data: 14/07/2023** às 8h00min. **Informações Complementares:** Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>.

Nobres/MT, 19 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018**

11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V.M. PEREIRA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 839/2023 de adituação de prazo ao contrato nº 068/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria de Saúde a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 839/2023 de adituação de prazo ao contrato 068/2018 referente contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, com a **EMPRESA V M PEREIRA ME**

DA VIGENCIA DO PRAZO o prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de 08/06/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 274/2023

DA PUBLICAÇÃO 4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Junho 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa V M PEREIRA ME

16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027 2021

16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 709/2023 de adituação de prazo ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Do MOTIVO -O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.709/2023 da Secretaria Municipal de Administração de adituação de prazo de contrato nº 027/2021 referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, , firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 09/06/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 277/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Junho de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/ INFORMAÇÕES

PROCESSO DE MANDATO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES N.º 001/2022

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

Documento/Informação Ausente	Motivo da Ausência
Relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais inscritas para o cargo de conselheiro tutelar descrito no processo extraordinário "tampão" dos/as conselheiros/as tutelares.	A não apresentação do documento com a relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais foi em razão de não haver pessoas com necessidades especiais inscritas para o cargo de conselheiro tutelar descrito no processo extraordinário "tampão" dos/as conselheiros/as tutelares.

Data	Assinatura do Ordenador de Despesa	Assinatura dos demais responsáveis
01/06/2023		Presidente do CMDCA Jucinéia Silva Ribeiro

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 124 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 124 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO OENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021. AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2461/2023 de adituação de prazo ao contrato nº 124/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivação administrativa no Processo Administrativo nº 2461/2023 de aditivo de prazo do contrato 124/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** OENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021 com a EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20 firmam o presente termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 22/05/2023 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº253/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante

ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 124/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESABEM NA HORA COMERCIAL EIRELI

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127 2022CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO OENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 697/2023 de adituação de prazo ao contrato nº 127/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.697/2023 da Secretaria Municipal de Administração de adituação de prazo de contrato nº 127/2022 referente a Contrato é a aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021 com a Empresa, EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, com a , firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 02/06/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 282/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 127/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 103 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 103 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. E A EMPRESA: BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2460/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 103/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivação administrativa no Processo Administrativo nº 2460/2023 de aditivo de prazo do contrato 103/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021 com a EMPRESABEM NA HORA COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **29.039.043/0001-62** firmam o presente termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 15/05/2023 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº239/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dis-

põe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 103/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESABEM NA HORA COMERCIAL EIRELI

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1963/2022

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1963/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2468/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 94/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 2468/2023 de aditivo de prazo do contrato 94/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 e contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do **Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme condições, Termo de Referência 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1963/2022 com a EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06, firmam o termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 3 (três) meses a partir de 01/05/2023 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 272/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 094/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI,

DECLARAÇÃO DE DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA ARELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

DECLARAÇÃO DE DECISÃO QUANTO AOS

RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA ARELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Presidente do CMDCA em nome da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo de Mandato Extraordinário "Tampão" dos/as Conselheiros/as Tutelares nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022, constituída através da resolução nº 003/2022/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Nº 250/1991 com vistas à contratação por meio de processo seletivo para preenchimento de cargo, torna público as informações descritas abaixo, relacionadas à decisão quanto aos recursos interpostos:

ü Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados: **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**. Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho de 2023. Jucinéia Silva Ribeiro **PRESIDENTE DO CMDCA**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 087 2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 087 2021 Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS". do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOS-

SA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2305/2023 de adituação de prazo ao contrato nº 0087/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo de prazo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constantes no Processo Administrativo nº 2305/2023 de adituação de prazo de contrato nº 087/2021 nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato O é de **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT. termo de referência nº 175/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021. com a Empresa SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.386.926/0001-16 sediada Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 2500 Quadra 50 Lote 05 Bairro Santa Cruz, município de Cuiabá/MT CEP: 78068-35, firmam o primeiro termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigencia contratual em 18/05/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 243/2023

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 087/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI,**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº043 2023**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº043 2023**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DA PISCINA DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. QUE CELEBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2312/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DA PISCINA DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 019/2023. Processo Administrativo 2312/2023 Dispensa de Licitação 037/2023 Parecer Jurídico 271/2023.

1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Identif. Aplic	Descrição/Especificação	Und medida	Qtd	Valor unit	Valor total
328134-5	Contratação de empresa para serviço de limpeza da Piscina da Academia Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento	MÊS (cód: 1092)	06	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.100,00					

DA VIGÊNCIA

7.10 prazo de vigência deste Contrato será de 06 (Seis) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADAM GABRIEL DE CAMPOS MAGALHÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Brigadista de Incendio

Cargo: Brigadista de Incendio

VIGENCIA: 20/06/2023 à 19/06/2024

DOTAÇÃO: 010.001001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 410.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GEREMIAS MARCELO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Brigadista de Incendio

Cargo: Brigadista de Incendio

VIGENCIA: 20/06/2023 à 19/06/2024

DOTAÇÃO: 010.001001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 410.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Enfermeira

Vigência: até 30 de Abril 2024.

DOTAÇÃO: 007.007002.1500 - FICHA 269.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os

preços da empresa **M. TESTA CONFECÇÃO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 23.829.339/0001-09, situada na Av. Geni Uehara, n° 1263, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pela Sra. Marina Testa, portadora do RG n°. 95359833 SESP/PR e inscrita sob o CPF n°. 064.458.499-89, residente e domiciliada situada na rua Washington Luiz, n°. 60, na cidade de Cianorte/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° **041/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: M. TESTA CONFECÇÃO - ME		
CNPJ N°: 23.829.339/0001-09	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GENI UEHARA	N°: 1263	BAIRRO: RESIDENCIAL NOVA ITALIA
CIDADE: CIANORTE/PR	CEP: 887203-196	
TELEFONE: (44) 3629-1275	E-MAIL: financeiro.odg@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA		
BANCO: SICOOB	AGENCIA N°: 4340	CONTA N°: 139296-4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

03	COLETE - PARA FISCALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO FIBRA SUPER LEVE E DE FÁCIL SECAGEM, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM LAPELAS E BOTÃO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO POR REFORCADO E SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPOSTA POR 2 IMPRESSOES COLORIDAS NA FRENTE E ESCRITO FISCALIZAÇÃO + BRASÃO DO ÓRGÃO NAS COSTAS, GOLA V, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS	MARAC PROPRIA	UNIDADE	15	R\$ 113,36	R\$ 1700,44

VALOR TOTAL R\$1.700,44 (Um mil setecentos reais e quarenta e quatro centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto n° 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 193/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira – das 07:00 às 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedorora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor. 10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedorora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedorora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedorora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorridas no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, princi-

palmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessário fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto lícito e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO **12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a perfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 004 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0022 – ATENÇÃO A SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2. E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. TESTA CONFECÇÃO - ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 19.611.064/0001-57, situada na Av. Tuiuti, nº 4640, na cidade de Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR PIZANI**, portador do RG nº. 11591183 e inscrito sob o CPF nº. 197.344.259-00, residente e domiciliada situada na Rua Rio Serido, nº. 137, na cidade de Maringá-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **041/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA		
CNPJ N°: 19.611.064/0001-57 I.E. N°:		
ENDEREÇO: Av. Tuiuti	N°: 4640	BAIRRO: Jardim Colina Verde
CIDADE: Maringá-PR	CEP: 87.043-720	
TELEFONE: (44) 3123-2264	E-MAIL: comercial@pizaniltda.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PIZANI		
BANCO: Brasil	AGENCIA N°: 299-2	CONTA N°: 117350-2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

07	LUVA DE PROTECAO - PVC\, P\,M\,G\,GG\,EG\,PADRAO\, ESGOTO (CANO LONGO)	SAFEX CA 42319	UNIDADE	10	R\$ 42,69	R\$ 426,90

VALOR TOTAL R\$426,90 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; 41 **3. DO VALOR** 3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. 3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais 3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; 3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; 3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; 3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE** 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; 4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP** 5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; 5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 193/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira – das 07:00 às 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessário fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO **12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO** **14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO** **15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção

não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 004 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0022 – ATENÇÃO A SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2. E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 19.611.064/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 060/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 10.830.704/0001-45, situada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, na cidade de Aragarças-GO, neste ato representado pelo Sr. **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, portador do RG nº. 4432744 e inscrito sob o CPF nº. 978.738.531-87, residente e domiciliada situada na Rua Joaquim Correia, Quadra 45, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **041/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 10.830.704/0001-45		I.E. N°:
ENDEREÇO: Av. Pedro Ludovico Teixeira	N°:2457	BAIRRO: Setor Aeroporto
CIDADE: Aragarças-GO	CEP: 76.240-000	
TELEFONE: (64) 3638-3378	E-MAIL: licitacao@rchospitalar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA		
BANCO: Sicoob	AGENCIA N°: 4349	CONTA N°:14157667

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

08	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, TAMANHO DIVERSOS, ACOMPANHADO DO CARTUCHO \ TIPO PEÇA SEMI FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUIMICOS.	ALLTECH	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1000,00
10	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO, HASTES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMACAO EM FIXADAS COM PINOS PLASTICOS, LENTES DE POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUARIO CONTRA INJURIAS, PACOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECCIONAIS, TAMANHO PADRAO	3M (INCO-LOR)	UNIDADE	41	R\$ 6,50	R\$ 266,50

VALOR TOTAL R\$1.226,50 (Um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **41 3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada

aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 193/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira – das 07:00 às 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor. 10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso

de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorridas no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessário fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto lícito e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO **12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos

preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO** **14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO** **15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 004 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0022 – ATENÇÃO A SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2. E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014 /2023**

PORTARIA N° 014 /2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, que o servidor é de cargo efetivo, e que a Lei Municipal n° 850/2014, artigo 20, que trata de suas atribuições e que o mesmo desempenha funções além das atividades mencionadas no Plano de Cargos e Carreiras e;

CONSIDERANDO que o servidor a partir da presente data ficará responsável em executar todas as atribuições do Cargo de Agente Administrativo vaga da servidora Rosana Alves dos Santos Nascimento que se encontra

em afastamento licença prêmio / férias por um período de 60 (sessenta dias).

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor Sr. Marcos Pires Carriel, Controlador Interno, a gratificação mensal de 15 % sobre os valores dos seus vencimentos, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n° 851/2014, por desempenhar funções além das atividades do Plano de Cargo e Carreiras, quais sejam: atender as atribuições do cargo da Servidora em afastamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de junho de 2023.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 060/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 22.803.38/0001-35, situada na Av. Liberdade, n° s/n, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela senhora Ana Paula Evangelista da Mata, portadora do RG n°. 36478962V SPTC/GO e inscrita sob o CPF n°. 898.022.841-49, residente e domiciliada situada na rua 11D, n°. s/n, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° **041/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ N°: 22.803.38/0001-35		I.E. N°:		
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE		N°: S/N	BAIRRO: JARDIM BURITI SERENO	
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO		CEP: 74943-400		
TELEFONE: (62) 3983-6888		E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA				
BANCO: BRASIL		AGENCIA N°: 1452-4	CONTA N°: 114862-1	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

06	DRONE - COM CAMERA INTEGRADA ESTABILIZADA POR GIMBAL DE 3 EIXOS (PITCH, ROLL, YAW) CAPAZ DE GRAVAR VIDEOS EM 4K A 60FPS E 1080P A 120FPS, FOTOS EM 20MP, COM	DRONE SG907 MAX	UNIDADE	01	R\$ 3.033,00	R\$ 3.033,00

SENSORES REDUNDANTES\, QUATRO SENTIDOS DE EVITAR OBSTACULOS PARA CAPTURAR IMAGENS AEREAS DE USO PROFISSIONAL. VELOCIDADE MAXIMA DE 72KM/H E FAIXA DE CONTROLE MAXIMO DE ATE 7 MIL METROS\, AUTONOMIA DE VOO DE ATE 30 MINUTOS COM CONTROLE REMOTO INTUITIVO COM TELA LUMINOSA COM 5,5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1080P\, ARMAZENAMENTO DE DADOS COM SUPORTE DE CARTAO MICRO SD ATE 128GB. DEVE CONTER 2 BATERIAS EXTRAS.	GIMBAL 3 EIXOS COM 3 BATERIAS E MALETA MARCA:ZLL				

VALOR TOTAL R\$3.033,00 (Tres mil e trinta e tres reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **41 3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 193/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessário fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto lícito e/ou vi-

cio no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a perfeita execução do fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação

esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 004 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0022 – ATENÇÃO A SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2. E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.38/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HC SUPRIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.951.624/0001-97, situada na Rua 270, nº 303, na cidade de Itapema-SC, neste ato representado pelo Sr. **VALDOIR ROBERTO COLA**, portador do RG nº. 1.128.300 SSP-SC e inscrito sob o CPF nº. 605.365.359-49, residente e domiciliada situada na Rua 270, nº. 303, na cidade de Itapema-SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **041/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: 2.2. **FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 17.951.624/0001-97 I.E. Nº:

ENDEREÇO: Rua 270	Nº: 303	BAIRRO: Meia Praia
CIDADE: Itapema-SC	CEP: 88.220-000	
TELEFONE: (49) 999771222	E-MAIL: rhc0008@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDOIR ROBERTO COLA		
BANCO: Brasil	AGENCIA Nº: 0586-X	CONTA Nº: 36.461-4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	BOLSA - PARA AGENTE DE SAUDE\, CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEAVEL\, COM ALCA TRANSVERSAL COM DUAS REPARTICOES E ZIPER\, MEDINDO 32 X 37 X 20 CM (ALTURA X LARGURA X FUNDO)	WL BOL-SAS	UNIDADE	12	R\$ 100,00	R\$ 1200,00
09	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORRECAO INFINITA\, ECLIPSE E-200\, ES-TATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMETRICO\, REVOLVER IN-VERTIDO PARA 04 OBJETIVAS CFII\, 60 PLANACROMATICAS DE 4X\, 10 X\, 40X E 100X IMERSAO E RETRATIL\, PLATINA DE 78 X 54 MM COM TRAVA DE SEGURANCA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMI-NAS\, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM\, PLATINA COM SISTEMA DE PRE-FOCAGEM AUTOMATICA\, SISTEMA OTICO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO\, CHARRIOT QUE PERMITE A LEITURA DE 02 LAMINAS SIMULTANEAMENTE\, CABECOTE BI-NOCULAR MOD. E2-TB COM INCLINACAO DE 30 GRAUS\, COM ROTACAO DE 360 GRAUS .	NIKON MOD. ECLIPSE E 200	UNIDADE	01	R\$ 11.020,00	R\$ 11.020,00

VALOR TOTAL R\$ 12.542,00 (Doze mil quinhentos e quarenta e dois reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **41 3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 193/2023, Servidora **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira – das 07:00 às 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessário fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao for-

necedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento

do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 004 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0022 – ATENÇÃO A SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2. E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HC SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.951.624/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **046/2023**, Processo Licitatório n.º **068/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: M. W. MARCILIO-EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 101.330,00 (Cento e um mil trezentos e trinta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de junho de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:074/2023**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE DO MATERIAL NO DISTRITO DE JAPURANÁ (RUA VR3). COORDENADA 9°58'10.93"S 58° 0'56.39"O, DISTRITO DE JAPURANÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, Conforme Convênio SIN-FRA 0672/2022 e demais especificações Anexo I – Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) de Julho de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Junho de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 046/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2023, Processo Licitatório n.º 068/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: M. W. MARCILIO-EPP

CNPJ: N.º 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 101.330,00 (Cento e um mil trezentos e trinta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF: 004.350.771.98, matrícula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço Nº **033/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HC SUPRIMENTOS LTDA, M. TESTA CONFECÇÃO – ME, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matrícula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº129/2019**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº129/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.**CNPJ: **02.192.932/0001-09.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **180 (cento e oitenta) dias**, vigorando a partir de 09 de junho de 2023 a 06 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: **07 de junho de 2023.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2023**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Público Nº. 001/2021 e dá outras providências.

Considerando o que dispõe o item 9.8 e 9.9 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2021;

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de vigência do Processo Seletivo Público Nº. 001/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Nova Guarita – MT; 19 de junho de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÍDEOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPOR A PREMIAÇÃO DOS ARTISTAS PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA NO XV FESCANG- FESTIVAL DA CANÇÃO GUARITENSE NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.
Favorecido	C. TEIXEIRA E GALVAN & CIA LTDA CNPJ Nº. 03.661.826/0001-90
Prazo de execução	10 DIAS
Valor global	R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 16 de junho de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal**ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO) MOLDADA IN LOCO COM MÁQUINA EXTRUSORA NAS RUAS BENEFICIADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT**, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **05/07/2023, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 19 de junho de 2023

Yana Maria Marcon

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - C****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - C**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 18 de junho de 2023, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1	C
2	A
3	A
4	B
5	D
6	D
7	C
8	B
9	C
10	A
11	C
12	C
13	C
14	D
15	D
16	B
17	C
18	D
19	A
20	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 19 de junho de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 13/2023

Portaria n° 13/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário Maternidade à servidora ADRIANA FERREIRA PARABÁ”

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por seu presidente senhor Amilton Rodrigues de Freitas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos das Lei Complementar n° 021 de 15/12/2005 e da Lei n° 819 de 24/07/ 2018:

Art. 1º. Concede benefício de SALARIO MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora ADRIANA FERREIRA PARABÁ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de provimento efetivo, lotada na Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, com início do benefício em 24 de maio de 2023, conforme processo administrativo do **NOVA-PREV N° 2023.08.00028P**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 14/06/2023

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 33/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 33/2023.

ABERTURA: 30 de junho de 2023 às 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:15 às 14:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n° 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de junho de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453234	RENATA GONCALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	02/10/1985	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	11
451775	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	26/09/1975	20,0	8,0	40,0	68,0		68,0	12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 24/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 291, datado de 15/06/2023:

Onde se lê: **ABERTURA:** 21 de junho de 2023 às 08:00 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 27 de junho de 2023 às 08:00 horas;

Nova Lacerda- MT 19 de junho de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - C**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 18 de junho de 2023, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE SERVIÇOS BRANCAIS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CON- TAS	AUDITOR PÚBLICO INTERNO
1	A	B	B	B
2	B	A	A	A
3	B	D	D	D
4	A	D	D	D
5	D	A	A	A
6	A	C	C	C
7	C	C	C	C

8	D	C	C	C
9	D	B	B	B
10	A	D	D	D
11	D	C	C	C
12	A	D	D	D
13	B	B	B	B
14	A	B	B	A
15	A	B	A	A
16	B	D	B	D
17	C	A	C	B
18	D	B	D	B
19	C	A	B	D
20	A	C	D	A
21		D	A	D
22		B	D	C
23		D	B	B
24		B	C	A
25		C	A	C

QUESTÕES	COVEIRO	EDUCADOR FÍSICO	MONITOR DE ALUNO	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA NÍVEL II
1	A	B	B	B	A
2	B	A	A	A	B
3	B	D	A	A	B
4	A	D	C	C	A
5	D	A	B	B	D
6	A	C	D	D	A
7	C	C	D	D	C
8	D	C	C	C	D
9	D	B	A	A	D
10	A	D	D	D	A
11	D	B	C	C	D
12	A	A	B	B	A
13	B	C	D	D	B
14	A	C	D	D	A
15	A	A	D	D	A
16	B	C	B	B	B
17	C	D	A	A	C
18	D	B	C	C	D
19	C	B	B	B	C
20	A	D	D	D	A
21		D			
22		C			
23		A			
24		D			
25		D			

QUESTÕES	NUTRICIONISTA	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	OUVIDOR MUNICIPAL	PROCURADOR
1	B	A	B	B
2	A	B	A	A
3	D	B	A	D
4	D	A	C	D
5	A	D	B	A
6	C	A	D	C
7	C	C	D	C
8	C	D	C	C
9	B	D	A	B
10	D	A	D	D
11	B	D	C	D
12	A	A	B	A
13	C	B	D	C
14	C	A	D	A
15	D	A	D	B
16	C	B	B	B
17	A	C	A	C
18	A	D	C	B
19	A	C	B	A
20	B	A	D	A
21	C			C
22	B			B
23	D			B
24	C			C
25	A			D

QUESTÕES PSICÓLOGO RECEPCIONISTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO EM LABORATÓRIO

1	B	B	B	B
2	A	A	A	A
3	D	A	C	C
4	D	C	B	B
5	A	B	D	D
6	C	D	D	D
7	C	D	D	D
8	C	C	C	C
9	B	A	B	B
10	D	D	D	D
11	B	C	B	C
12	A	B	A	A
13	C	D	C	A
14	D	D	C	C
15	A	D	B	C
16	B	B	A	D
17	B	A	C	A
18	C	C	D	B
19	A	B	B	C
20	B	D	A	C
21	D		C	B
22	C		A	B
23	B		C	D
24	D		C	A
25	A		D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 19 de junho de 2023.

Uilson José da Silva**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2023****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2023**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 36/2023.

ABERTURA: 30 de junho de 2023 às 07:30 horas;**CREDENCIAMENTO:** das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de produtos e aviamentos conforme as necessidades para atividades diárias das secretarias de educação e cultura e secretária de Assistência Social do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA****REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA****SECRETARIA DE FAZENDA****REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21****DA FUNDAMENTAÇÃO**

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR

MUNICIPAL N.º 213/2001, Decreto Municipal n.º 022 /2022 de25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) e portaria Municipal n.º 246/2022 vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO a regularização do polo ativo do pedido de não incidência tributária e juntada de documentos pelo requerente.

CONSIDERANDO verificar se hádivergência existente entre o valor do imóvel objeto de pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI.

DA DECISÃO

Impulsiona-se o feito, com a abertura de vista dos autos a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022,para que a mesma no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por igual período, elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem incorporado na realização de capital conforme entendimento do STF, imóvel este denominado "uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 ha (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matrícula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT."

Após a conclusão do laudo de avaliação, abre-se vistas ao requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

Deverá ser dado ciência a requerente dessa decisão e publicação no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 16 (dezesesseis) dias de junho de 2023 (dois mil e vinte e três)

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 164/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 031/2023 e autorizo a contratação da empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA** com o CNPJ: 07.112.235/0001-14 apresentou a menor proposta nos item 01 no Valor total de **R\$ 12.675,00 (Doze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE AGUA NO JARDIM IMPERIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 19 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA com CNPJ: 44.873.952/0001-95

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 19/09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONECTORES E LUMINARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL R\$ 11.652,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais),

FISCAL DO CONTRATO: VALDEIR SIQUEIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 35/2023, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjude-se a **SEBASTIANA FURQUIM DE SOUZA**, valor global de R\$131.082,00 (cento e trinta e um mil, oitenta e dois reais).

CONTRATADO: SEBASTIANA FURQUIM DE SOUZA

RG Nº. 3316608-0 SSP/MT

CPF Nº. 012.772.791-44

VALOR GLOBAL - R\$ 131.082,00 (cento e trinta e um mil, oitenta e dois reais) subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 10.923,50** (dez mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) mensais

VIGÊNCIA – 19 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3776/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.343,28 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 20/06/2023 às 08h

Até 23/06/2023 às 08h.

PERÍODO DE LANCES

De 23/06/2023 às 08h

Até 23/06/2023 às 10h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

19/06/2023

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Decreto Municipal 051/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140, 19 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 40/2023.

PORTARIA N.º 140, 19 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 40/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 40/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **J. C. C. SILVA**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4045/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS DA POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO, DESENVOLVIDOS COM ALUNOS DO 5º E 7º ANO DA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA.

VALOR: R\$ 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG Nº: 1795955-1

CPF Nº: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 19 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 40/2023, referente ao Processo Administrativo nº 4045/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 19 de junho de 2023.

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2023**

SÚMULA: “NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando a resolução Normativa nº 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações

via internet pelas unidades gestores estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando a Resolução Normativa nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando a Resolução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências;

Considerando a necessidade do engenheiro responsável pela fiscalização de obras e serviços, recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEOBRAS;

Considerando o termo de cooperação técnica nº 001/2023 entre o Município de Nova Monte Verde e a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Resolve:

Artigo. 1º- Nomear para exercer a fiscalização da CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO EXTERIOR E PROJETOS DE INTERIORES NA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, o Senhor ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guimarães Ribeiro, s/nº Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT

Artigo. 2º - O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 19 de junho de 2023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

**LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4704/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: SEBASTIANA FURQUIM DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 131.082,00 (cento e trinta e um mil, oitenta e dois reais) subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 10.923,50** (dez mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) mensais

VIGÊNCIA – 19 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024

Nova Monte Verde/MT, 19 de Junho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **013/2023**

CONTRATADO: **JACINTO & MELCHIOR LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS 215/60 R17 PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PERÍODO: 19/06/2023 a 19/07/2023

VALOR GLOBAL: **R\$: 3.592,00**

**LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/
2023**

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 31/2023**,

do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **30/06/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA EM PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT” POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023

Pelo presente instrumento, **A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.772/0001/24, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza nº 30, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Srº MANOEL ZUFINO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 845181 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 785.872.551-34, residente e domiciliado neste município de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado Contratante, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 40.404.061/0001-39**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: CNPJ: 40.404.061/0001-39

ENDEREÇO: AV. JOSÉ JOAQUIM VIEIRA N. 061

TELEFONE: (66)98413-8903

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TO-TAL	MARCA/MODELO
1	366721	UND	10	TINTA ACRILICA EXTERNA SEMI BRILHO DE 18 LITROS NA COR AZUL CÉU - 1ª LINHA	703,00	7.030,00	MAXVINIL
2	366722	UND	10	TINTA ACRILICA INTERNA SEMI BRILHO DE 18 LITROS NA COR BRANCO GELO - 1ª LINHA	630,88	6.038,80	MAXVINIL
3	366723	UND	02	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE DE 18 LITROS - 1ª LINHA.	240,00	480,00	MAXVINIL
4	366724	UND	20	LIXA MASSA N. 150 - 1ª LINHA	1,40	28,00	
5	366725	UND	02	GRAFIATTO BRANCO BALDE DE 25 KILOS - 1ª LINHA	171,57	343,14	MAXVINIL
6	366726	UND	03	TEXTURA BRANCO BALDE DE 25 KILOS - 1ª LINHA	162,00	486,00	MAXVINIL
7	366727	UND	02	MASSA ACRILICA BALDE DE 25 KILOS - 1ª LINHA	152,00	304,00	MAXVINIL
8	366728	UND	02	IMPERMEABILIZANTE PARA PARECE CX COM 12 KILOS - 1ª LINHA	256,00	512,00	BRASILUX
9	366729	UND	02	MASSA PVA BALDE 25 KILOS - 1ª LINHA	80,00	160,00	MAXVINIL
10	366730	UND	03	MANTA LIQUIDA DE BASE ACRILICA PARA LAGE 18 LITROS - 1ª LINHA	420,00	1.260,00	BRASILUX
11	366731	UND	05	TINTA ACRILICA FOSCO PARA PISO (CALÇADAS) COR CINZA 18 LITROS - 1ª LINHA	410,00	2.050,00	MAXVINIL
12	366732	UND	03	TINTA RESINA PARA TELHADO NA COR CERAMICO 18 LITROS - 1ª LINHA	420,00	1.260,00	MAXVINIL
13	366733	UND	17	VERNIZ PARA MADEIRA, PRONTO PARA USO COM FILTRO SOLAR, GALÃO DE 3,600 LITROS - 1ª LINHA	165,00	2.805,00	MAXVINIL
14	366734	UND	10	AGUARRAS DE UM LITRO - 1ª LINHA	22,00	220,00	BRASILUX
15	366735	UND	03	ESMALTE BASE ÁGUA GALÃO DE 3,600 LITROS - 1ª LINHA	142,75	428,25	MAXVINIL
16	366738	UND	10	DILUENTE PARA PU 900ML	37,50	375,00	BRASILUX
17	366736	UND	10	KIT ESM. PU BRILHANTE COR AZUL A=b 3,6L	342,72	3.427,20	MAXVINIL
18	366737	UND	08	KIT VERNIZ EPÓXI HS A+B 7,2L	1.031,18	8.249,44	MAXVINIL
19	366740	UND	08	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM -1ª LINHA	45,00	360,00	ATLAS
20	366741	UND	03	ROLO PARA PINTURA EM LÃ CARNEIRO 23 CM- 1ª LINHA	57,00	171,00	CONDOR
21	366742	UND	03	ROLO PARA PINTURA EM LÃ CARNEIRO 23 CM - 25MM - 1ª LINHA	47,00	141,00	ATLAS
22	366743	UND	03	GARFO DE PINTURA GAIOLA PROFISSIONAL C/ ROSCA ACO 23 CM - 1ª LINHA	16,00	48,00	ATLAS
23	366744	UND	03	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, 23CM COM CABO PLASTICO - 1ª LINHA	27,20	81,60	ATLAS
24	366745	UND	03	ROLO DE PINTURA TEXTURA MEDIA DE ESPUMA 23 CM COM - 1ª LINHA	25,00	75,00	ATLAS
					TOTAL	36.603,43	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo de **10 (Dez) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação do Legislativo
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
08 - Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

MANOEL ZUFINO DA SILVA

PRESIDENTE

BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 40.404.061/0001-39

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 050/2023**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 003/2023, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 40.404.061/0001-39**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 19 de junho de 2.023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 139, 19 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO N° 39/2023.

PORTARIA N.º 139, 19 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 39/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 39/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a empresa: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICAS COM METODOLOGIAS SEBRAETEC, DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NAS ÁREAS DA APICULTURA PARA ATENDER A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT (SEBRAE-MT).

VALOR: R\$ 16.139,38 (dezesesseis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG N°: 1560093-8

CPF N°: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG N°: 6306695 SSP/SP

CPF N°: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 19 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 39/2023, referente ao Processo Administrativo nº 4019/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 19 de junho de 2023.

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049/2023**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato N° 013/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa **JACINTO & MELCHIOR LTDA, CNPJ 15.962.533/0001-21** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 19 de junho de 2023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 141, 19 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCALIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 41/2023.

PORTARIA N.º 141, 19 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 41/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 41/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **DECOMAR INDUSTRIA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4020/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VALOR: R\$ 38.918,91 (trinta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3629

SUPLENTE: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 19 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 41/2023 referente ao Processo Administrativo nº 4020/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 19 de junho de 2023.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Processo nº 036/2023

Dispensa de Licitação nº 014/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 11.317/2022** a favor da empresa **AN-FRAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.664.669/0001-80 com sede à **RUA PEDRO CAMPOS Nº 1160, bairro CENTRO na cidade de CAMPINÁPOLIS, Estado de MATO GROSSO**, para a execução de **serviços no levantamento planimétrico georreferenciado, sem certificação por parte do INCRA, dos perímetros das três áreas destinadas ao Núcleo Urbano do Projeto de Assentamento Rio dos Cocos localizado na zona rural do município de Nova Nazaré/MT** ao custo total de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 19 de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1631/2023 - DE 15 DE JUNHO DE 2023. -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 1631/2023 - DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Nova Nazaré e compõe a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO OFICIAL**.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o sr. **ENOQUE DE SOUSA LIMA**, Pregoeiro, inscrito no CPF nº 888.401.151-53 para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Ryan Richelle Almeida Silva**, assistente da procuradoria, inscrito no CPF nº 035.842.461-56 e **Rafael Carneiro**

Leão, Agente Administrativo, inscrita no CPF nº 046.434.991-50, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro**.

Art. 3º - Designar a servidor **Jefferson Batista Santos**, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 033.973.261-09, para atuar como suplente na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 15 de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 15 de junho de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000023/2023/PMNO, Contratos 075/2023/PMNO, Pregão Eletrônico Nº 023/2023/PMNO**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 063/2023/PMNO** do município de NOVA OLÍMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, **ELIZETE MARIA DA SILVA**, CPF: 974.886.071-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 12000023/2023/PMNO, Contratos 075/2023/PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as empresas **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 2º - Designar os servidores, **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**

CPF: 058.557.771-46 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de junho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 24/04/2023 a 05/06/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CREDENCIADO:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO/REQUISITO	VALOR UNIT	CREDENCIADO
1	365	DIÁRIA	SERVIÇO DE PEDREIRO COM AJUDANTE - O SERVIÇO COM AJUDANTE CONSISTE NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, REBOCO, FUNDACOES, ASSENTAMENTO DE PEDRAS PISOS, REVESTIMENTO, DE PAREDES INSTALACOES HIDRAULICAS, COBERTURA DE TETO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, BEM COMO OUTRAS DENTRO DO ELENCO DE ATRIBUICOES DE UM PROFISSIONAL DESTA AREA, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANCA DO TRABALHO.	R\$ 452,66	JOSE GILSON VIANA MOURA CNPJ: 30.346.981/0001-94

Nova Olímpia, MT 19 de Junho de 2023.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 245/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL NO. 045 DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Estado de Mato Grosso

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL NO. 045 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL NO 037 DE 29 DE MAIO DE 2023".

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA.



Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal NO. 037 de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre o lançamento do IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano e taxa de limpeza pública, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês junho de 2.023.

JOSÉ ELPIDIO RAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, n° 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,

CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novao-olimpia.mt.gov.br

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2023/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 023/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: empresa FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.286.917/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.35.00.00.160000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/06/2023 Á 19/06/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

DECRETO MUNICIPAL N° 047 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica lançado o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023**, com vencimento previsto para **15 de setembro de 2023**, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas mensais**, com vencimento em 15 de setembro de 2023, 17 de outubro de 2023, 16 de novembro de 2023 e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, efetuado até o dia 15 de setembro de 2023, em cota única, gozará de **25% (vinte e cinco por cento) de desconto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês junho de 2.023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000023/2023/
PMNO,**

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 023/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:** empresa **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.286.917/0001-05. **VALOR GLOBAL: R\$ 117.600,00** (cento e dezessete mil seiscientos reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.35.00.00.160000000000**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/06/2023 Á 19/06/2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 045 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 037 DE 29 DE MAIO DE 2023".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o **Decreto Municipal N° 037 de 29 de maio de 2023**, que dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxa de limpeza pública, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês junho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE DECRETO Nº. 033/2023-CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Proces-

sados, referente ao exercício anterior no valor de **R\$ 1.865,31 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)** conforme **relação** abaixo.

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
132/2022-2	04/01/2022	11.001.15.451.0024.1021.449051000000	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS	144,31
133/2022-2	04/01/2022	11.001.15.451.0024.1021.449051000000	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.721,00
TOTAL GERAL				1.865,31

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA.

OBJETO: Execução da Obra de Reforma de Prédio Público – Paço Municipal neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 479,31 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 138 A 145/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 054/2023
VALIDADE: ATÉ 19/06/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 05.443.348/0001-77							
Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2618	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 125ML, VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	EQUIPLEX	1177200040065	500	R\$ 117,00	R\$ 58.500,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 054/2023
 VALIDADE: ATÉ 19/06/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 23.228.076/0001-74							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	28784	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, ADMINISTRAÇÃO ORAL	MERCK	UN	5000 CPR	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
02	238638	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, ADMINISTRAÇÃO ORAL	NOVARTIS	UN	2.000 CP	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
03	510918	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	UN	3.000 CPR	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
04	509000	LINAGLIPTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	BOEHRINGER	UN	2.000 CPR	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
05	511347	ENSURE LATA 850G- ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU OR SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO- MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CÁLCIO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICALCICO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBIL, MIX DE TOCÓFEROIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE SÓDIO, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FOLICO, RIBOFLAVINA, FILLOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL (MORANGO - VERMELHO), REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, SABORES DIVERSOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	ABBOTT	UN	120 LT	R\$ 181,90	R\$ 21.838,80
TOTAL R\$:							68.808,80

Nova Santa Helena – MT, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 054/2023
 VALIDADE: ATÉ 19/06/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA							
CNPJ: 25.279.552/0001-01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	28048	GLICEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 72 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO.	BRASTERAPICA	UN	500 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
02	510925	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	IMEC	UN	5000 CPR	R\$ 0,142	R\$ 710,00
03	511329	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	TORRENT	UN	1000 CPR	R\$ 0,58	R\$ 580,00
04	511331	ACIDO URSODESOXICOLICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	RANBAXY	UN	750 CPR	R\$ 7,49	R\$ 5.617,50
05	511348	NUTREN SENIOR LATA 740G - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO CONTEM ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, INULINA, CLORETO DE POTÁSSIO, LACTATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, L-CARNITINA, TAURINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, PANTOTENATO DE CÁLCIO, NIACINA, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, SELENATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESPESANTE CARRAGENA E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEN, SABORES DIVERSOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UN	50 LT	R\$ 141,28	R\$ 7.064,00
06	511367	CÁLCIO, DOBESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	AOSEN	UN	2000 CPR	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
TOTAL R\$:							20.151,50

Nova Santa Helena – MT, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 054/2023
VALIDADE: ATÉ 19/06/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA							
CNPJ: 11.504.314/0001-48							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	24631	FAMOTIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	UN	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
02	511366	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 49MG + 51MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	UN	2000 CPR	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
TOTAL R\$:							16.250,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 054/2023
VALIDADE: ATÉ 19/06/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA CNPJ: 07.316.691/001-86							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	408153	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 30G, VIA TOPICA	FM	UN	30TUB	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
TOTAL R\$:							1.647,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 054/2023
 VALIDADE: ATÉ 19/06/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: NOSSA PHARMACIA LTDA CNPJ: 04.210.418/0001-84							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	510912	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	UN	2000 CPR	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
02	511365	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DIVCON	UN	2000 CPR	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
TOTAL R\$:							11.240,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 054/2023

VALIDADE: ATÉ 19/06/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 37.374.797/0001-05							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	408141	COLÍRIO - COLÍRIO ANESTÉSICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ÁCIDO BÓRICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML	ALLERGAN	UN	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
TOTAL R\$:							3.000,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 054/2023
VALIDADE: ATÉ 19/06/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

EMPRESA VENCEDORA: TC ATUAL DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.493.969/0001-03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	28040	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12.5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	1200	R\$ 117,00	R\$ 59.844,00
TOTAL R\$:							59.8443,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de junho de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT
CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m².

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços n° 009/2023 a favor da contratação da empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, objetivando a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustí-

vel e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total de R\$ 2.937.829,84 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). A referida contratação se dará através de Adesão da Ata de Registro de Preços n° 036/2023 proveniente do Pregão Eletrônico 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 19 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 127Á 137-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511293	POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO, RECLINÁVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTÁVEIS, CONFORME A NECESSIDADE	Renascer	Unidade	06	770,00	4.620,00
TOTAL R\$:							4.620,00

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

**Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.098.716/0001-46							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511266	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE 1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	WELMY	UNIDADE	07	1.069,00	7.483,00
02	511267	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	WELMY	UNIDADE	02	650,00	1.300,00
TOTAL R\$:							8.783,00

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.235.370/0001-10							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	509460	BARRAS - ESTRUTURA EM AÇO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M	ARKTUS	UNIDADE	01	2.440,00	2.440,00
02	511270	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	80,00	400,00
03	511271	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	60,00	300,00
04	511272	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	70,00	350,00
05	511273	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO, 55 CM, CORES SORTIDAS	ACTE	UNIDADE	02	245,00	490,00
06	511275	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY	LCM	UNIDADE	01	90,00	90,00
07	511276	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA	SUPERMEDY	UNIDADE	02	130,00	260,00
08	511280	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND	ARKTUS	UNIDADE	10	80,00	800,00
09	511281	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.	ARKTUS	UNIDADE	30	18,00	540,00
10	511285	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE	ACTE	UNIDADE	05	40,00	200,00
11	511286	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO).	ACTE+LIVE UP	UNIDADE	03	80,00	240,00
12	511287	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES	VOLLO	UNIDADE	03	60,00	180,00

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

13	511288	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS	ACTE	UNIDADE	02	130,00	260,00
14	511295	SUORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS	CARCI	UNIDADE	03	490,00	1.470,00
15	511296	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.	MUNDO DA BORRACHA	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
16	511297	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	IBRAMED	UNIDADE	01	920,00	920,00
17	511298	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS.DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	IBRAMED	UNIDADE	01	1.120,00	1.120,00
TOTAL R\$:							11.360,00

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
 VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511265	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	G TECH	UNIDADE	03	84,00	252,00
02	511269	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA	DREAM	UNIDADE	01	1.479,00	1.479,00
03	511279	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0.5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ	DREAM	UNIDADE	02	2.999,90	5.999,80

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
 Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

04	511294	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES: ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE EM T, 4 GANCHOS	RENASCER	UNIDADE	06	180,00	1.080,00
TOTAL R\$:							8.810,80

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
 VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 33.583.026/0001-69							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511277	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM AÇO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, DE DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M, PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESTRUTURA DO LEITO RÍGIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SALIÊNCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA, COM COLCHAO NAS DIMENSÕES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TÉRMICO SEM COSTURA, ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO AÇO INOXIDÁVEL ACIMA DESCRITO	RENOVAR/MR154	UNIDADE	06	2.339,00	14.034,00
02	511278	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSÕES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M	RENOVAR	UNIDADE	09	669,00	6.021,00
TOTAL R\$:							20.055,00

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
 VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.228.679/0001-03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511292	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	ARKTUS	UNIDADE	02	1.700,00	3.400,00
TOTAL R\$:							3.400,00

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
 Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 45.373.478/0001-03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511290	LIXEIRA HOSPITALAR - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	BRINOX	UNIDADE	30	179,00	5.370,00
TOTAL R\$:							5.370,00

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
 VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 29.700.587/0001-23							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511268	BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 1KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA	KALLANGO	UNIDADE	05	48,44	242,20
02	511274	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	MAGUSSY	UNIDADE	01	144,99	144,99
03	511283	EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	LIVEUP	UNIDADE	03	59,99	179,97
04	511284	ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	LIVEUP	UNIDADE	05	55,99	279,95
05	511318	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	RESGATESP	UNIDADE	06	307,74	1.746,44
06	511319	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	RESGATESP	UNIDADE	10	322,99	3.229,90
07	511320	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	RESGATESP	UNIDADE	08	96,99	775,92
08	511321	MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO	MEDICONE	UNIDADE	10	413,98	4.139,80

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

09	511325	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P., PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.	RESGATESP	UNIDADE	03	128,15	384,45
TOTAL R\$:							11.223,62

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
 VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
 Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511282	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIÂMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	SORRI BAURU	UNIDADE	10	330,34	3.303,40
02	511289	LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTAÇÃO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORÇA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSÕES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO	IBRAMED	UNIDADE	01	2.069,99	2.069,99
TOTAL R\$:							5.373,39

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: RC HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 35.188.925/0001-92							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511300	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA	ARAUNA	UNIDADE	03	592,50	1.777,50
02	511322	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL)	RESGATE	UNIDADE	05	244,97	1.224,85
03	511323	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	PROTEC	UNIDADE	20	73,00	1.460,00
TOTAL R\$:							4.462,35

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2023
 VALIDADE: ATÉ 16/06/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

EMPRESA VENCEDORA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
CNPJ: 32.597.474/0001-59							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511291	MESA AUXILIAR - EM AÇO INOX COM RODÍZIOS, 40X60X80CM	METALIC MEDICAL	UNIDADE	03	468,71	1.406,13
02	511317	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1 1/2" DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.	METALIC MEDICAL	UNIDADE	04	748,74	2.994,96
TOTAL R\$:							4.401,09

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2023.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT
CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m².
TERMO ADITIVADO: Aditivo de Supressão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 044/2023 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2023****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 044/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 048/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.**CONTRATADO (a) IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14799552000-2 GEJSPC/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **009.597.553.57**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira**

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 047/2023 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2023****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 047/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 029/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.**CONTRATADO (a) MARIA LUIZA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0776929-6 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **569.470.891.15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 12 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira**

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 046/2023 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 074/2023****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 046/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 074/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.**CONTRATADO (a) RAFAEL BACELAR OISSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2522583-9 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **061.765.541-36**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PEDREIRO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 02 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**RAFAEL BACELAR OISSA****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira**

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 049/2023 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 228/2022****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 049/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 228/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.**CONTRATADO (a) LUIZA PALIGA PATEL**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4.389.986 SESP/SC** inscrito (a) no CPF sob o nº **040.236.659.08**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**LUIZA PALIGA PATEL**

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 048/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 049/2022****ATO DEPTO PESSOAL N° 048/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 049/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) JOCELENE DA SILVA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **5302811 SSP/PA** inscrito (a) no CPF sob o nº **878.209.192.72**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 12 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCELENE DA SILVA SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 050/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 209/2022****ATO DEPTO PESSOAL N° 050/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 209/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) IRANI ALVES DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2547411-1 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **754.641.871.20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 15 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IRANI ALVES DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 045/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/2022****ATO DEPTO PESSOAL N° 045/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10.746.058-6 SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **081.325.959.20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC ADM ED SECRETARIA ESCOLAR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 705/2023****PORTARIA N° 705/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 20/7/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 707/2023**

PORTARIA Nº 707/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3726, em cedência ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina/MT, referente ao período aquisitivo de 4/2/2018 a 3/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/6/2023 a 3/7/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 706/2023**

PORTARIA Nº 706/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2023 a 13/8/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 708/2023**

PORTARIA Nº 708/2023

Torna sem efeitos nomeação constante da Portaria nº 557/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Douglas Venicio Antunes Nonnemacher** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Analista Administrativo**; **resolve**:

Art. 1º Por desistência do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Douglas Venicio Antunes Nonnemacher**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista Administrativo**, constante da Portaria nº 557/2023 e alterações posteriores, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 17/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 704/2023**

PORTARIA Nº 704/2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Luceni dos Reis brandão, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4820, período aquisitivo 2/5/2023 a 1/5/2024;

II – Maricleia Marques Lima, Professora, matrícula funcional 1827, período aquisitivo 7/2/2022 a 6/2/2023;

III – Maria Santos Ferreira, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4738, período aquisitivo 26/4/2023 a 25/4/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 703/2023**

PORTARIA Nº 703/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Whellyka Ferreira Rosa**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4661, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 21/2/2023 a 20/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 710/2023**

PORTARIA Nº 710/2023

Torna sem efeitos nomeação constante da Portaria nº 489/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Inaina Lara Fernandes** convocada(o) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Técnica de Enfermagem**; **resolve**:

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Inaina Lara Fernandes**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnica de Enfermagem**, constante da Portaria nº 489/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 5/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 702/2023**

PORTARIA Nº 702/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 038/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Luneto Soluções Comércio e Serviço de Energia Elétrica Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 028/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica on-grid, que produzam a média total anual de no mínimo de 89.658kwh/mês e com potência mínima de 764,26kwp, para atender as necessidades das secretarias municipal – Pregão Presencial 009/2023*; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 038/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 038/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 709/2023**

PORTARIA Nº 709/2023

Dispõe sobre a nomeação de Eurico Marco Rodrigues da Fonseca, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 002/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 4º lugar** para o cargo de **Analista Administrativo**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2023**; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Eurico Marco Rodrigues da Fonseca**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista Administrativo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.278, DE 19 DE JUNHO DE 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5278, de 19 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$20.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.1010-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**EDITAL N. 02/2023/CMDCA/NHN-MT PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 143/91 e Lei 1249/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

Art. 01 – Fica PRORROGADA as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 02 – Permanece aberta as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT, do dia 19 de junho a 28 de junho de 2023.

Art. 03 – As demais informações referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT, seguirão com base no **Edital 01/2023/CMDCA/NHN-MT**.

Art. 04 - Segue Anexo o calendário do processo de escolha de conselheiros tutelares em data unificada ANEXO I com novas datas

Novo Horizonte do Norte, 19 junho de 2023.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

ANEXO I

EDITAL 02/CMDCA/NHN-MT

CALENDARIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA

DATA	ETAPA
19/06/23 a 23/06/23	Prorrogação do Prazo e de Inscrição e Registro das Candidaturas (item 6.1)
26 de junho a 28 de junho 2023	Publicação pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral,
28 de junho 2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7) e Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
03 de julho a 05 julho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)

03 de julho a 05 julho de 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
06 e 07 de julho de 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
07 de julho de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
Até 18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Novo Horizonte do Norte, 19 de julho de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº155/2023****PORTARIA Nº155/2023****Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.**

O Prefeito Municipal em exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Felipinho Honório de Oliveira**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Wanderley Vieira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº62, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 19/06/2023 à 08/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 09/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeitoem Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023****PREGÃO ELETRONICO: 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATORIO: 015/2023**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Felipinho Honório de Oliveira**, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 611761 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 430.097.601-59**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02**, localizada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, no município de Rio do Sul - SC, telefone (47) 3520-9000 e e-mail licitacoes@altermed.com.br, representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 3242195 SSP/SC** e inscrito no **CPF sob o nº 015.886.939-70**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro e troca de marca** da ata de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	52842	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25.000 UI/G. FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	500	Unid.	GREEN PHARMA	5,034	2.517,000

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro e troca de marca:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	52842	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25.000 UI/G. FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	500	Unid.	PRATI DO-NADUZZI	5,900	2.950,00

2 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da justificativa de impossibilidade de fornecimento do laboratório fabricante e pesquisa de mercado do preço do medicamento para a marca sugerida para a troca.

2.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no **Item 4.2. Alíneas a) e b)** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Felipinho Honório de Oliveira

Prefeito Municipal Interino

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Maicon Cordova Pereira

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa S.O.S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Santa Luzia nº 354, bairro Boa Nova II, na Cidade de Alta Floresta/MT, Centro, CEP 78.580-000, inscrita no CNPJ nº 03.190.857/0001-00, neste ato representada pelo senhor Sidney Oribes da Silva , empresário, portador do RG nº 62****1 SSP/MT e CPF nº 275.***-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 012/2023 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	Contratação De Empresa Especializada No Prestação De Serviços De Caráter Continuado De Planejamento E Assessoramento Contábil E Patrimonial Perante A Prefeitura Municipal De No-

	vo Mundo E Regime Próprio De Previdência Social De Novo Mundo, Pelo Período De 12 Meses, Visando O Cumprimento Da Legislação Contábil, Lei De Responsabilidade Fiscal E Normas Regimentais Do Tribunal De Contas Do Estado De Mato Grosso.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 207.000,00(duzentos e sete mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Finanças, alocados na dotação orçamentária: 0169-04.002.04.123.0002.2122.3390.39.00.00.00 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Gabinete do Secretário
	Pregão Presencial nº 012/2023

Novo Mundo/MT, 13 de junho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE PSF NOVO MUNDO, PSF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME DESCRITO À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A data da publicação do Pregão: 19 de junho de 2023.

Do encerramento das Propostas: Dia 04/07/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 04/07/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 04/08/2023, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 19 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº064/2023 DISPENSA Nº 23/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve RATIFICAR ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Faz necessário, com vista a serem realizados a aquisição de extintores para atender as secretarias da Administração Pública Municipal na Cidade de Novo Mundo-MT.

Considerando a justificativa apresentada pelos ilustres Secretários Municipais, e emissão de parecer contábil do ilustre Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesma expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a aquisição dos extintores, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 023/2023, Processo Licitatório 64/2023, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATO DE PESSOA JURIDICA: FERNANDO TEIXEIRA DO CARMO

CNPJ 29.969.163/0001-69

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)

Novo Mundo/MT, 19 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 19 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – A, 013/2023 – B, 013/2023 – C, 013/2023 – D, 013/2023 – E, 013/2023 – F, 013/2023 – G, 013/2023 – H REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 042/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA USO NAS SALAS DE ONDOTOLOGIA DOS PSF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, PSF NOVO MUNDO E PSF CATARINA ZIN MAFINI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Registro de Preço da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93 localizada na Rua Genésio Roberto Baggio Bairro Centro-Sul cidade de Sorriso - MT CEP 78.890-000 representada pela sua sócia senhora **KERLI LUZIA LUDWICHAK** CPF nº 017.657.779-33 RG sob o nº 12876, OAB-SC, residente e domiciliada na Avenida Curitiba Bairro Centro-Sul cidade Sorriso – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL	
236967	BISNAGA 90 GR	50	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,	IODONTOSUL	4,99	249,50	

			ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA (Cód. PUG 383672-0)			
236968	FRASCO 200 MM	50	FLUORETO DE SÓDIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES: MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Cód. PUG 375536-3)	IODONTOSUL	5,15	257,50
236970	CAIXA 50 UN.	100	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 238230-0)	DFL	175	17.500,00
236972	UN.	50	ANESTÉSICO TÓPICO - A BASE DE BENZOCAINA 20% PARA USO TÓPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLÚVEL E DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO AÇÃO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS. (Cód. PUG 00034435)	DFL	13,1	655,00
236975	BISNAGA 4 GR	50	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO FLOW, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E RESTAURAÇÕES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA (Cód. PUG 00073231)	3M Z100	58	2.900,00
236976	UN.	100	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL A3, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: ÚNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTÍCULAS; ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS; GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES; MAIOR FLUORESCÊNCIA; ALTO DESEMPENHO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT; APRESENTA RESISTÊNCIA DE UMA RESINA MICROHÍBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA; RADIOPACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS; ELEVADA RESISTÊNCIA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, NATURALIDADE; OPALESCÊNCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS, SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE, FÁCIL DE USAR; EXCELENTE MANIPULAÇÃO; NÃO GRUDA NA ESPÁTULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA; CORES TRANSLUCIDAS AGORA APRESENTAM A MESMA FACILIDADE DE MANUSEIO DAS DEMAIS OPACIDADES, RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES. (Cód. PUG 00027705)	3M Z100	57,44	5.744,00
237031	GALÃO 5L	10	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LÍQUIDO, COM AÇÃO DESCARBONIZANTE, EMBALAGEM ADEQUADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MS (Cód. PUG 239619-0)	CINORD	89	890,00
236927	UN.	100	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL. (Cód. PU00029073)	IODONTOSUL	10,90	1.090,00
236929	UN.	15	ESPÁTULA - Nº 6, DUPLA, CONFECIONADA EM AÇO INOX, PARA MANUSEIO DE CIMENTO E RESINA, UMA PONTA ESPÁTULA E OUTRA PONTA CALCADOR (Cód. PUG 00072844)	COOPERFLEX	19,99	299,85
36025	CAIXA 100 UN.	50	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - AGULHA 30G CURTA, AGULHAS GENGIVAS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLÁSTICA E UMA PARTE METÁLICA FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIÂMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA (Cód. PUG 00034476)	PROCARE	44,50	2.225,00
36027	CAIXA 100 UN	20	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA, BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CANULA AO CANHAO, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM (Cód. PUG 00034477)	PROCARE	44,50	890,00
236951	UN.	30	MATRIZ DE POLIÉSTER - PARA PRELMOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESURA DE 0,075MM (Cód. PUG 00012120)	TDV	110,00	3.300,00
236952	UN.	10	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, CM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00011326-3)	PREVEN	1,44	14,40
236953	UN.	10	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00011327-1)	PREVEN	1,8	18,00
36051	UN.	300	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO, COM (04CM DE COMP. X 01CM DE DIAM. APROX., EM PLÁSTICO ATÓXICO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (Cód. PUG 00015414-8)	SSPLUS	3,09	927,00
236985	CAIXA 6 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO MINICUT PM Nº 1516 510904, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CORTE CRUZADO FINO, CORTE 20, BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM), COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12,9MM, PONTA ATIVA COM 045 DE DIÂMETRO, COR: VERMELHA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL (Cód. PUG 00023041)	AMERICAN BURS AM	65	130,00
237026	UN.	12	ALAVANCA APEXO - EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO, 302 DIREITA (Cód. PUG 00071661)	COOPERFLEX	42	504,00
237027	UN.	12	ALAVANCA APEXO - EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO, 301 ESQUERDA (Cód. PUG 00071660)	COOPERFLEX	42	504,00
236966	UN.	12	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM CORRENTE METÁLICA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL (Cód. PUG 00023095)	PREVEN	6,25	75,00
236977	UN.	6	CUNHA INTERDENTAL - CONFECIONADA EM MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA. (Cód. PUG 00020728)	IODONTOSUL	8,61	51,66
236979	UN.	12	PLACA DE VIDRO - MEDINDO 15X07X10 MM, VALIDADE INDETERMINADA, PLACA POLIDA, USADA PARA MANIPULAÇÃO DE PASTAS E CIMENTOS (Cód. PUG 00058231)	PREVEN	17,5	210,00
236992	UN.	1000	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANA-	MEDFIO	0,93	930,00

			TOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES NO MÁXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICAÇÃO, NO. DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER (Cód. PUG 0005015-6)			
36037	UN.	12	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL (Cód. PUG 439728-2)	COOPERFLEX	9,99	119,88
237037	UN.	10	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFALATO, MANDRIL EM METAL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, DIÂMETRO DE 12,7 MM, GRANULAÇÃO SORTIDA, EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL, IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 357197-1)	TDV	106,40	1.064,00
237002	UN.	3	CURETA PERIODONTAL - MACCAL 7/9, CABO OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00064749-7)	COOPERFLEX	15	45,00
237033	PACOTE	100	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NÃO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTES COM 500 UNIDADES. (Cód. PUG 00024823)	AMED	21,00	2.100,00
237071	UN.	10	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY	IODONTOSUL	23,00	230,00
236960	UN.	6	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PORPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 GRAMAS	IODONTOSUL	32,99	197,94
236959	UN.	50	CURATIVO ESPONJA - HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL, MEDINDO: 10,0 X 20,0 X 0,4, COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA DE COLÁGENO TIPO I, PURIFICAÇÃO FIBRILAR, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS	MAQUIRA	87,50	4.375,00
VALOR TOTAL						47.496,73

Registro de Preço da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23 localizada na Rua Saíra-militar Bairro Parque Industrial V cidade de Arapongas – PR CEP 86.702-700 representada pelo seu sócio senhor **VINICIUS LOPES SALVI** CPF nº 078.204.279-14 RG sob o nº 10.865.451-1 residente e domiciliado na Bairro Jardim Universidade cidade Arapongas – PR.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236986	PACOTE	50	GESSO - PEDRA TIPO IV PARA TROQUEIS, COMPOSTO COMPOSIÇÃO DE SULFATO DE CÁLCIO 99%, NA COR AZUL, BRANCO, ROSA E VERDE, ATÓXICO, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 18.500 PSI, EMBALADO EM POTE COM 1.000 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM	ASFER	22,86	1.143,00
236930	UN.	10	POTE DAPPEN - DE VIDRO, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 30783-1)	AAF	4,53	45,30
236937	UN.	12	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZÁVEL DE BROCAS, REF. 6006 COM NUMEROS: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. (Cód. PUG 0006310)	CHAMPION	53,20	638,40
236940	CAIXA 10 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CHAMA, NUMERO 3118, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE (Cód. PUG 374896-0)	CHAMPION	4,06	8,12
236964	ENVELOPE 12 UN.	36	TIRA DE LIXA - DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00040769-0)	IODONTOSUL	8,14	293,04
236978	UN.	8	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM (Cód. PUG 433119-2)	açonox	21,59	172,72
36029	UN.	12	FORCEPS - EM AÇO INOX NBR 7153-1, N.16 (Cód. PUG 299696-0)	GOLGRAN	110,85	1.330,20
VALOR TOTAL						3.630,78

Registro de Preço da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 localizada na Av. Liberdade Bairro Quadra 161. Lote 40, cidade de Jardim Buriti Sereno, CEP 74943-400 representada pela sócia senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA** CPF nº 898.022.841-49 RG sob o nº residente e domiciliado na Rua 11 D, s/n, qd 138, It 07, Setor Garavelo cidade Aparecida – GO.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236990	UN.	3	MODELO ANATOMICO HUMANO -BOCA COM ARCADEA DENTÁRIA, COM ESCOVA GIGANTE MODELO ANATOMICO DA ARCADEA DENTARIA HUMANA, COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR LIGADAS POR HASTE METALICA, FLEXIVEL E ACOMPANHADA DE ESCOVA COM CERDAS FLEXIVEIS, PARA ENSINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DOS DENTES, MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL DE ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE. TAMANHO: SEGUE A PROPORÇÃO DE 2,5X O TAMANHO NATURAL. (Cód. PUG 00011594)	DINAMO	340	1.020,00
237035	UN.	9	MANDRIL - DE AÇO INOX, ADAPTADOR, CONTRA ÂNGULO, PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (Cód. PUG 0004165)	PREVEN	2,79	25,11
237028	UN.	12	ALAVANCA APEXO - EM AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO, 303 RETA (Cód. PUG 00071662)	MILLENIUM	41,99	503,88
237009	UN.	250	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA (Cód. PUG 000186472-6)	KDU	0,97	242,50
237010	CAIXA 10 UN.	3	AVENTAL DESCARTÁVEL - JALECO AVENTAL CIRÚRGICO, TAMANHO ÚNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CONFORME	ANTONELLE	15	45,00

			DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE (Cód. PUG 0007372)			
237011	UN.	3	FORCEPS - NÚMERO 23. CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO - QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00089156-8)	FORTINOX	109,9	329,70
236997	UN.	6	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 11, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00061693-1)	PRATA	43	258,00
236995	UN.	6	CUBA REDONDA - EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE PARA ASEPSIA 140ML (Cód. PUG 242085-6)	FORTINOX	17,19	103,14
237032	UN.	36	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR ÁGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES (Cód. PUG 414768-5)	PROTECT	11,39	410,04
236982	CAIXA 50 UN.	50	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL (Cód. PUG 224963-4)	ANTONELLE	7,45	372,50
237003	UN.	50	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO POSTERIORES, REPOSIÇÃO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DA RESINA EM MATRIZ ORGANICA BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGÂNICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME, NA COR B2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDACÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA (Cód. PUG 228493-6)	3M	55,05	2.752,50
236983	UN.	6	PROTECTOR FACIAL - FABRICADO EM POLICARBONATO IMPORTADO, TRANSPARENCIA DE 98% E ANTI EMBACANTE, PERMITE O USO COM OCULOS, LEVE E CONFORTAVEL ANTI-BACTERIANO. (Cód. PUG 00058990)	PREVEN	11,92	71,52
236936	CAIXA 3 UN.	4	PONTAS PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, KIT COMPOSTO POR 8 TACAS, 8 DISCOS E 8 CHAMAS, SILICONE ABRASIVA, 1 MANDRIL, KIT COM 24 PONTAS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. (Cód. PUG 00019792)	MICRODONT	200	800,00
VALOR TOTAL						6.933,89

Registro de Preço da empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40 localizada na Rua Irma teresilda Steffen Bairro Mario Quintana cidade de Porto Alegre - RS CEP 91.240-470 representada pela sua sócia senhora **MARIA DE FATIMA GOULARDT LUCHTEMBERG** CPF nº 352.696.690-72 RG sob o nº 1024637926 residente e domiciliado na Rua Itapui Bairro Sarandi cidade Porto Alegre - RS.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33948	UN.	1	AUTOCLAVE - PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - COM 21 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIACÕES ENTRE 95 ATE 254 V; CHAVE E TRAVA DA PORTA, CAMARA AÇO INOX; SEM RESERVATÓRIO. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; DESALERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL; TAMPÁ E CAMARA EM AÇO INOX; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÃO EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÃO CAMARA: 25 X 43 CM (DIAMETRO X PROFUNDIDADE); GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. (Cód. PUG 00016823)	alt 21lt	4.148,99	4.148,99

Registro de Preço da empresa **DENTAL MARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13 localizada na Rua Erê Bairro Prado cidade de Belo Horizonte - MG CEP 30.411-052 representada pela sua sócia senhora **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA** CPF nº027.400.146-27 RG sob o nº M-8.286.276 residente e domiciliado na Rua Rádio, Bairro Serra, cidade Belo Horizonte - MG.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29768	UN.	3	HIDROXIDO DE CÁLCIO - P.A. PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACÕES EMBALAGEM COM RECOMENDACÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA (Cód. PUG 290914-6)	BIODINAMICA	6	18,00
33947	UN.	3	SELADORA AUTOMÁTICA ESTEIRA ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM HORIZONTAL, ARRATE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO INDEPENDENTE DO MOTOR,	TOP SEAL PLUS	300	900,00
34374	UN.	10	OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTI-ALÉRGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PRÓPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECÇÃO EM MEIOS QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00011343-3)	DANNY	6,95	69,50
34814	CAIXA 100 UN	80	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE (Cód. PUG 375185-6)	BRUSH	12,33	986,40
34843	CAIXA 6 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA) (Cód. PUG 0008110)	CHAMPION	3,11	6,22
34847	CAIXA 6 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL (Cód. PUG 0008112)	CHAMPION	2,55	5,10
34879	UN.	6	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	6,36	38,16

236926	FRASCO	100	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIÃO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA, MENOR ESPESURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS (Cód. PUG 00027592)	SINGLE BOND	148,34	14.834,00
236934	UN.	50	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ESFERICA CA 4: PARA REMOCAO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODONTICO, CABEÇA COM DIAMETRO MENOR AJUDA EM PREPAROS ULTRACONSERVADORES, SAO DE ACO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS, HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP); DIMENSÕES 1.6MM DE DIAMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314. (Cód. PUG 00056913)	KAVO BURS	8	400,00
236938	CAIXA 6 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFERICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014 (Cód. PUG 00027934)	CHAMPION	5,95	11,90
236939	CAIXA 6 UN.	2	BROCA - DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016 (Cód. PUG 399175-0)	CHAMPION	5,28	10,56
236941	CAIXA 6 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 3069, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 38722-3)	CHAMPION	4,93	9,86
236942	CAIXA 10 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX (Cód. PUG 0008982)	PRIMA ANGE-LUS	14,3	28,60
236944	CAIXA 10 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX (Cód. PUG 0008984)	PRIMA ANGE-LUS	14,95	29,90
236946	CAIXA 10 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, EM ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 264971-3)	PRIMA ANGE-LUS	13,56	27,12
236947	CAIXA 10 UN.	2	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA-ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 08, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00065877-4)	KAVO BURS	10,9	21,80
236955	UN.	4	AFASTADOR - AFASTADOR EXPANSOR BUCAL EXPANDEX, CONFECCIONADO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 000268111-0)	EXPANDEX	10,23	40,92
236957	CAIXA	50	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37%, EM SERINGAS DE 2,5 ML	MAQUIRA	2,94	147,00
236958	UN.	36	PASTA PARA POLIMENTO - PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULACAO EXTRA FINA, EM SERINGA COM 2G. (Cód. PUG 00022563)	MAQUIRA	11,58	416,88
236961	UN.	12	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM 2G DE CIMENTO ENDODONTICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA HIDROXIDO DE CALCIO, BIOCAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (Cód. PUG 276349-4)	BIOCAL BIO-DINAMIC	27,97	335,64
236962	CAIXA 10 UN.	1	HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA (Cód. PUG 00011317-4)	HEMOSTANK	19,16	19,16
236980	UN.	36	PERIOTOMO - PERIOTOMO ANGULADO, CABO ANATOMICO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA (Cód. PUG 266416-0)	MILLENNIUM GOLGR	69,04	2.485,44
236981	UN.	36	PERIOTOMO - PERIOTOMO RETO, INSTRUMENTO DUPLO COM DISSECTOR, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA (Cód. PUG 266422-4)	MILLENNIUM GOLGR	69,04	2.485,44
236987	UN.	3	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO. (Cód. PUG 173188-2)	MAQUIRA	9,08	27,24
236988	UN.	50	ALGINATO - FINALIDADE MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, PRESA NORMAL TIPO II, ALTAMENTO ELASTICO, CROMATICO E COM CONSISTENCIA FIRME, SABOR E AROMA ANTINAUSEANTE, COM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUAÇÃO DE PO, COMPOSIÇÃO DIATOMITA + ALGINATO DE POTASSIO + SULFATO DE CALCIO + FOSFODIO + CARBONATO MAGNESIO + CLOREXIDINA, EMBALAGEM PACOTE 410 G (Cód. PUG 00076864-2)	AVAGEL DENTSPLY	21,99	1.099,50
236989	UN.	3	ESPATULA - PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO, CABO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU SIMILAR, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 00065343-8)	MAQUIRA	3,45	10,35
236993	UN.	12	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX (Cód. PUG 227149-4)	GOLGRAN	100,00	1.200,00
236994	UN.	12	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 0007436)	LINHA GG GOLGRAN	9	108,00
236996	CAIXA 6 UN.	6	LIMA ENDODONTICA - TIPO K-FILE, MANUAL, PARTE ATIVA EM INOX, COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX. FABRICADA POR TORÇÃO, SEÇÃO TRANSVER-	WENDO WILCOS	22	132,00

			SAL EM FORMA TRIANGU, CABO AR COM STOP DE SILICONE, COLORINOX, COMPRIMENTO 1- SÉRIE 15/40 DE 25MM, EMBALADAS EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 182550-0)			
237030	UN.	50	TESOURA IRIS - EM AÇO INOXIDAVEL, RETA, COM 11 CM (Cód. PUG 164581-1)	LINHA GG GOLGRAN	19,90	995,00
VALOR TOTAL						26.899,69

Registro de Preço da empresa **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19 localizada na Rua Gastão Vieira Bairro Parque Santa Felícia Jardim cidade de São Carlos – SP CEP 13.562-410 representada pela sua sócia senhora **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR** CPF nº 214.561.298-05 RG sob o nº 6676542 SSP/SP residente e domiciliada na Rua São Sebastião, Parque Santa Mônica cidade São Carlos – SP.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
237497	UN.	3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO -SISTEMA PIEZOELETRICO COM FREQUÊNCIA DE 28000HZ - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇÃO DIGITAL- SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INDEPENDENTE; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO TRANSPARENTE, BOMBA PERISTALTICA; 2 FILTROS DE AR; CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL COM CAPAS REMOVÍVEIS, 3 PONTAS E 2 DUAS CHAVES PARA CANETA; PONTAS DIAMANTADAS ACIONADO POR TECLA INDEPENDENTE; SISTEMA DE 4 MEMÓRIAS PARA IRRIGAÇÃO E POTÊNCIA DO ULTRASSOM. (Cód. PUG 00036232)	SCALER JET PUMP	1.400	4.200,00
237496	UM.	3	DESTILADOR – DE ÁGUA CAPACIDADE 4 LITROS, POTÊNCIA 127V – 550 WATTS / 220V – 450 WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIMENSÕES 27 X 33 X 27,6CM (L X A X P), (Cód. PUG 00024347)	DESTILADORA AQUA	650	1.950,00
VALOR TOTAL						6.150,00

Registro de Preço da empresa **EXCEL LENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.793/0001-51 localizada na Rua Vergueiro Bairro da Liberdade cidade de São Paulo – SP CEP 01.504-001 representada pela sua sócia senhora **SOLANGE MARTINS SERRA** CPF nº 126.387.808-39 RG sob o nº 20.543.985 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Tenente Mario Barbedo, Bairro Pq. Edu Chaves cidade São Paulo – SP.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236931	UN.	10	PINCA DE DISSECÇÃO - EM AÇO INOX, PARA DISSECÇÃO, ANATOMICA DE 15,00CM (Cód. PUG 319909-6)	MARYAN TRADING	13,95	139,50
236932	UN.	40	PINCA - CLINICA COM GUIA 17CM (Cód. PUG00067936)	GOLGRAN PINCA	12,98	519,20
34922	PACOTE 40 UN.	200	PONTA PARA SUGADOR - DE PLÁSTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 135842-1)	SSPLUS	9,85	1.970,00
236965	PACOTE 100 UN.	50	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES (Cód. PUG 396948-7)	SSPLUS BABADOR	17,5	875,00
29770	UN.	50	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO (Cód. PUG 142317-7)	PREVEN	1,9	95,00
29726	CAIXA 100 UN	50	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA (Cód. PUG 140335-4)	PROCARE	44,39	2.219,50
236963	UN.	6	CIMENTO PROVISÓRIO - RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, CIMENTO PARA APLICAÇÕES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NÃO CONTEM EUGENOL, FÁCIL UTILIZAÇÃO E REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS, COM GRANDE ADERÊNCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, POTE 20 G (Cód. PUG 00070339)	QUALITY PROVILIN	7,85	47,10
236933	UN.	8	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. (Cód. PUG 00028823)	PERFURABRAG	40,5	324,00
36047	UN.	30	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORROMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LÍQUIDO E BLOCO DE ESPATULAÇÃO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMÍNIO SILICATO E FLUORETO, LÍQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADANTE 1ML, C	BIODINAMICA RESIG	91,8	2.754,00
236935	CAIXA 100 UN	4	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, ZEKRYA, 28MM - FG, AÇO CARBIDE, FORMATO TRONCO-CÔNICO, PONTA ATIVA (0,8MM DE DIÂMETRO) (Cód. PUG 00072843)	QUALITY ZE-CRYA 28	15,25	61,00
VALOR TOTAL						9.004,30

Registro de Preço da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.39/0001-00 localizada na Rua Antônio Gravatá, Bairro Betânia, cidade de Belo Horizonte – MG CEP 30.570-040 representada pelo seu sócio senhor **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY** CPF nº 758.729.606-97 RG sob o nº M-4.010.917, SSP, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, Bairro Distrito São Bento, cidade Belo Horizonte – MG.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34943	UN.	4	KIT DE PEÇAS ODONTOLÓGICO DE MÃO - KIT ACADÊMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA	DENTEMED	1.520,00	6.080,00

			CA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ÂNGULO 500 - O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C+ 1 PEÇA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FURROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN, MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE (Cód. PUG 00020281)			

Novo Mundo, 01 de junho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, CNPJ nº. 40.528.355/0001-72, com sede na Rua R São Vicente (lote Jardim O Verde) Bairro Canelas, Nº 21, Várzea Grande, neste ato representado pelo seu sócio ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, portador da CI/RG nº.07***7 TEM/MT e CPF/MF nº. 921.***.***-91, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório nº 44/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA ESCOLA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA 13 DE MAIO, QUADRA 07, LOTE 03, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e Tomada de preço seja efetivamente cumprida.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato nº 037/2023.

NOVO MUNDO / MT, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

Protocolo
Data ____/____/____
Responsável

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 21/2023 PROCESSO Nº 61/2023

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que autorizo, CONTRATAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 453/2018 QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO -MT. Acerca dos efeitos da emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e demais alterações na Legislação Previdenciária Constitucional e Infraconstitucional aplicadas aos RPPS, em atendimento a REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a forma de pagamento pagos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 5.666,67 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de contrato. Para a empresa, R.B CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.584.569/0001-38 O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO: 0092.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00.

Provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Mundo-MT.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT, 19 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – A E 014/2023 – B REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 050/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Registro de Preço da empresa LABORATORIO ANALISE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.557.270/0001-48 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pela sua representante senhora ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA CPF nº 059.323.65-37 RG sob o nº 25224590 SEJSP residente e domiciliado na Chácara modulo IV, Bairro Zona Rural cidade de Novo Mundo - MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31985	500	UNID.	Serviço de exame - do tipo hormônio tireoestimulante - TSH	4,50	2.250,00
31986	500	UNID.	Serviço de exame - do tipo índice tiroxina livre TIL	4,50	2.250,00
31987	30	UNID.	Serviço de exame - do tipo dosagem da tiroxina, T4 - RIE	5,30	159,00
31988	100	UNID.	Serviço de exame - do tipo T3 - triiodotironina	5,30	530,00
31989	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo CPK creatina fosfoquinase	18,00	900,00
31990	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo CKMB-creatino fosfoquinase de fração	50,00	2.500,00
32000	100	UNID.	Serviço de exame - do tipo amilase	17,25	1.725,00
32002	100	UNID.	Serviço de exame - do tipo lipase	15,00	1.500,00
32003	100	UNID.	Serviço de exame - do tipo fosfatase alcalina	14,00	1.400,00
32004	100	UNID.	Serviço de exame - do tipo gama glutamil transferase	34,00	3.400,00
32005	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo brucelose - inclui pesq. Anticorpos bloqueadores.	34,50	1.725,00
32006	100	UNID.	Serviço de exame - do tipo FAN	10,40	1.040,00
32007	300	UNID.	Serviço de exame - do tipo ferritina	11,40	3.420,00
32008	150	UNID.	Serviço de exame - do tipo lipidograma completo	50,00	7.500,00
32009	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo proteínas totais e frações	15,29	764,50
35239	50	UNID.	Serviço de exame -do tipo dosagem de cálcio iônico	15,60	780,00
35241	150	UNID.	Serviço de exame -do tipo dosagem de cálcio sérico	26,50	3.975,00
35242	50	UNID.	Serviço de exame do tipo fosforo	10,49	524,50
35243	1500	UNID.	Serviço de exame do tipo potássio	14,00	21.000,00
35244	1500	UNID.	Serviço de exame -do tipo sódio	14,50	21.750,00
35245	150	UNID.	Serviço do tipo-do exame magnésio	10,50	1.575,00
35246	500	UNID.	Serviço do tipo -do exame 25 hidroxi vitamina D	18,70	9.350,00
35247	200	UNID.	Serviço de exame -do tipo ferro sérico	16,75	3.350,00
35248	150	UNID.	Serviço de exame -do tipo albumina	11,50	1.725,00
35249	300	UNID.	Serviço de exame-do tipo dosagem da vitamina B12	27,00	8.100,00
35250	150	UNID.	Serviço de exame -do tipo ácido fólico	20,70	3.105,00
35251	300	UNID.	Serviço de exame-do tipo PSA total e livre	10,40	3.120,00
VALOR TOTAL					109.418,00

CÓD.	QUANT.	UN.	EXAMES DE SOROLOGIA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32010	1000	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia HIV	14,50	14.500,00
32011	300	UNID.	Serviço de exame - citomegalovírus IGG	10,40	3.120,00
32012	100	UNID.	Serviço de exame - do tipo toxoplasmose IGG	10,40	1.040,00
32013	500	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia rubéola IGG	10,40	5.200,00
32014	300	UNID.	Serviço de exame - citomegalovírus IGM	10,40	3.120,00
32015	1000	UNID.	Serviço de exame - do tipo toxoplasmose IGM	10,40	10.400,00
32016	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia hepatite B (HBC IGM)	12,40	620,00
32017	500	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia rubéola IGM	10,40	5.200,00
32020	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia hepatite B (HBC IGM)	12,60	630,00
32021	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia hepatite B (HBC IGG)	12,60	630,00
32024	10	UNID.	Serviço de exame - do tipo HBV - PCR quantitativo - carga viral p/ hepatite b	249,00	2.490,00
32026	10	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia para chagas	20,70	207,00
32027	10	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia hepatite B (HBEAG)	12,40	124,00
32028	1000	UNID.	Serviço de exame - do tipo ANTI-HBS-anticorpos	9,40	9.400,00
32029	25	UNID.	Serviço de exame - do tipo anticorpos ANTI HBC	9,40	235,00
VALOR TOTAL					56.916,00

Registro de Preço da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.881/0001-30 localizada na Avenida Brasil, Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78.530-000 representada pelo seu representante senhor **CICERO LEMOS DO PRADO** CPF nº 537.367.531-87 RG sob o nº 0721192-9 residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 708, Bairro Nova Esperança cidade de Peixoto de Azevedo - MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31998	1000	UNID.	Serviço de exame - do tipo hemoglobina glicosilada	8,99	8.990,00

CÓD.	QUANT.	UN.	EXAMES DE SOROLOGIA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32019	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo anticorpos ANTI HCV hepatite c	10,50	525,00
32022	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a	12,50	625,00
32023	30	UNID.	Serviço de exame - pesquisa de anticorpos antitoxoplasma avides	10,50	315,00
32018	50	UNID.	Serviço de exame - do tipo sorologia hepatite b (ANTI-HBE)	12,50	625,00
VALOR TOTAL					2.090,00

Novo Mundo, 14 de Junho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 037/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, CNPJ nº. 40.528.355/0001-72, com sede na Rua R São Vicente (lote Jardim O Verde) Bairro Canelas, Nº 21, Várzea Grande, neste ato representado pelo seu sócio ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, portador da CI/RG nº.07157 TEM/MT e CPF/MF nº. 921.848.391-91, residente e domiciliado, doravante designada CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório nº. 44/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2023 , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA ESCOLA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA 13 DE MAIO, QUADRA 07, LOTE 03, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de R\$ 796.649,33 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) , referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 150 (cento e cinquenta dias) dias corridos (13/06/2023 a 10/11/2023) , conforme cronograma físico financeiro, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA. A vigência do contrato é de 210 dias contados do dia 13/06/2023 a 09/01/2024.

Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. 0744.05.001.12.365.0003.1126.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
	Tomada de Preços nº. 003/2023

Novo Mundo/MT, 13 de junho 2023.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº **005/2023**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **"REFORMA EMERGENCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL NHANDÚ-COMUNIDADE MODULO III MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 19 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2023**

Processo nº 054/2023

Pregão Eletrônico nº 08/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 : 00 horas do dia 02 de Junho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.680.187/0001-54, Inscrição estadual nº 135890438**, situada na Avenida Miguel Sutil, nº. 14500, Bairro Coophamil, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.028-015, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr. (a) **GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO**, portador (a) da RG nº 18850120 SSP/MT, CPF nº 651.657.641-68, residente e domiciliado (a) na cidade de Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78.040-360, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 054/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 08/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ: 22.680.187/0001-54	INSCRIÇÃO: 135890438
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº. 14500, BAIRRO COOPHAMIL	
CEP: 78.028-015	CIDADE/UF: CUIABÁ/MT
TELEFONES: (65) 2129-4966/(65) 8147-0151 E-MAIL: NUTRICARE@NUTRICAREMT.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO	
RG: 18850120 SSP/MT	CPF: 651.657.641-68
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	MARCA	Unidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
155	333134105	CURATIVO - GEL OLEOSO A BASE DE OLEO VEGETAL POLIINSATURADO, COM: 100G, RICO EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ACIDO LINOLEICO, ACIDO CAPRILICO, CAPRILICO, CAPROICO, LAURICO E MIRISTICO, PALMITATO DE RETINOL (VITA-	500,000	CURATEC	FR	17,66	8.830,00

[illegible]

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.1.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO **6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA** **7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). **8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS** **8.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assu-

mirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 08/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 02 de Junho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 02, de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CPNJ: 22.680.187/0001-54

CONTRATADA

GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF: 651.657.641-68

Responsável

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO**

**SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO SANTO ANTÔNIO - MT."**

PORTARIA Nº 162/2023

DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.”

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT:

Nubia Domingues, inscrito no CPF/MF nº 716.028.101-25, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - matrícula nº 1495;

- **Ana Flávia Luz Sousa**, inscrito no CPF/MF nº 037.820.221-90, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista em cargo de confiança de Diretora de Departamento. - matrícula nº 1474

- **Naslenne Gomes Brito**, inscrito no CPF/MF nº 002.322.641-20, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde - matrícula nº 205.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público nº 001/2023, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 30/06/2023, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 19 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 86/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 46/2022.

Contrato: nº 86/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: TAINARA DELA JUSTINA.

Objeto: Locação de Imóvel **localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 60,15 M2 e o piso inferior área total de 158,12 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração**, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretaria de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do prazo: 02/06/2023 até o dia 01/06/2024.

Do valor mensal R\$ 9.070,00 (nove mil, setenta reais).

Do valor total de R\$ 108.840,00 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN MEDI-DA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	997617	IMÓVEL COMERCIAL PARA ACOMODAÇÃO DO PROCON, ARQUIVO MORTO, CONTROLADORIA, JUNTA MILITAR E MEIO AMBIENTE.	12	MENSAL	R\$ 9.070,00	R\$ 108.840,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de junho de 2023.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA
CONVITE 01/2023**

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 01/2023**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e su-

as alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Especializados na reestruturação do Organograma da Administração Pública, com revisão e alteração da legislação específica existente e realização de concurso público nas diversas áreas definidas**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga/MT.

Onde se lê:

FORNECEDOR: CAMARGO & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 17.960.258/0001-32.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 89.770,00 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

Leia se:

FORNECEDOR: J ALMIRO MULLER LTDA - ME - CNPJ: 29.272.730/0001-23

Valor Total do Fornecedor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de junho de 2023.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 267 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 267 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. VALDELICE DA SILVA BARREIRA**, inscrita no CPF sob o número 550.543.821-00 e portadora do RG de número 0906168-1 SEJSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **TECNICO ADM. EDUCACIONAL**, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 267/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de Junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº266 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 266 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 855.251.381-15 e portadora do RG de número 11606746 SJ-MT, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **TECNICO ADM. EDUCACIONAL**, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 266/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de JUNHO de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 124/2019.**

Processo: Tomada de Preço nº 10/2019.

Contrato: nº 124/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: **33.828.365/0001-68**.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Construção da Cozinha, Refeitório e Abrigo de Resíduos Sólidos no Centro de Saúde Irmã Teodora**, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 1028513-67/2015/MSAUDE e Recursos Próprios, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Prazo: 02/06/2023 até 02/06/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de junho de 2023.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 268 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 268 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. DAVINA FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 487.728.281-53 e portadora do RG de número 469159 SSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de “**AAEI- AG. SERV. GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **TECNICO ADM. EDUCACIONAL**, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 268/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 269 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 269 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 886.319.151-49 e portadora do RG de número 12954438 SSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **Técnico Administrativo Educacional-TDI**, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 269/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2023.**

Processo: pregão presencial n° 21/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 24.321.932/0001-02.

Objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Mini Porta Pallets, Armário para Vestiários e Pallets de Polipropileno**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor total de R\$ 14.050,00 (quatorze mil, cinquenta reais).

Do prazo do contrato: 06/06/2023 até o dia 06/06/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	997456	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO TIPO PORTA PALLET, MEDINDO 2X1,20X0,60M, COM 4 NIVEIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM DOBRA A FRIO NA ESPESSURA MINIMA DE 2,65MM, RESISTENCIA PARA 1000KG EM CADA PRATELEIRA,	1	05	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
3	497947	PALLET PLASTICO VAZADO FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO), NA COR PRETA, MEDIDAS PADRAO PBR: 1,0X1,2X0,15 MTS (LARGURAXCOMPRIMENTOXALTURA)CARGA ESTATICA :4 TONELADS (4000KG), CARGA DINAMICA:1,6 TONELADAS (1600KG)	1	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, e através da **Portaria n° 221 de 04 de maio de 2023**, o servidor **Rogério Oliveira de Souza**, matrícula: 7012, e o servidor **Joan dos Santos Moura** matrícula: 7879, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de junho de 2023.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 244/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N° 244/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 – Promover o(a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA** – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, da Classe C5 para C6;
- 2 – Promover o(a) servidor (a) **MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA** – ENGENHEIRO CIVIL, da Classe C4 para C5;
- 3 – Promover o(a) servidor (a) **ARLENE OVIDIO TESKE** – AG SERVICOS GERAIS, da Classe B2 para C3;
- 4 – Promover o(a) servidor (a) **ELBIANE ANGELICA TEODORO DE ME NEZES** – TECNICO EM ENFERMAGEM, da Classe C4 para C5;
- 5 - Promover o(a) servidor (a) **FRANCOISE VANIA DA ROCHA GUIMARAES CAMPOS** – PROFESSOR, da Classe C6 para D6;
- 6 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97, bem como lei n° 1431/2017, Licença Paternidade para o servidor **WILIAN OLIVEIRA SILVA** - CONCURSADO – CEDIDO - a partir de 27/04/2023.

7 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97, bem como lei n° 1431/2017, Licença Paternidade para o servidor **JEAN CARLOS DE AVILA E SILVA** - ENGENHEIRO CIVIL - a partir de 30/04/2023.

8 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **ALINE DE SOUZA SILVA** - DIRETOR DEP TRÂNSITO E TRANSP URBANO - a partir de 30/04/2023.

9 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **MARCILENE VIEIRA DA ROCHA** - PROFESSOR B (CONTRATADO) - a partir de 05/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N° 23/2023 - “ELETRÔNICO”****“REGISTRO DE PREÇOS”****“Menor Preço ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/

2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais para Artesanato**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 04/07/2023 Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bl.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 19 de Junho de 2023. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 265 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 2. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 3. 02 Cópias do Registro no Respetivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 4. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 5. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

6. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

7. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

8. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 9. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 10. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 11. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 12. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 13. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 14. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 16. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 17. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

18. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

19. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 20. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>) 21.

Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 23. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 19 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGIA			
POSIÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RESULTADO
5	ELAINE CHAVES CRUZ	301	CLASSIFICADO

**CONTROLADORIA
UMCI - ORDEM DE SERVIÇOS N.º 001/2023**

ORDEM DE SERVIÇOS N.º001/UCI/2023

A Unidade de Controle Interno do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.

2. UNIDADE EXAMINADA – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Gestão de Recursos Humanos.	Avaliar se a área de Administração de Pessoal atende as exigências da Legislação e se observa as normas internas para o processo de admissão de pessoal, controles, pagamentos etc.	Auditoria Interna nos procedimentos de contratação de pessoal controle de frequência, desvio de função, pagamentos de adicionais e gratificações, folha de pagamento etc.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações e documentos, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papeis de Trabalho.	26/06/2021	27/10/2021	90

5. EQUIPE RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Rejane Marques Arruda	Controladora Geral	Coordenador
Edson Paulo dos Santos	Controlador Interno	Executor

6. ENTREGA PREVISTA: Em até 27/10/2023 os papeis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório de Auditoria.

Paranatinga-MT, 15 de junho de 2023

Rejane Marques Arruda Edson Paulo dos Santos

Controladora Geral Controlador Interno

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 85/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 45/2022.

Contrato: nº 85/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: ORAIDES MARÇAL MARCIANO.

Objeto: Locação de Imóvel **Comercial com área 150m2, em Alvenaria, Forro de Pvc, Piso de Cerâmica, Portas Frontais em Blindex, 02 Banheiros, Cozinha, Cobertura de Telhas de Amianto, Localizada a Av. Brasil, nº 1.824- Frente- Bairro Centro, Paranatinga - MT**, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do prazo: 01/06/2023 até o dia 01/06/2024.

Do valor mensal de R\$ 3.479,77 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Do valor total de R\$ 41.757,24 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN ME- DIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	997591	Imóvel Comercial com área 150m2, em Alvenaria, Forro de Pvc, Piso de Cerâmica, portas frontais em Blindex, 02 banheiros, Cozinha, Cobertura de Telhas de Amianto, Localizada a AV. Brasil nº 1.824 – Frente – Bairro Centro, Paranatinga – MT	12	MENSAL	R\$ 3.479,77	R\$ 41.757,24

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº 140/2021.

Processo: Adesão à ARP nº 83/2021 (adesão).

Contrato: 140/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovias, **em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.**

Prazo: 01/06/2023 até 01/09/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	
CNPJ: 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022	DATA: 14/06/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 129/2022. "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Código Reduzido	
337 – 09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 316, DE 2023 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR RODRIGO BECHER.

DE 19 DE JUNHO DE 2023

Exonerar a pedido o servidor Rodrigo Becher.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor público municipal o Senhor **Rodrigo Becher**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 317, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEANDRO DE SOUZA MENDES.

DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Leandro de Souza Mendes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **28/6/2022 à 28/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Leandro de Souza Mendes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **2/7/2023 a 31/7/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2022

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.084.691,35	3.255.330,79	3.312.875,68	3.314.820,33	3.760.975,54	3.682.499,91	3.703.911,63	4.025.971,48	3.813.366,09	4.261.450,45	3.341.212,33	6.857.816,35	48.915.811,93	24.630,50
Pessoal Ativo	3.084.691,35	3.247.616,38	3.312.875,68	3.314.820,33	3.760.975,54	3.682.499,91	3.703.911,63	4.025.971,48	3.813.366,09	4.261.450,45	3.341.212,33	6.857.816,35	48.907.897,52	24.630,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.565.244,70	2.716.111,00	3.169.692,77	3.328.610,21	3.138.528,74	3.106.993,15	3.093.552,56	3.403.305,93	3.150.109,71	3.160.088,48	3.145.694,65	6.966.749,76	40.945.681,66	24.630,50
Obrigações Patronais	519.446,65	531.505,38	143.182,91	485.210,12	622.446,80	575.496,76	610.359,07	622.665,55	663.856,38	1.101.361,97	195.617,68	1.891.066,59	7.962.215,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	7.714,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	7.714,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	58.373,24	111.299,32	126.228,91	430.469,35	243.548,49	97.705,45	29.957,05	122.839,60	71.093,49	96.171,51	68.676,25	307.245,51	1.763.408,17	2.815,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.373,24	103.584,91	126.228,91	430.469,35	243.548,49	97.705,45	29.957,05	122.839,60	71.093,49	96.171,51	68.676,25	307.245,51	1.755.693,76	2.815,26
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	7.714,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.026.318,11	3.144.031,47	3.186.646,77	3.384.350,98	3.517.427,05	3.584.794,46	3.673.954,58	3.903.131,88	3.742.672,60	4.165.278,94	3.272.636,08	8.550.570,84	47.152.203,76	21.815,15

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.524,527,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	102.524,527,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	47.174,018,91	46,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.363,244,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.595,082,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.826,920,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	55,363,244,75	47,174,018,91	-6,189,225,84	-2,728,741,95	49,903,760,86	47,174,018,91	-8,189,225,84	55,363,244,75	47,174,018,91

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.209.980,96	2.352.607,27	3.813.110,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.209.980,96	2.352.607,27	3.813.110,88
Empréstimos	190.432,43	583.555,71	2.005.771,05
Internos	190.432,43	583.555,71	2.005.771,05
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.069.051,56	1.769.051,56	1.807.339,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.069.051,56	1.769.051,56	1.807.339,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-49.503,03	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.140.893,18	43.987.031,47	52.890.558,18
Disponibilidade de Caixa	34.140.893,18	43.987.031,47	52.890.558,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.571.716,56	45.612.808,60	53.899.674,76
(-) Restos a Pagar Processados	1.430.373,68	1.625.777,13	1.009.116,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449,70	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-31.930.912,22	-41.634.424,20	-49.077.447,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.809.744,61	98.638.481,97	102.524.527,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.809.744,61	98.638.481,97	102.524.527,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	2,52	2,39	3,72
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36,36	-42,21	-47,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	105.371.693,53	118.366.178,36	123.029.432,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	94.834.524,18	106.529.560,53	110.726.489,51
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	7.301.241,60	3.725.092,14	13.158.309,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: 2º semestre**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b.25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	87.809.744,61	98.638.481,97	102.524.527,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	87.809.744,61	98.638.481,97	102.524.527,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.318.143,81	21.700.466,03	22.555.396,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.386.329,43	19.530.419,43	20.299.856,41
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.524.527,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.524.527,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.403.924,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.763.531,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.176.716,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	38.288,27	1.807.339,83
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	38.288,27	1.807.339,83
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
Disponibilidade de Caixa	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (d) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	31.486.756,21	185.485,71	162.990,22	108.900,20	-1.070.916,79	0,00	32.102.296,87	3.928.767,71	2.394.544,15	28.173.529,16
Recursos Não Vinculados de Impostos	31.486.756,21	185.485,71	162.990,22	108.900,20	-1.070.916,79	0,00	32.102.296,87	3.928.767,71	2.394.544,15	28.173.529,16
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.948.965,52	14.414,19	631.543,86	318.937,89	1.447.974,24	0,00	13.526.095,34	8.604.110,33	5.941.157,00	4.931.985,01
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	40.103,27	1.490,08	25.647,35	75.208,50	461.692,37	0,00	-523.935,63	2.965.967,16	230.425,61	-2.889.902,79
Transferências do FUNDEB	844.713,34	0,00	315.529,98	0,00	533.980,89	0,00	-4.797,53	88.754,76	508.038,38	-93.550,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.693.784,17	0,00	0,00	0,00	19.427,27	0,00	1.674.356,90	389.155,56	701.516,28	1.285.201,34
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	302.096,42	3.136,00	285.653,47	26.896,10	-17.117,47	0,00	3.523,32	721.205,63	75.366,45	-717.682,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.959.615,55	0,00	4.713,06	0,00	351.731,65	0,00	3.603.170,84	451.964,59	67.538,62	3.151.206,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	127.513,35	2.188,11	0,00	8.859,61	11.342,00	0,00	105.123,63	2.967,60	0,00	102.156,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.991.145,42	7.800,00	0,00	207.974,68	86.916,93	0,00	8.676.653,81	4.584.095,33	4.359.371,46	4.094.559,79
TOTAL (III) = (I) + (II)	47.435.721,73	199.899,90	794.534,08	427.838,09	377.057,45	0,00	45.638.392,21	12.532.878,04	8.335.701,15	35.105.514,17

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	102.524.527,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.524.527,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.524.527,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.174.018,91	46,01
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	55.363.244,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	52.595.082,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.826.920,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-49.077.447,30	-47,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.029.432,78	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.555.396,01	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.403.924,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.176.716,91	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	12.532.878,04	33.105.514,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2022



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	- Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 459.446.521-87 - Data: 16/06/2023 10:01:52 - Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i> - CPF: 019.690.191-07 - Data: 16/06/2023 09:58:13

O Código do Recibo da declaração homologada em 16/06/2023, às 10:08:27, é:

04 . SR . Q6-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

DECRETO Nº 150, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.**DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação**05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**

58 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,****DESPORTO**

334 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução**05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****05.001.15.452.0004.2.041. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

86 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA**09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,****DESPORTO**

338 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

FÍSICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 19 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através do departamento de Licitação e Contratos, e sua comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 247/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, de bens imóveis pertencentes ao município Pedra Preta MT.**Data da Abertura: Dia 19/07/2023 às 08h00min.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrenca>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 19 de Junho de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação**PORTARIA Nº 315, DE 2023 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR JHONATAN GONÇALVES RICARDI.****DE 19 DE JUNHO DE 2023****Exonerar a pedido o servidor Jhonatan Gonçalves Ricardi.****CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor Jhonatan Gonçalves Ricardi.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 16 de junho de 2023, o servidor público municipal o Senhor **Jhonatan Gonçalves Ricardi**, matrícula 5504, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 16 de junho de 2023.

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e**Publicada no Diário Oficial da AMM.****3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023 - A. M. DE ABREU EIRELI****3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI	
CNPJ: 18.523.063/0001-98	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023	DATA: 14/06/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 37/2023, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E	

EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E JANELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E UNIDADES GESTORAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, SERVIÇOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
166 – 07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.39.00.00

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021 - ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA – ME

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 08.821.086/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 DATA: 15/06/2023
DO OBJETO:
O contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender todas as adjacentes”.

DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, iniciando em 23/07/2023 estendendo-se até o dia 22/07/2024.

CONVALIDAÇÃO:
Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 23/07/2023.

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019 - PELEGRINO & CIA LTDA EPP

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 13.147.054/0001-26
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 DATA: 14/06/2023
DO OBJETO:
O contrato tem por objeto a “Contratação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para Licença de Uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para utilização da Secretaria Municipal de Educação”.

DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses do contrato original, iniciando-se em 29/06/2023 e estendendo-se até o dia 28/06/2024.

CONVALIDAÇÃO:
Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 29/06/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 735/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008670	LARISSA TAVARES DA SILVA	1º

Justificativa: Para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em regime de plantão 12x36 horas em substituição a Naya Jardini Furlan que solicitou exoneração a partir de 20/6/2023.

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.166.609/0001-00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 DATA: 14/06/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 129/2022, “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
337 – 09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.229/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar ônibus para realizar transporte de pessoas para o Cortejo Fúnebre até o Cemitério Municipal e outras atividades de interesse coletivo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar ônibus pertencente à própria frota de veículos ou empresas que preste serviço de transporte público terceirizado, para o município, realizar o transporte de pessoas para o Cortejo Fúnebre até os Cemitérios Municipais e Distritais e outras atividades de interesse coletivo dentro do território do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Parágrafo Único: Somente fará jus ao benefício do caput as famílias de baixa renda devidamente cadastradas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

Art.2º -O pedido para o transporte deve ser feito junto a Secretaria de Assistência Social, via ofício ou pessoalmente.

Art.3º -O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, a aplicação dos dispositivos previstos nesta Lei.

Art.4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2023.**LEI MUNICIPAL Nº 1.228, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Súmula: “Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 924, de 11 de abril de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 924, de 11 de abril de 2016, que passará a vigorar conforme o seguinte:

“**Art. 2º** O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Vereador, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com viagem dentro do Estado de Mato Grosso, com aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso no veículo oficial e/ou ao próprio veículo, assinaturas de periódicos: jornais e revistas; internet e celulares e, demais despesas que seja para o bom exercício do mandato parlamentar.

Parágrafo único - A regra do caput não se aplica às despesas com combustíveis utilizados na locomoção com veículos oficiais para viagens à Capital do Estado (Cuiabá), que serão custeadas com recursos da própria Câmara Municipal, sendo necessário a apresentação de relatório justificando os motivos da viagem de acordo com o interesse público e, no mínimo, 3 (três) parlamentares deverão integrá-la.”

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL 002/2023/CMDCA.**EDITAL 002/2023/CMDCA.**

Torna Público a lista os candidatos inscritos e abre o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna público através do presente instrumento a lista de inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Peixoto de Azevedo – MT para o quadriênio 2024/2027.

Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, conforme o item 12.2 do EDITAL 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 01. A impugnação se dará mediante prova de alegação, no período de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público (de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00), no CRAS, endereço: Rua Palhoça, S/nº, ao lado da Escola Municipal Paulo Freire, antiga Monteiro Lobato. Admite-se também o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcapxto@gmail.com;

LISTA DE INSCRITOS:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	***.256.671-**
002	HELISCLENE DE ALMEIDA	***.592.761-**
003	CREUNICIA DOS SANTOS COSTA POLITANO	***.451.473-**
004	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL	***.975.611-**
005	MARIA LUCIA GOMES PAIXÃO RAMOS	***.637.392-**
006	MANOEL SILVA DE MORAIS	***.717.722-**

007	GLEISSIANE SILVA DE SOUZA	***.488.071-**
008	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM TEIXEIRA	***.214.931-**
009	ANDREA LAMEGO SCABENI OLIVEIRA	***.831.411-**
010	DE JESUS CAMPELO QUEIROZ	***.066.842-**
011	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	***.594.471-**
012	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA	***.225.911-**

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 19 de junho de 2023.

Eloir Pedralli

Presidente do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT

Biênio 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA N 151/2023.****PORTARIA N 151/2023.**

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença ao servidor, **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, matrícula 15, efetivo no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 05/06/2023 e termino 04/09/2023, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº142/2023.**PORTARIA Nº142/2023.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIN DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIN DA SILVA**, matrícula 113, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente aos **exercícios de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°143/2023.

PORTARIA N°143/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A O SERVIDOR BENEDITO SOARES ALBERNAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao servidor **BENEDITO SOARES ALBERNAZ**, matrícula 11, efetivo no cargo de Técnico em vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, referente aos **exercícios de 2021/2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 05 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO N° 031/2023

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES DE CARREIRA INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 59, incisos IV e VI, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, os termos do art. 41, da Constituição da Federal;

CONSIDERANDO, a aprovação na avaliação de desempenho e obedecendo o prazo mínimo e obrigatório de 03 (três) anos, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Início dos efeitos
Anniely Oliveira dos Santos Marques	Auxiliar Administrativo	26/06/2.023
Emilly P. R. Akerley Nascimento	Auxiliar Administrativo	03/06/2.023
Ricardo Adriano Haacke	Procurador Jurídico	15/06/2.023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 19 de junho de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°145/2023.

PORTARIA N°145/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CARLA DE ALMEIDA**, matrícula 1456, efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 07/06/2023 a 06/07/2023, referente aos **exercícios de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 149/2023.

PORTARIA N° 149/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA THAYSE OLIVEIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **THAYSE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 1504, comissionada no cargo de Diretora do departamento de processamento de dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças no período de 12/06/2023 a 11/07/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 12 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

PORTARIA N° 144/2023.

PORTARIA N° 144/2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA**, matrícula 406, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/06/2023 a 04/09/2023, referente ao **quinquênio de 2009/2014**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 05 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 152/2023**PORTARIA N° 152/2023**

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR EMILSON APARECIDO CAMPOS MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, do servidor **EMILSON APARECIDO CAMPOS MIRANDA**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 286, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 12 junho de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 150/2023**PORTARIA N° 150/2023**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor **VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula 551**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2018/2022**, no período de 15/06/2023 a 14/09/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 15 de junho 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 15 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 148/2023.**PORTARIA N° 148/2023.**

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA**, matrícula 552,

no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2023 e termino 30/07/2023, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2023.**PORTARIA N° 146/2023.**

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JUCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **JUCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY**, matrícula 1417, no cargo de Agente Comunitário de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/06/2023 e termino 06/09/2023, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 147/2023.**PORTARIA N° 147/2023.**

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE**, matrícula 204, efetiva no cargo de Professora de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 01/06/2023 e termino 01/10/2023, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU	05.599.362/0001-64
POCONÉ, 16 de Junho de 2023	
Erasmu Paulo de Lima Presidente	

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2023**

CONTRATO N.º 021/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: POLIANA MIKEJEVS CALÇA

Objeto: Prestação de serviços de alienação, mediante leilões eletrônicos e/ou presenciais, de bens móveis, arrolados e declarados inservíveis para a administração pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

622 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.0.1.500.000000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período: 12 meses

Poconé, 14 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 439/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como "Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio", para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmu Paulo de Lima – CPF nº 352.574.401-30**Membro:** Joeldes Sebastião Ferreira Gomes – CPF nº 595.134.891-91**Membro:** Natan Kleuvert Delmao - CPF nº 068.710.841-18**Membro:** Letícia Arruda Corbani Gomes – CPF nº 039.198.691-09

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 011/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 19 de junho de 2023.****ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2023**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 19 de junho de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R\$ 891.062,00 (oitocentos e noventa e um mil e sessenta e dois reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 19 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Nacional da dupla sertanejo Gino e Geno, que se realizará no dia 24 de junho de 2023, integrando uma das programações do evento **Arraiá da Capital do Pequi** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento **Arraiá da Capital do Pequi** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **W M SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.829.480/0001-00, com sede no endereço Rua Minas Gerais, nº.765, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis-MG.no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da Empresa **W M SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.829.480/0001-00.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de junho de 2023.**Rauflis Oliveira Mello****Secretário de Turismo****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Nacional da dupla sertanejo Rick e Renner, que se realizará no dia 23 de JUNHO de 2023, integrando uma das programações do evento **Arraiá da Capital do Pequi** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento **Arraiá da Capital do Pequi** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.776.657/0001-48, com sede no endereço Rua Agenor Nogueira, nº. 900, Vila São Lucio, na cidade de Botucatu-SP.no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em favor da Empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.776.657/0001-48

Pontal do Araguaia – MT, 19 de junho de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Vigência: 20/06/2023 à 09/08/2023

Data do Aditivo: 18/06/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 13 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 28/2023 Pregão Eletrônico nº 05/2023

EMPRESA: Original Soluções Ltda CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00

Valor Total R\$ 46.717,59 (Quarenta seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 16/06/2023 até 16/06/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para atender as necessidades das Secretarias do município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA/ATO nº, de 2023.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte -MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestormunicipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

06, de junho de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 005/2023 ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 005/2023 – 06 DE JUNHO DE 2023

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, COM A FINALIDADE DE TRATAR SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REALIZADO NO PREDIO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-SITUADO NA RUA CAMPINAS, 185 –, NO DIA SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL VINTE TRES, COM A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES: VALDIR CORREIA DE GODOY, ELIANE LAZZARI, DENISE CRISTINE DE ARAUJO KOPPER WASMANN, FERLA BORGES PEREIRA, FERNANDA DIVINA SOARES, ANGELA WILLEMANN, NATALIE CIPRIANO TOLEDO, E A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO: DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA. A PRESIDENTE DO CONSELHO DEU INÍCIO À REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS E ESPLANOU ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE SE REALIZAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL NO DIA 22.06 EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PALESTRANTE, MESMO COM O ENVIO DE OFÍCIO PARA O CEAS COM ANTECEDÊNCIA DE UM MÊS NÃO CONSEGUIMOS PALESTRANTE PARA A REFERIDA DATA. FOI TENTANDO A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE INDICADO PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ENTANTO, NÃO FOI POSSÍVEL POR CIRCUNSTÂNCIA PESSOAIS DO PALESTRANTE. SENDO ASSIM, O ÚNICO PALESTRANTE QUE SE DISPONIBILIZOU PARA VIR FOI O CONSELHEIRO ESTADUAL CARLOS PORÉM PARA DATA DIVERSA DA MARCADA PARA A CONFERÊNCIA, SENDO 12.07.2023. ASSIM, A OPÇÃO É **ALTERAR A DATA DA CONFERÊNCIA PARA O DIA 12.07.2023**. COLOCADO EM DELIBERAÇÃO A ALTERAÇÃO DA DATA DA CONFERÊNCIA, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. APÓS APROVAÇÃO, A PRESIDENTE

ESCLARECEU QUE NÃO PODERÁ PRESIDIR A CONFERÊNCIA NA NOVA DATA E A VICE, CONSELHEIRA ÂNGELA, IRÁ ASSUMIR A ORDEM DOS TRABALHOS. PARA ESTAR A FRENTE DOS TRABALHOS DA CONFERÊNCIA FOI FORMADA A COMISSÃO ORGANIZADORA COMPOSTA PELOS CONSELHEIROS: FERNANDA DIVINA SOARES, VALDIR CORREA DE GODOY, ELIANE LAZZARI, ANGELA WILLEMANN, FERLA PEREIRA BORGES, NATALIE CIPRIANO TOLEDO, MARCILEIDIO TIZO. FOI DEBATIDO SOBRE O DESINTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM COLOCAR EM DEBATE AS PROPOSTAS REALIZADAS NAS CONFERÊNCIAS E QUE NA DESTE ANO PRECISAMOS ANALISAR SE TIVERAM PROPOSTA IMPLANTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A PRESIDENTE ENFATIZOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DE TODOS PARTICIPAREM. FOI LEVANTADO TAMBÉM ACERCA DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO DE CONTAS AO CONSELHO, MESMO DIANTE DE COBRANÇAS VERBAIS E POR ESCRITO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO E DE OFÍCIO PARA A CONTABILIDADE PEDINDO PARA ESTAREM REGULARIZANDO. NA OPORTUNIDADE SUGERIU-SE UMA REUNIÃO COM O PREFEITO PARA TRATAR SOBRE AS QUESTÕES DO CONSELHO QUANTO AO COMPROMISSO DE REGULARIDADE COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS E MAIOR PUBLICIDADE NAS OPORTUNIDADES QUE A SOCIEDADE CIVIL PRECISA PARTICIPAR DAS QUESTÕES PÚBLICAS. PARA FACILITAR A CONDUÇÃO DOS GRUPOS DOS EIXOS FOI SUGERINDO UMA PREPARAÇÃO ANTECIPADA COM O PRÓPRIO PALESTRANTE PARA DA UMA ORIENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS SOBRE CADA EIXO DA CONFERÊNCIA, COM DATA A SER INFORMADA PELA CONSELHEIRA FERLA. DADA ENCERRADA A PAUTA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO, DWAGLE PRICILLA A. VIEIRA, SE DESLOCARÁ ATÉ OS CONSELHEIROS PARTICIPANTES PARA AS DEVIDAS ASSINATURAS:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS ALTERA A DATA DA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução nº 005/CMAS –06 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º -Alterar a data da Conferência Municipal de Assistência Social a se realizar no dia doze de julho de dois mil e vinte três na Câmara Municipal de Vereadores. Com início as 08:00 horas e encerrando as 16:00 horas.

Artigo 2º - Com a Formação da Seguinte Comissão Organizadora

Ferla Borges Pereira – Representante SUAS

Marcileide Tizo – Representante SUAS

Valdir Correa de Godoy – Representante Usuário SFCFV

Fernanda Divina Soares – Sociedade Civil

Eliane Lazzari – Representante Assistência Social

Esta Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3ºEsta Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 06 de junho de 2023.

Natalie Cipriano Toledo Presidente do CMAS

Daniel Rosa do Lago Prefeito Municipal

Maria Aparecida dos Santos Secretária Adjunta

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 11 2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 28/2023 Pregão Eletrônico nº 05/2023

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Total R\$ 26.737,00 (Vinte seis mil, setecentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 16/06/2023 até 16/06/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para atender as necessidades das Secretarias do município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 12 2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 28/2023 Pregão Eletrônico nº 05/2023

EMPRESA: **RENAN DIAS EIRELI CNPJ: 37.152.214/0001-93.**

Valor Total R\$ 42.005,55 (Quarenta e dois mil cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 16/06/2023 até 16/06/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para atender as necessidades das Secretarias do município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023. O CONSELHO CURADOR DO
PREVI-PORTO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**

Resolução nº 004/2023.

O conselho Curador do PREVI-PORTO Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 68, parágrafo Único e Art. 73, Parágrafo único, da Lei municipal nº 020/2005, de 14 de junho de 2005 e suas alterações em conformidade com as deliberações em reunião realizada no dia 16/06/2023.

Resolve,

Art. 1º. Fica aprovada a transferência dos valores de (320.000,00) Trezentos e vinte mil reais mensais, da conta corrente do Banco do Brasil, agência 8234-1, conta corrente 11176-7, para pagamento de folha de servidores inativos, (mensais).

Para cooperativa de crédito Sicredi agência 0804, conta corrente 53833-7. Pagamentos de prestadores de serviços, até o limite mensal de (10.000,00) dez mil reais.

Esta resolução, entra em vigor na data de sua publicação, e validade até 31/07/2023.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Porto Esperidião, 16 de junho de 2023.

Roney Batista Cardoso

Presidente do conselho curador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2023 DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – IPTU EXERCÍCIO DE 2023.

EUGENIO PELACHIM PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto do art. 68 da Lei Municipal 07/2006;

Considerando o disposto do art. 203 da Lei Municipal 07/2006;

DECRETA:

DO LANÇAMENTO

Art. 1º - Ficam todos os Contribuintes **NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO**, e **INTIMADOS** a recolher os tributos municipais **abaixo relacionados**, referentes ao exercício de 2023, nos termos previstos no art. 201 da Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006 (CTM), sobre a lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2022.

1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

2 - TAXA DE COLETA DE LIXO.

DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO E DESCONTOS

Art. 2º - O IPTU e a TAXA DE COLETA DE LIXO, serão lançados da seguinte Forma:

I – integralmente:

a) até 15 (Quinze) de Setembro de 2023, pagamento a vista;

II - parcelamento, em até 02 (duas) parcelas mensais consecutivas, com o vencimento da primeira no dia 15 (Quinze) de Agosto, e a segunda no dia 15 de Setembro de 2023, com parcela mínima de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

DATA DE COLETA DE LIXO

Art. 3º - A taxa referente à coleta do lixo será anual, sobre o valor de R\$ 47,20 (Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006 (CTM) Tabela XI, lançada conjuntamente com o IPTU – 2023 de forma discriminada e poderá ser paga juntamente com o parcelamento do IPTU,

DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS PARA PAGAMENTO

Art. 4º- Os carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:

a) Carnês para pagamento à vista, no endereço do imóvel objeto do imposto, ou se tratando de terreno baldio, no endereço do domicílio do proprietário;

b) Carnês para pagamento parcelado, o contribuinte deverá comparecer ao departamento de Arrecadação desta Prefeitura Municipal e solicitar o parcelamento dos tributos.

ESCLARECIMENTOS FINAIS

Art. 5º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art. 6º - O contribuinte que não tiver recebido seu carnê de IPTU para pagamento à vista até 15/09/2023, poderá obter a 2ª via do mesmo junto ao Departamento de Arrecadação localizado à Avenida José Antônio de Farias nº 2035 Centro Porto Estrela MT.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 7º - Departamento de Arrecadação do Município Porto Estrela está atendendo das 7 h às 13h.

LOCAL PARA PAGAMENTO

Art. 8º - Qualquer Banco ou Casas Lotéricas até o vencimento.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 042/2023 e o Edital de Notificação de Lançamento de Tributos Municipais –IPTU EXERCÍCIO DE 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Porto Estrela/M, 12 de Junho de 2023.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 205/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 205/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Silvia Ferreira Lopes**, brasileira, portadora do RG nº. 24399620 SSP/MT e CPF nº 757.186.421-68, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino, Jardim California, na cidade de Juara, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 19 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R\$ 25.182,97 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Silvia Ferreira Lopes Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 202/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 202/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADILIO AFONSO NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 1760475-3 SESP/MT e CPF nº 025.609.541-84, residente e domiciliado na Rua Mogno, Jardim Conquista, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **261 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 09 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 25.945,60 (vinte e cinco mil novecentos e quaren-

ta e cinco reais e sessenta centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (480)08.002.04.

122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Adilio Afonso Nunes

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

DECRETO Nº. 073/2023

De: 19 de Junho de 2023

“Dispõe sobre a inclusão de Produtores Rurais, Pessoas Físicas e Empresas no Regime de Substituição Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Municipal nº 483/2014 de 12 de Março de 2014 e dos Artigos 255 e 259 da Lei 941/2021 - CTM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluso no Regime de Substituição Tributária do município de Porto dos Gaúchos MT, e, nomeados contribuintes substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento obrigatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, todos os produtores rurais, pessoas físicas e empresas tomadores ou intermediários de serviços, conforme abaixo discriminados:

ORDEM	PRODUTOR RURAL/EMPRESA	CPF/CNPJ
001	ALIANCA AGRICOLA DO CERRADO S.A.	12.006.181/0068-50
002	SODRUGESTVO AGRONEGOCIOS S.A.	23.150.901/0010-56
003	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A	94.813.102/0067-04

Art. 2º. Os Produtores rurais, pessoas físicas e as empresas nomeadas substitutas tributárias por este Decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço junto a fazenda municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 19 Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 196/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 196/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Andressa Martins Rodrigues**, brasileira, portadora do RG nº. 2958137-0 SSP/MT e CPF nº 061.455.781-06, residente e domiciliada na Rua Minervino C. dos Santos, Bairro da Creche, centro nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **210 – Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 13 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R\$ 18.398,44 (dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Andressa Martins Rodrigues

Contratante Contratada

Testemunhas

Adri-

ana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

ONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 193/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 193/2023**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ana Paula dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº. 23279451 SSP/MT e CPF nº 757.127.501-63, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **240 – Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 16 de Junho de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.577,01 (Um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R\$ 13.299,44 (treze mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (85)03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Daniel Ferreira de Souza, CPF nº 004.489.351-55, nomeado pela Portaria nº 050/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Paula dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas:

Cibele Winck Adriana S.A.Krepsz

CPF: 001.037.971-14 CPF: 017.161.451-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 194/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 194/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JASMIRA RODRIGUES COELHO**, brasileira, portadora do RG nº. 851.996 SSP/MT e CPF nº 535.815.551-15, residente e domiciliada na Rua Assai, nº 161, Cohab, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **287 – Cozinheira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R\$ 14.087,95 (quatorze mil e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023

Vanderlei Antonio de Abreu Jasmira Rodrigues Coelho

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 198/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 198/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNO VESCO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº. 2671388-8 SEJSP/MT e CPF nº 052.455.051-42, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 601, Centro, em Juara/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **227 – Dentista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 20 de Abril de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 6.599,87 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 70.398,78 (sessenta mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (211)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Bruno Vesco Rodrigues

Contratante Contratado

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 206/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 206/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GIOVANE CLAITON REZER**, brasileiro, portador do RG nº. 1423748-2 SSP/MT e CPF nº 968.345.011-34, residente e domiciliado na Estrada Rural, Chácara 27, Arara Azul, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **261 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 15 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 25.505,84 (vinte e cinco mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Giovane Claiton Rezer

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 200/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 200/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Willian Ferreira Gripp**, brasileiro, portador do RG nº. 2089270-5 SSP/MT e CPF nº 045.510.861-77, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 304, Centro, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **274 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 16 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 25.432,55 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (360)06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Luana da Silva, CPF nº 063.038.221.26, nomeada pela Portaria nº 562/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Willian Ferreira Gripp

Contratante Contratado

Testemunhas

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL

A Comissão de Escolha do Processo Unificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo I- Cronograma do Processo de escolha unificado do conselho tutelar, resolve divulgar o gabarito referente ao processo de escolha unificado do conselho tutelar, realizado do dia 18 de junho de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

01	02	03	04	05	06	07	08
Anulada	B	B	A	B	C	C	C

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ROSANGELA MARIA SCHEFFER

Presidente da Comissão

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 203/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 203/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Alex Aparecido Gonçalves**, brasileiro, portador do RG nº. 22714308 SSP/MT e CPF nº 038.813.631-65, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 1391, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **261 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 12 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 25.725,58 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Alex Aparecido Gonçalves

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 485/2022, **no uso de suas atribuições, torna público**, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e ainda o capítulo VII da Lei Municipal n.º 646/2017 que complementa a Lei Municipal 260/2009, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOAS GAUCHOS - MT**

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **03/07/2023**

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- **03/07/2023**

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de junho de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 485/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023**EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023****PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 485/2022, **no uso de suas atribuições, torna público**, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e ainda o capítulo VII da Lei Municipal n° 646/2017 que complementa a Lei Municipal 260/2009, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA A REGULARIZAÇÃO DE 16 POÇOS SEMIARTESIANOS NO ASSENTAMENTO ARARA AZUL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N° 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N° 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 04/07/2023

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 04/07/2023

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de junho de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 485/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 204/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 204/2023**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke n° 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Jessica da Silva Lima**, brasileira, portadora do RG n° 19924399 SSP/MT e CPF n° 757.125.801-44, residente e domiciliada na Rua Cambe, Distrito do Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 20 de Abril de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R\$ 23.426,02 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Jessica da Silva Lima Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 199/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 199/2023**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Daniel Santos da Paz**, brasileiro, portador do RG nº. 1644065-0 SSP/BA e CPF nº 010.522.581-90, residente e domiciliado na Rua Angelin, Jd. Amazonas, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **222 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 13 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de **R\$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**, totalizando **R\$ 25.652,43 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**. 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade**.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Daniel Santos da Paz

Contratante Contratado

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 195/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 195/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Yorrana de Souza Lacerda**, brasileira, portadora do RG nº. 27362981 SESP/MT e CPF nº 061.158.221-06, residente e domiciliada na Rua Avenida Planeta, Jd.Itapua, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 6.599,87 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 58.958,83 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Yorrana de Souza Lacerda

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 201/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 201/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Leandro Xiqueto Pereira**, brasileiro, portador do RG nº. 21399859 SSP/MT e CPF nº 033.222.511-95, residente e domiciliado na Zona Rural, Arara Azul, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **274 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 07 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 26.092,18 (vinte e seis mil e noventa e dois reais e dezoito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (360)06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Luana da Silva, CPF nº 063.038.221.26, nomeada pela Portaria nº 562/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Leandro Xiqueto Pereira

Contratante Contratado

Testemunhas

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 208/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 208/2023.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Rute Gonçalves da Silva Abegg**, brasileira, portadora do RG nº. 3076940-0 SSP/MT e CPF nº 673.168.082-68, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, nº 1586, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213 – ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 09 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R\$ 18.608,71 (dezoito mil seiscentos e oito reais e setenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

- b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b)** Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f)** Desnecessidade do cargo;
 - g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Junho de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu Rute Gonçalves da Silva Abegg

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIENE DE MATOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2341918-0 SESP/MT e CPF nº 044.160.331-92, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Boa Esperança II, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **210 – Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R\$ 14.087,95 (quatorze mil setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

- a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;
- b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

- a)** prestar serviços na forma ajustada;
- b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b)** Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f)** Desnecessidade do cargo;
 - g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Luciene de Matos

Contratante ,Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022****CREDENCIAMENTO Nº 003/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

CONTRATADA: 50.373.849 ALVARO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 50.373.849/0001-89

CONTRATO Nº 194/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos)

CONTRATADA: VANILSO DA SILVA BARRETO, inscrito no CNPJ: 44.547.326/0001-09

CONTRATO Nº 195/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 de JUNHO 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 007/2023.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023**ADESÃO Nº 007/2023.**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2022 do Consórcio Público PROD NORTE oriundo ao Pregão Presencial nº 001/2022**, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT. Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL**. Confor-

me especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 19 de junho de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento Nº 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento Nº025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento Nº 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1- 50.373.849 Álvaro Cavalcante de Oliveira**, portador do CNPJ nº: 50.373.849/0001-89, Ocupação: PEDREIRO, e-mail: alvarocacula@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx00, Endereço: Rua Rosa Bororo, s/n, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000 Com sua Proposta Global no valor de R\$ 66.000,13 (sessenta e seis mil e treze centavos); **2- Vanilso da Silva Barreto 03227984180, portador do CNPJ nº 44.547.326/0001-09, Ocupação: Ajudante de Pedreiro**, e-mail: vanilsobarreto3@gmail.com, Telefone (66) 999xxxx76, Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, s/n, Bairro Lagoa 1, Poxoréu/MT, CEP 78.800-00. Com sua Proposta Global no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 13/06/2023, homologado em 13/06/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

Médico

Classificação	Nome	CPF	Local
01º	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LO-PES	000.XXX.XXX-64	ESF 04
02º	ROSANA YSSA TERCEROS	010.XXX.XXX-31	ESF 02
03º	NATHALIA ARALDI BRAZ	028.XXX.XXX-17	ESF 03

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a Tomada de Preços n.º. 005/2023, que tem por objetivo **RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS (CENTRO HISTÓRICO), CONFORME CONVÊNIO 0267-2022 DO EDITAL MT PRESERVAR, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 20 de junho de 2023, às 07:30 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de verificação de erros na planilha orçamentaria. Tendo em vista que os erros encontram-se em análise até a presente data, suspendo o certame até que os erros sejam sanados. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município. A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT.

POXOREU-MT, 19 de junho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE CONSUMO, DE PROCEDIMENTO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n.º 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 30 de junho de 2023

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 19 de junho de 2023

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 007/2023, de 22 de maio de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, de 22 de maio de 2023, com o resultado em favor de: **ANÁLIA AMÉLIA DOS SANTOS FLORINDO, CPF Nº 345.xxx.xxx-53**, endereço no Assentamento Joao de Barro, Zona Rural, Poxoréu/MT CEP 78800-000, com valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Onde se lê

POXORÉU, 16 de maio de 2023.

Leia-se:

POXORÉU, 16 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N. 164 /20223 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA PEREIRA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a ANA PEREIRA DE OLIVEIRA, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 153 dias a contar de 01 de Junho de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 05/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N. 163 /2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA YASMIM SOUZA CRUZ LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a servidora YASMIM SOUZA CRUZ lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Efetiva ao CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, porém a mesma ficará responsável pelo alimentação do sistema SCPI8 do Departamento de Finanças do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, os servidores receberão FG – 03, conforme Anexo VI, Seção IV, da Lei Complementar N° 100 de 23 de maio de 2022.

Art. 3º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N° 10/2023.

Aos dias 19 (dezenove) do mês de Junho de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do **Contrato n° 031/2022 e Aditivo N° 08/2023**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. XXX059XX SSP/MT, CPF N° XXX.810.06X-XX, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Sra. **CLEUZENI PEREIRA ALECRIM**, brasileira, inscrita no RG XXX572X-X SSP/MT e no CPF n° XXX.407.34X-XX, residente à Av. Mato Grosso, S/N°, Bairro Centro, em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições substanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 19 de Junho de 2023.

Caixa de Texto: JONAS CAMPOS VIEIRA DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 32/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **03 de Julho de 2023 às 07h30min horas**, Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, n° 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacoeservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 19 de Junho de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar referente ao ano 2023, Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedor do certame a empresa SOS MECÂNICA DIESEL E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 25.245.647/0001-04 no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por km rodado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Junho de 2023.

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

Pregoeira

GABINETE DECRETO N°2342/2023 DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2342/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

“**DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n° 1.172, de 1º de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, será de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE**PORTARIA Nº110/2023 EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO-DAS3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº110/2023****DATA: 19 DE JUNHO DE 2023****“EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO-DAS3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera o Senhor **DIEGO MARQUES DE MACEDO**, inscrito no CPF nº 018.576.701-08, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO-DAS 3**, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº46/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***GABINETE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Cascalheira, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a) Marcia Rodrigues Valadares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 20 de Julho de 2023, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE, situada na Rua São Paulo nº 1051, Bairro Alvorada, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Ribeirão Cascalheira, 19 de junho de 2023.

Marcia Rodrigues Valadares

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Cascalheira-MT**LICITAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 (ART.: 137, VIII DA LEI 14.133/2021)****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****Nº. 008/2023 (art.: 137, VIII da Lei 14.133/2021)**

REF.: **DISPENSA Nº 04/2023**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E RADIO INTERATIVA RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CNPJ 44.775.362/0001-20, para prestação de serviços de publicidades e divulgações de matérias e eventos de interesse da municipalidade.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/nº, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 137, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, há por bem rescindir UNILATERALMENTE o **Contrato Administrativo nº. 008/2023**, que tinha por objeto a prestação de serviços de publicidades e divulgações de matérias e eventos de interesse da municipalidade, dispensa nº 004/2023. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Dispensa nº. 04/2023.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão unilateral por interesse público para contenção de gastos.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 12 de junho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO**PREFEITA MUNICIPAL****CONTRATANTE**

REF.: **DISPENSA Nº 04/2023**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E RADIO INTERATIVA RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CNPJ 44.775.362/0001-20, para prestação de serviços de publicidades e divulgações de matérias e eventos de interesse da municipalidade.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/nº, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 137, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, há por bem rescindir UNILATERALMENTE o **Contrato Administrativo nº. 008/2023**, que tinha por objeto a prestação de serviços de publicidades e divulgações de matérias e eventos de interesse da municipalidade, dispensa nº 004/2023. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Dispensa nº. 04/2023.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão unilateral por interesse público para contenção de gastos.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 12 de junho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO**PREFEITA MUNICIPAL****CONTRATANTE****Nº. 008/2023 (art.: 137, VIII da Lei 14.133/2021)**

REF.: **DISPENSA Nº 04/2023**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E RADIO INTERATIVA RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CNPJ 44.775.362/0001-20, para prestação de serviços de publicidades e divulgações de matérias e eventos de interesse da municipalidade.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/nº, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 137, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, há por bem rescindir UNILATERALMENTE o **Contrato Administrativo nº. 008/2023**, que tinha por objeto a prestação de serviços de publicidades e divulgações de matérias e eventos de interesse da municipalidade, dispensa nº 004/2023. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Dispensa nº. 04/2023.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão unilateral por interesse público para contenção de gastos.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 12 de junho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO**PREFEITA MUNICIPAL****CONTRATANTE****GABINETE****LEI Nº1027/2023 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****LEI Nº1027/2023**

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
DIVISAO DE CULTURA	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	0027 - FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	10502 - FESTA DA QUEIMA DO ALHO	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTIFICAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	919	13.000,00
TOTAL								13.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
DIVISÃO DE CULTURA	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	0027 - FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	10502 - FESTA DA QUEIMA DO ALHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0299	13.000,00
TOTAL								13.000,00

Art. 3º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 821, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2024, e dá outra providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de **Ribeirãozinho** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 924, de 8 de Julho de 2021, que altera a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF**, e terá seus efeitos aplicados a partir do exercício 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 924, de 8 de Julho de 2021**, 12ª Edição válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas Fiscais;
- IV - Metas Anuais;
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos como Alienação de Ativos;
- IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes (2025 e 2026).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação do CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, serão definidas e demonstradas no Plano Plurian-

nual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de

empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 2% da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que tra-

ta o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resul-

tado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2022-2025.

Parágrafo Único - Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2022-2025.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dezenove dias do mês de Junho de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 242/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 041/2023

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas, Acessórios, Materiais de Pintura e Ferragens, para Manutenção e Pequenos Reparos nos Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Vastir E. B. Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, Endereço: Av Joana Alves de Oliveira, Bairro: Colina Verde, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	161551-3	MT	36	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO	DURAFORT	R\$ 5,30	R\$ 190,80
02	124383-7	UND	05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO	KALA	R\$ 53,50	R\$ 267,50
03	164210-3	UND	08	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO, UNIDADE.	KALA	R\$ 41,50	R\$ 332,00
04	410907-4	M²	05	AREIA – FINA	GUAPORÉ	R\$ 140,00	R\$ 700,00
05	410902-3	M²	05	AREIA - GROSSA LAVADA	GUAPORÉ	R\$ 120,00	R\$ 600,00
06	00010238	SC	25	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III SACO 20 KG	ARGAFORT	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
07	229502-4	UND	15	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PLASTICO TAMPA EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO FIXACAO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTADOS AO ORIFICIO DO VASO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME OVAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	LUMASA	R\$ 45,50	R\$ 682,50
08	416862-3	UND	08	BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D'AGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA, UNIDADE.	KRONA	R\$ 18,50	R\$ 148,00
09	149499-6	UND	12	BOIA MECANICA – PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA	KRONA	R\$ 120,25	R\$ 1.443,00
10	271762-0	UND	05	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA	CAMARU	R\$ 16,50	R\$ 82,50
11	00015312	UND	01	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTILEV	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
12	0009919	UND	12	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.	ASTRA	R\$ 54,50	R\$ 654,00
13	401472-3	UND	30	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG UNIDADE.	ARGAFORT	R\$ 21,50	R\$ 645,00
14	96958-3	UND	12	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	ASTRA	R\$ 18,50	R\$ 222,00
15	356448-7	UND	12	CANO PVC, 25,0 MM, NA COR MARROM, SECAO TRANSVERSAL DE, TIPO GERDAU, FORMATO REDONDO COM DETALHE, UNIDADE. 6 METROS	FENIX	R\$ 33,80	R\$ 405,60

16	274853-3	UND	12	CARRO DE MAO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACICA, CAPACIDADE PARA 60L	PARABONI	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
17	410827-2	SC	20	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E, COM RESISTENCIA DE 40MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153 SACO DE 50 KG	ITAÚ	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
18	147737-4	UND	10	COLA - LIQUIDA, INCOLOR PARA COLAGEM DE PVC, RAPIDA, BISNAGA,75 GRAMA UNIDADE.	3M	R\$ 6,90	R\$ 69,00
19	238777-8	MT	50	CORDA - DE NYLON, 10MM	COLLINS	R\$ 2,90	R\$ 145,00
20	164155-7	MT	30	ENCERADO - LONA PLASTICA PRETA 6 METRO DE LARGURA	LONAX	R\$ 9,90	R\$ 297,00
21	63818-8	UND	20	ENXADA EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	PARABONI	R\$ 49,50	R\$ 990,00
22	64524-9	UND	05	FECHADURA - DE FERRO, TIPO TRINCO, PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA, UNIDADE.	SOPRANO	R\$ 54,50	R\$ 272,50
23	186446-7	MT	80	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X2,5MM	CORFIL	R\$ 5,80	R\$ 464,00
24	00070494	MT	80	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FIO FLEXIVEL, 25MM, NA COR PRETO	CORFIL	R\$ 25,85	R\$ 2.068,00
25	155687-8	MT	100	FIO ELETRICO - EM COBRE, RIGIDO, 2,5MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 750V	CORFIL	R\$ 2,85	R\$ 285,00
26	185771-1	MT	70	FIO ELETRICO DE SINTENAX, 6MM2	CORFIL	R\$ 6,50	R\$ 455,00
27	0006449	UND	15	FITA ADESIVA - FITA CREPE PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.	NORTON	R\$ 15,50	R\$ 232,50
28	148723-0	UND	05	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, 20 M	FORLUX	R\$ 33,50	R\$ 167,50
29	195142-4	UND	12	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M, UNIDADE.	FORLUX	R\$ 31,50	R\$ 378,00
30	168327-6	UND	20	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO, (30) MT	3M	R\$ 18,50	R\$ 370,00
31	173750-3	UND	08	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M, UNIDADE.	NORTON	R\$ 9,90	R\$ 79,20
32	5774-6	UND	03	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 99,90	R\$ 299,70
33	396850-2	MT	50	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA	DURAFORT	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
34	189666-0	UND	10	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 20 AMPERES	ILUMI	R\$ 13,50	R\$ 135,00
35	426025-2	UND	50	LAMPADA - LED, PAR 30, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.020 LM, TENSÃO DE 127 V, VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 H, BASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K	LUMANTI	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
36	150837-7	UND	05	LIMA - FERRO, 10, REDONDA	K F	R\$ 19,90	R\$ 99,50
37	195007-0	UND	30	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 240, EM FO-LHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	WORKER	R\$ 3,80	R\$ 114,00
38	195008-8	UND	30	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 80, EM FO-LHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	WORKER	R\$ 3,80	R\$ 114,00
39	0008771	UND	20	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO AÇO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	SOPRANO	R\$ 27,50	R\$ 550,00
40	00020925	UND	20	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE	LORENZETT	R\$ 21,50	R\$ 430,00
41	228510-0	UND	03	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE UNIDADE.	COLLINS	R\$ 58,50	R\$ 175,50
42	00069035	UND	02	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA BIFASICO	CORFIL	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
43	28278-2	UND	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 4"	WORKER	R\$ 19,50	R\$ 195,00
44	00068020	MT	50	PISO CERAMICO NA COR BRANCA - MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5	FORMIGRES	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
45	51382-2	UND	40	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA VARIADA", UNIDADE.	CISU	R\$ 0,45	R\$ 18,00
46	370064-0	UND	04	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M, UNIDADE.	ANGELIN	R\$ 240,00	R\$ 960,00
47	185705-3	UND	06	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X70CM, UNIDADE.	ANGELIN	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
48	432113-8	UND	05	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	ANGELIN	R\$ 145,00	R\$ 725,00
49	20940-6	PCT	05	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 15X15 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R\$ 29,90	R\$ 149,50
50	48160-2	PCT	15	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R\$ 23,50	R\$ 352,50
51	42123-5	PCT	08	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R\$ 23,50	R\$ 188,00
52	22033-7	SC	30	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	ARGAFORT	R\$ 4,10	R\$ 123,00
53	274720-0	UND	15	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23CM, COM CABO DE PLASTICO	CONDOR	R\$ 46,50	R\$ 697,50
54	0005301	UND	08	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 76,00

55	60401-1	UND	05	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETI- CAS	FARBEN	R\$ 23,80	R\$ 119,00
56	00053594	UND	2000	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 24X14X09CM, COM 6 FUROS, DO TIPO CONVENCIO- NAL	LIDER	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
57	233882-3	UND	15	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA LATA 18 LITRO (cód.: 225)	DACOR	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
58	290407-1	UND	10	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE FLORESTA LATA 18 LITRO (cód.: 225)	DACOR	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
59	385634-8	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VIOLETA	KALA	R\$ 21,90	R\$ 87,60
60	385611-9	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO SOL	KALA	R\$ 21,90	R\$ 87,60
61	385609-7	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AZUL CEU	KALA	R\$ 21,90	R\$ 87,60
62	385615-1	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LARANJA	KALA	R\$ 21,90	R\$ 87,60
63	385612-7	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERDE ESMERALDA	KALA	R\$ 21,90	R\$ 87,60
64	385608-9	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERMELHO MALAGUETA	KALA	R\$ 21,90	R\$ 87,60
65	00033818	UND	20	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR.	ILUMI	R\$ 13,50	R\$ 270,00
66	176495-0	UND	10	TORNEIRA - DE METAL, (1/2), PARA JARDIM	KALA	R\$ 25,50	R\$ 255,00
67	00036785	UND	10	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO H8 E 6 METROS DE COMPRIMENTO	GERDAU	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Valor Total						R\$ 50.004,90	R\$ 50.004,90

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 242/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 50.004,90 (Cinquenta mil e quatro reais e noventa centavos).

Rondolândia – MT, 19 de Junho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 216GAB/PMR, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

*Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento da Sr^a. **RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da munícipe RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração municipal, manifestando mais sinceras condolências pela partida.

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 02(dois) dias contados desta data, pelo falecimento da munícipe RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA.

Art. 2º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 19 de Junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 001/2023**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº: 267/2023, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de Calçamento na Praça Nova do Município de Rondolândia**.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 11/07/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 19 de junho de 2023.

Keila Taiane

Presidente da CPL/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 01/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 012/2.023-CMDCA

DIVULGA A RELAÇÃO GERAL DE DESEMPENHO DAS PROVAS OBJETIVAS E CANDIDATAS APTAS A REALIZAREM A PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução n° 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal n° 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal n° 300, de 6 de setembro de 2013 (Escala a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Lei n° 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA n° 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT) alterada pela Resolução n° 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO relação geral do desempenho por ordem decrescente de notas e critérios de desempate das provas objetivas e aptas a realização da prova de saúde e aptidão psicológica.

1- DAS CANDIDATAS E NOTAS

Inscrição	Nome candidato	Pontuação
003	Andressa Alves Gavião	28,00
007	Nataly Niely Castro dos Santos	28,00
013	Luseni Neres Alves da Silva	27,00
012	Cristina Marques de Souza Magalhães	26,00
002	Camila Feitosa S. Souza	25,00
004	Telma de Souza Gonçalves	24,00
011	Jaqueline da Silva Rabelo	24,00

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 15 de junho de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

“RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 01/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO n° 01/2023, tendo como objeto: credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis de propriedade do município de Rondonópolis - MT, pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela Constituição Federal de 1988; lei federal n° 8.666/93, e suas alterações; pela lei n° 8.934/94; pelos decretos federais n° 21.981/32 e 1.800/96; pela instrução normativa n° 113 de 28 de abril de 2010 expedida pelo departamento nacional de registro do comércio (dnrc) e instrução normativa spa 05/2022; e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência, documento que constitui o anexo I do edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelos leiloeiros participantes, a comissão de licitação julgou: FLARES AGUIAR DA SILVA, KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, POLIANA MIKEJEVS CALÇA, BRUNO PIMENTEL ROSA, VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, DANIEL ELIAS GARCIA, Não atenderam as exigências editalísticas. ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, RODRIGO SCHMITZ, JOSÉ IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO, KLEIBER LEITE PEREIRA, LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, atenderam todas as exigências editalísticas. Desta feita nossa análise e da Comissão de Leilão te-

mos que: ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, RODRIGO SCHMITZ, JOSÉ IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO, KLEIBER LEITE PEREIRA e LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, estão HABILITADOS para próxima fase do certame. E FLARES AGUIAR DA SILVA, KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, POLIANA MIKEJEVS CALÇA, BRUNO PIMENTEL ROSA, VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO e DANIEL ELIAS GARCIA estão INABILITADOS para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. O prazo de recurso inicia a partir da publicação desse ato e a ata completa esta disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 44/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 196/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, com sede no Município de Cuiabá/MT, CNPJ: 33.XXX.540/0001-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

REAVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, através do Pregoeiro, torna público que reabrirá o prazo para licitação em epígrafe objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS na Secretaria Municipal de Gestão De Pessoas, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Receita, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/>, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendên-

cia de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 03/07/2023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT. 19 de Junho de 2023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n, bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023 COM O OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, TRECHO: AVENIDA SANTOS DUMONT –T01 E T02, PERIMETRAL DA MT-406, RUA 08 –T01 E T02, RUA 07, RUA 06 –T01 A T03, RUA 05 –T01 A T03, RUA 04 –T01 A T03, RUA 03 –T01 A T03, RUA 02 –T01 E T02, RUA 01, RUA 09, RUA 10 E RUA 11 –T01 E T02, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA SANTOS DUMONT –T0, COORDENADA NICIAL: 14°50'43.38"S; 56°27'2.72"O COORDENADA FINAL: 14°50'36.92"S; 56°26'51.29"O, TOTALIZANDO 30.740,53M NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. A AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ: 03.143.476/0001-70 e a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ –36.969.897/0001-03 foi declarada HABILITADAS. Nessa fase as empresas abdicaram de manifestar do interesse de manifestar recurso na fase de habilitação. Reaberta a sessão 09h00min (nove) horas do dia 19 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, para prosseguir AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ: 03.143.476/0001-70 e a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ –36.969.897/0001-03 foi declarada CLASSIFICADAS. As empresas AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ: 03.143.476/0001-70 apresentou o valor na proposta de R\$ 4.163.441,82 (quatro milhões e cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) valor global. VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ –36.969.897/0001-03 apresentou o valor na proposta de R\$ 4.297.814,27 (quatro milhões e duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e catorze reais e vinte e sete centavos) valor global. A presidente da CPL e membros, subsidiariamente ao análise dos técnicos declara a empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ: 03.143.476/0001-70 vencedora cumprindo os requisitos do edital e a apresentou menor preço global. Os representantes das empresas nessa fase abdicaram do interesse de manifestar recurso na fase de proposta de preço. O processo será submetido ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação

Rosário Oeste/MT 19 de Junho de 2023

Michele Fernandes da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N°47/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS NOS UBS, PSFI, PSF II, PSF III, PSF RURAL, PSF MARZAGÃO E PSF BAUXI E CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA DO PSF DO MARZAGÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PSF II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA: **JB CONSTRUÇÕES,**

inscrita no CNPJ sob o n.º 35.891.478/0001-33;

Vigência: O contrato será até 31 de Dezembro 2023

Data da assinatura: 01 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO N°035/2023 CONTRATO N° 043/2022

Termo de Rescisão N°035/2023

Contrato N° 043/2022

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 43/2023, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**; em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal n° 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contratação de servidores temporários..

Contratado(a): BRUNA GOMES SAMPAIO

Período: 04/07/2023 a 30/06/2023..

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS)**, nas secretarias deste município; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: DIEGO LEMOS DA SILVA-ME CNPJ: 43.917.709/0001-69 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com proposta final e total dos itens no valor de R\$ 149.260,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais); GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.191.599/0001-19 vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com proposta final e total dos itens no valor de R\$ 72.140,00 (setenta e dois mil e cento e quarenta reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATURAS DEFERIDAS, INDEFERIDAS E
DESCLASSIFICADAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE
ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO
CÉU/MT**

**RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATURAS DEFERIDAS, INDEFERIDAS E
DESCLASSIFICADAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA
DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU/MT
E CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO OBRIGATÓ-
RIO ELEIÇÕES – 2023** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Salto do Céu/MT (CMDCA), por meio da Comissão Espe-
cial do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Salto do
Céu, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 8.
069 de 13 de julho de 1990 no art. 132 e 139 (Estatuto da Criança e do
Adolescente) (ECA), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Di-
reitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal n° 747 de
27 de março de 2023, o Edital CMDCA n° 01/2023, Resolução CMDCA
n° 003/2023, dá publicidade a relação final de candidaturas deferidas, in-
deferidas e desclassificadas dos candidatos ao Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar de Salto do Céu – Eleições 2023, conforme
abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DO REGIS- TRO
01	GRACIELA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
02	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	DEFERIDO
03	ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA SALDA- NHA	DEFERIDO
04	LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO	DEFERIDO
05	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
06	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
07	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
08	ZENILDA LUIZ FERREIRA	DEFERIDO
09	TÂNIELLE DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO
10	IVONETE MANASSES DE SOUZA	DEFERIDO
11	BHEATRIZ HELLEN BARROS DE OLIVEI- RA	DEFERIDO
12	MAURIZA COSTA	DEFERIDO
13	PATRICYA VELOSO PERES	DEFERIDO
14	CLAUDINÉIA DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
15	RAQUEL MORAES OKAZAKI MARQUES	DEFERIDO
16	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES GOULART	DEFERIDO
17	GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES	DEFERIDO

Na ocasião, todos(as) os(as) candidatos(as) ficam convocados(as) para participar do minicurso preparatório de conhecimento nos direitos da criança e adolescente, com carga horária mínima de 16 horas, de frequência obrigatória dos(as) candidatos(as), durante os dias 27 e 28 de junho de 2023, das 07h às 11h e das 13h às 17h, que será ministrado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu, localizada na Avenida Pedro Pedrossian, s/n, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78270-000. Dê ciência, registre-se, cumpra-se e encaminhe-se para publicação no Diário oficial do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público. 19 de junho de 2023. **EDILANE DALBEM DA SILVA** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente da Comissão Especial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA N.º 117/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO
AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 028/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 19 de Junho de 2023.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 294 datada em 14 de Junho de 2023 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Lidiomar Esteves dos Santos	op. de moto niveladora	01/06/2023 a 30/06/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/06/2023 a 30/06/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
OSMAIR ROCHA PIRES	motorista	01/06/2023 a 30/06/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/06/2023 a 30/06/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
Evandro Márcio Dutra	op. de moto niveladora	01/06/2023 a 30/06/2023	40%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/06/2023 a 30/06/2023	40%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	motorista	01/06/2023 a 30/06/2023	40%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/06/2023 a 30/06/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/06/2023 a 30/06/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/06/2023 a 30/06/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/06/2023 a 30/06/2023	40%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/05/2023 a 31/05/2023	40%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/06/2023 a 30/06/2023	40%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de *Junho* do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº036/2023 CONTRATO Nº 044/2022**

Termo de Rescisão Nº036/2023

Contrato Nº 044/2022

Objeto: **TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 044/2023, no cargo de: **BORRACHEIRO**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contratação de servidores temporários..

Contratado(a) JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS SAMPAIO

Período: 04/07/2023 a 30/06/2023..

RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO Nº034/2023 CONTRATO Nº 042/2022

Termo de Rescisão Nº034/2023

Contrato Nº 042/2022

Objeto: **TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 042/2023, no cargo de: **ZELADORA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contratação de servidores temporários..

Contratada: MARCIA SOARES DOS SANTOS

Período: 04/07/2023 a 30/06/2023..

RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO Nº033/2023 CONTRATO Nº 041/2022

Termo de Rescisão Nº033/2023

Contrato Nº 041/2022

Objeto: **TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 0041/2022, no cargo de: **COZINHEIRA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contratação de servidores temporários..

Contratada: Celia Aparecida Fernandes

Período: 04/07/2022 á 30/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU Mauro Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente Termo de Adesão nº 006/2023, sendo este a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 009/2022, Processo Licitatório nº. 024/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAP, do Estado de Minas Gerais; que teve como vencedora a empresa JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 18.985.386.0001-01, situada na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, sala 202, no Bairro Lourdes, CEP: 30.112-003 na cidade de Belo Horizonte/MG; cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura Contratação para realização de serviços técnicos/jurídicos especializados com o objetivo de assessorar, analisar, diagnosticar e recuperar créditos identificados nos municípios que compõe o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 para contratação dos serviços da Ata supramencionada. Perfazendo um valor total estimado a ser pago em R\$ 92.369.200,00 (noventa e dois milhões e trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu – MT, 19 de Junho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, onde no edital cita dois prazos de vigência, sendo 8 e 12 meses, permanecendo o prazo maior sendo 12 meses, e acolhendo o acordado no **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023**, firmado em 15 de junho de 2023.

— ONDE SE LÊ:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura.

— LER-SE-Á:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 16/06/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 233/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de chapa compensado resinado 14MM para uso na Drenagem a MT140.
EMPRESA:	MAAF INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
CNPJ:	03.204.987/0001-54
VALOR TOTAL:	R\$ 5.704,00 (cinco mil e setecentos e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 161/2023 de 20/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MAAF INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 234/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CPF A3 cartão validade 36 meses para servidor Elton Schimit Fath.
EMPRESA:	DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ:	16.894.782/0001-90
VALOR TOTAL:	R\$ 200,00 (duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 162/2023 de 20/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 045-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. J P De Souza Costa, inscrita no CNPJ sob o número 32.315.455/0001-92. Objeto: Contratação Do Artista "Thiago Jhonathan TJ" Para Se Apresentar No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente contrato terá a vigência de 14/06/2023 até 14/08/2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (0329) 14.002.27.813.0023.2041.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: 05/07/2023 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Motivo: Por motivos de anterior impugnação e solicitação de esclarecimentos, atendendo ao princípio da autotutela, se fez necessário reajustes no edital e consequente republicação do edital retificado.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de Junho de 2023.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 044-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. J P De Souza Costa, inscrita no CNPJ sob o número 32.315.455/0001-92. Objeto: Contratação Do Artista "Roger Somd Boys" Para Se Apresentar No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente contrato terá a vigência de 14/06/2023 até 14/08/2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (0329) 14.002.27.813.0023.2041.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 041-2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 041-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, COM SEDE À RUA LAURINDO DOS SANTOS, S/N, BAIRRO: VILA NOVA, NA CIDADE DE CONFRESA – MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MARCOS AURELIO SOARES COELHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1053803 SSP/TO E DO CPF 033.827.341-76, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, A DAR INÍCIO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 19 DE JUNHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 042-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Viveiro E Floricultura Vila Rica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.385.325/0001-04. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Podas De Árvores No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 14/06/2023 a 14/09/2023, sendo suas alterações limitadas ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras (0275) 09.001.26.782.0018.2014.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 041-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Construtora Império EIRELI - ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00. Objeto: Contratação De Empresa Para Reforma Da Escola Municipal De Maria Conceição Pereira No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço para a conclusão da Obra, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, dia 14/06/2023 a 14/06/2024, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (0354) 06.002.12.361.0008.1122.44.90.51.000000 – Obras e Instalações - Fonte 2.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 439.516,93 (Quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 043-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Abraao Mataichi Izumi, inscrita no CNPJ sob o número 23.037.441/0001-63. Objeto: Contratação Da Dupla "Show Dupla André & Felipe" Para Se Apresentar No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente contrato terá a vigência até 14 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser - Dep. Cultura (0315) 14.001.13.392.0022.2037.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 046-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. V. D. Monteiro, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454/0001-35. Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação Dos Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Urbanos, Recicláveis E Não Recicláveis No Perímetro Urbano Do Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. O contrato observará a vigência de 14/06/2023 a 14/06/2024 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (0289) 10.001.18.541.0020.2074.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 040-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa NT Promotora De Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.180.015/0001-29. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Locação De Equipamentos Som, Palco, Túnel, Tendões, Gerador De Energia Elétrica, Iluminação, Banheiros Químicos E Painel Eletrônico Para 18º Expocruz E Para Outras Festividades No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 12/06/2023 a 12/08/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (0329) 14.001.13.392.0022.2070.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 34.790,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e noventa reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 091/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 091/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Rua tupa, nº 2387E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2033410-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra e vigência do contrato nº 091/2022, que

será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA LUIZ PEDROSO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE MDR 896157/2019 – OPERAÇÃO 1069444-83 MDR**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 091/2022 (Cláusula Sétima, Item 4.1)**, acima descrito, em **mais 60 (Sessenta) dias**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0326/2023

DE 19 DE JUNHO 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NÍVEL/ATUAL	CLASSE NÍVEL/NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
19	ANADIR DE SOUZA HORTS	C-07	C-08	29/04/2023
1578	AIRTON BISPO SOARES	A-03	A-04	01/05/2023

1696	ROSE CLE C. DE OLIVEIRA PINHO	B-03	B-04	20/05/2023
39	JAILTON FRANCISCO BONFIM	B-07	B-08	20/05/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESAO ARP Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADO: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI LTDA**, CNPJ: **22.579.608/0001-55**; **VALOR DO CONTRATO R\$ 91.775,20**;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2023 ATÉ 29/12/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é **ADESAO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES**, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022 –PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 – CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL/RS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0327/2023

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr.**MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS** portador do RG nº 1****0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*.***.***.79, do cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 19 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0329/2022 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0329/2022

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

Dieniffer Moura da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17****88 SSP/MT e CPF nº 033.***.***-38;

Maria Cilene Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11****7-4 SSP/MT e CPF nº 655.***.***-15.

Art. 2º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, os seguintes servidores:

Joyce Suaely Afonso Barbosa – CPF nº 973.***.***-91;

Pierre Francis Haubricht – CPF nº 014.***.***-00;

JESSICA DA SILVA CORREA – CPF nº 064*.***.***-77

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3º - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2022 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 328/2022

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2023 e 2024, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Joyce Suaely Afonso Barbosa	Presidente
Dieniffer Moura da Silva	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro
Jessica da Silva Correa	Membro

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO
MODALIDADE – PREGAO PRESENCIAL NO 016/2023 - SRP**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 076/2023, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM Ano XVIII, nº. 4.254 Pag. 392 e 393, datado em 14 de Junho de 2023.

1.0. Onde Le - sê:

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

1.1. LEIA-SE:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.**

2. A presente retificação do aviso de licitação será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>

3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de junho de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0046/2021 TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º046/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0046/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º046/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 17 de junho de 2023 ate 17/06/2024, ficando prorrogado por igual período.

O valor total para a presente aditivo é de R\$ 2.743.199,16 (dois milhões setecentos e quarenta e três mil e cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para lançamento dos doze meses conforme novo prazo constante neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.**

Santa Terezinha– MT, 19 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO,
GESTÃO TECNOLOGIA LTDA .**

CNPJ: 09.179.444/0001-00

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MAIO/2023 - DECRETO N° 11-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO N° 011/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.065.423,21 (um milhão sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.286,02
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	35.058,00
06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Recursos não Vinculados de Impostos	24.224,46
Sub-Total:	64.568,48

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.931,05
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	399,33
Sub-Total:	17.330,38

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.911,48
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.129,33
07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.30.1.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.488,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.533,89
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.30.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Material de Consumo * Transferência do Salário Educação	7.034,06
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	462,39
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.880,30
07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.30.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Material de Consumo * Transferência do Salário Educação	8.090,00
07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.39.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	6.695,00
07.002.12.365.0010.2076.4.4.90.52.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Equipamentos e Material Permanente * Transferência do Salário Educação	4.690,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Contratação por Tempo Determinado *	12.992,98

Página: 1 de 7

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.050,16
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	697,99
Sub-Total:	90.655,58
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	66.303,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.0000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	16.220,00
Sub-Total:	82.523,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	6.077,50
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	346,71
Sub-Total:	6.424,21
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	306.000,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.715,87
10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	46.306,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	31.166,72
Sub-Total:	430.188,59
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	7.740,16
10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	366,00
Sub-Total:	58.106,16
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	10.286,03
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	17.286,03
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	11.723,47

Página: 2 de 7

AGILIBJue Contabilidade - Agil Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	1.500,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	71.289,15
MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	118.466,70
ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	67.823,02
ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	588,00
ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.711.0000802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	360,38
ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	2.030,00
ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	15.890,00
ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Sub-Total:	289.670,72

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	8.670,06
Sub-Total:	8.670,06
Total Parcial Suplementado:	1.065.423,21

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 1.065.423,21 (um milhão sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.001.04.124.0003.2006.4.4.90.52.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	1.100,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0004.1004.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	190.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.14.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.04.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.11.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
07.001.12.122.0003.2031.4.4.90.52.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
Sub-Total:	31.600,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.51.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO, REFORMA E ESTRUT. DE GINASIO E QUADRAS * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.361.0010.1180.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * AQUIS. MATERIAIS DIDATICOS INOVADORES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	15.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Sub-Total:	190.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 4 de 7

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.40.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	41.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.30.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONTRUCAO BARRACAO / GARAGEM SEC. INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	70.648,18
Sub-Total:	70.648,18

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADANIA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.775,03
Sub-Total:	49.775,03

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.1255.4.4.90.61.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * AQUISICAO DE IMOVEIS * Aquisição de Imóveis * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.000,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	141.800,00
12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.301.0009.1016.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.94.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.94.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.91.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

Página: 5 de 7

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.301.0009.2079.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00
12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * FORMACAO E QUAL CONTIN DOS SERVIDORES DA SAUDE * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00
12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * FORMACAO E QUAL CONTIN DOS SERVIDORES DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * FORMACAO E QUAL CONTIN DOS SERVIDORES DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.94.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.94.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.92.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Despesas de Exercícios Anteriores * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.94.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
Sub-Total:	451.900,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.94.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.92.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
13.001.27.812.0011.1229.4.4.90.52.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AQUISICAO DE VEICULO PARA ACOES DE ESPORTE E LAZER * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	21.400,00
Total Parcial Reduzido:	1.065.423,21

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 006/2023/CMDCA

Dispõe sobre os candidatos habilitados para prova de conhecimentos gerais sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), **Lei N° 14.344**,

de 24 de Maio de 2022 Henry Borel e conhecimentos básico em informática (teórica e prática) do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 231/2023 e da Resolução CONANDA Nº 231/2022, torna público Edital dos candidatos habilitados para prova de conhecimentos gerais sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), **Lei Nº 14.344, de 24 de Maio de 2022 Henry Borel e conhecimentos básico em informática (teórica e prática)** do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT, aprovada pela Resolução Nº 06/2023, do CMDCA.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha em reunião realizada no dia 19/06/2023, Registrada na Ata Nº 09/2023/CMDCA; RESOLVE:

Art. 1º Tornar público Edital dos candidatos habilitados para prova de conhecimentos gerais sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), **Lei Nº 14.344, de 24 de Maio de 2022 Henry Borel e conhecimentos básico em informática (teórica e prática)** do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa contra a relação de inscritos para o Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar-Edital Nº 003/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso /MT, 19 de Junho de 2023.

NAIR SOUTO FELISBINO

Presidente do CMDCA

Santo Afonso- MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 CMDCA

CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), **LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 HENRY BOREL E CONHECIMENTOS BÁSICO EM INFORMÁTICA (TEÓRICA E PRÁTICA)** DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028 DE SANTO AFONSO-MT.

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar juntamente com o

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, torna público o presente Edital candidatos habilitados para prova de conhecimentos gerais sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), **Lei Nº 14.344, de 24 de Maio de 2022 Henry Borel e conhecimentos básico em informática (teórica e prática)** do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT, aprovada pela Resolução Nº 06/2023, do CMDCA.

Resolve:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos devidamente habilitados para prova de conhecimentos gerais sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), **Lei Nº 14.344, de 24 de Maio de 2022 Henry Borel e conhecimentos básico em informática (teórica e prática)** do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT. (anexo)

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa contra a relação de inscritos para o Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar- Edital Nº 003/2023.

III- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 351/2023.

IV- É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

Candidatos habilitados a realizarem a prova escrita e prática			
Número da Inscrição	Nome do Candidato(a)	CPF	Situação
01	Iraneide Souza Farias	019.885.073-59	Deferido
02	Heloisa Gomes da Silva	014.915.581-64	Deferido
03	Enedina Pego Gonçalves	920.352.801-68	Deferido
04	Vitória Pabline de Assis Couto e Silva	057.441.431-22	Deferido
05	Adima da Silva Moraes Neitzhc	976.516.541-91	Deferido
06	Izequiel Soares Peçanha	010.505.861-07	Deferido
07	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	050.387.061-77	Deferido
08	Alecassandra Aparecida Souto	018.014.431-65	Deferido
10	Thatiane Thaiska Mazalli Silva	073.926.071-54	Deferido
11	Rosa de Oliveira Campos	776.234.361-04	Deferido

Santo Afonso, 19 de Junho de 2023.Nair Souto Felisbino

Presidente do CMDCA

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Presidente Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MAIO/2023 - DECRETO N° 12-2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO N° 012/2023

**SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 355.564,53 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.400,00

Sub-Total: 19.400,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	8.191,10

Sub-Total: 8.191,10

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	460,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.787,74
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.304,82
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.400,67
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.010,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	29.429,91
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	8.580,29
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

Sub-Total: 327.973,43

Total Parcial Suplementado: 355.564,53

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 355.564,53 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 1 de 2

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 19.400,00

Sub-Total: 19.400,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.501.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados 8.191,10

Sub-Total: 8.191,10

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos 460,00

12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.631.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 115.787,74

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.304,82

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos 60.400,67

12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.010,00

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 29.429,91

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 8.580,29

12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 327.973,43

Total Parcial Reduzido: 355.564,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2023

Página: 2 de 2

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 132/GP/2023

PORTARIA 132/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 A 030/2023

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO**, CPF n. **009.136.281-40**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 028 à 030/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS”.

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33**, sagrou vencedor: item 23 com valor unitário R\$ 2,00; item 26 com valor unitário R\$ 6,95; item 30 com valor unitário R\$ 5,35; item 36 com valor unitário R\$ 127,00; item 46 com valor unitário R\$ 2,97 e; item 56 com valor unitário R\$ 5,25. **MERCADO BOA COMPRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.010.186/0001-09**, sagrou vencedor: item 01 com valor unitário R\$ 17,00; item 04 com valor unitário R\$ 4,85; item 05 com valor unitário R\$ 3,75; item 08 com valor unitário R\$ 5,00; item 10 com valor unitário R\$ 2,80; item 11 com valor unitário R\$ 18,90; item 12 com valor unitário R\$ 43,30; item 15 com valor unitário R\$ 64,75; item 16 com valor unitário R\$ 141,00; item 17 com valor unitário R\$ 4,75; item 18 com valor unitário R\$ 3,84; item 21 com valor unitário R\$ 3,90; item 22 com valor unitário R\$ 1,75; item 24 com valor unitário R\$ 172,00; item 25 com valor unitário R\$ 30,97; item 31 com valor unitário R\$ 6,85; item 39 com valor unitário R\$ 16,55; item 40 com valor unitário R\$ 29,90; item 41 com valor unitário R\$ 12,00; item 42 com valor unitário R\$ 31,60; item 47 com valor unitário R\$ 7,20; item 50 com valor unitário R\$ 3,30; item 52 com valor unitário R\$ 9,00; item 53 com valor unitário R\$ 17,40; item 54 com valor unitário R\$ 13,10; item 57 com valor unitário R\$ 2,20; item 58 com valor unitário R\$ 18,50; item 60 com valor unitário R\$ 3,20; item 63 com valor unitário R\$ 18,45; item 64 com valor unitário R\$ 8,00 e; item 66 com valor unitário R\$ 6,70; **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.812.830/0001-38**, sagrou vencedor: item 02 com valor unitário R\$ 11,40; item 03 com valor unitário R\$ 2,00; item 09 com valor unitário R\$ 1,25; item 13 com valor unitário R\$ 4,50; item 14 com valor unitário R\$ 3,30; item 27 com valor unitário R\$ 3,30; item 29 com valor unitário R\$ 4,20; item 33 com valor unitário R\$ 27,70; item 35 com valor unitário R\$ 8,90; item 37 com valor unitário R\$ 10,20; item 38 com valor unitário R\$ 5,00; item 44 com valor unitário R\$ 7,90; item 48 com valor unitário R\$ 10,30; item 51 com valor unitário R\$ 2,85; item 55 com valor unitário R\$ 2,40 e; item 62 com valor unitário R\$ 16,90

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028 À 030/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028 à 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028 à 030/2023**, PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATEN-**

DER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS”.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 028/2023 - COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33**, sagrou vencedor: item 23 com valor unitário R\$ 2,00; item 26 com valor unitário R\$ 6,95; item 30 com valor unitário R\$ 5,35; item 36 com valor unitário R\$ 127,00; item 46 com valor unitário R\$ 2,97 e; item 56 com valor unitário R\$ 5,25.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 029/2023 - MERCADO BOA COMPRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.010.186/0001-09**, sagrou vencedor: item 01 com valor unitário R\$ 17,00; item 04 com valor unitário R\$ 4,85; item 05 com valor unitário R\$ 3,75; item 08 com valor unitário R\$ 5,00; item 10 com valor unitário R\$ 2,80; item 11 com valor unitário R\$ 18,90; item 12 com valor unitário R\$ 43,30; item 15 com valor unitário R\$ 64,75; item 16 com valor unitário R\$ 141,00; item 17 com valor unitário R\$ 4,75; item 18 com valor unitário R\$ 3,84; item 21 com valor unitário R\$ 3,90; item 22 com valor unitário R\$ 1,75; item 24 com valor unitário R\$ 172,00; item 25 com valor unitário R\$ 30,97; item 31 com valor unitário R\$ 6,85; item 39 com valor unitário R\$ 16,55; item 40 com valor unitário R\$ 29,90; item 41 com valor unitário R\$ 12,00; item 42 com valor unitário R\$ 31,60; item 47 com valor unitário R\$ 7,20; item 50 com valor unitário R\$ 3,30; item 52 com valor unitário R\$ 9,00; item 53 com valor unitário R\$ 17,40; item 54 com valor unitário R\$ 13,10; item 57 com valor unitário R\$ 2,20; item 58 com valor unitário R\$ 18,50; item 60 com valor unitário R\$ 3,20; item 63 com valor unitário R\$ 18,45; item 64 com valor unitário R\$ 8,00 e; item 66 com valor unitário R\$ 6,70.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 030/2023 - IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.812.830/0001-38**, sagrou vencedor: item 02 com valor unitário R\$ 11,40; item 03 com valor unitário R\$ 2,00; item 09 com valor unitário R\$ 1,25; item 13 com valor unitário R\$ 4,50; item 14 com valor unitário R\$ 3,30; item 27 com valor unitário R\$ 3,30; item 29 com valor unitário R\$ 4,20; item 33 com valor unitário R\$ 27,70; item 35 com valor unitário R\$ 8,90; item 37 com valor unitário R\$ 10,20; item 38 com valor unitário R\$ 5,00; item 44 com valor unitário R\$ 7,90; item 48 com valor unitário R\$ 10,30; item 51 com valor unitário R\$ 2,85; item 55 com valor unitário R\$ 2,40 e; item 62 com valor unitário R\$ 16,90.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Junho de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 27.298.497/0001-22 estabelecida na Av. Gonçalo Antunes de Barros, N° 14, Bairro: Novo Mato Grosso, Município Cuiabá-MT, CEP: 78.058-743, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Victor Bobadilla Bazan Junior, portador da cédula de identidade n° 25253948 SEJUSP/MT e CPF n° 010.284.681-21 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 061/2022 de 07/06/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de n° 061/2022, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo – fica

Prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 08 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade das secretária desse município não ter um profissional qualificado. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65, da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ -27.298.497.0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 325/2023

PORTARIA N.º 325/2023.

DE: 19 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, exclusivamente para a realização do processo de contratação de dispensa de licitação n° 012/2023 processo administrativo 032/2023.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

1º - Vilmar de Souza

2º - Valcir dos Santos Luis

3º - Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitação será presidido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

Artigo 4º - Revoga-se esta portaria após a conclusão do processo licitatório de dispensa de licitação n° 012/2023 processo administrativo 032/2023.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE JUNHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 324/2023.

PORTARIA N.º 324/2023.

DE: 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva JOELMA SANTOS OLIVEIRA de 200 (Duzentos) dias a partir da data de 29/05/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 323/2023.

PORTARIA N.º 323/2023.

DE: 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxílio Doença para a servidora pública efetiva EUDES DA COSTA MELO de 30 (Trinta) dias a partir da data de 05/06/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 19 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 326/2023

PORTARIA Nº. 326/2023.

DE: 19 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, DO CARGO DE **AGENTE DE SAÚDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, a servidora pública efetiva **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 19 JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 CONTRATO Nº 034/2023 ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 034/2023**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Sr.: **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP**, representante da empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP**, o início do serviço do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: - Contratação de empresa para Execução de reforma no Posto de Saúde da Aldeia Indígena Água limpa, e reforma das escolas das Aldeias Indígenas Água limpa e Sucupira, localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de MENOR PREÇO, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada na tomada de preços nº 001/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **555.502,23 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dois reais e vinte e três centavos)**.

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias para cada lote** corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

12.361.5007.1169.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste – MT, 06/06/2023.

SAMARA MARTINS AZANKI	JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES
ENGENHEIRA CIVIL	PREFEITO MUNICIPAL

Recebido pelo Sr. **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP** em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 322/2023

PORTARIA Nº. 322/2023.

DE: 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxílio Doença para o servidor público efetivo **EUDIS JOSE DA SILVA** de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de 17/05/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA N.º 224. 23 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA N.º 224. 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LEANDRO BARROS SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 031/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: Leandro Barros Sousa**, contrato/matricula: **4848-1**, para exercer a função de Fiscal do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. CONTRATO Nº 031/2023**

1.1. PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UNIDADE básica DE SAÚDE DO **DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE**, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO, EM OUTROS HORÁRIOS QUANDO NECESSÁRIO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos

sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 DE MARÇO DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 445/2023, DE 02/06/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2023, EM NOME DE ANGELA CRISTINA MARQUES DA SILVA, COMO APOIO ADMIN ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)**

PORTARIA Nº 445/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 091/2023, em nome da Senhora ANGELA CRISTINA MARQUES DA SILVA, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 091/2023 foi emitido em 17/02/2023, com vigência de 01/02/2023 até 20/12/2023; e

II - que a contratada requereu, em 02/06/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 02/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 091/2023, emitido em 17/02/2023, com vigência inicial de 01/02/2023 até 20/12/2023, em nome da Senhora ANGELA CRISTINA MARQUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 703.532.871-80 e Identidade RG nº 2.913.771-3 - SESP-MT expedida em 07/11/2014, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de junho de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA N.º 460. 15 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA N.º 460. 15 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR FRILAN PEREIRA DE NOVAES, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 113/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor FRILAN PEREIRA DE NOVAES** /matrícula **4323-2**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

CONTRATO Nº 113/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023. ADE-SÃO Nº 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - Informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,

sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - Encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **15 DE JUNHO DE 2023**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA Nº 463, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 463, DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO Sr BERILO DOS SANTOS PARENTE. PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO Nº 114/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **BERILO DOS SANTOS PARENTE**/matrícula **4361-2**, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos com as características a seguir:**

CONTRATO Nº 114/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023. ADE-SÃO Nº 007/2023

1.1. Objeto: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO – TIPO PICK UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO, ANO/MODELO: 2023/2024; 0 (ZERO) KM; EM ATENDENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido pa-

ra o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 16 DE JUNHO DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 450/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - NOVA ESTRUTURA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL-CACS FUNDEB DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

PORTARIA Nº 450, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre a Nova estrutura dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-**CACS FUNDEB** de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 8.649 de 07 de abril de 2006 e a Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social **CACS FUNDEB** de São Félix do Araguaia-MT, com seguinte composição:

I – Presidente: Vanete Brito dos Santos Moraes

Vice-Presidente: Márcia Menezes Matos

1º Secretário: Ernandi Nogueira Barros

2ª Secretária: Roseny Luíza Moro

A) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular

Maria de Lourdes Jorge de Sousa

RG: 8185382- SSP/MG

CPF: 317.892.261-04

Suplente

Aclécia Amorim Cavalcante

RG: 967239 SSP/MT

CPF: 709.489.411-20

B) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular

Flávia Pereira Campos

RG: 2431989 SSP/MT

CPF: 047.521.281-95

Suplente

Marilza da Silva Parente

RG: 11892021 SSP/MT

CPF: 837.487.091-53

C) REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular

Marleusa Dias Marinho dos Santos

RG: 12711187 SSP/MT

CPF: 880.079.601-04

Suplente

Cleide Marques da Silva

RG: 827218 SEJSP/MT

CPF: 536.337.411-00

D) REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular

Kamilly Geraldelli Braga

RG: 34588124 SSP/MT

CPF: 070.264.541-96

Suplente

Samantha Batista Cunha

CPF: 115.893.341-08

E) REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular

Milton Braian Borges de Oliveira

CPF: 075.957.561-46

Suplente

Thailon Pereira Gomes Santos

CPF: 074.481.661-07

F) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular

Márcia Menezes Matos

RG: 131568810 SSP/MT

CPF: 893.222.581-87

Suplente

Poliana Júlia Ferreira Rodovanski

RG: 22347917 SSP/MT

CPF: 040.266.551-13

G) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular

Angra de Souza

RG: 074087782021-7 SSP/MA

CPF: 033.529.101-54

Suplente

Juliana Rosa Guimarães Salema

RG: 8922290 SSP/MG

CPF: 066.507.286-40

H) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Titular**

Ronildo Oliveira Luz

RG: 868723 SSP/MT

CPF: 545.846.551-20

Suplente

Conceição Aparecida de Almeida Salustiano

RG: 536376 SSP/MT

CPF: 360.713.401-44

I) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Titular**

Vanete Brito dos Santos Moraes

RG: 0701491-0 SSP/MT

CPF: 513.936.701-72

Suplente

Evânia Mendes de Sousa

RG: 1315663-2 SSP/MT

CPF: 885.000.121-53

J) REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**Titular**

Rosa Lúcia Gomes Braga

RG: 11108266 SSP/MT

CPF: 800.799.111-53

Suplente

Valdirene Aires Vanderley

RG: 1134300-1 SJ/MT

CPF: 702.695.721-04

K) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**Titular**

Roseny Luiza Moro

RG: 20003244 SSP/SP

CPF: 070.500.988-25

Suplente

Ernandi Nogueira Barros

RG: 674551 SSP/DF

CPF: 267.624.551-15

Art.2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AVERBAÇÃO****PORTARIA Nº. 04/2023.***"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Lenira Pereira dos Santos, servidora pública deste município."***O Secretário Municipal de São José do Povo, Estado do Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**RESOLVE:****Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidora **Sra. Lenira Pereira dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 0808061-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 531.605.841-00, residente e domiciliada neste município, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 0600124010019022-6, perfazendo um total de 1349 dias líquidos, ou seja, **03 (dois) anos e 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição.****Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São José do Povo/MT, 09 de junho de 2023.

VALTER CORREA CADIDÉ Secretário Municipal de Administração**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****PORTARIA N.º 05/2023***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Lenira Pereira dos Santos.**"***O EXMO Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III e parágrafo único da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 519/2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Administração Pública do Município de São José do Povo, Anexos VII, e Lei Municipal nº 007/2022 que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Lenira Pereira dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 0808061-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 531.605.841-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais, Classe "E", Grau "03", devidamente matriculada sob o n.º. 160, lotada na Secretaria de Educação, contando com **32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2023.04.00004P**, a partir de 01/06/2023 até posterior deliberação.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo/MT, 19 de junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021 – CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, que passará a ser até 13 de dezembro de 2023, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0202-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura e Meio Amb. e Desenvolvimento Rural

17.511.9010.2041.0000-Conservar o Sistema de Água

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter As Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.301.9110.2046.0000-Manter Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.00.00-Aplicações diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produ-

zam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 12 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2023/SECAD DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	076/2023	
Contrato	072/2023 THAIS CRISTINA CHRUSCZAK	
Objeto	LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Vigência	07/06/2023 A 07/06/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	NEUZELI DA GRACA NEVES	LETICIA OLIVEIRA SANTOS
Cargo/ Função	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS
Matrícula	2678	2598

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADM: Nº 020/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS, FERTILIZANTES PARA PAISAGISMO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Empresas vencedoras valor total: R\$1.878.760,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta reais): **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA** (13153881000122) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R\$1.759.330,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta re-

ais). **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** (46356151000188) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$119.430,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e trinta reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 19 de junho de 2023

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2023/SECAD**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo de lotação/órgão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ÓRGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ÓRGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2112	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	14/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2023/SECAD DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	076/2023	
Contrato	071/2023 BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS	
Vigência	07/06/2023 A 07/06/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	LUCIMAR COSTA
Cargo/Função	COORDENADOR	
Secretaria	FINANÇAS	
Matricula	2652	2580

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2023 Nº
PROC. ADM. 069/2023**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 19/06/2023

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/06/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA:** 29/06/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA:** 29/06/2023 09:00 **TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO **EXCLUSIVO ME:** NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 2.209.884,64

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...>

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 19/06/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2023/SECAD**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ROBSON PIRES DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, a partir do dia **16 de junho de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2023/SECAD, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração de Processo de Sindicância de Trânsito, através da **Portaria nº 260, de 11 de maio de 2023**, para apuração dos fatos narrados através dos boletins de ocorrência de trânsito nº 2023.128880 e 2023.128965;

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2023 apresentado pelo Presidente da Comissão Disciplinar, Sr. Luiz Henrique de Oliveira Carneiro, onde solicita a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do **Processo 001/2023**, com base no art. 191, § 3º da Lei Municipal nº 991/2014;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e

Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 889/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 889/2023 São José Xingu – MT, 15 de junho de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 878/2022 por Superávit financeiro apurado no exercício 2022 no valor de R\$ 8.955.608,55 (Oito Milhões e Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	122	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Administração Geral
Projeto Atividade	2306	Manutenção das ações da Secretaria do município I
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100.000,00	Cem Mil de Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1709	Construção Quadra Poliesportiva de SAF
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.271.184,58	Um Milhão e Duzentos e Setenta e um mil, Cento e Oitenta e Quatro reais e Cinquenta e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0006	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
Projeto Atividade	1710	Construção Creche Municipal Xingu
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.600.000,00	Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0009	Custeio das ações de saúde pública do município

Projeto Atividade	1711	Construção Unidade Pronto Atendimento SAF
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.027.000,00	Dois Milhões e Vinte e Sete Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1712	Aquisição de Material Permanentes em Geral
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.200.000,00	Um Milhão e Duzentos mil

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	2307	Manutenção das ações da Secretaria Obras e Serv. Urbanos
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	578.815,42	Quinhentos e Setenta e oito Mil ,Oitocentos e Quinze mil reais e Quarenta e Dois Centavos
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos - Fethab
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	78.608,55	Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100.000,00	Cem Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.000.000,00	Um Milhão de Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor **R\$ 8.877.000,00 (Oito Milhões e Oitocentos e Setenta e Sete Mil Reais)** se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação, e o Valor de **R\$ 78.608,55 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB. Todos esses recursos apurados no exercício de 2022, demonstrado conforme relatório contábil **Balanco Patrimonial de 2022**, anexo a esse projeto de lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	8.877.000,00	2.500.0000000
SUPERAVIT	78.608,55	2.759.0000000
Total	8.955.608,55	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2023.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 009/2023 **Tipo:** menor preço por item, cujo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 27.679.382/0001-88

Item	Descrição	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Sombreado medindo 7m50cm x 5m00cm Especificação técnica: Colunas 5", hastes de avanço e arcos em tubo de 2", todos em chapa 14 (1,4mm) tela sombreadora de polietileno de alta densidade, estrutura metálica em aço galvanizado e pintura automotiva com cores a definir no ato do pedido (Emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa)	6	R\$ 6.100,00	R\$ 36.600,00
02	Sombreado medindo 5m00cm x 5m00cm Especificação técnica: Colunas 5", hastes de avanço e arcos em tubo de 2", todos em chapa 14 (1,4mm) tela sombreadora de polietileno de alta densidade, estrutura metálica em aço galvanizado e pintura automotiva com cores a definir no ato do pedido (Emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa)	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Total Geral por um período de doze meses: R\$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

São José do Xingu – MT, 19 de junho de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. 082/2021

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2023.****DECRETO Nº 189/2023.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **MYTXAK METUKTIRE** no cargo em Comissão Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
REFIFICAÇÃO DA HOMOLOCAÇÃO DA RELAÇÃO DOS NOMES DOS
CONDIDATOS INSCRITOS TUTELARES PARA ATUAREM COMO
TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.****REFIFICAÇÃO DA HOMOLOCAÇÃO DA RELAÇÃO DOS NOMES DOS
CONDIDATOS INSCRITOS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TI-
TULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.****INSCRITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SÃO JOSÉ
DO XINGU-MT**

Nº	NOME
1	Aurea Martini de Souza
2	Jéssica Natielly Alves Luz
3	Jaiane De Moura
4	Ludmila Ferreira Fonseca
5	Jéssica Micaela Rodrigues
6	Maria de Jesus R de Souza Feitoza
7	-
8	Shayane de Oliveira Braga
9	-
10	-
11	Eliane R Sousa
12	Marcia Regina de Carvalho
13	-
14	-
15	-

**INSCRITO PARA CARGO DE TITULAR E SUPLENTE CONSELHEIRO
TUTELAR PARA ATUAREM NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO
FONTOURA.**

Nº	NOME
16	Kauane Neves da Silva
17	Marayza Estephani Oliveira de Ataídes
18	Elcia Tavares dos Santos

Flávia Aguiar da Silva Ângela Maria de Carvalho Costa Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Processo seletivo

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023**

PORTARIA Nº 094/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora KALLINNE FREIRE SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Bióloga no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua filha, pelo período de 31/05/2023 a 29/08/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023**

PORTARIA Nº 093/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora LUCIANA ROCHA DIAS QUEIROZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Fiscal Sanitário no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 12/06/2023 a 27/06/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS**

DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO NAS UBS" em favor da empresa: **JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME; CNPJ: 22.164.807/0001-00**, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO E POLICLORETO DE ALUMÍNIO"**

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a **TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** devido a formação do preço de referência.

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA PARA 30/06/23** no mesmo horário.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

PMSJQM, 19/06/2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 12 DE JUNHO DE 2023**



PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

06/2023

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

19/06/2023

Trabalhador 17382.1 - CARLA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP	Cargo 0552 - ASSESSOR JURIDICO -ESTAGIO	Data nascimento	Data admissão 30/01/1997 01/06/2023
Data afastamento 12/06/2023	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a		
RG	CPF	Salário 720,00	Banco Agência Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	11.00D	264,00			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 264,00			R\$ 0,00		
			Total Líquido		
			R\$ 264,00		

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de junho de 2023

Assinatura do empregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**JURIDICO**

DECRETO Nº 422/2023-“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMTEC- DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 422 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMTEC- DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes para o Conselho Municipal do Transporte Escolar – COMTEC- do Município de São Pedro da Cipa, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

T: LUZIA MARGARETI MOREIRA SANCHES

S: MARIA CLEMICE DA SILVA

REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS PAIS DE ALUNOS:

T: LUCINEA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO

S: LEILIANE SOUZA LOPES

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

T: TEREZA CRISTINA DE ARAUJO TRENTIN

S: MARLY BRAGA SIQUEIRA

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

T: THAISLANE SOUZA CATARINO

S: VALTER LUIZ DOS SANTOS

REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO BASICO

T: MILLANY SILVA DE OLIVEIRA

S: AYRLA KELLY OLIVEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

T: ILMA DA SILVA SOUZA

S: ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

T: JOSÉ COSTA

S: ROSA HELENA DA COSTA ARAÚJO

REPRESENTANTES DE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

T: ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO

S: PEDRO JOSÉ APARECIDO BARROS

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 16 de Junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

DECRETO Nº 420/2023-REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO...

DECRETO Nº 420, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 365, DE 13 DE MAIO DE 2010, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA LEI 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM – REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESA E NEGÓCIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 365, de 13 de maio de 2010, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I**DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL**

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de São Pedro da Cipa, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no site da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de São Pedro da Cipa, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de São Pedro da Cipa indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II**DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferi-

mento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 41/2021 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, de acordo com a Lei Municipal 365/2010, conceder Alvará de Funcionamento, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento só será concedido mediante a declaração do contribuinte e/ou representante legal de todas as informações inseridas no momento do preenchimento da viabilidade no “Sistema Integrar”.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8º - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10º - O descumprimento de qualquer declaração por parte do contribuinte e/ou seu representante legal, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Comple-

mentar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 12 de Junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

LEI Nº 753/2023- DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUALQUER TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE HOMENS E MULHERES NAS PREMIAÇÕES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 753 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUALQUER TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE HOMENS E MULHERES NAS PREMIAÇÕES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido qualquer tratamento diferenciado entre homens e mulheres nas premiações de eventos e competições esportivas públicas, aplicando-se aos eventos privados, as mesmas regras, no que couber no âmbito do Município de São Pedro da Cipa.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* se refere a qualquer competição, campeonato, torneio ou evento esportivo.

Art. 2º - Entende-se por tratamento diferenciado a conduta que viole o princípio da igualdade entre homens e mulheres, previsto no inciso I, do art. 5º, da **Constituição Federal de 1988**.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

§ 1º Qualquer pessoa poderá denunciar à Secretaria Municipal de Esportes o descumprimento das normas previstas nesta Lei.

§ 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, conforme decisão da autoridade competente, às seguintes penalidades:

I - advertência, com notificação para a adequação ao previsto nesta Lei, antes da realização do evento;

II - a inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao promotor do evento desportivo uma multa cujo valor será definido pelo órgão competente considerando a estrutura e proporção do evento, a serem depositados em prol do fundo Municipal de Assistência Social.

III - impedimento de realizar evento no Município de São Pedro da Cipa, pelo prazo de até um ano.

§ 3º Será concedido o prazo de dez dias, após a notificação da sanção, para o infrator apresentar seu recurso.

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso II, do § 2º, deste artigo, em caso de indeferimento do recurso, o infrator será notificado para recolher o valor no prazo de dez dias da data do indeferimento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto após a sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

DECRETO N° 421/2023-"REGULAMENTA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT A LEI N° 9.790/99, QUE DISPÕE SOBRE AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE-OSCIP'S, ..

DECRETO N° 421 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"REGULAMENTA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT A LEI N° 9.790/99, QUE DISPÕE SOBRE AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE-OSCIP'S, INSTITUI E DISCIPLINA TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Eduardo José da Silva Abreu, PrefeitoMunicipal de São Pedro da Cipa -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições prevista no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's na esfera municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre o Poder Executivo Municipal ao celebrar Termo de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, denominadas OSCIP's, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de interesse público e demais aspectos inerentes à relação convencional, discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, em especial a execução de projetos voltado a complementação das políticas públicas nas áreas sociais, educacionais e saúde pública.

Parágrafo único. O título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a celebração e manutenção do Termo de Parceria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Concurso de Projetos: procedimento destinado a selecionar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria;

II - Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, destinado a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público;

III - Comissão de Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial;

IV - Comissão Julgadora: órgão colegiado destinado a processar e julgar os concursos de projetos, constituído por ato específico e publicado em meio oficial em conformidade ao art. 51 § 5º da Lei Federal 8.666/93;

V - Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial;

VI - Fiscal do Contrato: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

VII - Equipe de Apoio: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 3º A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concurso de Projetos para obtenção de bens, serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao Edital de Concurso de Projetos na imprensa oficial, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, bem como, providenciar a divulgação/disponibilização no site da Prefeitura de São Pedro da Cipa.

§ 2º O Município poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput nas seguintes situações:

I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de Termo de Parceria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança; ou

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há, pelo menos, cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

Art. 4º Para a realização de Concurso de Projetos, a Administração Municipal deverá elaborar Termo de Referência, detalhando com clareza, objetividade a especificação técnica do bem, do projeto, do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Art. 5º O edital do Concurso de Projeto deverá constar, no mínimo, informações:

I - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

II - especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;

III - critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV - datas do julgamento e data provável de celebração do Termo de Parceria;

V - valor máximo a ser desembolsado.

Art. 6º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos operacionais e administrativos a serem realizados na sua implementação e a Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º A Administração Municipal designará Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, por ato específico, que será composta, no mínimo, três componentes, sendo servidores ocupante de cargo efetivo ou não, em conformidade ao art. 51 § 5º da Lei Federal 8.666/93;

§ 1º A Administração Municipal deverá instruir a Comissão Julgadora sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto e zelar para que a identificação da organização proponente seja omitida durante seu julgamento.

§ 2º A comissão julgadora pode solicitar a Administração Municipal informações adicionais sobre os projetos.

§ 3º A comissão julgadora realizará a classificação dos projetos técnicos e propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público participantes no Concurso de Projetos, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.790/99, no Decreto Federal nº 3.100/99, neste Decreto e no edital.

Art. 8º Antes da celebração do Termo de Parceria deverá a Comissão Julgadora verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, através de atestados de capacidade técnica;

III - o exercício, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos, que se verificará pela data de fundação descrita no estatuto e cartão CNPJ.

Art. 9º Após o julgamento definitivo dos projetos técnicos e propostas, a Comissão Julgadora apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

§ 1º A Administração Municipal:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

§ 2º Após o anúncio público do resultado do concurso, a Administração Municipal o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 10. É vedada a celebração de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham, em suas relações anteriores, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - ocorrência de danos ao Erário;

V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE PARCERIA

Art. 11. O Termo de Parceria celebrado de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público devidamente qualificada nos termos da legislação Federal deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários.

Art. 12. São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - da previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV - da previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis utilizadas pelas

Organizações e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de repassar ao Município, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independentemente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI - da publicação, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município, do extrato do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, contendo os dados principais da documentação obrigatória prevista no inciso V deste artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 13. Após assinatura do Termo de Parceria, a Administração Pública Municipal deverá publicar no Diário Oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias extrato do Termo de Parceria, conforme modelo disponibilizado no próprio Edital de Concurso de Projetos.

Parágrafo único. O Termo de Parceria deverá ser disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 14. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do referido instrumento, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de prestação de serviços continuados ou não, aquisições de materiais e bens de consumo, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º O Regulamento mencionado no caput deverá prever a necessidade de realização de cotação prévia junto a fornecedores do ramo, recomendando inclusive a verificação junto portais de cotações online, para fins de comprovar que os preços pagos pela OSCIP são condizentes com preços de mercado.

§ 2º Caso a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 3º O Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições deverá ser publicado no site da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Diário Oficial, Portal da transparência do Município, bem como, encaminhado para Comissão de Avaliação.

Art. 15. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada, responsável técnico com formação na área exigida.

Art. 16. Qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser entregue Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal correspondente deve obrigatoriamente informar a Comissão de Avaliação, ao Fiscal de Contrato e ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias as alterações do Estatuto.

Art. 17.O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo único. Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, poderá o referido Termo de Parceria ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 18. A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em contas bancárias específicas, sendo uma para o pagamento dos custos referente as despesas com os profissionais envolvidos nos programas a serem executados, e outra, para o pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais para gestão e manutenção dos projetos, exclusivas para o Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

Art. 19. O Termo de Parceria deverá ser assinado pelo titular da Secretaria Municipal responsável por sua celebração, vedada a delegação de competência para esse

fim. **Art. 20.** A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim, bem como pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Parágrafo único. Antes do início da execução do Programa de Trabalho, o Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada, deverá realizar reunião de iniciação do Termo de Parceria com os responsáveis pela fiscalização a nível de resultados e a nível de prestações de contas dos recursos empregados, registrando em ata assinada por todos, informando sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria.

Art. 21. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 22.A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado no Programa de Trabalho.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE TRABALHO

Art. 23. Recebido o Termo de Parceria, a Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada deverá solicitar à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público contratada a elaboração do Programa de Trabalho, de acordo com a sua necessidade e observando os parâmetros definidos no Termo de Referência obedecendo o valor máximo estabelecido no Edital de Concurso de Projeto e seus Anexos e no próprio Termo de Parceria.

§ 1º O Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria.

§ 2º Identificada alguma irregularidade, contradição ou imprecisão no Programa de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a mesma será notificada para sanar as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente começará a prestar serviço após aprovação do Programa de Trabalho, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada e Chefe do Poder Executivo, quando então será emitida a Ordem de Serviço pelo Secretário da Pasta.

§ 4º Os ajustes, alterações e acréscimos realizados durante a execução do objeto integrarão o Programa de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pelo Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada e do Chefe do Poder Executivo, devendo ser formalizados através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento conforme o caso.

§ 5º O Programa de Trabalho e suas alterações deverão ser publicados no Portal de Transparência do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 24. A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será executada, nos seguintes termos: I - identificação do projeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - resultados esperados;

IV - etapas ou fases de execução;

V - plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento dos custos referente ao pagamento dos profissionais e prestadores de serviços contratados para execução do Programa de Trabalho (custos diretos) e os custos administrativos, operacionais e institucionais para gestão do programa (custos indiretos);

VI - previsão de início e término da execução do objeto.

§ 1º O Programa de Trabalho deve conter discriminação pormenorizada dos serviços necessários à execução do Termo de Parceria, respectivos custos, fixação de metas, definição de indicadores quantitativos e qualitativos, capazes de proporcionar subsídios para avaliação dos gastos e resultados alcançados.

§ 2º Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho (celetista ou pessoa jurídica) encarregada da execução do Programa de Trabalho, durante a vigência da parceria,

compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que realizam trabalhos administrativos, bem como:

a) Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do Programa de Trabalho pactuado com a Administração Municipal sempre observando a razoabilidade, proporcionalidade dos gastos e o Regulamento para contratação de serviços e aquisições diversas previsto no art. 14 deste decreto.

b) Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde

que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, dos quais serão incorporados ao patrimônio do Município ao final do Termo de Parceria.

§ 4º A comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) previsto no art. 24, § 2º, inciso I deste decreto, que poderão ser pagas com recursos da parceria, deverão ser comprovados pela OSCIP, entretanto as guias deverão ser geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

§ 5º É expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice ou percentual fixo incidente sobre o valor total do repasse ou de qualquer outra receita, para efeito de previsão de despesas administrativas, devendo a fixação dessas se dar em valor nominal expresso, conforme inciso III e IV, do art. 24, § 2º, deste Decreto.

§ 6º As despesas da Organização das Sociedades Cívis de Interesse Público para execução do Termo da Parceria deve conter o detalhamento específico de todas as despesas que serão remuneradas pela Administração Municipal.

§ 7º A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização das Sociedades Cívis de Interesse Público a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 8º A inadimplência da Organização das Sociedades Cívis de Interesse Público em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 9º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 25. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público têm autonomia para estipular os limites e os critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes e empregados no exercício de suas funções, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, bem como, que os valores praticados estejam compatíveis com os valores pago pelo mercado, conforme previsto na Lei Federal 9.790/99, não sendo vedada a remuneração de empregados e diretores, estatutários ou não, por meio de interposta pessoa jurídica desde que previsto em Estatuto, ficando a instituição unicamente responsável por qualquer responsabilidade trabalhista eventualmente originada pela adoção desta forma de contratação.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá questionar ou impugnar eventuais pagamentos desproporcionais e incompatíveis com valores de mercado, solicitando as devidas justificativas com relação aos valores e a comprovação da eventual pesquisa de preços realizadas para efeitos de comprovação com os valores de mercado, não sendo convencida dos valores poderá rejeitar o pagamento considerado acima de valor, ou mesmo, não aceitar o referido pagamento em prestações de contas futuras.

Art. 26. Os gastos com força de trabalho das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não deverão ser incluídos nas despesas de pessoal para fim de cálculo dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Portaria do STN.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 27. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante Termo de Parceria, constituído

por ato específico e publicado em meio oficial, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá ser composta por:

I - dois membros do Poder Executivo;

II - um fiscal do Termo de Parceria;

III - um membro da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e

IV - um membro indicado pelo Conselho da área de atuação correspondente.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão de Avaliação.

§ 1º Ao analisar o relatório, a Comissão de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A Comissão de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A Administração Municipal deverá manter a Comissão de Avaliação constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da Prestação de Contas.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação deverá elaborar calendário de modo a informar mensalmente o prazo para análise e o resultado conclusivo da Prestação de Contas.

Art. 30. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente e ao término do Termo de Parceria, com os seguintes documentos:

I - relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III - memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;

IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V - a relação de municípios que possui Termo de Parceria vigente para rateio;

VI - demonstração dos resultados final do exercício;

VII - balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

§ 2º A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público devem estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos.

§ 3º Na Prestação de Contas final do Termo de Parceria, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deve apresentar ainda, a restituição do saldo provisão e seus rendimentos.

Art. 31. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá protocolar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Prestação de Contas diretamente com a Comissão de Avaliação com cópia ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá analisar a Prestação de Contas e emitir relatório no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento.

§ 2º Após conclusão do relatório, a Comissão de Avaliação encaminhará a Prestação de Contas ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias que deverá emitir relatório conclusivo da Prestação de Contas e encaminhar ao Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Controladoria Geral do Município.

Art. 32. O Processo de Pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Prestação de Contas dos custos referente ao pagamento da equipe de trabalho, bem como, dos custos referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais entregue pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - Relatório dos Fiscais de Contratos;

III - Relatório conclusivo do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

§ 1º A cada bimestre fará parte do Processo de Pagamento:

I - Relatório da Comissão de Avaliação sobre análise da Prestação de Contas;

II - Relatório conclusivo do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias sobre análise da Prestação de Contas.

§ 2º A cada quadrimestre, fará parte do Processo de Pagamento o relatório conclusivo da Comissão de Avaliação sobre análise e monitoramento dos indicadores quantitativos e qualitativos da execução do Termo de Parceria.

§ 3º Somente poderá ser pago a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público se o Processo de Pagamento estiver instruído com todos as documentos citados acima.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 34. Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 12 de Junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - QUE SE REALIZARÁ DIA 30 DE JUNHO DE 2023 AS 09:00 HRS. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Tem o objetivo de retificar a numeração do pregão eletrônico descrita no aviso de publicação de abertura de licitação.

ONDE SE LÊ

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é a

LEIA-SE

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é a

Serra Nova Dourada-MT, 19 de junho 2023.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/20223

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO A ARP Nº 018/2023

CONTRATO Nº 0015/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para assessoria administrativa e prestação de contas em caráter complementar aos servidores da Prefeitura Municipal, envio de RGF, RREO, DCA, MSC, SIOPE, DCTF, E-SOCIAL e envio de cargas de APLIC do Município de Serra Nova Dourada-MT, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 387/2022 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT.”

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juína-MT.

FORNECEDOR: Gestão MT Assessoria Ltda

CNPJ: 12.015.532/0001-81

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Meses)

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 20 de junho de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

CONTRATO Nº 014/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional (químico) para prestação de serviços de consultoria na esta-

ção de tratamento de água (ETA) do município de Serra Nova Dourada-MT”.

CONTRATADA: ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA

CNPJ: 34.195.507/0001-60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (meses)

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 20 de junho de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.474, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos - Matricula nº 163.

Jenifer Vigolo Penhalver - Matricula nº 8826.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Habitação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 228 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.475, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos – Matricula nº 163.

Jenifer Vigolo Penhalver – Matricula nº 8826.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 226 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.476, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos – Matrícula n° 163.

Dirceu Oberosler - Matrícula n° 104.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria n° 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 225 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.477, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 145/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matrícula n° 8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria n° 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 196 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.465, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 147/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas - Matrícula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matrícula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria n° 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEM-FOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 235 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.478, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula nº 8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula nº 12360.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 195 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.470, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula nº 8429.

Leonardo Kozak - Matricula nº 8530.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretario	Administrativo
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretario	Administrativo
10791	Cledson Adão Assis	Depto. Micro e Peq. Empreendedor	CAE

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 202 de 20 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.479, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023

Fiscal Técnico:

Leidimara de Oliveira Gomes - Matricula nº 10770.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula nº 8462.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	Cras São Domingos
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	Cras São Jose
8394	Salete Terezinha Strieski	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar

8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	Saica I e II
8488	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	Creas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 194 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.480, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 052/2022, Ata de Registro de Preço n° 465/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 12360.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matrícula n° 8462.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria n° 1962/2022.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	Cras São Domingos
10775	Cristiane Mathias Folhas Andrade	Proteção Social Básica	Cras Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	Cras São Jose
8394	Salete Terezinha Strieski	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretário	Administrativo
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	Saica I e II
8488	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher

8470	Dacir Pereira Barbosa	Proteção Social Básica	Padaria Municipal
8489	Neli Mohr	Proteção Social Básica	AABB Comunidade
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	Creas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 193 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.466, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 145/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matrícula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matrícula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria n° 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 234 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.467, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matricula nº 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula nº 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEM-FOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 233 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.481, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula nº 12360.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula nº 8462.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
10775	Cristiane Mathias Folhas Andrade	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8420	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretário	SEMAS
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
8488	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher
5001	Jamille Emanuele Souza Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Municipal
8489	Neli Mohr	Proteção Social Básica	AABB Comunidade
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 192 de 20 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.468, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2022,

com a ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Antoniz Souza de Almeida - Matrícula nº 5148.

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matrícula nº 1766 e 369.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
5148	Antoniz Souza de Almeida	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 232 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.473, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matrícula nº 8429

Leonardo Kozak - Matrícula nº 8530

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 198 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 908, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova o Loteamento Residencial Cristo Rei, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social regulado-

ras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, tráfegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Cristo Rei, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o do Loteamento Residencial Cristo Rei, de propriedade de Cristo Rei Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.228.126/0001-20, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área construída em alvenaria e não poderão ter telhas de fibrocimento ou metálica aparente.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.485, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricélia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matrícula nº 8407.

Valquiria Gehlen – Matrícula nº 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10483	Valquiria Gehlen	Depto. De Administração	Depto. De Administração
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
8536	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Depto. De Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Depto. De Administração	T.I
8443	Júlia Catieli Nólío	Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas	Depto Geral de Pessoal
12201	Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini	Depto de Compras	Termo de Referência
8487	Claudir Miguel Claro	Depto de Compras	Compras
9346	Eslen Parrom Mendes	Depto de Licitação	Depto de Licitação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 181 de 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.472, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula nº 8429

Leonardo Kozak - Matricula nº 8530

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretário	Vigia
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretário	Vigia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 199 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.469, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula nº 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula nº 10782.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazilio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabricia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
9482	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Mora	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
11070	Luciene Fernandes da Conceição	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
4121	Douglas Krebs Cardoso	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
9522	Rodolfo Peres Lessi	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico

5139	Marisete de Deus e Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/3946	Eliane Aparecida Gaiski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculian	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klaus	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimeck	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
1557	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Manhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Manhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Manhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Leila Silva Cardoso	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leônicio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leônicio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera

371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Elóelia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
688/1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grandio Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Viêira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquel Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Niise Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Dep. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 231 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.482, DE 19 DE JUNHO DE 2023.****Designa Fiscais Setoriais**, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matrícula nº 8407.

Valquiria Gehlen – Matrícula nº 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10483	Valquiria Gehlen	Depto. De Administração	Depto. De Administração
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
8536	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Depto. De Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Depto. De Administração	T.I
8443	Júlia Catieli Nólío	Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas	Depto Geral de Pessoal
12201	Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini	Depto de Compras	Termo de Referência
8487	Claudir Miguel Claro	Depto de Compras	Compras
9346	Eslen Parron Mendes	Depto de Licitação	Depto de Licitação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 185 de 19 de janeiro de 2023.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.484, DE 19 DE JUNHO DE 2023.****Designa Fiscais Setoriais**, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matrícula nº 8407.

Valquiria Gehlen – Matrícula nº 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10483	Valquiria Gehlen	Depto. De Administração	Depto. De Administração
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
8536	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Depto. De Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Depto. De Administração	T.I

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 182 de 19 de janeiro de 2023.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.471, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula nº 8429

Leonardo Kozak - Matricula nº 8530

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretário	Administrativo
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 200 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.483, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matricula nº 8407.

Valquiria Gehlen – Matricula nº 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8407	Ricardo dos Santos	Depto. Administração	Depto. Administração

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 183 de 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2023, DE 19, DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva do 3º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporá/MT para o Quadriênio 2024 à 2027.

A Comissão Organizadora do 3º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporá/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 002/2023**, de 19, de Abril de 2023, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2023- CMDCA, do 3º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporá/MT:

Resolve: Art. 1º- Divulgar o resultado do Gabarito Oficial, da Prova Objetiva de Português e Conhecimentos Específicos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme segue:

QUESTÕES ESPECÍFICO	
Nº QUESTÕES	RESULTADO
01	A
02	D
03	A
04	B
05	A
06	A
07	A
08	B
09	D
10	B
11	B
12	D
13	B
14	C
15	B

16	C
17	D
18	B
18	C
19	ANULADA
20	A

QUESTÕES PORTUGUÊS	
Nº QUESTÕES	RESULTADO
01	B
02	C
03	D
04	C
05	C
06	A
07	A
08	D
09	D
10	B

Art. 3º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 19 de Junho de 2023.

JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA Nº 341/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
086	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES
142	KAWANY RAISSA BARANOSKI
019	LUCINETE TEODORO DA CRUZ

INSCRIÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
258	LUCAS EDUARDO MORETTI

INSCRIÇÃO	APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE LOCALIDADE: SEDE
072	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON
165	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA
028	NATIELI SILVA RIBEIRO
014	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA
034	GISELE AP. P. RODRIGUES MARANGONI
205	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS
048	MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA
170	FERNANDA CORREIA
059	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS
262	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES
118	CRISTINA COLOGE DE SOUZA
160	ELCINETH DE JESUS BRAGA
120	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO
161	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA
071	MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE LOCALIDADE: SEDE – PAI HERÓI
233	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de

ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofreu em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 342/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – TORNAR SEM EFEITO Portaria 340/2023, que encerra o Contrato nº 12/2021, da Servidora Contratada a Senhora **MARCIA DA SILVA COSTA**, com a matrícula RH nº. 2040, no cargo de Técnico de Nível Superior I – Assistente Social, Lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 19/06/2023 com término em 18/07/2023, do período aquisitivo de 18/11/2013 à 17/11/2018, sem prejuízo de sua remuneração Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, servidora efetiva, admitida em 18/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1500, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 345/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 18/07/2023 com término em 15/09/2023, do período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **GENITA ZANON**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 329, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 1895-2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2023, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Sob nº 44.119.251/0001-65

Venceu o Item: 01

Valor Total: R\$ 24.290,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Sob nº 02.464.226/0001-79

Venceu os Itens: 02

Valor Total: R\$: R\$ 12.500,00 (Doze mil reais).

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ Sob nº 41.389.018/0001-04

Venceu os Itens: 03

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Sob nº 11.097.671/0001-39

Venceu os Itens: 04

Valor Total: R\$ 72.850,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Junho de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 1895-2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023, conforme segue:

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Sob nº 44.119.251/0001-65

Venceu o Item: 01

Valor Total: R\$ 24.290,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Sob nº 02.464.226/0001-79

Venceu os Itens: 02

Valor Total: R\$: R\$ 12.500,00 (Doze mil reais).

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ Sob nº 41.389.018/0001-04

Venceu os Itens: 03

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Sob nº 11.097.671/0001-39

Venceu os Itens: 04

Valor Total: R\$ 72.850,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

>>> Valor Total Homologado: R\$ 163.640,00 – (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 19 de Janeiro de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 346/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 14/2023 do Senhor **JOSE NITON DOS SANTOS**, na data de **05 de junho de 2023**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Obras**, com matrícula no RH nº. 2217 no cargo de **Agente da Administração Pública – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 031/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.480.903/0001-45, com sede administrativa na Rua Nestor Hecht, Nº 186 – Sala 2 – Bairro Parque das Árvores II, CEP 16.206-531, município de Birigui/SP, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Iago Henrique Peres Camparoni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 48.526.617-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 361.731.418-09, residente e domiciliado na Rua João Caretta, nº 175 – Residencial Pedro Marin Berbel – CEP: 16.204-308 no Município de Birigui – SP.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

DATA DO CONTRATO:-----19 de Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:----- 31 de Agosto de 2023.

VALOR DO CONTRATO R\$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente contrato é parte integrante, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023**.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 19/06/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 344/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO TOTAL”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03/07/2023 com término em 30/09/2023, do período aquisitivo de 17/10/2017 à 16/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor GERALDINO VIANA DA SILVA, servidor efe-

tivo, com matrícula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 1895-2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Sob nº 44.119.251/0001-65

Venceu o Item: 01

Valor Total: R\$ 24.290,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Sob nº 02.464.226/0001-79

Venceu os Itens: 02

Valor Total: R\$: R\$ 12.500,00 (Doze mil reais).

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ Sob nº 41.389.018/0001-04

Venceu os Itens: 03

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Sob nº 11.097.671/0001-39

Venceu os Itens: 04

Valor Total: R\$ 72.850,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Tabaporã – MT, 19 de Junho de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 002/2023 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL/CMDCA/TANGARÁ DA SERRA-MT 001/2023 - GABARITO**

Processo Unificado para Escolha de Membros do Conselho Tutelar Edital/CMDCA/Tangará da Serra-MT 001/2023

Empresa Executora: Squadra Assessoria e Consultoria LTDA**CNPJ:** 18.933.882/0001-03**Endereço:** Rua XV de Novembro - 649 - Salas 03 e 04 - Centro - Pomerode - SC - CEP 89107-000**Responsável Técnico:** Jonas Gomes dos Santos**Contato:** jonas@consultoriasquadra.com.br

PROVA OBJETIVA – EDITAL 001/2023 GABARITO

01	C	21	D
02	D	22	C
03	A	23	A
04	B	24	A
05	D	25	D
06	A	26	C
07	B	27	C
08	D	28	B
09	B	29	D
10	B	30	D
11	B	31	D
12	D	32	B
13	A	33	B
14	B	34	D
15	C	35	B
16	B	36	B
17	B	37	C
18	D	38	D
19	C	39	D
20	B	40	A

Link para acesso na página do conselhos: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=conselhos&p=103411**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2023**

AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2023 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DO VEÍCULO CASTRAMÓVEL ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CASTRAÇÃO (PROCEDIMENTOS CONTRACEPTIVOS DE OVARIOTOMIA E ORQUIECTOMIA) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, nos termos da Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica Municipal em sua Art. 14, bem como demais legislações aplicáveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização:** As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a documentação constante no edital e seus anexos, no dia **20 de Junho de 2023**, às 08h00 horas, na Sala de Licitações, Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT (horário oficial de Cuiabá). **Observação:** O Edital e seus anexos esta-

rão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 20 de Junho de 2023, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra- MT, 19 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

**SERRAPREV
PORTARIA Nº 49/2023**

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 36/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios e do Estado de Mato Grosso no dia 13 de junho de 2023, Edição 4.253, quer versa sobre averbação dos tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021080.1.00743/21-6 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 04/08/2021 em nome da Sra. **Maria Antonia Barbosa Camacho** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.979 dias líquidos, correspondentes a 05 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Onde se lê: "(...) equivalente a 1.979 dias líquidos, correspondentes a 05 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias(...)"

Leia-se: "(...) equivalente a 1.829 dias líquidos, correspondentes a 05 (cinco) anos e 04 (quatro) dias (...)"

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/10/1995 a 18/03/1999	Instituição Tangaraense de Ensino & Cultura	03 anos, 05 meses e 17 dias
19/03/1999 a 31/07/1999	Estado de Mato Grosso	00 ano, 04 meses e 12 dias
20/09/1999 a 31/12/1999	Estado de Mato Grosso	00 ano, 03 meses e 11 dias
07/02/2000 a 31/12/2000	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 24 dias

Art.3º - Compete a Diretora Executiva do SERRAPREV, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 19 de junho de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 021/2023/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 021/2023/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 021/SAMAE/2023 – PRE-GAÇÃO ELETRÔNICO N. 031/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	GPA – MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA , inscrita no CNPJ: 11.175.931/0001-47, estabelecida na Rua Henrique Schewerin, 766, Sala 01 – Erechim – RS, CEP: 99.701-506, Telefone: (54) 9 9956-0047; E-mail: vendas.gpa@gmail.com; representada por DANIEL ARCARI .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15.000 LITROS PARA ATENDER DE IMEDIATO AS DEMANDAS DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO 40 LOTES MUNICÍPIO DE TANGARÁ

	DA SERRA – MT BEM COMO AS DEMAIS NECESSIDADES DO SAMUEL. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 24.000,00(Vinte quatro mil reais).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 19 de junho de 2023, prazo até 19 de junho de 2024.

(CANCELAMENTO)ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº084/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PRATELEIRA - 3 ANOS, através da empresa SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 44.652.821/0001-88,na importância de R\$ 23.070,00 (Vinte e Três Mil e Setenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. **Motivo: Foi solicitado pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO conforme o Proc. Adm. 4.520/2023 o cancelamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 EM RAZAO DE VALOR.** Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras, situado à Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa, 78. 300-901, Tangará da Serra - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 à 13:00 17:00 horas pelo e-mail comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br, Tangará da Serra - MT, 19 de Junho 2023. Eliane Simone Cristallino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

GABARITO PRELIMINAR CMDCA

GABARITO PRELIMINAR

PROVA/CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

DATA:19/06/2023

Cartão Resposta

CMDCA – TESOURO/MT - 2023

1	E	11	A
2	B	12	A
3	D	13	C
4	B	14	A
5	D	15	B
6	D	16	E
7	D	17	A
8	C	18	D
9	D	19	D
10	B	20	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 156/2023

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. ANGELA CAMILA BULLA, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e

Planejamento, portadora do RG nº ***0041-* SSP/MT e do CPF nº ***.224.461-** pelo período de 19 de junho a 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada Por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PM-MT de União do Sul na Cidade de União do Sul/MT sob Nº 033/2022, Assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Campos Engenharia e Construções LDTA, Assinado Em 01/06/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

I -O prazo para execução da construção do **Núcleo de Polícia Militar**, passa de 330 (trezentos e trinta) dias para 600 (seiscentos) dias, até 22 de março de 2024, e de 390 (trezentos e noventa) dias para 570 (quinhentos e setenta) dias o prazo para execução da construção do **Condomínio Residencial da PMMT**, até 23 de dezembro de 2023.

II – O prazo de Vigência do Contrato passa de 578 (quinhentos e setenta e oito) dias para 700 (setecentos) dias, a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul na cidade de União do Sul/MT nº 033/2022, assinado em 01 de junho de 2022, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 16/06/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 157/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora LUANA PA-

TRÍCIA MARTINS PIMENTA - matrícula nº 1917, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 50/2023

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, e de outro lado a **A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.353.924/0001-00**, estabelecida a Avenida Jose Medeiros de Araujo, nº 32, Distrito de Adrianópolis, CEP 78.253-000, cidade Vale de São Domingos-MT, representada neste ato por seu Procurador Sr. **JOÃO COSTA GUIMARAES**, brasileiro, portador do RG nº. 814210 SSP/MT e do CPF nº. 544.241.431-04 residente à Rua Arivaldo Vieira de Santana, s/n, Centro CEP 78.253-000, em Vale de São Domingos-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, item 11.4 - O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato Originário sofrera ajuste de 14% no objeto da INSTALAÇÃO DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DAURY RIVA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com a planilha em anexo:

“1 – o valor do aditivo a obra é de R\$ 6.308,49 (Seis Mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **50/2023**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 19 de Junho de 2023.

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT Nº 4552

Geraldo Martins da Silva A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME

Prefeito Municipal **JOÃO COSTA GUIMARÃES**

Procurador

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PORTARIA Nº. 62/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, GELBER CORNELIO PEREIRA, portadora do RG: 23643994 SEJSP/MT e do CPF: 966.341.031-00, do cargo de GESTOR DE TRANSPORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 19 de junho de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Impugnante: ELISA ALVES FONTES MORAIS, CPF Nº 056.937.261-50

I - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital da TOMADA DE PREÇO nº 03/2023 fora interposto no prazo, qual seja, até 5 dias úteis antes da realização da Licitação, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93 e item nº **19.1** do edital inaugural.

Desta forma, têm-se pela sua tempestividade.

II – DO RELATÓRIO

A impugnante aponta suposta ilegalidade no Edital da TOMADA DE PREÇO nº 03/2023 tendo como base a descrição do Objeto INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE ELETRICA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0610044-42 FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO JUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital..

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requeremos:

O presente certame licitatório para que passe adotar critérios de acordo com o permitido legalmente, ou seja, atestado de capacidade técnica relativo à parcela de maior importância do objeto da licitação, passando-se a excluir os itens de menor relevância, quanto a exigência do profissional de Engenharia Civil, CAT/Atestado de Capacidade Técnica de estrutura metálica de 1.016,25 m² e subestação de 150 KVA, a fim de exigir o atestado de capacidade técnica de Execução De Sistema De Minigeração Solar Fotovoltaica, Potência Mínima De 214,78 Kwp, e tornar facultativa a visita técnica, sem a exigência de que a mesma seja realizada por um de seus

responsáveis técnicos, a qual poderá ser realizada por qualquer técnico indicado pela licitante

Diante do exposto, requer-se a retificação do presente Edital, considerando a sessão pública de abertura que ocorrerá no dia 22/06/2023, às 08:00hrs horas. Por conseguinte, que seja decretada sua reformulação e republicação, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, de forma a majorar o prazo de entrega e assim não haver mais restrição de participantes, uma vez que todas as justificativas apresentadas no decorrer do instrumento convocatório encontram-se rebatidas.

É o breve relatório.

III - DA APRECIAÇÃO DAS ALEGAÇÕES

Após o recebimento da impugnação, o setor de foi questionado junto a Procuradoria Geral do Município, aonde constatou que se permaneça o processo

6.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 - O responsável técnico da licitante deverá visitar o local da obra para a qual a licitante apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, junto a setor de Engenharia ou Secretário de Infraestrutura, deste Município, até o dia 21/06/2023, e será emitido um ATESTADO DE VISITA que fará parte da documentação a ser apresentada na abertura do certame ou **apresentar a declaração dando ciências aos fatos**.

O item 6.1 não obrigatório já que a empresa pode apresentar a declaração dando ciências dos fatos como está no edital, sendo relevante a visita técnica.

7.4.1.5 – A empresa deverá apresentar a capacitação técnico-profissional do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Esta, deverá ser demonstrada por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado e acompanhando da Certidão de Acervo Técnico – CAT, considerando os itens de maior relevância, sendo considerado os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PROJ.	QUANT. MÍN. CAT
1	Execução de estrutura metálica	2.032,5 m²	1.016,25 m²
2	Instalações elétricas - subestação de 300kVA	300 kVA	150 kVA
3	Execução de sistema fotovoltaico	429,57 kWp	214,78 kWp

A licitante declara que a execução de estrutura metálica e instalação elétrica de subestação de 150kVA, refere-se a “parcelas de menor importância do objeto da licitação”, assim como declara que “a exigência do profissional de Engenharia Elétrica por si só seria capaz de comprovar a capacidade técnica do licitante, visto que seja também exigido a comprovação de execução de instalação de sistema de equipamento gerador de energia fotovoltaica”.

Nota-se que conforme Lei nº 5.194/96, a qual “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências”, em seu Art.6º, alínea “b”:

“Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;

d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei.”

A solicitação dos profissionais exigidos no edital se dá pela complexidade da obra como um todo, sendo que cada um dos profissionais solicitados deverá ser responsável pelas etapas que lhe couber.

Tendo em vista as atribuições que competem aos profissionais engenheiro civil e ao engenheiro eletricitista, e considerando que a instalação do sistema fotovoltaico será feita em barracão executado em estrutura metálica, assim como que o interior do barracão será utilizado para fins diversos, dentro das normativas de segurança. Justifica-se a exigência dos distintos profissionais em questão, assim como comprovação das suas qualificações técnicas, cada qual com sua atribuição específica concedida por formação superior.

Não obstante, a licitante também cita a SÚMULA Nº 263, a qual discorre em referência à capacidade técnica-operacional.

É extensa jurisprudência do **TCU** sobre a necessidade de não se confundir a capacidade técnico-operacional, que é da empresa, com a capacidade técnico-profissional, que é dos profissionais responsáveis. Desta forma, destacamos:

“A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.” Acórdão 1332/2006-TCU-Plenário

No Edital em referência, não é solicitada a capacidade técnico-operacional, assim, não sendo procedente a referida impugnação.

Pelo exposto, os itens que são solicitados quantidade mínima de comprovação técnica-profissional, são de grande relevância para a obra, sendo eles partes fundamentais para o correto funcionamento do empreendimento e segurança daqueles que ali transitarem.

IV - DA DECISÃO

Por todo o exposto, resolvemos, por dever legal e moral INDEFIRO o pedido pleiteado pela Impugnante, ficando assim permanece o processo da mesma forma com a abertura no dia 22/06/2023 às 08:00 horas.

Vale de São Domingos-MT, 19 de junho de 2023.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

DECRETO Nº 054/2023

“Dispõe sobre os valores e alíquota para o cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e dá outras providências”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os imóveis Rurais Localizados no Município de Vale de São domingos, para efeito de base de cálculo do ITBI, terão os valores calculados da seguinte forma:

I - Os imóveis localizados na Região 01 (Em torno sede do município) ficam avaliados em 2.500 (duas mil e quinhentas) UPF's - Unidades Padrão Fiscal do Município de Vale de São Domingos por hectare.

II - Os imóveis localizados na Região 02 (Região de Adrianópolis) ficam avaliados em 2.000 (duas mil e quinhentas) UPF's -Unidades Padrão Fiscal do Município de Vale de São Domingos por hectare.

III - Os imóveis localizados na Região 03 (Fazenda Guapé) ficam avaliados em 2000 (duas mil) UPF's -Unidades Padrão Fiscal do Município de Vale de São Domingos por hectare.

IV - Os imóveis localizados na Região 04 (Fazenda Morro do Gavião) ficam avaliados em 850 (oito centos e cinquenta) UPF's -Unidades Padrão Fiscal do Município de Vale de São Domingos por hectare.

V - Os imóveis localizados na Região 05 (Fazenda São Paulo) ficam avaliados em 3.000 (três mil e quinhentas) UPF's -Unidades Padrão Fiscal do Município de Vale de São Domingos por hectare.

Parágrafo 1º : O Valor da UPF's -Unidades Padrão Fiscal do Município de Vale de São Domingos está em consonância com a Lei Complementar nº 72/2002 de 17 de Dezembro de 2002.

Parágrafo 2º - As regiões constantes neste decreto estão de acordo com Anexo I.

Art. 2º - O ITBI será calculado mediante aplicação da alíquota de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do imóvel.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 064/2019

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 19 de junho de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA – ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de cadastro comercial de clientes e imóveis georreferenciados, visando a comercialização adequada dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos prestados por esta autarquia, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.519.000,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 07/06/2023

Várzea Grande, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 137/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Pro-

cesso Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 215/2022, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 880247/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 27.860,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/01600/01621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, o servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF n. 034.877.521-07, e a Fiscal Suplente, a servidora CRISTINA ISABEL WIEGERT, inscrita no CPF n. 840.478.281-49.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMIR IORIS E CIA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 130/2023

Designa a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da EMPRESA ABACO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 19 de junho de 2023.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 008/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 19 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 1º - Aprovar o recebimento de verba oriunda de Emenda Parlamentar Impositiva de nº 153/2023 no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de autoria do Ex-Parlamentar Estadual Delegado Claudinei, para

aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de junho de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 008/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **INTELLIGENCE CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 020/2023

OBJETO: Contratação da empresa Intelligence Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda, para capacitação de servidores desta autarquia, curso no formato EAD - Curso de Direito Administrativo sancionador para agências reguladoras, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 16/06/2023

Várzea Grande, 16 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 139/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa RR LOPES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 881973/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-0, e a Fiscal Suplente, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

RR LOPES EIRELI – ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº142/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 107/2023/JUR/DAEVG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar Sr. Ed Cláudio Ferreira da Costa no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto, nº 2462.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 20/06/2023 a 20/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 138/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 881351/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FORTE:** 0150/01600/01621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-0, e a Fiscal Suplente, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMIR IORIS E CIA LTDA

Contratada

EXTRATO ADESÃO Nº 24/2023

Processo nº. 880812/2023

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 64/2022, oriunda do Pregão eletrônico nº 32/2022 – com a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00- cujo objeto é **ADESÃO A ATA Nº 64/2022 PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE VARZEA GRANDE – MT**, conforme especificações do Termo de Referência N.º 13/2023, parte integrante do Edital, totalizando o valor total de **R\$ 43.500,00** (Quarenta e três mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, segundo o Termo de Referência. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2023. **Gonçalo Aparecido de Barros** - Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SEMMADRS/004/2023*Dispõe sobre a revogação da Portaria GAB/SEMMADRS/004/2023..*

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto n. 62, de 22 de outubro de 2015, com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa, resolve:

Art. 1º- **REVOGAR** a PORTARIA GAB/SEMMADRS/004/2023, de 17 de maio de 2023.

Parágrafo único: Caberá a Coordenadoria Administrativo Financeira, informar aos setores internos da SEMMADRS quanto a necessidade de cumprimento do previsto no Decreto n. 62/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2023.

Várzea Grande-MT, em 19 de junho de 2023.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 005/2023/CME/VG, o **CMEI Brígida Maria Costa Marques**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua da Margaridas, Nº 07, bairro Cristo Rei - Residencial Aurília Curvo, CEP: 78.117-314, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2023.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de junho de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 011/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da Educação Básica, Etapa da Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 006/2022/CME/VG, o **CMEI Brígida Maria Costa Marques**, mantido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, situado à Rua da Margaridas, Nº 07, bairro Cristo Rei - Residencial Aurília Curvo, CEP: 78.117-314, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2027.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de junho de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº003/2023/CME/VG/MT

Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9.394/96-Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei Nº 13.005/2001- Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei Nº 4.102/2015 - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas Com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 03 de maio de 2023.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art.1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito constitucional inalienável da criança de 0 (zero) até 05 (cinco) anos

de idade, sendo dever dos estados e municípios, organizados em regime de colaboração com a União.

Parágrafo Único – É obrigatório, para o poder público, a oferta da Educação Infantil a partir dos 4 anos de idade, na Pré-escola.

Art.2º - A Educação Infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicológico, intelectual e social, de forma a complementar a ação da família e da comunidade, promovendo a interação com o ambiente físico e social, fornecendo-lhe os pré-requisitos necessários à continuidade do processo educativo.

Parágrafo Único - Dadas as características peculiares do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art.3º - O atendimento da Educação Infantil em Instituições criadas e mantidas pelo poder público municipal ou pela iniciativa privada, será oferecida em Centros de Educação Infantil, Unidade Escolar ou outras Instituições equivalentes, devidamente credenciados e autorizados pelo órgão normatizador do Sistema Municipal de Ensino, respeitando-se o seguinte perfil de entrada:

I - Creches ou entidades equivalentes para crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano da matrícula.

II – pré-escola para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos até o dia 31 de março do ano da matrícula;

§ 1º - As crianças que completarem 06 (seis) anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 2º - Para fins desta Resolução entidades equivalentes a Creches, às quais se refere o caput deste artigo, são todas as Unidades Escolares responsáveis pela educação e cuidado com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, independentemente de denominação, regime e forma de funcionamento.

§ 3º - A Educação Infantil poderá ser ofertada em instituição específica ou em instituições que atuam em outras etapas e modalidades da educação, desde que resguardadas as especificidades da faixa etária, a organização dos tempos e espaços, respeitando a legislação em vigor e as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 4º - A Educação Infantil, a partir dos eixos das interações e brincadeiras deve ampliar as experiências, o conhecimento e as habilidades das crianças consolidando novas aprendizagens.

Art. 5º - São assegurados **6 direitos** de Aprendizagem e Desenvolvimento que asseguram as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em seus ambientes de aprendizagem, solucionando os desafios vivenciados e construindo significados sobre si própria e sobre o mundo. São eles:

I. **Conviver**, com outras crianças e pessoas adultas, em um ambiente social diferente de seu lar, participando em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

II. **Brincar**, de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com crianças e adultos, ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade e suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

III. **Participar**, ativamente, com seus pares e adultos, no planejamento das atividades propostas pelo educador, na realização das atividades cotidianas, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

IV. **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura,

em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

V. **Expressar**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

VI. **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na unidade escolar, em seu contexto familiar e comunitário.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.6º- A Educação Infantil tem como finalidade educar e cuidar das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, considerando-as como sujeito de direitos, escolhas, decisões e ações, contemplando as diversas dimensões humanas, oferecendo-lhes condições materiais, pedagógicas e culturais em complementação às ações familiares.

Art.7º - Para garantir os direitos da criança, a Unidade Escolar de Educação Infantil poderá manter atividade ininterrupta ao longo do ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários dos servidores.

Art.8º - A Unidade Escolar de Educação Infantil deverá acompanhar a trajetória educacional de cada criança e do grupo de crianças, e definir processos permanentes de avaliação por meio de observação e registro de suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens.

Parágrafo Único- Na Educação Infantil o registro oficial do desenvolvimento e da aprendizagem da criança deverá ser conforme o Documento Referencial Curricular para a Educação Infantil de Várzea Grande, observado o que dispõe as diretrizes curriculares nacionais para esta etapa de ensino.

Art. 9º - A jornada escolar observará o disposto na LDB, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Art. 10 - O atendimento à criança deve ser, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

Art. 11 - O controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas anual;

Parágrafo Único - A frequência, na Educação Infantil, não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art.12 - No caso de transferência, a instituição deve expedir relatório descritivo que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art.13-Na composição das turmas deverá considerar os parâmetros de organização dos grupos de crianças considerando as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, espaço físico e a proposta pedagógica, sugerindo-se a seguinte organização:

a) crianças de 0 a 1 ano – no máximo 10 crianças – 01 professor e 01 TDI por turno; b) crianças de 1 a 2 anos – no máximo 15 crianças – 01 professor e 01 TDI por turno;

c) crianças 2 a 3 anos – no máximo 20 crianças – 01 professor e 01 TDI por turno;

d) crianças de 04 anos – no máximo 25 crianças – 01 professor;

e) crianças de 05 anos – no máximo 25 crianças – 01 professor.

§ 1º- O TDI que atua como itinerante para as turmas de 4 e 5 anos poderá atender no máximo duas turmas por turno.

§ 2º - Em se tratando de turma com criança de educação especial recomenda-se para as turmas de 0 a 5 anos, 02 crianças inclusas por turma.

§ 3º - Os padrões abaixo do mínimo estipulado no caput deste artigo não serão impeditivos para o funcionamento de turmas.

§ 4º - No caso de mudança da criança para outra instituição de Educação Infantil, ou matrícula efetuada, no decorrer do ano letivo, a enturmação será realizada tendo como parâmetro a idade da criança, independente da escolarização anterior.

§ 5º - Na composição de turmas definida no caput deste artigo, deve observar a correlação de espaço físico para criança determinada no Artigo 37 desta Resolução.

Art. 13 - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil, pré-escola, de crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único- A legislação vigente que dispõe sobre o corte etário deverá ser observada para efetivar a matrícula na Educação Infantil.

Art. 14 - As crianças de até 3 anos e 11 meses de idade devem ser matriculadas na Educação Infantil, creche.

Art. 15 - As vagas em creches e pré-escolas devem ser ofertadas próximas às residências das crianças, observadas as orientações do levantamento da demanda e do cadastramento escolar.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA CURRICULAR E PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 16 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ouvindo as Instituições do Sistema Municipal de Ensino, formular, assessorar e garantir a execução da Política de Educação Infantil para o município de Várzea Grande, observando as legislações vigentes, em especial esta Resolução.

Art. 17 - As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente, e às diferentes culturas, identidades e singularidades. II. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito a ordem democrática. III. Estéticos: da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais

Art. 18 - Nas propostas pedagógicas, parte integrante do Projeto Político Pedagógico – PPP, as Unidades Escolares de Educação Infantil devem implantar e implementar práticas pedagógicas de qualidade social que promovam e ampliem o exercício da cidadania das crianças, veiculando concepções sobre o educar, cuidar e brincar.

Art. 19 - Na elaboração e execução da Proposta Pedagógica será assegurado à Unidade Escolar de Educação Infantil elaborar o plano orientador das ações da instituição, que define os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, orientação as práticas cotidianas organizadas em meio às relações sociais que ocorrem nos espaços institucionais e deverá:

I. considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas, vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura;

II. considerar que a criança busca atribuir significados à sua experiência e, nesse processo, favorecido pela mediação do professor, volta-se para conhecer o mundo material e social, ampliando, gradativamente, o campo de sua curiosidade e inquietações;

III. fundamentar-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e no Documento Referencial Curricular -DRC do município aprovado pelo CME/VG;

IV. promover a integração dos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, linguístico, sociais e culturais das crianças, respeitando-se a expressão e as competências infantis e garantindo a identidade, a autonomia e a cidadania da criança em desenvolvimento;

V. assegurar princípios para manter a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência e negligência, no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações às instâncias competentes;

VI. ser elaborado, desenvolvido e avaliado, de forma democrática, participativa e coletiva, pela equipe docente e demais profissionais da instituição, famílias e comunidade, incluindo, neste processo, a criança, sempre que possível e à sua maneira;

VII. assegurar espaços e tempos para a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização das diferentes formas em que elas se organizam;

VIII. assegurar o respeito aos princípios da diversidade, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Art. 20 - O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas, efetivadas pelas relações sociais estabelecidas entre os professores e as crianças, que buscam articular as experiências e os saberes das crianças e dos professores.

Art. 21 - As práticas, intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas, estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil e devem considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças, assegurando os objetivos educacionais expressos no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 22 - As instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidar como algo indissociável do processo educativo.

Art. 23 - O racismo, a violência, o abuso sexual e as discriminações de gênero, socioeconômicas, étnico-raciais e religiosas devem ser objeto de constante reflexão, combate e intervenção, no cotidiano desta etapa de ensino.

Art. 24 - As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter, como eixos norteadores, as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I. promovam o conhecimento de si e do mundo, por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II. favoreçam a imersão das crianças, nas diferentes linguagens, e o progressivo domínio, por elas, de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III. possibilitem, às crianças, experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV. recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V. ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI. possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII. possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII. incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX. promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X. promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI. propiciem a interação e o conhecimento, pelas crianças, das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII. possibilitem, quando for o caso, a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 25 - As unidades de Educação Infantil – Creches e Pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, poderão considerar as diferentes formas e arranjos de práticas pedagógicas, de acordo com suas características, a orientação do Projeto Político-Pedagógico, suas escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecendo modos de integração dessas experiências, com atenção às singularidades individuais e coletivas das crianças.

Art. 26 - Para definir uma interlocução entre o direito da criança a construir saberes e conhecimentos fundamentais associados às suas experiências e proporcionar o acesso aos conhecimentos já sistematizados, a organização Curricular da Educação Infantil está estruturada em cinco Campos de Experiências, que se articulam:

I. O Eu, o Outro e o Nós;

II. Corpo, Gestos e Movimentos;

III. Traços, Sons, Cores e Formas;

IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;

V. Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

§ 1º - São definidos os objetivos de aprendizagem a partir dos direitos de aprendizagem, no âmbito dos Campos de Experiências apresentados no caput deste artigo.

§ 2º - Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento devem considerar as especificidades dos diferentes grupos etários que constituem a etapa da Educação Infantil: Bebês, (0 a 1 ano e 6 meses); Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses); e Crianças pequenas (4 anos a 5 anos).

Art.27 - A Unidade Escolar que atende a Educação Infantil é responsável pela elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico observando as legislações vigentes e o que consta nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 28 - As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento e avaliação do processo pedagógico, do desenvolvimento e das conquistas das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I. o respeito às especificidades de cada faixa etária e à individualidade de cada criança;

II. a observação e o registro crítico, criativo e sistemático das atividades, das brincadeiras e das interações das crianças, no cotidiano;

III. a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças, tais como: relatórios, fotografias, filmagens, desenhos, álbuns, portfólios, em diversos momentos, ao longo do período letivo;

IV. a continuidade dos processos de aprendizagem por meio de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos na instituição, pela criança, tais como: transição da casa para a instituição de Educação Infantil, transição no interior da instituição, transição da creche para a pré-escola e transição da pré-escola para o Ensino Fundamental;

V. a documentação específica, de caráter qualitativo, de cada criança, que permita, às famílias e aos profissionais, conhecer e acompanhar o trabalho pedagógico da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança, que deverá ser expedida:

a. no decorrer do ano letivo, em períodos preestabelecidos, junto à comunidade escolar;

b. nos casos de mudança da criança para outra instituição de Educação Infantil;

c. no final do último ano da pré-escola;

VI. a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 29 - A instituição, sem perder de vista as especificidades da Educação Infantil, deve planejar a continuidade do processo de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças, na transição para o Ensino Fundamental, promovendo atividades integradoras, como, por exemplo:

I. visitas para conhecer as prováveis escolas nas quais as crianças serão matriculadas, no próximo ano, roda de conversas, festas de despedida;

II. encontros, para relatos e trocas de informações, entre os profissionais que trabalham com as crianças, na Educação Infantil, e os profissionais que possivelmente atuarão com as mesmas, no Ensino Fundamental;

III. compartilhamento de informações, relatórios e registros sobre o processo educativo dessas crianças com os professores e gestores das escolas.

Art.30 - A Unidade Escolar deverá, quando solicitada a transferência, expedir relatórios que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

CAPÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.31- A direção dos Centros Municipais de Educação Infantil ou demais Unidades Escolares será exercida por profissional formado em curso de graduação em pedagogia, Normal Superior ou cursos de Licenciatura com especialização na área de Educação.

§ 1º- Em se tratando dos Centros Municipais de Educação Infantil a escolha de seus dirigentes dar-se-á, conforme Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática vigente, na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

§ 2º - As classes de Educação Infantil que funcionam junto às Unidades Escolares de Ensino Fundamental ficarão sob a mesma direção, secretaria e supervisão/coordenação pedagógica.

Art.32 - O professor de Educação Infantil deverá ser formado em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

Art.33 – O Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI e Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, da rede pública e privada de ensino, deve possuir no mínimo formação de nível médio.

Art. 34 - A formação continuada dos docentes em exercício nas instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino é de responsabilidade da SMECEL – Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: É de responsabilidade das mantenedoras das unidades de ensino da iniciativa privada promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam nesta etapa de ensino.

CAPÍTULO VI

DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art.35 - Os espaços físicos serão projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento das crianças de 0 até 05 anos, conforme legislação específica.

Parágrafo Único: Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em Unidades Escolares de Ensino Fundamental, alguns desses espaços físicos deverão ser de uso exclusivo das crianças, podendo ser compartilhados com os demais níveis de ensino quando o uso ocorrer em horário diferenciado, respeitando o Projeto Político Pedagógico da referida Unidade.

Art. 36 - Os espaços internos e externos deverão atender às diferentes funções da Educação Infantil, contemplando ventilação, temperatura, iluminação, tamanho suficiente, mobiliário e equipamentos adequados, devendo conter uma estrutura básica que contemple:

- I. espaços para recepção;
- II. salas para professores e serviços administrativo-pedagógicos;
- III. salas para atividades das crianças, com área recomendada de 1,50 m² por criança, boa ventilação e iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
- IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
- V. instalações sanitárias completas, suficientes, adequadas e próprias para uso exclusivo das crianças e outras, para uso dos adultos;
- VI. berçário, se for o caso, provido de lactário e solário, com área livre para movimentação das crianças e circulação dos adultos;
- VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da instituição, por turno;
- VIII. área ao ar livre para atividades de expressão física, artísticas e de lazer, contemplando, também, área verde;
- IX. acessibilidade às crianças com deficiência, eliminando-se as barreiras para o acesso aos espaços comuns de ensino, recreação, esportes, alimentação e higiene.
- X. equipamentos de proteção contra sinistros.

Art. 37 - Fica determinado que a área coberta mínima para sala de atividade em Creches e Pré-Escolas deve ser de, no mínimo, 1,20 m² por criança, recomendando-se 1,50 m².

Art. 38— A Instituição de Educação Infantil que adotar regime de tempo integral deverá ter sala de repouso às crianças, contendo berços e/ou colchonetes de acordo com número de crianças, armários para guardar roupas, trocador e objetos de higiene pessoal.

Art. 39 – Compete à mantenedora dotar suas Unidades Escolares de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, brinquedos, jogos, livros, e outros materiais lúdicos adequados à idade das crianças em número suficiente e em bom estado de conservação.

Art. 40 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer implantar, implementar, assessorar, acompanhar e avaliar, bem como garantir a qualidade do atendimento junto às Unidades Escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E ENCERRAMENTO

Art. 41 - A Educação Infantil será oferecida em unidades de ensino credenciadas e autorizadas pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Parágrafo Único: Os atos de Credenciamento e Autorização para funcionamento das Instituições de Educação Infantil serão concedidos após laudo técnico dos Órgãos Oficiais competentes, previstos em Resolução específica do CME/VG.

Art. 42 – Para efeito de credenciamento, autorização, renovação de autorização, suspensão temporária de funcionamento, encerramento das atividades, encerramento compulsório, e transferência de mantenedora, as Instituições de Educação Infantil deverão cumprir, além da presente norma, as estabelecidas pela Legislação Específica em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - As Mantenedoras das Instituições de Educação Infantil poderão organizar equipes de multiprofissionais para atendimento específico às turmas sob sua responsabilidade, com pedagogo, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

Parágrafo único: Em se tratando de Instituições Públicas, deverá a mantenedora, buscar parcerias com as Secretarias de Saúde, Promoção e Assistência Social e outros Órgão de proteção à Infância.

Art. 44- Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizar anualmente o recenseamento para identificação das demandas de Educação Infantil nas regiões do Município, bem como elaborar o plano de ampliação da Rede Municipal para o atendimento desta etapa da Educação Básica.

Art. 45— As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, sediados no Município, deverão anualmente, até o dia 31 de março do ano em curso, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o número de crianças por idade em lista de espera.

§ 1º - Caberá à SMECEL – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Creches Municipais de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal Nº 4.407/2018 e Nota Técnica Nº 01/2023 do GAEPE-MT.

§ 2º - Conforme define o §2º do artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.407/2018, a lista de espera mencionada no caput deste artigo deverá ser afixada em local visível em todas as creches públicas do Município e disponibilizá-la em site oficial da Prefeitura Municipal e na SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 46 - A falta de atendimento aos padrões de qualidade e a ocorrência de irregularidades, de qualquer ordem, serão objeto de diligência e sindicância, instauradas pela autoridade competente, obedecidos os procedimentos estabelecidos em lei ou regulamento em vigor.

Art. 47 - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 48— Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 12/2017 /CME/VG/MT.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

Várzea Grande, 03 de maio de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 137, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Retificar o gozo regulamentar de férias do servidor Pedro Venâncio Cortes da Silva.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar as férias, somente com relação ao servidor PEDRO VENÂNCIO CORTES DA SILVA, matrícula nº 38910, exercendo o cargo efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS 30H– Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Socorro, que

concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme a Portaria GAB/SMS/VG nº **044/2023**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.191 de 13 de Março de 2023, páginas 796 e 797.

Onde se lê: Período de gozo em **01/03/2023 à 30/03/2023 (30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **01/04/2023 à 30/04/2023 (30 dias)**.

Várzea Grande, 19 de Junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº138, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132985	POLIANA DA CONCEIÇÃO ALLEBRANDT	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2021/2022	19/06/2023 À 28/06/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
44092	SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020	19/06/2023 À 03/07/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132908	ANA PAULA SILVA BAHIA MENEZES	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	2020/2021	01/06/2023 À 15/06/2023 (15 DIAS)
132908	ANA PAULA SILVA BAHIA MENEZES	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	2021/2022	16/06/2023 À 15/07/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132841	VÂNIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2021/2022	19/06/2023 À 03/07/2023 (15 DIAS)
151708	RENATA DE SOUZA MIRANDA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2022/2023	19/06/2023 À 18/07/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 19 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 862928/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para realizar Estudo/levantamento topográfico que servirá de base para o projeto de recuperação da Lagoa do Jacaré a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado do Pregão Presencial Nº 08/2023**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA (ME)** CNPJ: 27.222.609/0001-61 para o **Item Único** com valor total de **R\$ 91.900,00 (Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)**. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2023. **Aline Arantes Correa** - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº 143/2023**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **JARILSON DA SILVA GOMES**, matrícula **2197**, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

ERRATA**ERRATA**

Na publicação deste Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorrida no dia 19/06/2023, pág. 540, edição 4.257, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT, torna público e oficializa a publicação da presente ERRATA, assim:

Onde se lê:

PORTARIA N.º 099/2023

Leia-se:

PORTARIA N.º 136/2023

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar **somente a CLASSE** da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I**CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NÍVEL SUPERIOR**

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Camila Garcia Neves	627	Analista de Saneamento	01/02/2018	Não	40 horas	B/02

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 20/06/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/2019

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a Senhor EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 0402698-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 327.391.501-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 62, §3º, inciso I, e art. 57, §2º ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 046/2019, no Termo de Contrato n. 083/2019, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 877161/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Presidente Prudente de Moraes, Lote 08, Quadra G, Casa n. 1.130, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, destina única e exclusivamente para alojar a Unidade de Saúde CAPSi/Infanto – Juvenil do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o aluguel mensal a ser pago pelo Locatário em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0160/0261/0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, a função de titular, a Senhora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30; e, na função de suplente, a Senhora JUSCELIA

RODRIGUES DE SIQUEIRA, inscrita no CPF n. 622.437.801-00, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

EDGAR SANTA DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 144/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.319.557/0003-78 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N 880213/2023. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o fiscal, **RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI**, inscrito no CPF n. 034.877.521-07, a Fiscal Suplente, **CRISTINA ISABEL WIEGERT**, inscrita no CPF n. 840.478.281-49.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 143/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.300.151/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 881927/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FORTE:** 0150/1621/0160. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, a servidora **GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI**, inscrita no CPF n. 006.266.971-07, e a Fiscal Suplente, a servidora **LUCIMARA DE LARA**, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETARIA DE SAÚDE

Contratante

AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 004/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, convenio nº 939407/2022-MAPA, proposta nº 031813/2022, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.434.474/0001-90	1.220.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 004/2023 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, convenio nº 939407/2022-MAPA, proposta nº 031813/2022, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.434.474/0001-90	1.220.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2023..

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONVENIO Nº 939407/2022-MAPA, PROPOSTA Nº 031813/2022.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
034/2023	VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.434.474/0001-90	R\$: 1.220.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 079/2021

1. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 079/2021

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer um percentual aproximado à 25 % no quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, totalizando um montante de R\$ 374.325,00 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

WEMERSON BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ 09.385.325/0001-04 .

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 080/2021

1. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 080/2021

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer um percentual de 10 % no quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, totalizando um montante de R\$ 423.990,00 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa reais).

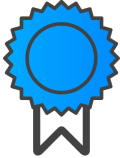
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica –
Contratante

J. PRESSI EIRELI - **JURANDIR PRESSI CNPJ 16.501.192/0001-50**

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 19 22:31:51 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)